

10 de Abril de 1934 a.

10 de agosto de 1934 a.



A H
I MABS



AHS
IMABS









Acto de sessão ordinária de Câmara Municipal de Fundão, realizado em dezesseis dias de maio de 1924.

Presidente: Major José Maria Fagundes e Almeida
Secretário: Waldomiro Rod. da Costa.

Às quatorze horas do dia dezesseis de Agosto de mil novecentos e vinte e quatro, na Sala Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes todos os fins. Vereadores, e aberta a sessão e, por ordem, Secretário, procedida à leitura de acts anteriores, que, julgada conforme, é approvada sem debates.
Ter hora de

Expediente

é lido o officio em que o Cons. Mun. Dr. Adriano de Oliveira, D. Juiz de Direito de Coimbra, transmitta à Câmara copia de annua de congratulações de Foz de Fundão em Foz de Coimbra e de Republica, por motivo de victoria de legalidade.

Pede e pleva, pelo orden, o Sr. D. Manoel Figueira, e, salientando a annua com que ouviam todos as palavras cheias de fé e patriotismo, que o illustre Magistado a quem este offeito os actos destinados de justiça na Coimbra, houve por bem inserir nos processos de Juizo, pondera que esse importante documento não deve figurar unicamente nos archivos de Municipalidade. Assim, indica que, com dispensa de parecer, seja o mesmo trans-

transcripto integralmente neste acta,
para testemunhar aos vindouros do que
se fez em Juizado, e ser o espelho de
vergonhosa subversão de ordem.

Apresente, tambem, a oportunidade
para congratula-se com o Foro por
ter, como seu legitimo representante, o espirito
enlaçado e justo do Sr. Adriano de
Oliveira, que, para nome felicidade
e orgulho, é filho deste Foro.

É concedida a dispensa de parecer
ultraide, e unanimemente appor-
vada a transcripta do mencionado
documento, concebido nos seguintes ter-
mos: "Audiencia do dia 7 de Agosto de 1924.
Juiz de Direito o Exm. Sr. Dr. Adriano de
Oliveira. Partes dos Auditorios, Pedro Af.
ves de Costa. As 15 horas, no edificio do
Forum, desta cidade e comarca do Juiz-
ado, do Estado de São Paulo, se pale-
strou, obteve a audiencia com as
formalidades legais, compareceram os
advogados doutores, José de Miranda Que-
ves, Carlos Augusto de Costa, Benedito Trani,
Samuel Martins e Waldomiro Roberto de Costa,
o primeiro e segundo Fundador, respecti-
vamente, na qualidade de representantes
do Ministerio Publico e Delegado de Poli-
cia do Municipio, e disseram que, com
esta a primeira audiencia após o
restabelecimento de regimen, digo, restabe-
lecimento de legalidade, congratulavam-
se com a Uniao e o Estado pelo restabe-

balancimeto do regimen legal, fazendo ac-
 dentes votos pela propriedade de Patria e
 pellido que, conguado aos proutuals,
 fôr communicado ao Poder, constitui-
 do de Estad e prouta regimimeto, em
 que fôrion representas os seus mais inteiros
 sentimentos de gratidao e disciplinados
 fôrion legas de Concilio de Macinhe e de
 Policia da diversas Estados, pela sua
 dedicada collaboracao no restabelecimen-
 to de tranquillidade e de ordem nesta Uni-
 dae de Federaes. Em seguida disse o
 Meritissimo Juiz que defenia e associo-
 va-se cordialmente os votos de regorji
 e gratidao pela restauracao de legali-
 dae e de ordem e pela restabelecimeto
 de Lei, apois os angustiosos dias de in-
 terupcao da vida juridica de Sã Paulo;
 que que este voto valles por uma cate-
 gorica condemnacao ao attentado com-
 mettido contra os salutaris principios
 que culminam no respeito a soberania
 popular, os fundamentos do regimen
 e a auctoridade constituida, e por
 uma franca reprovacao e esse movi-
 mento subversivo que procurou justificar-se
 accusando de ideias, surprehendendo
 Sã Paulo e seu povo na sua actividade
 diuturna, pacifica, laboriosa e humilde,
 para paralisar os seus reflexos do su-
 pado programma, feligmente attido
 aos proutidos e proutissimos proutos de
 desolacao e destruiçao. Com esse voto,

assimio-re Tombem e justifiada
satisfacção, com que as forças e os
elementos leaes do paiz, veem nos
seus portos os honrados senhores Pre-
sidentes da Republica e do Estado,
reintegrando a Paiz e o Estado no
orden constitucional e assegurando
a continuidade de vida progressi-
vista de um e outro. E porque vê,
o lod de velhacada friologs, e
innovar a ferocidade patriótica de
Tudo os homens bons, e appellar para
a consciencia civica de cada um, Tudo
uma obra immense de reconstrução
e de paz, Tudo esse trabalho civico emer-
gente, e dolorosamente inscripto no pro-
gramma dos administradores Federaes e
do Estado, quer conignar ainda a af-
firmacão de apoio e occor lutas ad-
ministracões e de solidariade numa per-
spectiva de labor pelo Brasil e por São
Paulo. Definido os votos, os leaoes os
contribuicões dos governos de União e
do Estado. Não queria fechar estes votos
sem fazer constatar, como um dos sub-
sidios para a narração dos Tristes dias
passados, aquillo que, em meio de tudo,
permittiu a alguns uma nota de alvura:
os elevados sentimentos, o altruismo,
a Philanthropia, ou, mais pressiva-
mente, a caridade Christiana que por
se desdobrou em Terra e em as-
marca, pois, sem distincção de

clame, pessoa, posição ou fortuna, não
 houve facto ou de se não abrigar em
 fortalezas, ou de se não fortificar em
 retentores, porta que se não abrisse e in-
 vocação de um limitativo pedido por prede-
 de, ou devido pela solidariedade humana;
 sentiu-se bem em assignar esta expont
 d'aluma colutiva. Compausen ainda
 o D. Samuel Beatins e disse que, por
 si e por seus companheiros, pedia
 que fosse enviada Tombem e Comare
 Municipal local copia das elevadas,
 criticas, patrioticas e expressivas
 palavras de eminente magistrado
 que está comarca tem a honra de
 ter como juiz, para que, no archivo
 da casa do povo, fique para sem-
 pre constatare a brilhantissima e
 vehemente expressões dos nobilissimos
 sentimentos de quem tanto honra o
 poder judicial do Estado. Disse ainda
 o M. Juiz que, resalvando as generosas
 expressões, e elle representes, deferis a re-
 quisição requerida e Comare Municipal,
 indicacões tanto mais justas, quanto
 e certo em esse cargo aces agitiva
 representante electiva do povo, de cujos
 interesses, de populos local e Tombem
 de advertencia, cuidou com devotament
 e carinho, pelo, seus orgão compa-
 rente, em emergencias verificadas. Foi
 em seguida encerrado o audienca
 com as formalidades de estilo, ha-

lavando eu, Bonifácio Paes Curado, este
terreno que vai devidamente assigurado.
Adriano de Oliveira, Juiz de Direito, José
de Miranda Chaves, Promotor Público, Ca-
los Augusto de Costa, Delegado de Polícia;
Crisólito Thomaz, Samuel Martins, W. A.
domin Arbo de Costa, Augusto Bueno
de Miranda, Virgílio Turay de Camargo,
Bonifácio Paes Curado, Antônio de
Oliveira e Silva, Pedro Alves de Costa,
Antônio Henrique Kracondes.
Cem seguida, nos honraram Palestras
de Commemoração, para-se ir

Ordem do Dia.

Obtem a palavra o Sr. S. Olen Ferreira,
adv. Comum, por Declaração por Decla-
rar que, sendo este o primeiro res-
post após os últimos fatos ocorridos
em São Paulo desde a reorganização mu-
nicipal de S. de Paulo, em que a Capital do
Estado, até então acatada ao trabalho
pacífico, foi surpreendida com a
mais cruel e sangrenta das rebeliões, julga
de seu dever expor a Comuna e a atitude
municipal pela Prefeitura no decurso
desses tristes dias. É necessário não
reminorar os honores desta epocal
de luto e tristezas que pesou sobre
a progressista Pauliceia e levou a
sua população a fugir, em modo
indisciplinado, os perigos de toda a espe-
cie a que se estava exposta. Em conse-
quência foi a nossa querida cidade

forçada a extraordinária tribuna de assistência
e conforto às multidões de retirantes
agrupados em barracas de escuridão.

Pela felicidade de Patria Brasileira, notada-
mente, porém, na radice alvarada de
28 de Junho, a legalidade no Estado, graças
à dedicação das forças fideis do Exército, Ma-
rinha e Polícias estaduais, voltando, assim,
também a ocorrer para a primitiva normal-
idade, após vinte longos dias de sustos e
sacrifícios, em que teve de partilhar, chris-
tamente, as suas poucas nervas alimen-
tares com cerca de vinte mil fugitivos.

Chamado, os telephons, pelo Coronel Com-
mandante do 2º Grupo de Artilharia de
Montanha, foi quando a Capital se presen-
ta dos revolucionários, com um convite para
comparecer ao quartel de referência. Unde-
d, recusou-se seu Excellencia de compa-
recer, como autoridade legalmente con-
stituída que era, então, porém, pro-
dutor de cortezia, prompto a receber,
em sua residência, os mesmos Comman-
dante ou seu enviado. Recusado, seli,
mais tarde, pelo Tenente Joubert, desta
outra que o Comandante revolucionário,
no intuito de tranquilizar a população,
e como senhor de apurar a cidade,
resolver incontestemente os fuzileiros e go-
verno civil, as que responderam dizendo
ser legalista, deputados no Congresso Estadual
e solidários, portanto, incondicionalmente,
com o governo do Estado, inibido, desta arte

de receber qualquer investidura mas pro-
vinde de poder legitimo. Auctoridade
legal, no exercicio de cargo para que fôr
elevado pela confiança de seus pares,
e mantida, trabalhando pela felicidade
do povo, enquanto se lhe reconhecer
seu direito e do posto mas n'os esforços
se a violencia. Returcan. etc, e seguiu,
aquele official que, tendo a maioria
dos revolucionarios locais aqui estabele-
cidas suas familias, era seu desejo não
modificar, em hypothese alguma, a
situação administrativa de Juiz de Paz, e
de que maiores temores não alarmassem
a sua população. Pouco, assim, seu ex-
cellencia, manteve-se a frente dos negocios
municipaes durante a applicação gradual,
sem difficuldades, e sem perturbações. Em
seu posto, esforçou-se em servir ao bem publico
e quanto lhe permitiram as forças e recursos
disponiveis, trabalhando horas inintermittentes
de expediente, para attender as reclamações dos
plebeus, effizientemente auxiliado, nesse penoso
fazer, pela humanitaria Commissão de soc-
corros que aqui se constituiu sob a direcção
directa de Juiz de Paz e de parochia.
Cessado, assim, o luto hiemense e restituindo
o Estado ao regimen de Lei e de Ordem, vai
a Jomara prestar a gratificante homenagem
aos governos de São Paulo e de Minas,
survindo, de fé fida, os presentes, e leituras
de eulogio de applausos e congratulações, que
aos poderes constituidos endereça a Com-

municipalidade de Fundão. Em seguida, tendo-se levantado todos os seus moradores e pessoas de publico que assistiam a sessão, pelo seu Sr. Prefeito e lida a seguinte resolução:

"A Câmara Municipal de Fundão, considerando ser esta a primeira sessão que realça depois dos fructos acorrimentos que enlutaram a alma paulista e encheram de sangue e ruínas a mais próspera e futura cidade brasileira, desde a luctuosa manhã de 5 de Junho ultimo, quer aproveitar-se do ensejo feliz que se lhe offerece, para render aos altos poderes constituidos do Estado e da União a reverente homenagem de sua completa solidariedade no obsequio sobre todas as politicas, de restabelecer o imperio de Lei e de Ordem, foi unanime e francamente golpeado por aventureiros indignos de nome nacional, e os votos do mais subido louvor aos gloriosos baluartes de legalidade, cujos nomes a historia saberá envergar em caracteres indeliveis entre os factos de maior significancia de nossa raza, e o por guardar, perpetuamente, em memoria, agradecido e orgulhoso. Indico, por isso, os abaixo-assinados, se possigam em acto de actual trabalho desta causa, e representem fiel de alegar com que a Municipalidade de Fundão, como legitimo organo de uma cidade de trabalho, vem reintegrar-se, ao riacho da vida do Estado, e benemerito fornecedor do Estado no proveito de sua formosa Capital, e ainda

para o interior longínquo os inimigos
da paz e do progresso, que, durante 23
infinitos dias, tripudiaram sobre todas
as nossas leis e conquistas de povo civi-
lizado. Porra este unanime e repressiva
demonstração de applausos, significar, in-
ferentemente, ao egregio cidadão a quem
o destino reservou a honrosissima in-
sua benção de vingar as instituições fe-
ridas, toda a verdadeira intensidade
dos sentimentos que dominam esta
Assembleia em tão solenne momento
da vida republicana.

Officio, dest'ante, o Marechal que preside
os Trabalhos, ao imperterrito presidente
Carlos de Campos, de quem o heroismo
legendario deu a Patria episodios de
sublime grandiosidade que o devessem
immortalizar nas venerações publicas, — trans-
mittendo-lhe, com os mais effusivos cum-
pimentos pela victoria final das armas
legalistas, e segurança de nosso absoluto
apoio e restauração do regimen democratico
e ao annucio castigo de quanto attenta-
ram contra a integridade de Patria, ele-
gando São Paulo por alvo de suas loucuras
criminosas.

De igual modo se hypothetize ao integerrimo
supremo magistrado da Republica, o meu mais
valioso estadista, Sr. Arthur Bernardes, o nosso
mais profundo agradecimento e energica at-
titude unanime em defesa do Estado, e digni-
ficados, em pessoa idónea de seu Excmo.

formas agradavelmente Também a todas as
unidades de Federações, cuja confortada ex-
istência moral e material, foi, sem duvida,
nas horas angustiosas de luta, sobretudo
grate os caracteres seniores dos paulistas.

Tras é possível seguir, igualmente, uma
referencia especial ás bravas e disciplinadas
forças federais de terra e mar, ás corporações
policiais dos Estados e á heroica Tropa Fiel
de Força Publica, que, a despeito sem par
e confiança sem limites na justiça de
seus paes, ullaram, sempre, o massimo
respeito á Lei e foram sinceros em sacri-
ficar-se pela defesa da Constituição, os-
sigalando, nos annos de pacifica-
cidade, mais uma refulgente pagina
de bravura, patriotismo e grandeza moral.

As bravis militares brasileiros de a
Camara sciencia, também, das honre-
neguns que lhes perti, transmittindo
copia desta resolucao aos dignos ba-
lantes de legalidade, os gloriosos
Senhor Eduardo ferreiros e Coronel
Pedro Bias de Campos, Com mandan-
tes do 2º Regimento Militar e de Força
Publica estadual.

Tras sei, ainda, desavagado que
a Edilidade, consiguendo, por esta
forma, seu justo jubilo e enthusias-
mo, deise, Também, de paten-tear,
digo, deise, Também, patentes os vótos
de sua justificação admiravel e
reconhecimentos á nobre attitudão de seu

mantida, durante esse negro período
de nossa historia, pelo apuro para
desta terra, que a São acts soude
elevar os fôros de cidade, devotando-
se, com altíssimos christãos, verda-
deiramente consolador, ao amparo e
conforto de quantos, batidos pelo tufão
revolucionario, tiveram de recuar
e a pureza piedade, fugindo a morte
e a deshonra, assim prestando
os poderes publicos o mais nota-
vel e valioso concurso, e fornecendo
em honra e evidencia, para nosso
legitimo orgulho, o ouro puro de
que é feito o grande concurso do povo
de Jundiahy.

Hum suado significador, de be-
nemerencia sem par, fagun jais a
mencas especial pela somma incal-
culavel de reaes servicos com que
se inscreveram credores a eterna gra-
tidad publica e respeitosa homenagem
que os poderes constituidos do
municipio, com o infatigavel Com-
missao de procosos superiamente diri-
gida por esse admiravel espirito de
mercedeiros philanthropos que é o illus-
trado Vigario de Paraulia, também as
altíssimas superintendencias das
comprehensivas de estradas de ferro
Paulista e Legera, as piedras fendas
das componentes de Associações das
Donas de Caidade e as Linhas, vicentia

7
nos, de Escola Parochial dos Franciscos, as
diversas gerencias das fabricas de Têxteis
dos Bentes e Trevizoli, de Emprego de Ruy
e Faria e de Companhia Ceramica Juven-
dialyenne, e os abnegados patriotas que
compuzeram a opuscula e efficiente fua-
do Municipal de São Lourenço actuaes
nos mais difficeis transeos daquelle auri-
fero periodo.

As legaes representações deuses honra-
dos e valiosos colaboradores
na obra sublime de salvacao publicae,
em nunquie a peraltaria, igualmente,
e fuzigueros, em fuziente acto, dos
votos de profundo louvor e sua dedi-
cacao e deprehendido espirito de
magnanimidade sua hora de fuzi-
go, e apurante os protestos seguros
de mais profundo agradecimento
do Juazeiro Municipal.

Fale das sessões, em 16 de Agosto de 1934.
cos fuzes Maria Fuzuge de Almeida, Sr.
Alon de Duque fuzi arães, fuz Co-
ryari, Proventura Perine ked, fuzi
Pedro de Oliveira, Tiburcio Pizucine,
Carlos de Perine.

Fuizda e leitura, fuzda e fuzlora
o fuz. Sr. Manuel Chyastrous de
Almeida fuz extronhar que elle
nos fuz fuziente e muros afim
de receber fuzlora sua assigna-
m, visto como, e interiormente po-
lidaris com elle.

Respondendo-lhe o Sr. Magist. Presidente
que, por tratar-se de um documento
político e não factuando seu Ex.º
lucir a parente partidária que o
apóia, si se comprehendisse que ti-
vesse a assinatura de ordem a seu
expon-tor, e assim, formula o
Sr. Dr. Manoel C. de Almeida, no mes-
mo acto, um requerimento a Vossa
Majestade Real, para subscrever
e mandar applicar e publicar
de os termos constituidos, definidos
e politticos de os Decretos e a
actuação, e assim, considerado appro-
vado visto estar subscripto por
tudo os Decretos.

Requer novamente a favor do Sr.
Dr. Manoel C. de Almeida, e, após referir-se
às elevadas lides de civismo que se
portam no eloquento messageiro que
seu nome no Congresso de E.º, por
racões de instâncias dos Poderes
legislativos, pelo agraço Presidente Car-
los de Campos, indica, por dispensa
de paucos, que esse historico documen-
to, de excepional importancia, seja
transcripto neste acto em testemunho
de grande apuro de Municipalidade
de os Poderes daquelle insigne entidade.

Concedido a dispensa requerida e
unanimemente approvado e indicado
feito, vem a Vossa Magestade a dividir
transcripto, e Messageiro Presidencial

de três seguintes: "Penhans Members do Congresso Legislativo do São Paulo. Occupais um momento em que nos encontramos sem alacria e conforto, sem duvida alguma, a expressar a vossa e franca que me sempre dirigiu-vos pessoalmente.

Entre pois ella, congratuando-me com o Estado e com vós, em vossa de satisfacção e confiança pela retidão e eficiência vossa de vossa actual legislatura; mencionando que - pelas acções e iniciativas, pelos vossos propositos de que fustes dado de vós a vós - sobre vós repousa provisoriamente a expectativa progressista de São Paulo; offerecendo-vos a leal e irrestrita cooperação do governo que, para a vossa administração, acabou de empregar-se; e dizendo-vos, finalmente, o que de essencial e imprescindível se fazia mister, em São Paulo, para a administração, e em vossa apreciação sobre os suggeridos e problemas do governo e governamentos do Estado. Sem mais pois necessario, uma vez que - em brilhante e substancial mensagem publicada e distribuida, com seu relatorio complementares - o meu antecessor havia deixado de deixar os informes e outras considerações sobre a vossa administração e suas principais condições.

Não quiz, porém, os vossos

e barbaros feitos occorridos neste capi-
tal e em parte do interior do Estado,
que normal e seguro fosse o meu pri-
meiro comparecimento a este augusto
Templo legislativo.

Eis porque de annos pombeiros e so-
cros entretidos, mas em tempo firme,
pucos imperiosamente falar os de
Traição, crime, desgracia e cortijo.

Por demais notoria e a ignominiosa
aventura armada, que o contubernio
de inqualificaveis umbiceis e cobiceis
traçoiamente lançou sobre São Paulo,
adrede escalhado para theatro de lugu-
bras facanhas, visto ser, no mesmo tempo,
grande centro de força social e politi-
ca e metropole de vultuosas riquezas
— abrigos e ascos, fortalezas, para o
duplo objectivo dos assaltantes...

E a Traição, para que modo the fol-
tasse, aos portanias designados, foi lon-
ga e premeditada e concertada;
fria e cruelmente desentada por falsos
brasilios e falsos ponteiros — civis sem
pudor e civis, militares sem fé patria-
tica e policiaes relapsos aos deveres
que juraram guardar.

E o crime se perpetrou, pelo canho
e pela maldade, contra sidros pa-
cificos, laboriosos, quietos e inermes,
ceifando vidas, destruindo proprieda-
des, desorganizando o Trabalho, sepa-
rando o Tenor e a anarchia, violando

duradou instituições fundamentais em vigor,
a lei, o direito, a justiça, a ordem, o prin-
cípio de autoridade, a honra e o crédito
do Estado e de seus.

E a desgraça por conseguinte desabou sobre
esta terra, com o contristado cortejo
da morte, do luto, da angústia, da
fome, da loucura, da invalides, da par-
alisação das actividades, dos abalos econo-
micos e financeiros, do suicídio, do in-
tuito, da mentira, da corrupção, da
discordia, dos venenos e da vergonha
que enlameou a história paulista.

E daí o cortejo que em lentos
passos de amargura, desespero e
desolacão severamente impõe aos
impendíveis palpados.

Iniciou-se a triste aventura de
campos, violências, lágrimas e villi-
peúdas, com a prisão de Santos de
Ruy, em acto hon. de noite, por uma
militer vindo do quartel de São Paulo,
em communição com a Cavallaria de
Policia, previam ante revoltas por
alguns dos seus officiaes e insubmissos
rebeldes de São Paulo. Uda continuação por
bidos armos e armigos - por am-
strongins, antebate de promessas,
foram muitos dos infantis de São
Paulo aggregados em insurreição e
renunciação para o estado de Com-
m. Elyses (habitudo pelo presidente
do Estado e sua familia) de secretaria

de Justiça e Polícia Central e de residen-
cia do Comandante das forças, esti-
duas, entre outras providências e aprisionados.
Logo a immediata e poderosa mais forte
defesa do palácio presidencial, pela
sua grande estatura, logo apresen-
tando e melhor preparado pelo bravo me-
jor ajudante de ordens do presidente,
depois reunidos por outros voluntários ofi-
ciais e praezos que forneceram auxílio as
primeiras phoças, recuaram as revoltas
e bombardearam entre os edificios pela
centraes trajectos de Invicta, sem
atingir, todavia, o objectivo, mas,
deminuindo o Caesario de Aguardo
Cruzes de Jesus e passas particulares
vinte e duas, onde assassinaram mulhe-
res e crianças.

Seguiu-se o assalto à Secretaria de
Justiça e à Polícia Central, foi entre
transformados em centros agremiados
de forças do governo, sob o comando
e supervisionados orientados do Dr. pe-
cunias da Justiça, que nunca mais
deixou o seu posto, nem interromper
suas energias e decisivas providencias,
do primeiro ao ultimo dia do combate
e sob o commando de Manuel Pedra
Dias de Campos, que, de prompto, se re-
velou o official brioso, competente e de
rare efficiencia, depois proclamado
pelo commando das forças legalistas,
durante quatro dias e quatro noites,

sucessivamente, se manteve em dois re-
feitos pontos alagados pelas revoltas, sua
resistência patriótica e proficua-
mente auxiliada por grande numero de amigos
do presidente e do secretario de justiça,
políticos paulistas, representantes de varias
classes sociais, personal das gabinetes de
duas autoridades e outros funcio-
narios publicos.

Quando, porém, foram interceptadas
e violadas por espies, as communicações
do Campo Eliseu e bombadeado o
secretario de justiça, que tem bem
ficio seu mais de legista, com os
pontos de defesa, resolveu o governo
de accordo com os distinctos generaes
Estanislau Paes Leme e Carlos Akabido e
Estado Maior constituindo para essas
operações provisórias - transportar-se os
arabaldes de Juayaima, officio de fun-
tar-se os contingentes de Rio e os seus
com mandos superiores, em boa hora antes
que os illustres generaes de divisoes Eduar-
do Fructos.

Com effeito, o presidente e o secretario
de justiça alli permaneceram, fazendo
distribuir manifestos e boletins, dando
as possiveis providencias que lhes com-
petiam e em constante communica-
ção com o sr. presidente de Republica, com
os seus ministros de guerra e de justiça,
com pontos, anteriormente com o interior,
pelo telegrapho minino e com os de

demais mantidas de Estado, que, em abso-
luta calma e fôlego, sempre se mante-
veram no lado e no serviço de legalidade,
agindo em tudo e por tudo para elles
fora o resultado.

Após essa resistência e para o mesmo
fim de se unirem áquelles forças legais,
os elementos policiais, que a Lavoura
sustentada, marcharam em perfeita
ordem para os sitios onde se gisava, que
o inimigo sempre founda Pôrto, sem-
pre dentro do capital.

E' justo recordar tambem o effeito
auxiliante, já antes dito, viam
prestando as forças fôrças ao governo de
Rio de Janeiro e provincias que para isso che-
garam á cidade, e sobre: e guarnição
de fôrça de Sta. Rita e da do "Minis-
terio", enviados pelo obediência alimen-
tante Rio de Janeiro, que com mandou a es-
quadra citada em Santa, com
contingente de 4.º B. C. de Santa Anna
e para fôrça a Correlação de Pôrto
sumunço.

S'abre por diante - num louvabilissimo
esforço de Pôrto de Brasil - em segun-
da e esta sumunço, form sendo
necessidades e feitas em contrastes com
o inimigo, proporcionalmente embocados
em espigas, unidos e cores de fôrça.
Lá, os fôrças da legalidade, arescadas
de numerosos e aptos corpos policiais
de Rio de Janeiro, de Minas, de Pernambuco

Santos, de Parana, de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul, e de garbados batedores patrióticos, forçados, com capitães federais, até que mettidos num círculo de ferro e fogo, e "a priori" vencidos, e já mortos, salvantes e desarmados turbamultos dos rebeldes, fortissimamente - como entraram - abandonam este capitão em fuga para o interior do Estado.

Perseguido, como este senado, por parte de sempre legalistas, dia a dia mais se debatare e se devesse capturas por seus officiaes, presos e communiados e bracos e es guene. Para isso tem encaminhado, em meo de guin leas, as contingentes do general Aguiar e Costa, organizados para com os conjunctos com os elementos civis reunidos pelo vice-presidente, Dr. Cf. Fernando Prestes, pelo ex-presidente Dr. Washington Reis, pelo senador Ataliba Leonel e pelos deputados Julio Prestes, Fernando Costa, Heilario Freire, Eduardo Lorena, Cleodas Wertheimer e Cel. J. Diniz Junqueira, occupados com a mesma secundada defesa da nossa terra e das instituições republicanas.

Antes de um fuzil, ainda previsto e dissimuladamente expellido por todos quanto comprehendem de um e ausentem de algumas vezes justificativas, pique exporrem, de negrude reoff.

revolta e a fragueira de seus apêndices,
os e repurpórios recursos, os rebeldes,
tiraram de vez os mascarados de pseudos
regeneradores de costumes políticos
do país e desferentemente se ati-
raram aos valores de Fide e espécie,
sobretudo diuturnos públicos e parti-
culares que poderiam descoluir e ap-
prehender, gravando, por Fide formos,
to que sua inexpressiva bondade honesta
saudadeiros símbolos de Fide incursas
amada em terras paulistas...

Em meio a tanto horror e a tan-
ta villegia, felicemente houve - pois
que nos succumbiremos a covelheires.
as almas paulistas, hoje a Fide isto
reconhecido, e que meins honeste
as pedras murtuarias, offridos do que
o opprobrio e a este infringido - em
peio ao lugar e solidão de uma
mine de Brasil, em Fome do Dr.
presidente de Republica, como mate-
rial represente de uma grandiosa honra,
solidariedade manifestada quer pelo
significativo apoio moral de todos os
Unidades federadas, quer pelo poderem
e recursos antitribunais de forças
militares, policiais e 'patrioticas de
União e dos Estados proximos já refe-
ridos, cujo boomer, dedicados e effi-
ciencia si podem ser equiporados
as actos seus de sabedoria nacional
e devotamento à Republica, jamais

das positivamente reveladas.

A seguir, nos devem ser referidas as demonstrações de piedade e philantropia, que foram evidenciadas no que - o ministério do Altíssimo, nos suas reconfortantes recordações, e fizesse que as occupações, tantas bênçãos começaram para São Paulo, no que - reis ou fobres, ouma regem os seus todos o comens. Os seus meios, no que - perfumados ou representados, contribuíam com sua ciência e seus cuidados seu bem de doentes e feridos; todos acedendo sacerdotes de religião, de caridade, de medicina e dos hospitais, com profundos e deprendidos alívios dos opprimidos, dos espreitos, de guerra e de dos das victimas, de horribis catastrophe.

Como era natural, entre as medidas de socorro, mas rigorosamente indispensaveis, para o seu medecina e restabelecimento do orden geral, os profundos e pertubados, o Congresso Legislativo de Republica do. Foi em minutos e em significativas unanimidade, o estado de sitio, para São Paulo tambem, sendo que, neste capital e no interior, os effeitos de extraordinaria providencia, os tem recatado sobre passos estacionam eute suspensos.

2º de registar ainda que o governo

federal e do Estado, segundo sua
respective competência, estas porce-
lendo e apurando rigorosa dos crimes
nos suscitados; e, emquanto a justiça
se prepara para o julgamento e pu-
nição dos responsáveis, já tendo repe-
dido indispensáveis decretos de demis-
são e bem de publico serviço, dos
funcionários civis e de expulsão dos
policiais implicados, sem qualquer
como indignos de permanecerem no gra-
dos honrados dos seus serviços, de
se Paulo.

Tudo isso o dever supremo dos poderes
constituidos, dos cleres, regimentos, no
regime de labor e de probidade, de
tudo os cidadãos conscientes de sua cidad-
dade brasileira e paulista - grande e
inadiável castigo dos delinquentes - e
muito mais a prova da nossa memória
em negro e hediondo aviltamento
de consciências, por mortas por a
dignidade humilhação.

Tudo se relaciona ao seu contacto:
o intangível espírito de disciplina
qual que assegure o movimento
e o organismo imprescindíveis à
existência comum dos homens; a
tranquillidade produtiva e feliz de
um povo inteligente e consciente das
suas franquias de paz e progresso;
o prestígio interno e externo do Estado
e de paz, em sua interdependência

fedrativa e internacional; a fraterni-
dade patriótica, que é o maior forte alcance
de unidade brasileira; todos e todos
desse civil indispensáveis de nobilíssimos
cultos na família, nos municípios, no
Estado e na União e em que se
consolida o amor do País.

Ruge, por tanto de nacionalidade,
que o maléfico germe de tão nocivos
infiltrações, cujas raízes, surtos, ames-
cul, com o maléfico e em amuleto de Bra-
sileiros, seja por sempre extirpado.
E o sei - pelo que proclamam os
grandes movimentos e intuições de colecti-
vidade; pelo que broda e solidifica,
indignado e justiciero Repúbica de
Brasil; pelo sangue inusante das
vítimas; pelas leis humanas de
penas dos crimes; e ali pelo Espírito
divino de amigabilidade dos re-
probo.

Do assim, serenas as nossas
almas ainda porfrangidas de
immensa fortuna - rendendo
sempre elevante culto de interme-
cidas saudades os que baguaram
no ardor das lutas e suas in-
vitáveis consequências - poderemos
retomar o caminho de reconstrução,
expurgado dos elementos dissolutos
e marchando, que tão demora
e continuamente perturbaram
o vir do país.

Ainda bem que o meu neto é irre-
frazível, dentro das normas decididas
energias e incalculáveis possibilidades.

Que a justiça incorporel permaneça
o seu núcleo de expurgo social e po-
lítico; e os paulistas os seus reintegro-
se nos cursos normais da sua oporosi-
ção e de sua grandeza.

O governo tem absoluta segurança
de haver cumprido o seu dever de
resistência ao traíçoso atentado
anti sua dignidade; bem como de o
poder cumprir em todos os reclamos
e injunções de legalidade constabe-
lida.

Em seu e sua maneira firme
supremacia, prevendo de prompto - com-
ji o faz - as necessidades urgentes de
ordem e salvação de populações, de
seu abastecimento vital e das ga-
rantias para o completo exercício
das suas actividades.

Também vos posso prometter que
a todos os pontos de administração
o governo dedicará o seu esforço,
em prol da supremação e que
o governo do Estado permittem, como
verificação, em breve, mas mensageiros
especiais que sobre cada um desses
vos enviarei.

Has pouco tempo, dirigindo-me os
paulistas, me platiforment políticos e
minha cond'atura e elevada in-

insistendo em que hoje me encontro,
sinceramente asseverei que, de preferên-
cia, gostaria muito de actuar pelo des-
tino de Toluencia.

Mas me arrependo e não mudarei
de rumo. Mas Toluencia não quer
dizer fragor, pusilanimidade ou oc-
ciosidades confusas, Tolu-
encia quer valer simplicidade, quer
uma sucinta revolta se descrever.

Pelo muito facto não renuncio
à opinião e os deves de as verbas
meu mensur.

Oscuro movimento veio por
a prova esse facto de meu program-
ma. Se, portanto, for a luta,
gravíssima e as consequências,
severíssimas deve ser a repressão.

O que posso e devo afirmar, por-
tanto, é que, incondicionalmente,
sempre me sinto inteligente,
meu braço e minha vida me
integro e fiel ao meu país da mis-
ma governativa que me foi imposta,
qualquer que seja suas contingen-
cias.

Permitto, portanto, Congressistas, per-
mitto-vos a certeza, perante vós,
o compromisso de bem servir os
nossos destinos, de José Paulo e
da República.

Com agradeço o Sr. Dr. Prefeito
Municipal obtendo a palavra para

das embaixadas e a parte do en-
dimento dos negócios municipais,
fazendo as seguintes

Comunicações,

que, submettidos e discutidos e a verda-
de, por fim, unanimemente apor-
provadas:

1º) que, tendo recebido em 5 de
março uma carta de cambio no
valor de 12.650\$000, de aceite de Pre-
feitura, e referente a construccões de
predios destinados ao fabrica de Lactose,
para melhor attender os neces-
ses financeiros da Camara, em vista
de recessão gasta no acbto de obras
e semivel diminuição de receita no
mez findo, houve por bem reformul-o
por seis mezes, ao juro annual de
dez por cento, emittindo novo titulo
na quantia de 13.282\$000;

2º) que a arrecadação dos taxes de
agua e esgotos, do mez de Junho,
na quantia de 16.302\$000, pommenda
a collecta de Juros, no valor de 6.000\$000,
perpy a pommenda necessaria para
o servio de juros e amortizacões
de divida consolidada no premito
exercicio;

3º) que, devido os ultimos con-
tribuintes e a ausencia de jui-
de-hon, motivada pelo seu estado
de saude, ainda nao ota em dia
a escriptura de Camara, pagat

Boaventura Pereira Neto

Termino

As quatorze horas do dia dois de
setembro de mil novecentos e vinte e
quatro, no Paço Municipal e sala
das sessões da Câmara, presentes, ape-
nas, o Murodo Capitão José Pedro
de Oliveira, por facto de numero
duas de realigar-se a sessões seg-
uintes, do juiz, para constar, em
Miguel Domingos, Probed. Cista, secretario, com
esta termo, que subscrisse. Miguel Domingos
Probed. Cista.

Acta de sessões extraordinarias da
Câmara Municipal de Juiz de Fora,
realizada nos quatro dias de maio de
setembro de 1924.

As quatorze horas do dia quatro de
setembro de mil novecentos e vinte
e quatro, no Paço Municipal e sala
das sessões da Câmara, presentes
os Murodos, Juiz. Carlos de Souza
Almeida, Doutor Olavo de Souza Guimarães,
Tribunais Juiz de Juiz Juiz de Juiz,
e, José Corrêa e Boaventura Pe-
reira Neto, por congruência, em

munera legal, sob a presidência de seu
 senado nomeado e aberta a sessão e
 for assim, decretos, precedidos de
 leitura de acts anteriores, que, julgados
 conformes, e approvados sem debate.
 No dia de

Expedientes

são lidos e mandados archivar
 os seguintes officios:

do Sr. Adriano de Oliveira,
 M. Juy de Leis de Comarca, apre-
 sendo as referencias e por favor
 feitas em ultima sessao de Comarca;

do Juiz Eduardo Soares apre-
 sendo as progressões de Com-
 munalidade pela victoria dos foyes
 legais e o voto de laudo appor-
 vado em nome das camaras;

do Correl Pedro Luis de
 Campos, agradecendo as honre-
 ras de Comarca e Força Pu-
 blica estadual por seu Comandante;

do Superintendente de São Paulo
 Railway Company tambem apre-
 sendo os laudos municipais ao
 efficiente serviço de refugio ferro-
 via ao estabelecimento de mor-
 talidade no Estado.

Naõ havendo

Pausas

para a i

Ordem do dia

Pede a palavra o Sr. Dr. Manoel Francisco

suinava, para offerecer a aprecia-
ção de posse os balancetes parciais
do presente exercício, até o mez de
Agosto inclusive, dos quaes consta val.
de por setembro no importancia
de 29:508\$173, de que, e bem de ver, não
foram deduzidas despesas referentes a
Agosto, como a resultante de pagamento
dos jachos dos funcionarios, e que se
effectuaram, naturalmente, em setembro.

Depochoados esses documentos a
Commissão de Justiça, obtém, de novo,
a palavra o Sr. D. Olmo suinava
e communica que, por motivo de or-
dem particular, não succedendo de au-
sentar-se da Prefeitura, por alguns dias,
passando, em consequencia, o exercicio
do cargo a seu substituto legal, o Sr.
Capitão Juri Pedro de Oliveira, que duan-
te essa interinidade, com a dedicação
e critério que todos lhe reconhecem,
não poupa esforços, por bem servir
o interesse publico.

Continuando por a palavra o Sr.
Olmo suinava, pondera que a Ca-
mara Municipal de Juiz de Fora,
está podendo permanecer indifferen-
te as magnanimas gestões de philan-
thropia praticadas de alto grau de
fidelidade em beneficio das viúvas
e orphãos dos militares mortos em
defesa da legalidade, vinha, agora, a
ocasião de se dar sustentação e nobre

prova de polianidade humana, com
a indicação que vai ler e que merecem
já, a assinatura de todos os membros. Um
dos presentes, o ^{que} equivale a dizer, pleno
apoio de Edilidade.

Em seguida, Sur Excellencia lê a
resolução e seguinte

Indicações.

Indicamos que a Cam-
ara Municipal de Juridicaly,
subcreva e impartancia de
dois contos de reis em grande
lista de contribuições iniciada
pelos principais fornecedores pau-
litanos em benefício dos orphãos
e viúvas dos soldados e officiaes
mortos em defesa de legalidade,
durante os turbulentos dias de re-
volução de julho, ficando,
por este fim, autorizada a
superintendente a proceder a neces-
saria operação de credito.

Falei das pessoas, em 4 de
setembro de 1924.

(cc) D. blow financiaes, Boaven-
tura Pereira Reis, José Craxiani,
José Pedro de Oliveira, Tiburcio
Biquini, Carlos de Figueiredo.

Estando as indicações subscriptas
por todos os presentes, é dispensada
de parecer e visamento e consi-
derada approvada.

Novamente com a palavra a

o Sr. Alvar Guimarães, diz que vai ser o
homem de submeter a especificação de
formar uma comissão ao sentido
de ficar a Prefeitura autorizada a
negociar um empréstimo a curto praz-
zo, até a quantia de noventa con-
tos de reis, para recorrer a desen-
cos de serviços já discutidos. Assim
é que, em obediência às ordens reso-
lucas do Município, precisou
de ser, desde logo, dispendido sobre
contos de reis nas desapropriações
resolvidas de Judas e em obras de
Gendry, e contribuições para a lista
em favor das vítimas do período re-
volucionário, e se falando nas obras
de calçamento que, também, devem ab-
sorver elevadas sommas a que não
basta as receitas ordinárias.

Remette, por isso, a Mesa a seguinte
Indicação, logo despatchada à Pres-
idência de Justiça:

Judicio que a Prefeitura
Municipal fique autorizada
a effectuar um empréstimo
na quantia total de noventa
contos de reis, para re-
correr a iradiáveis serviços
publicos, sendo 30:000 fros (três
contos de reis) por autua-
ção de Receita da primeira
Hincisão de 1925, e a restante
pago em fros prestados

de ante conta de reis, nos annos
de 1926, 1927 e 1928.

Ata das sessões, em 4 de Se-
tembro de 1924.

19 D. Blum firmada.

Pede a Johnson o Sr. Tiburcio Di-
guez e, ponderando as de pouca
relevancia de todos os pontos de dif-
ficuldades que atravessa o povo, prin-
te de pouca quantia de generos de
alimentos, pensa que a Comarca
— que, aliás tem sempre fornecido
muito de medidas e garantias
favoraveis a seus interesses — ainda
uma vez deve recorrer ao seu
auxilio. Durante o governo anor-
mal de revalores diversos e tributos
excepcionais de juros, agis os accedidos
resultados, comecem a amover
de outras regimenes, pelo que, no
empenho de evitar reclamações de
prejudicados, deve a Comarca provo-
car as negociações de forma para
uma grande reuniao e, de acordo
com elle e com os poderes da
Capital, elaborar a Reputação uma
nova tributo reguladora do com-
municar de artigos de primeira
necessidade. Assim, requerendo
disponer de paucos, enviar a
Deus e seguinte Indicação, os
signados por Joao dos Santos
e Quadros presentes:

Considerando que a situação
de carência em que se debate
o povoamento exige dos poderes
públicos medidas que a favor
sejam pontos possíveis de serem
realizadas;

Considerando que a situação de
Capital, onde o governo do Estado tem
força de lei e tributa de forma orga-
nizada pelo Poder Público, e o o outro
município onde tributos identicos
foram adoptados;

Considerando que a situação, que
também se vive organizada e
em tributo de forma precisa in-
sistis nessa prática, quando
mais não seja pelo facto de
que durar a mesma prática
no Capital do Estado.

Indicamos que fique a Pu-
blica autorizada a promover
uma reunião de representantes,
e que sejam presentes todos
os membros (em qualquer
numero) para o fim de estu-
dar os meios e uniformizar o
systema de venda dos gêneros
de primeira necessidade, no
município, adoptando a uni-
dade - kilo - para apurar que
sejam os preços vendidos no
Capital.

Indicamos mais, que seja
proibido a exportação de cereais,

atos e atos, sem previa autorização
da Prefeitura.

Ata das sessões em 4 de Setembro
de 1924.

Com Tibúrcio Figueira, José Pedro
de Oliveira, José Corrêa, Boz-
ventura Pereira Neto.

Concedida a dispensa requerida, en-
tão a sessão foi suscitada e em discussão
e, afinal, feita a votação, e unanimi-
tamente aprovada.

Subscrito pelo vereador José
Pedro de Oliveira e enviado à
Mesa e despatchado ao Comissário
de Justiça e Obras a seguinte

Indicações

Propomos a formação de um
municipal para ajudar a reconstruir
os muros do Cemitério de São
José, fazendo outros de tipo
em sua parte onde é pedrada
de taipas, cujo fecho está
em ruínas.

Ata das sessões, em 4 de Se-
ptembro de 1924.

14 José Pedro de Oliveira.

Com a palavra, pelo orden, o Sr.
Tibúrcio Figueira, Suplente do Si-
ndico, após a indicação feita, propõe
a ampliação de terreno com o
de sobre todos as reformas que se
fazem necessárias ao Cemitério.
Também se manifestou favorável

o Sr. Dr. Olívio Guimarães, ponderando,
entretanto, a impossibilidade mate-
rial de realizar a Prumace. Foi grande
serviço valendo-se, apenas, dos recursos
públicos. Lembra, assim, a comen-
tância de estudos e Communi-
cações, a propósito de empréstimo
já proposto, um meio de transac-
ções mais esta grande obra
pública com as possibilidades fi-
nancieiras do Município.

Após isto, sem ninguém mais
falar e falar, nem lei outora
presumpta e tística, o Sr. Presidente
declara encerrado a sessão. E que,
para encerrar, eu, Dr. Almeida
secretário, levo esta acta, por subscrito.
Dr. Almeida

Juliana e
Goloso Figueira
Luis de Lima
Almeida
Boaventura Pereira Neto

Termos

As quatorze horas de dez quinze de
setembro de mil novecentos e vinte e
quatro, no Paes Municipal e sala
das sessões de Câmara, presentes, opo-
nentes, e ausentes, Ass. L. Manoel de
Jesus Guimarães, J. R. de Oli-
veira e Carlos de Souza Lima, não
havendo, por consequência, numero
legal, de se de realisar. e a sessão
requerentes, de que, para serem
em, ~~Waldemir de Costa~~, secretari,
fez este termos.

Plavfey
Carlos de Lima

Acto de sessão ordinaria de Câmara
Municipal de fundado, realyde no
dia dia de mayo de Outubro de 1944.

Presidente: Dr. J. J. de Jesus
Secretari: Waldemir de Costa.

As quatorze horas de dez dias de Outubro
de mil novecentos e vinte e quatro, no Paes
Municipal e sala das sessões de Câmara,
presentes, e ausentes, Ass. Dr. J. J. de Jesus
de Jesus Guimarães, Carlos de Souza
Lima, Tiburcio de Jesus e Proventura
Rui de Almeida, por consequência, em nu-
mero legal, por a providencia de posi-
ções nomeadas e a sessão e sessão e
por assim, secretari, precedido e lei.

leitura de acts anterior, que, julga-
de conforme, e' approvada sem
debates.

Na hora de

Expediente

são lidos e despachados os seguintes
papeis:

Telegrammas do Sr. Dr. Arthur Ber-
nardes, Presidente da Republica, agrade-
cendo as congratulações da Municipal-
idade por motivo da victoria da lege-
lidade. - sciente. Archive-se.

Officio de Chuva Municipal de
São Paulo enviando copia do projecto n.º
59, deste anno. - A' Commissão de Justiça.

Requerimento de Abel Freyre pedin-
do licença de ausência para ir a Minas
que reside na Villa d. Tomb. Minas. - A'
Commissão de Justiça.

Requerimento de Illyria Manoela
pedindo privilegio para que seus bens
sejam vendidos. - Rejeitado por ser
contrario a lei.

Officio de Delegado do Serviço de
Provações, solicitando a cooperação
da Municipalidade para a fundação
de pequenas colônias nos arredores da
cidade. - A' Commissão de Justiça.
Pare-se i

Ordem do dia.

Leitura e obtenção e leitura do par. do
clar. finalização para reger, outo de
então e Chuva na ordem do dia.

seus trabalhos, um voto de simpatia pelas
pelo fallecimento e um bom e querido
amigo della terra.

Sabe a Casa, por noticia dos fidei-jurados, de-
ver fallecido em São Paulo o illustre pa-
recido, Doménico Agnello José de Moraes,
que, pelo espaço de 5 annos, foi vigário
della parochia, e elle prestando mui-
tos serviços.

Deae manifestos a Moraes - e foi-o
com sinceridade - que fulgou de seu
dever ser o sustento de representações que
vai ter a honra de submitter a appro-
vação dos parents, por modo que isso a
affectuosidade ordinária do discipulo fosse
em o mestre satisfeita.

De facto, quando cursava seus pri-
meiros annos no attico secundario, teve
a ventura de sentir Doménico Agnello
entre os seus professores, parecendo,
então, deo logo, afeição do seu exo-
celso, de sua intelligencia e saber
e de grandeza de seu coração.

Mais tarde veio encontrar o vigário
della parochia aposentado, T'ali,
com J. Romão, de laes de mais
cordial amizade.

Foi sem conta os serviços e acti-
vidade, prestados em seu humilde
vigariado.

Assim e' que foi J. Romão, o fidei-jurado,
de de casa a parochia J. Vicina-
da Paulo e de amizade de Amparo

on laçam, que, até então, viviam
em completo abandono de si e de
de humanas.

Religion, ainda, a reforma de nossa
Estatu, e, designado, ao fim de um
lento processo de infatigável acti-
vidade em prol de Religios e de
pauzadas, para outros pontos de maior
realce no plano pontual, de um tempo
sempre, S. Rome, o mais vivo inter-
esse e grande amor a fundação.

Propriedades estas, palavras, e finca de
justificação, aliás, desnecessária, sem
regras, portanto, um voto de profun-
do pesar pela morte do estimado ex-
cedente, me presente este dos trabalhos com-
municar.

Consultado a Com e o movimento
unanimemente aprovado.

Então, a seguir, em discussão e
por unanimidade aprovada, as
seguintes

Pareceres:

De Commissão de Justiça, em relação
de Ruy Martins Ruy sobre auxílios
e existência de Asilo Cerebral, fundação,
para estudos de reformas no poder
outra função:

"A Comissão de Justiça
e de Paços que seja atten-
dida a presente petição, va-
tando a Commissão a saber que
fulgar a verdade.

taxações judiciais ao exacto critério
do valor imobiliário actual, com-
preendendo o necessário reconhecimento das ren-
das para fazer face ás despesas im-
punitivas que os circumstanciaes
e a epocha impoem ao municipio.
Assim, relativamente á situação
do funcionalismo, cujas difficuldades
precuram minorar, seguindo-se - elles
os vencimentos em conformidade das
leis e normas ordinarias.

ordem

2/10/1924

Remette, então, á Mesa o encamin-
do projecto, que ora a Recinte para
1925 em 588.600 frs e fixa a despesa
em igual somma, sendo a mesma
despachada - A. Commisões de
Justiça e Obras.

De novo com a finalidade o Sr. D.
Oliveira succedendo, submittendo á re-
pública da Câmara o Contracto
de honorarios que fez com o advo-
gado Antonio Carlos de Moura
para o effeito de divisaes judiciais
do sitio de "Morro", o qual, após ser
lido, é approvedo por unanimidade
d. d. votos.

Continuando com a leitura o Sr.
D. Prefeito Municipal faz a seguinte
Commuicaçao:

1º) Que em cumprimento do mes-
mo pelo Excmo. Sr. D. de
Terin, fez entrega á Excmo. Sr. D.
Mauricio de Figueira, por intermédio

de Sr. A. Carlos de Gump, da
quantia volada, de 5.000 fms.,
para auxilio aos viúvas e or-
fãos de militares mortos em
defesa de legalidade;

2º) que promovesse o serviço de
colocamento de sidros para o
povoamento de Rios Rangel
Porteira nos Rios, sem prehen-
dido entre as ruas "Ligueira Lho-
zai" e de "Padroaria";

3º) que autorizasse o prolonga-
mento da rede de esgotos, em
parte de Rios Rangel Porteira, situ-
da entre as ruas "do Rêgo" e "Lig-
ueira Lhozai", entendendo, assim,
o procedimento, reclamações de
interesses;

4º) que, para o fim de re-
forçar a caixa e receber a pre-
jamento de serviços e auxilios,
effectuou uma operação de
crédito, em importância de dez
contos de reis, pagavel em
1926, a juros de 10%;

5º) que as despesas com o
colocamento de "Cunha de S. A.
os fumaças" importaram em
44.000 fms., sem prehen-
dido as guias an-
nos e netas ali em pre-
vidas e mais que foram collocadas em
frente os fumaças revividos;

6º) que, atendendo à solicitação
dos moradores de Vila Arara,
determinou que a renda coligida
anualmente seja feita continuamente
por mais dez meses, além de
Ezequiel Araújo & Cia, mas se
incluindo dito município nos
despesas já mencionadas;

7º) que ainda não effectivou
a transacção autorizada para
compra de predios, e para
"Bancos de fundação", em virtude
de se não terem liquidado as
difficuldades surgidas a principio,
e que se quer resolver, dentro em
pouco dias."

Portes em dinheiro e depois a volta,
as as diversas actas do Sr. Prefeito com-
municamente approvadas.

Outra vez com a presença o Sr. D. Manoel
fornecendo informações que, com o fim de
outubro próximo do presente, realizar
uma reunião de promotores e vereade-
res, para organização do Tribunal de paz,
do género de princípios mencionados, sendo
especialmente auxiliado pelo município
Tribunaes de paz, que muito se tem in-
teressando pelo solução do problema.

Compre agora a parte relativa a obra
e o orçamento.

O Sr. Presidente lembrou, então, a com.
municipal de conferir a Comissão plena,
podendo a uma Comissão Especial para

D. Rafael Municipal, por lo que a efectos de
salvada Tabula, cuyas modificaciones futuras
són bien resueltas.

Acuerda esta suggestion de D. Presidente,
por por D. Excmo. Sr. Comandante por
constitución a refrendar por el Sr. Sr.
D. Blas Juan Arán, Tribunal de Justicia en
Corte de Trujillo River.

Con el presente a D. Tribunal de Justicia
participar a seguir

Señalando

los depósitos de i. Comunes de Justicia:

"Comisarios que i. Municipal-
dade asiste, siempre que se sepa
formar, contribuir para que se han
efectuadas las iniciativas que, vien-
do mejorando el nivel urbano,
en menos tiempo, entrase de po-
pulares;

Comisarios que a iniciativa
de integro de Juz. de Distrito de
Comarca, de reformas sea inter-
sacer de parte de Juz. y otras de
jurisdicciones de importante Tribunal
popular, a' por D. H. C. se fien
dedicados de modo particularmente
digno e notables, no se puden ser
leados a tener un epoca conve-
niente, por falta de recursos neces-
arios, por lo que las despesas con-
estas reformas D. H. C. se recomi-
den a las cuotas que conque se
necesitar de parte que e' conignada

para o Expediente de Juizado;
concluindo que a sua
conclusão e reforma iniciada
e foi em grande parte concluída,
mas compreende isso em inter-
tos de iniciados desse obra de
melhoramento por todos os títulos
devidos;

- Indicamos que a Direcção
pública contribua com o neces-
sário para a aquisição das
peças de decoração de seu canteiro
o Tribunal de Juiz, consoante o con-
veniente que por apresentação pelo
Mentor Juiz, obtendo, por
isso, e outras necessárias.

Para dos passados, em 2 de Outubro
de 1924, (cc) Tribunal, Juiz, Carlos de Almeida,

Com seguinte, como ninguém mais fez
a portaria, em 2 de Outubro, consoante
a portaria, o Sr. Presidente do Tribunal
em 2 de Outubro. De que, por consoante,
em, ~~Alfredo Roberto Costa~~ ~~Presidente~~, com
esta e de seu subscrito.

Alfreda da
Alfreda da
D. M. L. G. J. subscrito
your Corazzari
Diluvial
Proventur Per Neto

Termos.

As quatorze horas de dia quinze de
Outubro de mil novecentos e vinte e
quatro, no Paço Municipal e sala
dos sessos de Câmara, presentes,
apresentes, os Vereadores, Srs. Magist
José Maria Figueira de Almeida, Bra-
ventura Pereira Neto, Tiburcio Figueira
e José Corazzari, net Almeida, por
consequencia, ommes legal, de
de realy - re e sessos dequm anel
e que, para presentes, eu, ~~Waldemir~~
~~Arbidoal Costa~~, secretario, lemos este
Termos.

Magist
Tiburcio Figueira
José Corazzari
Braventura Pereira Neto

Acto de sessos ultimos diuiss de Câmara
Municipal de Juiz de Paz, realyada nos
vinte e seis dias de mez de Outubro de
mil novecentos e vinte e quatro.

Presentes: Magist José Maria Figueira de Almeida,
secretario: Waldemir Arbidoal Costa.

As quatorze horas de dia vinte e seis
de Outubro de mil novecentos e vinte
e quatro, no Paço Municipal e sala
dos sessos de Câmara, presentes, os
Vereadores, Srs. Magist José Maria
Figueira de Almeida, Bruti Alon de
duiz Figueira, Bruti Almeida

Chrysostomus de Almeida, José Casagrande,
Tibúrcio Figueira e Braudente Pereira
Neto, em summa legal, sob a presidência
de Juizais promovido e abetto em
sessão e por assim, secretários, pro-
cedido e lictura de todo o interior,
que, fulgido em forma e approvado
sem debates.

Assende de pulvoro, o Sr. Major Pe-
drito em summa e a sede o felleci-
mento de prestare ciêdas, Sr. Tenen-
te Francisco Antonio de Inácio Teles,
que, no posto regimen, com dedicação
sem superada, representou o povo
nati nuncu, assembléa, e suas exalt.
em virtudes civis e qual dadas de
amor e caridade ont digno exemplo nas
questões presentes e futuras. De sciencia
e fôrça dos honnorgens tributadas
em honra de sua veneranda memoria,
participando que, no dia de formoso,
fey successar o de pedimento nos reparti-
dos municipaes, nomeou como Com-
mission de Honnorem para representer
a Municipalidade nos fôrças e as pe-
santais para representer a Presidencia
em virtude de acta que permitte o
estado a notitia compaues pessoal-
mente ao futuro, eudencia com q-
ficio de pessoas e fôrça. Fôrça de
cultura e othe a fôrça eudencia
depreito em aôrça de fôrça eudencia.
Conclue fôrça que, em aôrça

de extrema gratidão e respeitosa estima
sempre votados pela cidade os illustres
estrangeiros, seja o seu actual ou futuro no
Paço Municipal e lembrado neste acto
com voto de profunda pesar.

Com o pulso no ar. D. Olm firmar-se, agradece todos os carinhosos homenagens tributadas pelo Congresso ao seu paizão. Dizem e pede que se promova em todo o país, em qualidade de parente do homenageado, mas tomar parte em outros de proposta que acaba de ser feita pelo digno Sr. Presidente.

Submettidas a todos os referidos
juizes de paz. Sergio B. de
os seus pareceres sãto aprovados.
Ter ha de

Essex Street

e' lido e desprochada o Comissario
de Justiça o representando sem
que Pedro Domingues de Oliveira
poder-lhe seja annuado, pelo
prazo de quatro annos, para aver
de ter-lhe sempre annuado a este
o prazo de Antem gubolito e ter-
rem de S. Polycarpo e Paulo Rodriguez.
Passa-se e

Order d. die

Entre en discussion et, à l'unanimité, j'ai
voté, s'entend, l'unanimité approuve
le rapport de l'Assemblée de Jus-
tice et des Ordres sur le projet
d'augmenter par le prochain

exercício e conhecida nestes termos:

No Commisso de Justiça e Obras por de fauces que deve ser approved o presente projecto de orçamento, com as emendas propostas de indicações suas, firmadas pelos vereadores Bonaventura Ricci Neto, José Grogari e Tibúrcio Siqueira.

Dado em Commisso em 16 de Outubro de 1984.

1.º) Engenheiro José Grogari, Bonaventura Ricci Neto, Tibúrcio Siqueira.

E de sios seguintes e indicações referida ao fauces:

Propomos as seguintes emendas ao projecto de orçamento para o exercício de 1985:

Na Capexa, § 8.º. Auxílios, diga-se: 17 duas bandos de omnis, 6.000 por. Facc-se o encerramento accrescimento em Recite em lugar apropriado.

Accrescente-se, no Art. 8.º, em seguida as modificacões propostas sobre seguntias: No Tabule 1, orb n.º 50 f: Supprimir-se a disposicão actual e diga-se:

Fabrias de gubad (de 1.º) 200 por e 100 por

Solu, (de 2.º)

100 por e 50 por.

No Tabule 7, orb n.º 6, Supprimir-se a disposicão actual existente, dizendo-se: Colegimto, durante do annos, por omis e por omis, 2/50.

Accrescente-se:

Art. - Por montadas as disposicões de Tabule n.º 3, orb impetus de vicos ou omis caridos, com as

alterações seguintes:

Na Rua Band de Jundiahy, a Alameda
em diante, com 50% de abate em custo.

Na Rua Ruyzel Pastore, de rua para
Bento e Major Floriano, com 50% de abate
em custo.

Na Rua Cipriano Francisco, de Rua de
Concordia em diante, com 50% de abate
em custo.

Na Rua Senador Fomace, de Largo de
Pau de Feijão, com 50% de abate em custo.

Art. - Bombas de gasolina, colocadas
nas ruas publicas, 40 por cento e 50 por cento.

Saldo das sessões, em 26 de outubro de 1924.

(an) Boaventura Pereira Red, José Craygar,
Tribuna Municipal.

É, em seguida, aprovada, por unanimi-
dade de votos, a redação final do orçamento,
sem emenda:

Lei n.º

Orçamento e finanças e Despesa para o município
de 1925.

Capítulo I

Da Despesa.

Artigo 1.º - Fica a Despesa do Município de
Jundiahy, durante o exercício de 1925, fixada
em 588.000 por cento, sendo 566.500 por cento para a cidade
e 21.500 por cento para os distritos de paz de Ribeira,
pelo seguinte rubrica:

a) Cidade:

1.º Gastos e Prefeitura:

Subsidio ao Prefeito 2.300 por cento

Ordemado ao Secretário 5.940 por cento

Ordens ao Poderes	2:424/000	
Idem ao chappeur	<u>1:440/000</u>	17:604/000

3^o - Recibos:

Ordens ao Juiz	6:420/000	
Idem ao Auxilio	4:880/000	
Idem ao Contador	5:220/000	
Idem ao Escriba	<u>2:280/000</u>	18:600/000

3^o - Regime:

Ordens ao Celgado	5:880/000	
Idem ao Juiz pautas	3:424/000	
Idem ao Juiz de Testamentos	600/000	
Pais medicamentos	<u>500/000</u>	9:404/000

3^o - Instruções:

Ordens ao Imperador dos		
estabelecimentos subvencionados		
e encargos das estatísticas	3:280/000	
Subvenções a mais onças de 1000	1:440/000	
Idem a de Pedras e 1000	1:500/000	
Idem a de 1000	1:500/000	
Idem a de 1000	840/000	
Idem a de 1000	480/000	
Idem a de 1000	540/000	
Idem a de 1000	480/000	
Pais illuminados dos reinos	<u>240/000</u>	9:120/000

3^o - Regime e Registos:

Ordens ao chefe de curia	3:600/000	
Idem ao chefe de curia	3:600/000	
Idem ao chefe de curia	2:040/000	

Idem a 3 guardas de curia:

do 1 ^o	1:980/000	
do 2 ^o	<u>1:800/000</u>	3:780/000
Idem ao guarda de curia	1:440/000	
Idem a 3 for bastantes:		

em 1.º - 2:700f000

em 2.º - 1:620f000

em 3.º - 2:700f000 - 2:020f000 - 21:480f000.

§ 6.º - Polícia:

Salários ao Capitão de Polícia 3:580f000

Idem ao guarda-cantinas do jardim 1:800f000

Idem ao guarda do Rec. Barão 180f000

Idem ao guarda do Rec. de Commercio 120f000 4:680f000

§ 7.º - Finanças:

Ordenado ao Administrador de Fazenda 3:240f000

Idem ao do Juiz de Fora 3:060f000

Idem ao do Recebedor 3:360f000

Idem ao Gelador de Quatrodouros 1:200f000

Paga serviços contractados de cantinas 2:800f000

Ordenado ao 1.º Fiscal 3:672f000

Idem ao 2.º Fiscal 3:120f000

Idem ao 1.º Auxiliar 3:160f000

Idem ao 2.º Auxiliar 1:680f000 29:292f000

§ 8.º - Utilidades:

Paga passagens publicas 1:000f000

Paga defesa agrícola 3:000f000

Ar. Hospital de Fandol S. Vicente 4:000f000

Ar. P. O. do Beneficentia 1:500f000

Ar. Bayle de Beneficentia 3:600f000

Ar. Hospital de Beneficentia 1:000f000

Ar. Bayle - Creche de Beneficentia 1:000f000

Ar. Frio de Fumo 132 720f000

Ar. Beneficentia de Beneficentia 300f000

Ar. Beneficentia de Beneficentia 360f000

Ar. duas bandas de Beneficentia 6:000f000

Ar. Beneficentia de Beneficentia de Beneficentia 100f000 21:580f000

§ 9.º - Expediente:

Paga impressos 2:400f000

Item	Valor	Total
Passa publicas	3.600,00	6.000,00
§ 10º - Passa para publicas:		24.000,00
Passa para publicas de servico		
§ 11º - Illuminacao:		48.000,00
Illuminacao		
§ 12º - Dividas:		
Arrecadação das taxas de agua e esgoto		
a serem depositadas para o servico de		
agua e esgoto da cidade	105.000,00	
Para o servico de divida flutuante	66.065,00	169.065,00
§ 13º - Obras e Conservacao:		
Arrecadação do imposto de Reparticao	4.560,00	
Illuminacao e umengenheiro aporem todos	2.400,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	3.600,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.640,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.040,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	1.800,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.820,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.160,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.040,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	2.520,00	
Illuminacao e umengenheiro chefe	1.740,00	
Para pagamento de juros de obras	54.000,00	
Para aquisicao, desapropriacao, etc.	20.000,00	
Para obras novas	72.000,00	144.395,00
§ 14º - Estradas de rodagem:		
Para conservacao das estradas de		
municipio, com subvencoes estaduais		8.000,00
§ 15º - Representantes de Comercio:		
Para a representacao de Comercio		2.000,00
Total	566.500,00	
§ 1º - Sub. Prefeitura:		

Dedicação ao fiscal	2:400 fms	
Idem ao Jefe de Polícia	1:740 fms	
Para o fiscal apresentado	600 fms	
Para o expediente	300 fms	5:040 fms

§ 1.º - Sub-Delegado de Polícia:

Para diligências e expediente	400 fms
-------------------------------	---------

§ 2.º - Obras e Conservação:

Dedicação ao município de cobrança

d. taxas e conservações de ruas	2:280 fms
---------------------------------	-----------

Dedicação a um Trabalhador	1:200 fms
----------------------------	-----------

Para melhoramentos locais	3:600 fms
---------------------------	-----------

Para iluminação	4:545 fms	11:660 fms
-----------------	-----------	------------

§ 4.º - Contribuições:

do município	5:000 fms
--------------	-----------

Summa 22:100 fms

Total 588:600 fms.

Capítulo II

Do Recintos

Artigo 1.º - Para recarregar as despesas comignadas
nos artigos anteriores, fize a Prefeitura Municipal
autorizada a arrecadar a importância de 588:600 fms para os fins seguintes:

a) Cidade

Impostos

Imóveis, muros e calçadas	100:000 fms	
Arrelvações, placas e especificações	7:000 fms	
Indústria e profissões	28:000 fms	
Café, cultura	10:000 fms	
Estados (taxas e publicações)	6:000 fms	153:000 fms

Licenças

Comércio	70:000 fms
Veículos	25:000 fms
Fábricas e oficinas	20:000 fms

Divisão

3.500/000

136.500/000

Rendas

Alugua e regatões	200.000/000	
Mateados	40.000/000	
Cemitério	9.000/000	
Ducado	5.000/000	
Outras previstas	10.000/000	268.000/000

Divida activa

Exercícios findos	8.500/000
-------------------	-----------

Contribuições

Do distrito de paz de Arcimbe	5.000/000	
Do fabrico de Cisterna	1.500/000	6.500/000
Juntos: 566.500/000		

h/ Distrito de paz de Arcimbe:

Impostos

Predial	2.000/000	
Industrial e profissões	2.000/000	
Cap. cultura	1.500/000	5.500/000

Recursos

Comercio	6.500/000	
Veiculos	2.000/000	
Tabuica e Officinal	1.000/000	9.500/000

Rendas

Taxas de agua	4.200/000	
Mateados	1.000/000	
Cemitério	800/000	
Outras previstas	200/000	6.200/000

Divida activa

Exercícios findos	900/000
-------------------	---------

Juntos: 88.100/000

Total: 588.600/000

Capitulo III

Das despesas gerais.

Artigo 3.º - Altera-se, na Tabela n.º 1, col. n.º 7.º.

Bichetes de latão, chatos (1.ª classe) 200 fms - 100 fms

Idem, (2.ª classe) 200 fms - 50 fms

Na Tabela n.º 1, col. n.º 2.º 4.º:

Produtos químicos, fabricados de 400 fms - 100 fms

Na Tabela n.º 1, col. n.º 5.º 7.º:

Supprimem-se as disposições actuais. Deixa-se:

Tábua de Orbes (1.ª classe) 200 fms - 100 fms

Idem (2.ª classe) 100 fms - 50 fms

Na Tabela n.º 7.º col. n.º 6.º, supprimem-se as disposições existentes, deixando-se:

Colocamento, durante 30 annos, por onças e por annos, 2/500.

Na Tabela n.º 3 col. n.º 4.º:

Suprimentos perpetuos para pontes para os rios principais, 250 fms.

Artigo 4.º - Fica mantida a disposição da Tabela n.º 3, Orbes e pontes de vias ou muros comidos, com as alterações seguintes:

Na rua Barão de Junbury, de Arcos em diante, com 50% de abatimento; na Rua Rangel Pestana,

de rua dos Reis de Bruto a Maj. Floriano, com 50% de abatimento; na Rua Cipriano Gomes, de

rua da Concordia em diante, com 50% de abatimento;

na rua General Gomes, de Largo de Paesandui em diante, com 50% de abatimento.

de abrida

Bayern Constant

Artigo 5.º - Recorreute-se, onde for de direito:

Bombas de gasolina, nos rios publicos - 40 fms - 20 fms.

Artigo 6.º - É suprimido o disposto na Tabela n.º 1 col. n.º 5.º 2.º.

Artigo 7.º - Os vehiculos do municipio, se não occuparem os empregados nas zonas rurais ou servios de fazendas, são obrigados a pagar

placas de Prefeitura.

Artigo 8.º - Orogem se os dignitários em contramão.

Após isso, como um jovem recém de
guerra a pulso, não haja outro
pungido a partir, o que. Desistindo
dele, succedendo a, sendo, de qual,
por outros, em, Supremo Poder
Secretaria, com este, por subseus,
Supremo Poder.

Paulo e Lúcio
Aclarificação
Tribuna de Inquirição
8.º e 1.º de Inquirição
José Pedro de Alencar
José Cruzado
Procurador Público Neto

Termos.

Ai quatorze horas do dia dez de
Novembro de mil novecentos e oito
e quatro, no local Municipal e entre
das pessoas de presença, presentes, e
e meados, L. de de Inquirição, e
em honra, por consequência, nome
e legít. de de religião e a
representar. E por, por outros, em,
Supremo Poder, com este termo.

Acte de census ordinarie de Fomase
Municipal de Jundiahy, realizada no
dia seis de mez de Dezembro de 1984.
Presidente: Carlos Augusto de Souza Lima
Secretario: Waldomiro Roberto de Costa.

As quatroze horas do dia dezessete de
dezenbro de mil novecentos e vinte e
quatro, no Paço Municipal e sala das
sessões de Câmara, presentes os Vencedores,
nos srs. Carlos de Souza Rêis, Doutor
Claro de Inácio Guimarães, Tibúrcio Si-
guier, Doutor Manoel Chrysostomo de
Almeida, José Pedro de Oliveira, José
Corayzan e Beneditino Rêis Neto, por
amezquencia, em numero legal, sob
a presidencia do primeiro nomeado
e aberta a sessão e por serem, Presen-
tes, procedido a leitura da acta
anterior na parte extrahida do Rec-
mento, que e' dispensada de ler. se
devidamente já ter sido publicada, a
qual, por se em discussões e submet-
tida a voto, e' approvada sem debates.
No hour do

Representantes de José Rodrigues pedindo aumento e dotação orçamentária para o serviço de custódia de gado, est. tendo as seguintes razões de aumento. Pelo o valor de 5.000\$ fixados e, por serem necessários todos os serviços com o Jucionário, por isso a conveniência de ser a Prefeitura autorizada a entrar em outro contrato com o mesmo, para cobrir os os. sumptos, aumentando um razoável acréscimo de seus actuaes vencimentos, em prejuizo de lei orçamentaria approvada, ou chamando em concurso os serviços de custódia na impossibilidade de fazer outro. Tendo o Sr. José Pedro de Oliveira, em emenda, fixado em dezenta mil reis mensaes o quantum de que possivel augmentar, entre em discussão a proposta de Sr. Manoel Simões, com este ultimo additio e, por se a votar, e unanimemente approvada.

Representantes de Brochins e D. João e outros, commerciantes de cidade, pedindo, novamente, a devolução de terrenos dominicaes. Com o valor de 500\$. Boaventura Pereira Neto, por elle. joar de urgencia, requer dispensa de fazer das promissas, e por d' ser o assumpto resolvido em primeira sessao. Concedida a dispensa requerida, entre a petição de ser

diuidida, usando de polvora e por.
S. olem firmadas que remetem a
justica da actual justica de com-
municar, lembrando, entre tanto, a comu-
nicacao de nos ser a medida de tempo.
ou os negocios dos paises e bem assim
os de districtos de paz e Primitas onde
o maximo movimento se registar na
Tomeira os Domingos. Segue-se para
a polvora e por. Tribunas fignas que
confirma-se aida sempre pautadas e
conceder de favor que ora se pede, por
duas ponderadas motivos: primeiro, para
evitar a cidade e foute exposto das
suas casas commerciaes fechadas
e, segundo, por uma razao de equidade,
afim de nos se mostrarmos a re-
quiescer a futura applicacao iden-
tica de outras classes. Tod' puer,
porim, neste momento em que
a fumaça fumaça animada do
proprio de attender e represen-
tacao, porem for-se por espirito de
discordia. Si, mais, vós favoravel
ao pedido mas indico que a com-
municacao seja feita a foute de representacao.
Encerrado e discussao, e a representacao
foi em questao submettida ao voto,
com os resultados mostrados pelos
seus. S. olem firmadas e Tribu-
nas fignas, sendo unanimemente
aprovado.

Officio de por. José Francisco de

14/12/24

Ineiz Tellez agradeceu os honráveis
tribunais, pela Municipalidade e me-
morie de seu avô e de seu pai e
progenitor, Sr. Tenente Francisco An-
tonio de Ineiz Tellez. - Intercede.
Archive-se.

Representante de Maria Maria Bohe-
ne reclamando sentença e levantamento
de juízo n. 10 de Rua Coronel Severina
Cesar para o efeito de pagamento dos
impostos incidentes nos próximos meses.
- Sr. Comissário de Justiça. Obtém a pa-
lavra, para seu esclarecimento, o
Sr. Advogado afirma e declara que, não
obstante haver precedido a actual col-
lecção de impostos prediais a maxima
taxa, não devei perseguir a mesma
formosa, e, além disso, novos reba-
tações ainda surgirem, attendendo a que, de-
vido a recente valorização imobiliá-
ria no municipio, os respectivos impostos
tiveram, naturalmente, de elevar-se con-
sideravelmente.

Representante de Bionor Mendes Pereira
e outros, funcionários municipais, pe-
dindo, por equidade, relevo dos impostos
prediais e taxas de agua e esgotos refe-
rentes ao caso de sua propriedade e
não os mesmos residentes.

Sr. Comissário de Justiça.

Representante de Rodolfo Soares de
Oliveira pedindo os forms do Regulamento
Municipal n. 101, de 3 de Junho de 1922, para

o prédio que acaba de construir-se à Rua
de Rosário sob n.º 45.

A' Commisão de Justiça.
Representando de Benedicto Storani e outros,
pedindo licença de importação, taxa de
água e registro e concessão de terreno, em
Ribeira, para estabelecimento de uma
fábrica de fios e tecidos.

A' Commisão de Justiça e Obros.
Representando de Viriato Avelino, pro-
prietário de uma planta e pedindo favores para
effective colheita de Villa Nova.

A' Commisão de Justiça e Obros.
Passa-se a

Ordem do dia
entrando em discussão as seguintes

Pareceres
da Commisão de Justiça, no sentido de
de accordo com o Poder de Obros, mon-
dando aliciações e apedregueiros
e Rua Passado Fome e ao Pinheiro,
a partir de rua de Rosário.

"A Commisão de Justiça e
de parecer que seja approvada
a presente indicação.

Fale da Commisão, em 16 de
Dezembro de 1924.

(os) Tiburcio Figueira, José Corrêa.
Pede a presença do Sr. Dr. Simão
e pedindo que a concessão de juros
na Rua Passado Fome e ao Pinheiro
seja feita de toda a espécie de ju-
bilio, quer que a concessão de juros

16/12/24

para aquelle serviço se estende, Também, os
municípios que se faci o mister.

Quem ade o discurso e o parecer submettidos
e votos para a additioes do L. d. l. m. f. m. i.
maiaes, e unanimemente approvados.

Do mesmo Commissoes, no requerimento
em que Pedro Domingues de Oliveira pede
em anuenciamento, certo area de terreno mu-
nicipal.

A Commissoes de Justiça pede
o pronunciamento do J. L. Re-
futo, que fixaci o quantum
pelo qual produzi seu anen-
do do o terreno em questio, no
caso de conveniencia de sua
medida.

Fale do Commissoes, em
16 de December de 1984.

(aa) Tiburcio Figueira, José Pedro
de Oliveira e José Coraggio.

Com o parecer o L. d. l. m. f. m. i.
declara que, desde logo pode informar
e Comissao dos honros conveniencias no
anunciamento proprio, em virtude de
fornar pelo aludido terreno a lida
additioes de agua para a cidade.
A vista de os informacoes e o repre-
sentando indifferente.

Do mesmo Commissoes de indiciis
do Vencedor Tiburcio Figueira sobre multo-
ramentos de terrenos publicos assome-
chavos nas furos pertencentes a Viandis
Attilio.

16/12/24

"Existindo para apreciação
da Câmara municipal de
Sr. Vinícius Avelino, pedindo
abertura de ruas e outros me-
dimentos, em nome e que
alude este indico, a
Comissão é de parecer que
se aguarde o pronunciamen-
to da Câmara municipal re-
ferido.

Sala da Comissão, em 16
de Dezembro de 1924.

(Ass. José Pedro de Oliveira, José Cruzado).

Ninguém pedindo e palavra é o parecer
seu sujeito a voto e unanimamente
aprovado.

No indico dos Vereadores Tibúrcio
Aguirre e Carlos de Rivas autorizando
a Municipalidade a gastar e ome-
mentar do Tribunal de Juiz:

"A Comissão de Justiça
opina pelo approval do
presente indico.

Sala da Comissão, em
16 de Dezembro de 1924.

(Ass. José Pedro de Oliveira, José Cruzado).

Ninguém pedindo e palavra é o parecer
seu submetido a voto e unanimamente
aprovado.

No requerimento em que Oseando
Pelicciari pede licença de faltar de
agor e depois para o banco am-
s' por faltar de novo:

A Commissão de Justiça
e Obras deya em a promissão
meia de L. Prefeito.

Ata da Commissão em 16 de
Dezembro de 1924.

(co) Tabuacis Figueira, José Pe-
dro de Oliveira, José Corrêa, Antônio
de Almeida.

Encarado a discussão e o reporem
encaminhado ao L. Prefeito.

Os reporem em que Abel Foga
pode receber de impostos para os serviços
que adquirir em Villa de São Tomé, Neves e que
viri avariar para vende em lotes:

"Diante de informações supri-
a Commissão pensa que a
Câmara pode proceder a
de impostos por 3 annos, a
contar de Janeiro de 1925.

Ata da Commissão em 16
de Dezembro de 1924. (co) Tabuacis
Figueira, José Pedro de Oliveira, José Corrêa.

Ninguém pedindo a palavra e os paus-
ados e votos e unanimemente approved.

Com a palavra a L. Obras publicas,
foz sentir que a Câmara, sempre políti-
ca em atender ás necessidades populares,
mas sem jamais esquecer a situação
dos moradores de parte de cidade além
dos linhas fereas, tanto que, em represen-
tação a obstar a venda de aqua e dotar-
a de serviço de repartir, dependendo,
mas de muito, consideravel importância.

Hoje, porém, um problema vital para os
bairros de Ponte de São João e Colmeia, cuja
solução tem preocupado, seriamente, os
poderes públicos do município e que, a
despeito de todas as tentativas, se mantém,
ainda, insolúvel. Refere-se às communica-
ções dos municípios daquela zona com
o centro de cidade e, principalmente, com
o sistema de embarque das respectivas
produções, que se torna, dia a dia,
mais difícil e embaraçosa em conse-
quência das enchidas e passagem forçada
pelos linhas férreas e estarem em depen-
dência das fortunas de Companhia
Paulista. Por varias vezes procurou o Prefei-
to, em entusiasticamente, para as admi-
nistrações dos Estados, obviar áquella in-
conveniente, sem resultados algum satis-
fatórios. Noutro notissimo tempo, o illustre
engenheiro civil, Dr. Plínio de Sá, e
quem muito interesse a resolução das
citadas difficuldades, visto ser indispensa-
vel estabelecer um Ponte de São João,
tem dedicado os melhores estudos á
questão, allegando em supportos re-
sultados de que dá conta as plani-
tas e relatórios apresentados á Prefeitura
e que vai ler para o publico
de fôrça. Segundo as conclusões do
se paciente estudo, que não só recom-
menda a alta competência tecnica
e distintos profissionais para o projecto
e grande patriotismo que o anima,

levantado - e a realizar o fiquer entre
 Trubachos de Fomentes vults, - fiquer, em
 definitio, para a a difficuldade de
 communicacao, mediante fongum infe-
 rior que ligue a continuacao de rue
 de Borge ou prolongamento de rue de
 Toul e Fobue Trevisoli, aproveitada, os
 puer, o fument ja existente orb m Triche
 de J.P.R. e levantado, de alguns em-
 finchis, o leito actual de fombone.

Parque reparte a mais viavel solucio
 os problemas, quer haime para en-
 tablar negociacoes com as Empresas
 Fervorarias relativamente a soope-
 rnos respectivos para facer os
 necessarios servicos, meado em sendo
 a finta contra de reis, indicando
 mui, com dispenza de parecer
 do Commisso, que a finta fiquer
 a Prefeitura autorizada.

A seguir, Sua Excellencia remette
 a mesa o indicoes seguintes:

"Indicoes que a Prefeitura
 Municipal fiquer autorizada
 a entender-se com as odmi-
 nistracoes dos Estrados de Ferro
 Paulista, Ingles e fombone,
 por meio de solucioes o mo-
 mentos problemas de commu-
 nicacao entre o Bairro de Toul de
 fto Jof e a estacao de J.P.R.,
 incluindo, com os aficados
 Empresas, os necessarios boses

16/12/24

para a effectivação de uma
diária melhoramento.

Feito em sessão, em 16 de
Dezembro de 1924.

(78. blm. finalizada).

Consultado a esse, e concedido a dis-
pensa requerida, entendendo a indici-
cação de ser discutida e, afinal, posta
à votação, é unanimemente aprovada.

De novo para a palavra o Sr. D. Olmo
finalizada, esclarecendo as antigas dúvidas
entre divisões entre este município e o
de Itatiba, que determinaram, de parte
do respectivo Camara, autorizando a sent
Prefeito para as diligencias necessarias e
solução de caso, sem trazer sobre a responsabilidade
fiscal dos tributos, comprehendidos, de que se
carem novas divisões entre ambos os munici-
cipios, afim de serem unanimemente aprovadas de
Camara, remetendo a esse o officio a
repeito do Prefeito de Itatiba, no qual
dizem divisões são expressas, e que é des-
pachado a Promissas de Justiça.

Ainda para a palavra o Sr. D. Olmo
finalizada, declara que, muito a con-
tinuação, deve relatar a Camara um facto
lamentavel, consequente do facto de com-
prehensão de deveres de parte daquelles,
por duplo responsabilidade de profissio-
nal e funcionario, bem como casos se
observam de evitaf-o. Assim e que, ap-
reido o estado sanitario da cidade pela
informações a cargo da delegacia Municipal

Itatiba
Divisão

16/12/24
a Hygiene, fulgore o optimo, visto como nenhuma
uma notificação havia chegado a alguns depen-
dimentos, de resistencia, entre outros, de mule-
rias contagiosas. Com grande surpresa,
Jorcin, foi informado pelas autoridades
sanitarias de Palt e Compinas, de
constituição de varios casos de variola,
no local denominado Villa Progresso,
em tratamento sem observancia das
naturaes exigencias prophylacticas. Sendo
sciencia de denuncia os telegramas inteiros,
D. Benedicto Ferraz, dirigiu-se esse fa-
cultativo, immediatamente, para o
local indicado e alli encontrou que-
lles enfermos de mencionada mal, em
completa promiscuidade com o res-
tante dos respectivos familias e pes-
soas dos vizinhancas, além de dois
outros com promittidos, já em con-
valescença. Mais tarde, tres novos doen-
tes appareceram naquelle villa, foyen-
do a Prefeitura intima-los os hos-
pitaes de Sorocaba. Como estes enfer-
mos foram empregados no São Paulo
Railway, cujos medicos officiaes assistia-
os devida fortitudo sem foyer a re-
partição de Hygiene e promiscuidade -
que é obrigado por lei, a Prefeitura,
em salvaguarda de sua responsabi-
lidade, após adoptar as providencias
necessarias de interesse publico que
no momento se aconselhavam, teve,
tambem, a desagradavel noticia de

de levar o occorrido ao conhecimento
de Director de Serviço Sanitário do
Estado, e Belgica de Saúde e Com-
municar e a Superintendência de São Paulo,
Railway, cumprindo-lhe, agora, facit-
cipar o e a tomar para o devido
registro.

Pede e pedem o Sr. Dr. Almeida
Christiano de Almeida para de-
clarar que, em qualidade de medico
do S.P.R. não participou neste caso
de caso algum de varicela e apenas
testou a enfermos notados de aler-
gia, de que fez o serviço sanitário
e competente notificar.

O doutor Carlos Guimarães, em nome,
diz que esse notificação foi a fez o
ordem em 4 de Setembro, quando
o officio de Prefeitura foi expedido
em 27 de Novembro, além de que o
proprio Belgica de Saúde e Com-
municar, Sr. Almeida Rosa, em visita especial fei-
ta aos doentes, notados, os doentes,
teve acesso de verificação. A
de varicela caracterizada. Sr. Exce-
lente compromete-se a trazer a Co-
municar a prova documental de grande
allegia. O Sr. Dr. Almeida continua
participando o procedimento que vive
e que offerece ser o mesmo sympto-
ma para o cumprimento de seus
deveres, e que não se amedronta.
Assim para e pedem o Sr. Dr.

16/12/24

Olho finanças, de sciencia e posse dos
negócios municipais, fazendo os seguintes
Comunicados:

- 1º) Que, atendendo à solicitação
do vereador de Villa Rica, pro-
longou o pagamento de "Avenidas
do Olho finanças" até um pouco
além de Natal, suspendendo nesse
serviço a quantia de 10.750.000, em
uma lista de pagamentos com vencimentos
para Janeiro de 1986 na importância
de 5.000.000 e respectivas juros, pago
o restante em dinheiro;
- 2º) Que prorrogue o pagamento
de um Rangel Antonio, tendo
realizado o pagamento de
um Major Thomaz;
- 3º) Que foi lavrado, em notas
de 1.ª Tabella, a escritura de
aquisição dos prédios nos. 63, 65,
67 e 69 de rua Bom de Família,
de acordo com a matriculação
votada pelo Câmara;
- 4º) Que o contador organizou o
balanço de setembro, outubro e
novembro, que ora submete à
apreciação da posse, e dos gastos
se despesa um valor para de-
zembro na importância de 41.374/803;
- 5º) Finalmente, que o vereador
municipal tendo solicitado 6 meses
de férias, resolveu por substituição
o Sr. Emmanuel Fianini, merecendo

19/2/24

competente, recon. diplomados por
uma escola estrangeira.

Unanimemente aprovados os diversos
actos do Sr. Prefeito, como em geral
mais seguras e favoráveis, e assim. Pre-
sidente, após o encerramento da sessão. Deu
os presentes para serem assentados e
transcritos ^{as de parente} e assim de ser discutidos
e votados o projecto de Regimento
Interino de Municipalidade, delectar
encerrados os trabalhos. O que, para
assim, eu, ^{as de parente} ~~Alfonso Roberto Costa~~
secretario, levo este acto que publiquem.
Em tempo: Resolvo e autenticar que dig: e
Jo de parente. ^{as de parente} ~~Alfonso Roberto Costa~~.

Alfonso Roberto Costa
Procurador
Alfonso Roberto Costa
Carlos de Lima
João Coraggio
João Pedro de Oliveira

Termos.

As quinze horas do dia vinte e
dezanove de mil novecentos e vinte
e quatro, nos Paços Municipais e
sala dos senhores de Honra Muni-
cipal, presentes os senhores de Honra,
Sr. Carlos de Souza Almeida, José
Pedro de Oliveira, Boaventura Ste-
rre de Lencastre e José Coraggio, e os honra-
dos competentes, reunidos legalmente,

deixar de realizar-se a sessão extraordinária convocada. De que, foram ausentes, eu, ^{Suplente} ~~Alfredo~~ Arbide Costa Secretário, assim como também.

Carlos de Lima
João Pedro de Oliveira
João Corazzari
Boaventura Pereira Neto

Termo.

As quatorze horas do dia dois de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, apenas, os meus dois, pais. O plano de reunião seguinte, João Pedro de Oliveira, João Corrêa e Tabacaria de Jesus, mas havendo, por emperecimento, o mesmo legal, deixar de realizar-se a sessão ordinária regularizada. De que, foram ausentes, eu, ^{Suplente} ~~Alfredo~~ Arbide Costa Secretário de Câmara, assim como também.

Acta da sessão ordinária da Câmara Municipal de Jundiaby, realizada aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Presidente: João Maria Fonzaga de Lacerda

Secretario: José Martins

Às quatorze horas do dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, no paço municipal e sala das sessões da Câmara desta cidade de Jundiahy, presentes os vereadores, Srs. Augusto João Medeiros Gonzaga de Lacerda, de Olivo de Rubeiro Guimarães, Tiburcio de Siqueira, Carlos Augusto de Souza Lima, João Corazzari, José Pedro de Oliveira e Boaventura Pereira Netto, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado e aberto a sessão e por mim, secretario interior, procedido a leitura do acta anterior, sobre a qual, fallou o Sr. Tiburcio de Siqueira, afim de regular uma rectificação a mesmum no sentido de ficar bem constatada as palavras que profferiu na ultima sessão ao votar-se a indicação dos vereadores de Olivo Guimarães, propondo a abertura de uma que communiqua a Ponte de São João com a estação da S.P.R. porisso que, conforme declarara entende dever a Câmara empregar todos os empenhos possiveis para a construcção de uma nova estação ferroviaria, mais proxima do Centro da Cidade, por consultor esta solução, mais de perto, os interesses vitaes da população, e, em virtude de constar da referida acta a approvação unanime dequelle alvite, não obstante manter o orador seu primitivo modo de encarar o assumpto. Encerrada a discussão e a acta submettida a voto juntamente com a rectificação pedida e approvada.

Na hora de

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papéis:
Officio da Associação dos empregados do com-
mércio agradecendo a votação da lei que
estabelece o descanso dominical.

Sciante. Archive-se
Petição de João Pinheiro e Camargo, propor-
do-se a adquirir uma faixa de terreno mu-
nicipal em Rocinha.

A Comissão de Justiça depois
de ouvido o Sr. Prefeito.

Passa-se a

Ordem do dia

entrando em discussão e a seguir a votos sendo
Todos aprovados, os

Pareceres

da Comissão de Justiça no requerimento
em que a vinda Maria Flochue reclama con-
tra o lançamento do predio no 10 de rua do-
reina Cesar. - a Comissão de Justiça pede pa-
ra se pronunciar, seja ouvido o Sr. Prefeito.

Fale da Comissão em 15 de janeiro de 1925
(aa) J. M. f. Lacerda, João Corazzari, José Pedro de
Oliveira.

No officio da Prefeitura Municipal de Itati-
ba sobre divisões entre ambos os municípios:

- a Comissão de Justiça deseja o pronuncia-
mento do Sr. Prefeito relativamente ao assump-
to. Fale da Comissão em 15 de janeiro de 1925.

(aa) J. M. f. Lacerda, João Corazzari.

No requerimento de Manuel Joaquim Mathews
e outros sobre concessão de forôes para uma

fabrica de tecidos em Rosinha: - As Com-
missões de Justiça e Obras são de parecer que
a Câmara deve auxiliar com a quantia de
dois contos de reis para a aquisição do
terreno que, segundo consta foi fechada por
quatro contos e a ser paga em títulos. Opinião
também pela isenção de impostos pelo prazo
pedido e finalmente pela negação de dispensa
da taxa de água, por ser isso contrario ao an-
tracto do empréstimo municipal. Sendo o
esse foror, fica estabelecida aos peticionários,
sob pena de caducidade, a condição de serem
os obras de construção iniciadas dentro de 90
dias e terminadas dentro de 18 meses. Sala da
Comissão em 15 de Janeiro de 1925 (aa) J. M.
f. Lacerda, João Corazzari, José Pedro de Oliveira,
Boaventura Pereira Netto e Carlos Lima.

No requerimento em que Viacelli Attilio pede
foror para a realização de melhoramentos
na Villa Nova: - as Comissões de Justiça e
Obras são de parecer que sejam ouvidos o Engenhe-
ro e o Delegado de hygiene. Sala das Comissões
em 15 de Janeiro de 1925. (aa) J. M. f. Lacerda, João
Corazzari, José Pedro de Oliveira, Carlos Lima, Bo-
aventura Pereira Netto.

No requerimento de Rodrigo Soares de Oliveira,
pedindo isenção de impostos para o predio com
finido e unido Rosain n.º 45. - A Comissão
de Justiça louva-se no parecer do dr. Prefeito.
Sala das Comissões em 15 Janeiro de 1925 (aa)
J. M. f. Lacerda, João Corazzari.

Leu a palavra o vereador Tiburcio Figueira lembrou
a Câmara que não tendo sido resolvido qual seria

o funcionamento do commercio nos dias feriados ao votar o descanço dominical, acho opportuno legislar-se desde logo sobre o assumpto. Segue-se-lhe com a palavra o dr. D. Loro Guimarães e após varias considerações e pedido de dispensa de parecer indize que, tam-
hem a título de experiencia successive o com-
mercio nos portos ao meio dia nos feriados.

Posto em discussão e afimol submettido a voto e' a indicação approvada com a dispensa re-
querida e contra o voto do vereador Boaventura Pereira Netto, que opina pelo normal funcio-
namento do commercio nos dias feriados afim
de compensal-o, as perjuissos que lhe causam e
não poder abrir os portos aos domingos.

Pelo vereador Carlos de Lima e' submettida a
mesa, a seguinte indicação.

Attendendo que a concessão de licença
para os casais commerciaes ficarem
abertos fora do dia e assim dos horos
preestabelecidos, pela Municipalidade,
distorta o espirito de lei do descanço
dominical e estabelece uma especie
de favor que só pode ser accessivel
a uma parte de commerciantes - os
de maiores recursos - prejudicando
assim os de menores, podendo dar
margem a abusos, sendo indico
que seja revogada a lei n.º 92 na por-
te que diz: Nota: - Em alguma especie
de commercio para funcionar fora
dos horos regulamentares, pagar a taxa
m.º e imposto e que seria obrigado

1571 / 25

por funcionamentos communs.
Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1925 (a) Bo-
los arduum

A communicar a justiça

com a palavra o Sr. Prefeito diz que vem con-
firmar muito a contrario a communicacão
feito em sessão anterior sobre a obra de varanda
na communicada a autoridade competente
cumprindo-lhe participar a Causa a respeito
a esta cidade do Sr. Manoel Riso medico au-
xilior de delegacia a saúde de Campinas, afim
de impor as facultativo faltar a multa de
lei tornando aqui o respectivo auto. Ainda
pelos de Oloro firmadas e justificadas segun-
indicadas, que lida e enviada a mesa e
despachada os commissarios a justiça e Oloro.

Propozendo que fique a Prefeitura autorizada
a obter concurrencia publica para
o calcamento de 35 mil metros qua-
drados de calcamento nos ruas que
maior necessidade tiverem de
servico.

Para esse servico a Prefeitura tomara em
consideração as ruas de maior tran-
sito.

Fique a Prefeitura autorizada a obter
o credito necessario para esse fim, dis-
pendendo ate a quantia de 75 contos
em juros e amortizacao.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1925 (a) D. Oloro
firmadas

Ainda com a palavra o Sr. Prefeito Municipal
da presença dos negocios publicos fazendo as seguintes

1571/25

Comunicações.

- 1º Que recebem do governo do Estado a quantia de sete contos e quinhentos mil reis, correspondente ao auxilio orçamentario votado para conservação dos estradas e rodagem do Municipio;
- 2º que completou o serviço de colheimento, do mto Rangel Pestana no trecho comprehendido entre as ruas de Pedroine e Liqueira Horas;
- 3º que de accordo com o contracto supuztmo está effectuando por intermedio do Banco Commercial do Estado de São Paulo o pagamento do coupon nº 9;
- 4º Que concede trinta dias de licença, sem vencimento, para tratamento de saúde, ao secretario de Camara de Waldomiro Lobo de Costa;
- 5º que vai dar inicio ao calçamento de Largo a Rosario tão somente na parte que liga a rua do mesmo nome pº de Candido Rodrigues, ficando o restante do Largo por quando a Camara resolver o que de definitivo alli fará depois de demolidos os predios; e 1º
- 6º que entrou em accordo com o encarregado do matança de gado, pagando-lhe o que ficou estipulado na ultima sessão.

Submettidos a discussão e a votos são ordenados

actos de executivo unanimemente approvados.

Na de mais honrada a tria e encunada
a sesso ordinaria del orando p m Presidente
que se vai possor a sesso especial para,
na forma da lei, proceder-se a eleição
da mesa, commissão permanentes e sub-prefeitura
da Rocinha. Recolhidos, contados e apu-
rados, os cédulos respectivos, verifica-se o seguinte
resultado: Para Presidente - Moys José Maria fon-
zaga de Lacerda 6 votos; D. Oloro de Siqueira sui-
marão, 1 voto. Para Vice-presidente Carlos
Augusto de Souza Lima, 6 votos; Tibúrcio de
Figueira 1 voto. Para Prefeito Municipal: D.
Oloro de Siqueira suimarão 6 votos; Carlos de
Souza Lima 1 voto. Para Vice-prefeito: José Pedro
de Oliveira 6 votos; Tibúrcio de Figueira 1 voto.
Para Sub-prefeito da Rocinha: João Corazzari 6
votos; Manoel Joaquim Mathias, 1 voto. Com-
missões a Justiça: José Pedro de Oliveira 6 votos
João Corazzari 6 votos, João Maria fonzaga de
Lacerda, 5 votos, Tibúrcio de Figueira 3 votos, Boa-
ventura Pereira Netto 2 votos e Carlos de Lima 2 votos.
Commissões a Obras: Boaventura Pereira Netto 5 votos
Tibúrcio de Figueira 5 votos Carlos Augusto de Souza
Lima 4 votos, José Pedro de Oliveira e de Manoel
Chrysostomo de Almeida dois votos cada um.
A vista desse resultado, o Presidente proclama
eleitos e convida a considerarem-se empossados
dos respectivos cargos os vereadores que obtiveram
maioria de votos na ordem seguinte:

Presidente

João Maria fonzaga de Lacerda

Vice Presidente

15/1/24

Carlos Augusto de Souza Lima

Prefeito Municipal

D. Claro de Lucena Guimarães

Vice - Prefeito

Jose Pedro de Oliveira

Sub. prefeito de Rocinha

João Corazzari

Comissão de Justiça

Jose Pedro de Oliveira, João Corazzari e João

Maria Fonzaga de Lacerda

Comissão de Obras

Boaventura Pereira Netto, Tiburcio Figueira

e Carlos Augusto de Souza Lima

Por Mayor Lacerda em rapidos palavras agradece a prova de confiança mais uma vez merecida de seus pares com a reeleição a que acaba de ser eleito para o alto posto de presidente desta Câmara. Pede a palavra o Sr. Claro Guimarães e após estender-se em breves considerações também agradece a prova de confiança e amizade que pela 15ª vez lhe dispensam seus collegos de vereadores reafirmando que hontem como hoje e hoje como sempre, embora já comere a sentir o peso dos annos não conceberá sacrificios para bem servir a sua amada terra. Conclue a sua oração solicitando que não obstante alguns dissentiamentos de opiniões na apreciação dos problemas municipais e' com prazer que assignale a harmonia existente no seio de municipalidade. A seguir falle o vereador Tiburcio Figueira que alludindo as palavras do D. Claro Guimarães, congratulase com a Câmara por não ter havido

solução de continuidade na administração
local, confiada como se acha, ao zelo e dedi-
cação de um prefeito esforçado e honesto, as-
sim como guiado pelo espírito esclarecido e
recto do seu illustre presidente. Observe afinal
que a harmonia reinante na seiv. do municí-
palidade é a regra mesmo de honra de
administrativos e que o dissentir não aparece
em os problemas em foco é eloquente prova
de democracia, força indispensáveis a affir-
mação do regime que nos rege.

Após isto, como ninguém mais requereu a
palavra nem houve outros assumptos a tratar, o
Presidente declarou encerrada a sessão, ao
que para constar eu, José Martim, secretário
interino, l'ouvo este acto que subscrevo
José Martim

Julho Baerds. e

Roberto Figueira

Luiz de Figueira

Estimado Filho

José Pedro de Oliveira

João Cirqueira

Boaventura Pereira Neto

Termos.

As quatorze horas do dia dois de Fe-
vereiro de mil novecentos e vinte e cin-
co, no Paço Municipal e sala das ses-
sões de Câmara, presentes, ausentes, os
Senhores, Aus. Major João Maria Fon-
zaga de Azevedo, Doutor Honorário de Juri-
zação, Juiz de Direito de Oliveira
e João Corazzari, não havendo, por
consequência, número legal, deixa
de realizar-se a sessão ordinária.
O que, para constar, eu, ^{Antônio} Antônio
Rodrigues Costa, secretário, lavro este
Termo.

Subscritos
João Pedro de Oliveira
João Corazzari

Termos.

As quatorze horas do dia dezesseis de
Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Câmara, presentes, ausentes, os Senho-
res, Aus. Doutor Honorário de Juri-
zação, Juiz de Direito de Oliveira e Carlos
de Souza Lima, não havendo, por
consequência, número legal, deixa de re-
alizar-se a sessão ordinária. O que, para
constar, eu, ^{Antônio} Antônio Rodrigues Costa, secretário, la-
vro este Termo.

João Pedro de Oliveira
Carlos de Lima

02/3/25

Acto de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juiz de Fora, realizado em dois dias de março de 1925.

Presidente: Dr. João Maria Fogaça de Rêgo,
Secretário: Waldemir Porto de Costa.

As quatorze horas do dia dois de março de mil novecentos e vinte e cinco, no salão municipal e sala dos senhores de Câmara, presentes os Vereadores, pres. Dr. João Maria Fogaça de Rêgo, Doutor Olavo de Souza Guimarães, Tibúrcio Figueira, Carlos de Souza Lima, Jm. Pedro de Oliveira, Jm. Carapazzi e Boaventura Lima Neto, em número legal, sob a presidência do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim, secretário, procedida a leitura do acto anterior, que, julgado conforme, é aprovado sem debate.

Na hora de

Expediente

são lidos e despatchados os seguintes papéis:

Petição de Banco Commercial do Estado de São Paulo, sobre isenção de impostos para a Agência que vai estabelecer nesta cidade e o exemplo de demais municipalidades. Com a palavra, pelo orden, o Sr. Dr. Olavo Guimarães, em fimando a com. seus dos favores ora pedidos pelas Câmaras dos diversos municípios onde já se estabeleceram Agências de Banco

19/3/25

Comunicat, saluente os inequívocos pro-
pos de alta empreza que a Odilivardi
município do citado estabelecimento de
credito por meios de seu ultimas
emprestimos, circunstancias bastante e
recomendavel. o a melhor consideracao
da Comarca.

A' Comissao de Justica.

Requerimento de Joao Gulli pedindo
especials favores para fornecer canoas
necessas a populacao nos fregues de
1440 e 1440 o kilogranos.

A' Comissao de Justica.

Officio de Bone Amos de Dueniz Teller
solicitando pagamento de auxilio no-
tado a Associao das Bonas de Cali-
dade, para compra de terrenos, visto
ter adquirido o predio n. 103 de rua de
Romario para sede do dispensario e
abrigos nos fregues polimado no predio
anterior, que motivou a votacao do
acredito auxilio.

A' Comissao de Justica.

Requerimento de Haji Haddad e Rachid
faad, pedindo remessa de importes
e taxas, pelo prazo de 10 annos, para
a polica de fisco e segurancas
que estas montando na cidade.

A' Comissao de Justica.

Representacao de Giovanni Segrandi
e outros, moradores na Villa Amos,
reclamando providencias quanto
ao estado de conservacao de rua

Coronel Moraes.

As. J. A. Prefeito Municipal para
providências.

Passa-se a

Ordem do dia
entrando em discussão os seguintes

Pareceres
da Comissão Especial, no projecto
de Regulamento Interno:

"A Comissão especial convocada
para dar parecer sobre o pre-
sente projecto de regulamento in-
terno, opina para que seja elle
discutido e votado por partes em
cada sessão ordinária e sobran-
deária e seguir de presente.

Ata da Comissão, em 2 de
Dezembro de 1935.

Lea. J. A. G. Almeida, Tribuna da Justiça,
Dr. O. B. Guimarães.

Submettendo o voto e o parecer mu-
nicipalmente approvado.

Os Commissions de Justiça, no represen-
tação dos freguesimarios municipaes
onde houver de importos e tras referendos
as ems de proprio residenciais:

"Este Comiss, para fornecer
com acerto, deve adoptar a ori-
entação seguida pelas demais
municipalidades do Estado com
relação ao assunto.

Ata da Comissão, em 2 de De-
zembro de 1935 (Lea. J. A. G. Almeida, José Cruz).

pelo accordo Carlos de Lima tendo ef-
fectivadas no futuro successas,
Submettido e votado e o parecer ap-
provado sem o voto do autor de in-
dicar.

Os indicados de S. Olav fundações
autorizando a Prefeitura e obier con-
currencias para o serviço de esculptura,
45 em 35.000 metros quadrados de terra
de cidade, os Communes reunidos
de Justiça e Obras executaram o seguinte
parecer:

Os Communes de Justiça
e Obras são de parecer que se
conceda a necessaria autori-
sacao para a concurrencias
pedida, de modo a respectivo
editoal ser publicado tambem
pela imprensa de Capital, am-
pliando-se o numero de metros
afim de abarcar o polemonio
das seguintes ruas: Avenida S.
Covaleanti, Rua Capital Insosio,
Concordia, A. Torres Neves, Instituto
de Leones, 15 de Novembro, Senador
Fruica e Toda as transversas entre
elles comprehendidos, ficando au-
torizada a Prefeitura a
ditar de guias as ruas contem-
pladas pelo melhoramento pro-
posto e ainda nos providos
dos mesmos.

Fili dos senhores em 2 de Maio

2/3/25

47

Maio de 1925.

(ao) Carlos de Lima, Boaventura
Pereira, José Gregório, José Pedro
de Oliveira, J. M. J. Rende, Tibúrcio
Lima.

Por estarem subscritos por maioria de
Concórdia e os pareceres considerados
aprovados, tendo antes o Sr. Dr. Olavo
Ferreira, explicou e por que, em
virtude do argumento proposto na
entregue de serviços, o respectivo ed-
ital não é competente publicando
retardando não que se utilize em
necessárias estudos e cálculos.

Assignada pelos vereadores, Sr.
Carlos de Lima e José Pedro de Oli-
veira é remetida a mesa e depre-
chada a Comissão de Justiça e
seguinte

Indicações

Para referência a lei municipal
que estabelece a obrigatoriedade, para
os proprietários, de construírem os por-
teis de acordo com o padrão adoptado
pela Câmara, indicamos

que a Prefeitura fique autorizada
a conceder, por edital, o prazo
de 60 dias, a todos os proprietários
de prédios situados nas ruas do
Rosário, Barão de Junqueira e Ron-
gel Pereira, cujos portais ainda
não tenham sido convenientemente
construídos, para que os adaptem

as repidas padras, sob pena
de, finde esse prazo, recutar
a Municipalidade os neces-
sarios servicos de adptacoes,
cobrando os despesas que res-
tarem occorridas, de 20% a ti-
tulo de administracao.

Entesim, providenciados
os fiscaes no sentido de recu-
ar as aguas pluvias, nos predios
de grande declive ou collados,
acima do nivel das repidas, mas,
canalizadas inferiormente aos
parais, afim de cessar o in-
conveniente que, hoje, se observa
em varios pontos de nossa Pousa
Pretura, onde os boios domes-
ticos de escoamento, nas re-
sorcas de chuva, se transfor-
mam em verdadeiras cata-
ratas.

Feito das commissões, dig.
Feito do pessoal, em 7 de Fe-
vereiro de 1925.

Tambem subscrito pelo Sr. Carlos
Couto de Almeida e José Pedro de Oliveira
nem a quem e e depositado a
Commissão de Justica a seguinte
Indicacao:

Considerando que ha grande
falta de habitacoes, bem como de
terrenos, bem localizados para ed-
ficar;

Considerando mais, que a
Municipalidade fornece dois
judis imprimeis que ocu-
pam um terreno de 60 metros,
com fonte para a rua Barão
de Jundiahy - o antigo fogão
tricolor "Cidade do Pampulha" e
o actual mercado;

Considerando, finalmente,
que a demolição de uns judis
se impõe a bem do progresso
e embelezamento da cidade,

- Tendo em vista que se a grande
demolição os referidos judis e o
terreno seja vendido por meio
de concorrência ou em leilão
público, em lotes de 8 a 10
metros, repondo-se as adqui-
rentes a pendicões de edifícios
dentro de prazo máximo de
seis annos.

Com a foregoing, a seguir, o Sr. Olavo
firmado, em nome que, não
obstante haver passado o exercício
de Prefeitura ao seu digno substitui-
to legal, por alguns dias e por
estender a negação de seu particular
interesse, deve trazer ao conheci-
mento de Comarca os estudos res-
ligados pelo Sr. A. Plínio de Jesus
para o serviço de registro na parte
relativa de Villa Acena, em conformidade
do projeto e planta que ora

whike. Estes actuaes, cuje objectos con-
sults, de fute, vitas, intereues, de
populacões, se effectivaram de oc-
corde com o resolveo pelo Municipio
validade em sessas anteriores e foram
confiados a competencie não hecide
daquelle profissional pub e puidas
de made por elles obrar si as mes-
mas couber, as respectivas concurrencias
e contractos para a fortine de ser-
vis. Attendendo, ainda, a que, nos
termos de fute explicas dos mon-
dos de fute de cidade vizinha a m
de Nicopre e perante a Pannam de-
fendida pel opusos necessos, em Jo.
si Pedro de Oliveira, e pensamentos de
Edilidade de tander tambem este im-
portante melhorament e refende goas,
houve a Prefeitura por acatado com-
metter os mesmos Engenheiros e in-
sombencia de proceder ao levante-
ment da respective planta em
conticas identicas as de contractos
representa a Villa Arcus. Assim, sem
agor submeter a apreciacão da
case os indicacões que faz, esti-
ment os prumpt, representando que
após despacho os os commissões
de direito, se digue o Sr. Presidente
suspender os trabalhos afim de que
obre ellas se promouam os pro-
os competentes.

Vem a mesa e por lista e depoa

depuachados as comissões de justiça
e obras as seguintes

Indicações:

1º) Indico que a Prefeitura figure autorizada a abrir em concorrência pública para o serviço de regatos na Villa Arica, conforme os estudos que se acham em seu poder.

2º) Que a Prefeitura figure autorizada a fazer as operações de credito necessarias a tal fin, não podendo o serviço de juros e amortizações ultrapassar de 20:000 pesos (vinte mil de reis) annuaes.

3º) Que se reconheçam os disposições e contrarios.

Feito em sessão, 2ª de Junho de 1955.

(Ass. do Sr. Presidente).

1º) Indico que a Prefeitura figure autorizada a fornecer os necessarios estudos para o serviço de regatos na parte de rua Adolpho Sordo, nos bairros de ainda por este melhoramento, na rua de Piropora, bairro de Santa Cruz e demais ruas adjacentes, e ao mesmo tempo abrir concorrência para execução do referido serviço.

2º) Que figure autorizada a abrir o credito necessario, não ultrapassando o serviço de divida o prazo de 20:000 pesos (vinte mil de reis).

3º) Que se reconheçam os disposições

21/12/20

(as *S. blm. prim. aca.*)

"As proposições de justiça e obras são de poucas que as presentes indicações sejam aprovadas.

Conf. *Sulphacanthus*, Tiburci figuris,
Caten de Ricus, Jost Crappan,
Jus Pedro de Oliveira, Boaventura
Pereira hnd.

Charles de Lamoignon
Polakoff
Tikhonov
Johi Pader
Jovis Corazzani

Acte de sesses ordinaires de Commune
Municipal de Jandichy, realijade
no dezessis dias do mes de Maio
de quinhentos e vinte e cinco.

Presidencia: Carlos Augusto de Souza Lima.
Secretario: Waldomiro Roberto de Costa.

As quarenta horas do dia dezessis
de Maio de quinhentos e vinte
e cinco, no Poco Municipal e sala
dos sesses de Comarca, presentes
os Senhores, Senhores Carlos Augusto
de Souza Lima, Doutor Honorario de
Leis, Juiz Juiz, Titular de
Juiz de Direito de Oliveira e José
Corazzari, em numero legal, sob a
presidencia do Juiz Juiz, comendo,
e' eleito o senhor e' por senhor,
secretario, ficando o Senhor
de Costa anterior, que, julgado em
forma, e' approvado sem debate.
De hora de

Expediente

sob o dia e despendidos os seguin-
tes papeis:

Representacao do Sr.
José Antunes de Azevedo, Juiz Juiz,
fundo plantio, e pedindo
auxilio para a construccao
de uma casa social, a ser
de Brique.

D' Communes de Justice.

Representacao d' Oliveira

Ministère de Justice, depuis 18
par ordre de S. Excellence.

Order de die.

Pauces.

"A Commensal de Jus-
tice, pour promue-
re, de ses ou-
vres et opinions
de H. Defects et de
nécessité de supplé-
menter de prédis-
posés à l'éducation et à la
de l'écriture pour l'écriture
de la plume enroulée, se-
lon les principes, en
16 de l'année de 1785.

Pede a pulver a S. class finimad
a dectare que, Tartarado - se de
assumpto respectante a irradiation
intense public, que preter i
Cenare a infarmacos reclame
du pde Communis, afin ad que

as respectivas obras dentro
em 90 dias, e terminarem
as terras de 18 mezes.

Deixa a iniciativa de Terra
de aqua por contraria
ao contrato municipal
de empréstimo, e, rela-
tivamente às moradias
para operários, opina por
se que, na devida oppor-
tunidade, seje ciente o
intermédio quanto fulgura
equitativo, esclarecendo
por petição com as neces-
sárias informações sobre con-
dições de hygiene e preços
de aluguel.

Feito em sessão de 16 de maio de 1935.

Assini Pedro de Oliveira
José Corrêa.

Examinado e discutido a 1.ª fase
submettendo a voto e unanimem-
ente aprovado.

Com a presença do Sr. Dr. Olavo
terminada deslata-se que, por defe-
rencia especial a A. Pacheco e as
seus attente redactor, Sr. Tiburcio
Ajuric, com esclarecer o equivo-
co em que laborou com vista a imprensa,
em que edição de Domingo ultimo,
atribuindo a decesso de Prefeitura
e decesso em reconstrução de uma

ponte sobre o rio Fundiaky, em
 Monte serrate. Sempre-lhe informas
 a' Commã que, ao par de necessidade
 cõitida nessa local, he um ponto
 caucido d' utilizacão, o que parece
 velozar a intervenção municipal
 em favor das obras seludidas, quando
 e' certo que a estrada a que seve a
 seludida ponte e' um caminho
 d' interesse meramente particular,
 ligando fazendas, sobre o qual nem
 um cent ped he o publico poder.
 Como proprietario que e', naquella
 local, vizinho dos moradores intey-
 rados, me recomendo, emvidoe,
 desde logo, as melhoes expozes,
 junto ao governo do Estado, em um
 ponto d' obter um auxilio e'
 o mesmo de projecto ja elaborado
 e levado em degnove pontos d'
 reis, sendo que atencão do Sr.
 Secretario de Agricultura e
 fomento d' uma parte bacia
 de importancia d' dy contos d'
 reis. Em tambem seu interesse
 pedir a' Municipalidade um
 sube de auxilio ou mesmo fin,
 de modo o factante para perfe-
 zer o custo total das obras sel-
 vadas entre os interessados, em
 paragem, agra interrompida,
 sobre o rio Fundiaky.

Com a polvor o Sr. Titular

figueira de classe que a exploração
de Sr. H. Pufels pertence, plebiscando
a devida manifestação pelo mo-
do de devida prestação por in-
termediário de seu jornal. Deas con-
fessor que boi fe' por inveni e
recluido, reclamando, porquanto
sempre ignorava sua competência
semelhante assumpto e Princi-
palidade. Acha, todavia, q' a ex-
ceção que se viu seja, pois
fulgare que, mesmo não sabendo
de i' Comarca o repare ou con-
certo de fôrta em fôrta, considero,
e se a probabilidade providencia por
de que fôrta concertos fôrta re-
ligados. Agiu, conseqüentemente
por ignorância, e não em abso-
luta boi fe'.

Ainda com a falsidade o aca-
do Tribunal figueira, referindo-se
a indícios fôrta approvada pelo
Comarca e referente ao estabelecimento
de uma Fôrta de fôrta
por fôrta de fôrta e fôrta
cidade, não executada por fôrta
de fôrta, oscillando e fôrta
se não fôrta fôrta fôrta
alvito e fôrta fôrta de
se, fôrta, desde logo fôrta em
fôrta e fôrta fôrta de
muito fôrta, no fôrta
a fôrta de fôrta de fôrta, fôrta

parte de commercio e varejo, de vendas
e para para quaisquer mercadorias
solidas, e bem assim a prohibicao de
exportacao de taes generos, adaptados,
nessa sentido, pela Prefeitura, as
providencias semelhantes.

Approvados esses artigos, pelo ven-
do Tribunal Superior e' lido e ouvido
de si quem a seguinte Resolucao,
foi despatchada a Comissao de
Justica:

Judicio que seja oculo.
cada, no retrecho de uma
Bord de Jurisdiccao, parte
tal, um gradif ou outro
qualquer continencia. Ten-
dente a evitar desordens,
alli sempre possiveis em-
pronta para tal provi-
dencia que for requisite,
bem assim que quando
pallar com o tempo de
permittir para afortunacia
e' a vida.

Foi da sessao em 16
de Janeiro de 1925.

do Tribunal Superior.

A seguir entra em discussao, e e'
approvado, artigo por artigo, a
primeira parte do projecto do Re-
gimento Futuro, assim concebido:

Regimento Futuro de Comandante Mu-
nicipal de Jurisdiccao.

Título I
Do Poder Municipal
Seção I
Do Organismo

Artigo 1.º - Os municípios são administradores de municípios de jurisdição, autônomos e independentes em tudo quanto respeita aos seus peculiares interesses, e exercidos pelo Poder Municipal, composto de Vereadores eleitos trienalmente. Este elegerá, anualmente, dentre os seus membros, o Prefeito Municipal como seu órgão executivo.

Artigo 2.º - Exercerá o município as funções legislativas sobre todos os negócios do município, respeitadas as Constituições da República do Estado Unidos do Brasil, e do Estado de São Paulo e outras leis de União e do Estado.

§ 1.º - As funções legislativas pertencem à Câmara Municipal, que os exercerá por meio de leis, resoluções e providências.

§ 2.º - As funções executivas serão exercidas pelo Prefeito.

Artigo 3.º - Trazendo à Câmara Municipal:

1.º decretar a despesa e a receita do município em seus orçamentos anuais, planos e minuciosos, que fará publicar com antecedência pelo menos, de 60 dias, de data anterior.

começarem a vigorar;

2/ deliberar sobre operações de crédito para recorrer a serviços e obras extraordinárias, podendo autorizar empréstimos no país, ou fora d'elle quando, nesta caso, obtiver consentimento do Congresso;

3/ resolver sobre a administração dos bens do município;

4/ adquirir novos bens para o município, aceitar doações, heranças e legados, deliberando sobre a respectiva aplicação;

5/ deliberar sobre venda, arrendamento, permuta e locações de bens municipais, obtendo concurrencia para os actos de alienação, arrendamento ou locação de imóveis;

6/ autorizar a execução de obras e serviços municipais, mediante concurrencia, sempre que se tiver de fazer contratos por empreitada;

7/ conceder privilegios para a construcção de estradas dentro do município, ou para obras e serviços que dependam de outrossos capitais;

8/ decretar desapropriações por utilidade public ou necessidade do município, em casos e pela forma estabelecidos em lei do Estado;

9/ fomentar o desenvolvimento de labores, das artes e das industrias no município, em casos e pela forma, dize, município, por meio de medidas,

e auxílios que não envolvam privilégios;

10/ promover a introdução de imigrantes no município, facilitando-lhes a adaptação;

11/ crear ou subvencionar escolas de ensino primário e profissional, bem como instituições de agricultura, horticultura e pomologia, museus e bibliotecas;

12/ levantar, periodicamente, as estatísticas do município, e, sobretudo, o recenseamento de população e o cadastro do território, com ou sem o auxílio do Estado;

13/ crear e supprimir empregos municipais, definir-lhes as atribuições, fixar-lhes vencimentos e estabelecer condições para as licenças e aposentadorias, observadas, quanto a estas, as disposições de Constituição estadual;

14/ comminar penas de prisão até oito dias, ou de multas até 50.000, em infrações de poucas leis e portunas;

15/ usar, em toda plenitude, do direito de representação e de petição perante os poderes de União e de Estado;

16/ resolver, em grau de recurso, as reclamações contra os actos do Prefeito em matéria de licenciamento de impreta;

17/ prestar as informações, sobre serviços publicos, que lhe forem exigidas;

pelas Comarcas Legislativas ou pelo Presidente do Estado, sob pena de responsabilidade;

Artigo 4º - A' Comarca Municipal compete mais deliberar sobre o seguinte:

1) alinhamento, limpeza, calçamento, alargamento, numeracao e suplocamento de ruas e praças, domesticas de predios arrendados, consttucces, començoes e reparacoes de edificios publicos, muros, calçadas, fontes, pontes, chafarizes, e, em geral, sobre logradouros publicos e consttucces em beneficio commun dos habitantes, ou para decoracao ou ornamento das praças;

2) servicoes publicos, situados e comprehendidos dentro do municipio;

3) applicação de penas e multas;

4) mercados, açougues, feiras e mercados; licul para o fabrico, exportação e venda de fogos de artificio, pólvora e productos inflammaveis, e os de industria insalubre, perigosa ou incommoda;

5) prohibicoes de generos alimenticios;

6) uso de armas nas praças, declarando quaes as prohibidas;

7) obstruimento de aguas, represas e illuminaçoes publicas, e sobre os servicos de contracto com o Estado;

8) irigaçoes das ruas e extincçoes de incendios;

9) fogos, espectaculos e divertimentos;

16/1/25

- divertimentos publicos;
10) casa e pesca, extincção d' fogueiras;
gas e serviços dominiis;,
11) serviços Telegraphicos, Telephonicos
e de correios, dentro do municipio;
12) vehiculos e meios de Transporte
municipal;
13) hospitais, oratorios e indigentes,
creches ou auxilios d' estabelecimentos
de caridade ou de beneficencia;

14) cemiterios e serviços de enterramen-
tos segundo os regulamentos que re-
gulem, deixando livre a todos os cus-
tos e praticas dos ritos religiosos, que
nao offendam as leis e o moral publico;

15) hygiene do municipio, mediante
providencias que nao contrariem as
leis estaduais;

16) tudo quanto respeito a policia e
ao bem do municipio, que nao estiver
previsto por lei do Estado.

Artigo 5.º - As attribuições contidas no
n.º 9 do Artigo 4.º naõ abrangem impostos
e fiscalizações dos espectáculos e diverti-
mentos publicos, que, nos termos do
Decreto n.º 1.444, de 18 de Janeiro de 1909,
continuarão a ser de exclusiva com-
petencia da policia do Estado.

E após isto, como ninguém mais
requer a palavra, nem haja mais
assumpção a favor, o Sr. Presiden-
te encerra a sessão. E que, se
na ordem, eu, Alfредо de Almeida

secretaria, com este acto, que subscrivem.

Carlos de Lima
 Olavo Guimaraes
 Tiburcio Lima

8 Manuel Baptista de Almeida

José Pedro de Oliveira
 José Corazzari

Termos.

As quarenta e duas do dia dois de
 Abril de mil novecentos e vinte e cinco,
 no Paço Municipal e entre as
 pessoas de Juizado, Juizado, Juizado,
 os Juizes, Juiz. Dr. Manoel de Jesus
 Juizado, José Pedro de Oliveira, Bre-
 venturo Tiburcio Neto e Tiburcio Lima,
 um Juizado, por consequencia, Ju-
 zado de Juizado de Juizado - se e
 pessoas de Juizado. De Juizado, Juizado
 Juizado, Juizado, Juizado, Juizado, Juizado.
 Juizado, com este acto, que subscrivem.

Olavo Guimaraes
 Tiburcio Lima

8 Manuel Baptista de Almeida

José Pedro de Oliveira
 José Corazzari

1574/25

Acte de sessões ordinarias da Câmara
Municipal de Juazeiro, realizado em
15 de Abril de 1925.

Presidente: Carlos Augusto de Souza Rêgo,
Secretário: Waldomiro de Azevedo.

As quatorze horas e dez minutos de
Abril de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
da Câmara, presentes os Vereadores, Srs.
Carlos de Souza Rêgo, Antônio Olavo de
Lima, Joaquim de Figueiredo, Dr.
João Manoel Chagas de Almeida,
José Pedro de Oliveira e Boaventura
Rêgo Neto, em numero legal, e a saber
a sessão e por ordem, secretários, pro-
cedido a leitura do acto anterior,
que, julgado conforme, é approvado
sem debate.

Em hora de

Expediente

são lidos e depositados os seguintes papéis:

Officio do Major José Maria Souza
gr. Recorde, presidente da Câmara,
pedindo seis mil e trezentos para
aumentar-se de cidade, por motivo
de utilidade.

Commetto a ser e a fazer aces-
sado.

Officio-circular do Arcelino Com.
municipal de Bahia pedindo auxilio
para o levantamento de estatua
do Amvelino Ruy Barbosa, nome.

1074/25

dos prazos publicos de S. Salvador.
 A' Communião de Justiça.

Officio de Antonio Conde de
 Arago pedindo pagamento
 de auxilio votado no parecer
 de codia publica.

Com a pulvra de S. Olym finim oraes,
 replica haver qumero de parte de juiz
 civis uelamater grande offiio
 vntis fof acbe de auxilio. A Prefeitura,
 standendo i vntos apciis de
 primitivos carceris, Antonio Ferreira
 de Iruiz, cujos vntimater, uel uel
 pntam de am uif reis, ammu
 em detmto. lre o auxilio mensal
 de vinte uif reis, tiado de acbe de
 Obs. Ofunccionaris nomeado em
 seu substitucio, passado a juiz
 her dugnto uif reis for meo uel
 uel fofis fof ajulle auxilio, uel
 pnta boue a Prefeitura for uel
 de uenar. lre a continuao de dnt
 instituido em favor de seu outucio, o
 qm motivo a pnta uel uel,
 seu pntam, am uel uel a
 Municipolidade.

Vai em seguida o fof i' Communião
 de Justiça.

Passe-se i'

Ordem de dia

entando em discussio e a seguir
 pnta e voto e uel uel uel
 pntado, e seguinte

Parecer:

do Commisario de Justicia, en un
diuersos des unedades Cortes de Riu
e José Pedro de Oliveira sobre adoptar
de calçadas en pedras muniçion
e conatins de boues por os foneiros
das vias publicas:

"A Commisario de Justicia e de
opinion que a medida in-
dicada se extende a todas
as ruas que vad receber calça-
mentos, concubendo-se o preço
de 120 dias os que se ponham
guias e parqetas e igual preço,
após a prestacao desta, os que
acorda com os foneiros, o mesmo
applicando-se relativamente
os incrementos dos aguas plu-
vias que, em hypothese alguma,
deuero despayar sobre os foneiros.

Feito de Commisario em 15 de
Abril de 1925. (Ass) José Cruzador,
Tribunado Fiscal, 25. lros.

Dr. S. Rufino Municipios, em informaco,
no requerimento de Olegario Brandes
de fender sobre permitta de terrenos
em Campo Limpo:

"Oster este Prefeitura que nos
he incommencia em foneiros,
em vez que o novo terreno tenha
o mesmo valor de os foneiros.

(Ass) blon foneiros.

e de Commisario de Justicia, en unedades

documentos:

A Comissão de Justiça
é de merecida opinião do Sr.
Dr. Pereira.

Ata da Comissão em 15 de
Abril de 1905. (Ass. José Corrêa);
José Pedro de Oliveira, Tibúrcio Ligeiro, etc.

Em seguida entrou em discussão, ar-
tigo por artigo, e foi unanimemente
aprovados os artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
e 10, do Título 2º do projecto de Regi-
mento Interno.

Pede e obtém a palavra o Sr. Dr.
Oliveira para fazer o seu emendi-
mento à parte da regência municipal,
fazendo as seguintes

Comunicações:

- 1º) Que, por motivo de força
maior, teve de ausentar-se
do Município, durante alguns
dias, passando o exercício do
cargo ao seu filho substituto
Lydal, Sr. José Pedro de Oliveira;
- 2º) que terminou o serviço de
constituição de uma praça na
ruada de São João;
- 3º) que adquiriu dez boncos
para o jardim de Bayo de
São Bento, os preços a serem
entregues cada um;
- 4º) que contratou o serviço de
colocamento do jardim de Bayo
com o Sr. João de Deus.

usado em fôrmas de cunhas
centraes;

5º) que este em negociações
com o Sr. José de Aguiar de Silva
para o serviço de esculpturas
de fachada de Rongo São Bento,
pelo systema de moedas portuguezas;
6º) que retendem a todos os occu-
pados e que em fôrmas de
todas as fôrmas para fôrmas
e baixe dos preços de carne verde.

Comunicando, ainda, o Sr. A. Prefeito a
opereiras de fôrmas para a
recuperação do serviço de esculpturas em Villa
Cruz, cujo objecto e nome a Com.
em resolução ou delem ser feitos desde
já, ou si, nos termos das disposições
regimentares, approvadas, cabem ao Pre-
feito, Presidente de Câmara e seus
membros nomeados. Apontando a Com.
em fôrmas fôrmas, e designando
o membros Tribunaes fôrmas para
assistir a fôrmas de esculpturas e delem
nos as actividades fôrmas, em de
e delem actividades fôrmas delem.
Após isto, como modo mais delem
e fôrmas, e fôrmas fôrmas delem
fôrmas, o Sr. Presidente delem em-
carada e delem delem, para delem,
em, fôrmas fôrmas delem, delem,
em fôrmas fôrmas delem.

Carlos de Lima
Dr. Lavigne

José Pizar e Oliveira
João Corazzari
Boaventura Pereira Neto

Acto de sessão ordinária do Conselho
Municipal de Juiz de Fora, realizada em
2 de Maio de 1925.

Presidente: Carlos Augusto de Souza Pinheiro,
Secretário: Waldemar Porto de Costa.

As quarenta e duas horas de dia dois de Maio
de mil novecentos e vinte e cinco, no
Povo Municipal e Sala das sessões do Co-
nho, presentes os Senhores, Senhores Carlos
Augusto de Souza Pinheiro, Doutor Olavo de
Souza Pinheiro, José Pedro de Oliveira,
João Corazzari e Boaventura Pinheiro Neto,
em número legal, é aberta a sessão,
sob a presidência do primeiro me-
moro e por meio, Secretário, pro-
cedido a leitura de acts ordinários,
que, julgado conforme, é appro-
vado sem debates.

No hora de

Expendente

é lida e discutida a Comunhão
de Justiça e Obras para representação
designada por Filipe Carneiro de
Lima e outros, encerrando-se
a sessão, ficando provido
em sentido de ser o bairro
abastecido de água mediante for-

2/5/25

Formas submetidas ao voto publico,
Passo - se a

Ordem do dia.

Entre em discussao e, posto a votacao,
e' unanimemente approvado, o de-
creto da Junta paucos de Comissarios de
Justicia, em virtude do accordo
Tribunaes de Juiz, mantendo cada um
um gradulo de jurisdiccao e uma limi-
tada veniencia, os termos de sua
Bases de Jurisdiccao, para ser:

"A Comissarios de Justicia
e de paucos que seja ap-
provado e presente a Junta.

Subs. de Comissarios, em
2 de Maio de 1925. (Ass. J. de
Oliveira, J. de Cruz).

Se a seguir submetidos a discus-
sao e unanimemente approvados,
artigo por artigo, os Capitulo M,
12, 13 e 14 do projecto de Regimento
Interino.

Com a forçosa e bõa vontade de
voto, declara que vai votar a
e a este subcomissario, qual e de proprio
e passar a adoptar a mesma lei
de Juiz e a apresentar os
projectos municipaes. Accredito que
semechante a este caso
ultra os seus. Meodros forçando,
em todos os collectivos de
nos os de carater privado, se cuide
a amparar a publica dos respectivos

2/5/25

servidores por meio de formulários que se pre-
stam ao fim de longos annos de serviços.
Esta Municipalidade, em suas apreciações,
tem já legislado a respeito, sendo mesmo,
de actual momento, certos conselhos
para recorrer ás municipalidades e d'os funci-
cionários apresentados. Agora, porém, le-
gislar-se de modo geral e em defini-
tivo, assumendo a natureza de acórdão
de justiça. Assim é que vou subme-
ter á consideração de Vossa Magestade o pro-
jecto que elaborou o seu Juiz, cingin-
do-se ás fundamentais prescripções da
Constituição, estabelece os casos possi-
veis de apresentação municipal,
por incapacidade phisica ou men-
tal dos empregados e bem assim os
da licença com e sem vencimentos.
Lá Sua Excellencia se lembra de que
o seguinte projecto de lei logo
despachado á Commissão de Justiça:

Lei n.º 94

Dispõe sobre licenças e apresentação
dos empregados municipais e de outras pro-
vidências.

Art. 1.º As licenças ou empregados pu-
blicos municipais serão concedidas,
se o requerer, pelo Prefeito ou Presi-
dente de Câmara, conforme a re-
partição a que pertencer o em-
pregado, e, por maior prazo, pela
Câmara, e pelo Jefe.

Art. 2.º O empregado que entrar com

um anno ou menos de exercicio, ou
podera obter licença, por motivo de
molestia sua ou de pessoa de sua
familia:

a) ate tres mezes com perda de duas
terças partes do ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes, com
perda de tres quartas partes do ordenado.

Art. 3º. Impregorá que entor de um
anno ate dez de exercicio, podera obter
licença:

§ 1º. Por motivo de molestia sua ou de per-
são de sua familia:

a) ate tres mezes com perda de duas partes
do ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com perda
de metade do ordenado;

c) de mais de seis e doze mezes com perda
de duas terças partes do ordenado.

§ 2º. Para tratar de intimes particulares, ou
por outros qualques motivos attendidos,
será ordenado algeum.

Art. 4º. Impregorá que entor mais de
dez ate vinte annos de exercicio, podera
obter licença:

§ 1º. Por motivo de molestia sua ou de
pessoa de sua familia:

a) ate tres mezes com perda de quarta
parte do ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com
perda de duas partes do ordenado;

c) de mais de seis e doze mezes com
perda de metade do ordenado.

§ 2º Por motivo de interesse particular,
ou por qualquer outra motivo attendível.

a) até um mez com perda de duas terças
parte de ordenado;

b) por mais de um mez, sem vencimento
algum.

§ 3º Por motivo de molestia comprovada
documentalmente grave, tornando-se de empen-
go que não haja offensa para disci-
plinas, nem entrada em gozo de li-
cenças que perfecem um anno, sem
demora algum até seis mezes, e
sem perda de um terço de ordenado
e mais de seis e doze mezes.

Art. 5º - O empregado que contar mais
de vinte annos de serviços, poderá
obter licenças:

§ 1º - Por motivo de molestia sua ou de
pessoa de sua familia:

a) até tres mezes com perda de
sexta parte de ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com
perda de quinta parte de ordenado;

c) de mais de seis e doze mezes com
perda de terça parte de ordenado.

§ 2º Por motivo de interesse particular,
ou por qualquer outra motivo attendível.

a) até um mez com perda de metade
de ordenado;

b) por mais de um mez, sem vencimento
algum.

§ 3º - Por motivo de molestia comprovada.

empresariamento grave, tratando-
se de empregados nos serviços
de transportes estabelecidos
nos § 8.º do art.º 4.º e que não ti-
vem grande licença que perfuram
o total de dois annos, sem des-
contar algum até dez vezes.

Art. 6.º Nenhum empregado, sob pena de
multa de 500 rs, entrará em gozo
de licença sem pagar os emolu-
mentos devidos ao Thesouro Municipal
por e submeter a respectiva
partida ao visto do chefe de re-
partição em que trabalhar.

§ unico. No caso de reincidência,
além de multa estabelecida, ficará
ipso facto, sem effecto, a licença con-
cedida.

Art. 7.º O empregado que obtiver licença,
ou já tiver entrado no gozo de sua
ma, poderá renunciar a em qual-
quer tempo.

Art. 8.º Os empregados publicos municipais
poderão, em cada anno civil, gozar
gozo de férias, a arbitrio do Prefeito
ou do Presidente da Câmara, conforme
a respectiva e por pertencerem:
a) de dez dias ou que contarem mais
de um até dez annos de serviço;
b) de vinte dias ou que contarem mais
de dez a vinte annos de serviço;
c) de trinta dias ou que contarem mais
de vinte annos de serviço.

2/5/1925

62

Art. 9.º Os empregados públicos municipais
pau, por motivo de invalidade, go-
zarão das vantagens de aposentadoria,
concedida pelo Commo;

a) com o ordenado por inteiro quando
completarem trinta annos de serviço;
b) com pontas trigesimas partes do
ordenado quando fôrem 11 annos de
serviço, desde que tenham mais de
doze annos de serviços.

§ unico - A incapacidade phisica ou
mental serã verificada por Junta
médica nomeada pelo Prefeito ou
Presidente do Commo, conforme as
portarias e que fôr o empregado.

Art. 10.º A aposentadoria serã no m-
ximo local em que servir o func-
ionario, sendo, no minimo, dois
annos de serviços effectivos nelle, ou
em outro de igual ou maior ant-
guedade o qual tiver exercido o fun-
cionario em algum dos de cargo
exercido anteriormente.

Art. 11.º A mesma regra observar-se-ã
em caso de augmento de ordenado,
hypothese em que o empregado ex-
tendi direitos e compromissos, fôr o
effecto de aposentadoria, o ordenado
que vencer antes dos ultimos dois
annos.

Art. 12.º O tempo marcado fôr o apo-
sentadoria serã computado deves.
e se em este momento em

2/5/25

serviço em empregos substituíveis
dos pelo Thesouro Municipal e
de uniões de autoridades mun-
cipaes.

Art. 18º. Por a apresentação em ser-
viço o tempo de licença que
decorrer e em um ano cada anno,
nem o de faltas injustificadas ou
penas disciplinares.

Art. 14º. Os empregados que se reputar com
direito a aposentadoria habilitar-se-
a requerendo a inspecção de saúde
de que trata o § unico do Art. 9º e
a vista de laudo respectivo, a com-
petente liquidar o tempo de ser-
viço pelo Thesouro Municipal.

Art. 15º. Os seus direitos a aposentadoria
e empregos effectivos.

§ unico. - Os empregados interinos, con-
tractados em comissões e os que
perceberem gratificações
ou diarias, nos seus direitos a apo-
sentadoria, mas o tempo de serviço
que tiverem em tais occupações lhes
será computado para apon-
tadoria em empregos municipaes
e uniões effectivas.

Art. 16º. Os empregados aposentados dei-
xando de perceber os vencimentos que
lhes lhes mezerem, incluindo
durar o motivo de suspensão;
e quando o aposentado voltar a
serviço municipal;

b) quando ocupar emprego publico remunerado, federal ou estadual;

c) quando ocupar cargo publico remunerado;

d) quando exercer cargo de eleição popular remunerado durante o tempo de respectiva mandata.

Art. 17º Para os efeitos de presente lei consideram-se pessoas de familia do empregado aquelle que viver sob sua immediata superveniencia e que, em caso de ausencia, a existencia de mesmo seja imprescindivel.

Art. 18º O empregado publico aposentado, estadual ou federal, e que, por servico no municipio, adquiriu direito a aposentadoria municipal, optara, desde o momento da sua habilitação, por fazer dos aposentadorias, ou fazer e, em seu silencio, perder a municipal.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrario.

Disposições Transitórias

Art. 20º Para os efeitos de presente lei a Prefeitura Municipal organizará, em a proxima legislatura, o inventario dos actuaes funcionarios de municipalidade, apurando, assim, como regimento, o modo tempo de servico publico municipal de cada um.

Jundiahy, 2 de Maio de 1925
 (Ass.) S. Manoel Francisco.

2/5/25

Ainda para a polverosa e S. Olmo financia-
 ria, apresentada a balancete financeiro
 correspondente ao mez de Janeiro, com
 um saldo em importancia de cento
 e tres contos seiscentos e setenta e dois
 mil francos e vinte e tres reis, remettendo
 a Commisso da Junta para estudos, e
 o que se fez Exallencia contra do mudo-
 mento dos negocios publicos, fazendo os
 seguintes

Comunicacoes:

- 1º Que está fazendo o registo no fisco
 de Acumulo Courtland, entre a porta
 de mesmo Acumulo e a sua Candida
 Rodrigues;
- 2º Que continua o servico de saler-
 mento de peso de Encavado;
- 3º Que recebem a proposta de
 Barros, Oliva e Cia. Ltda. para o ser-
 vico de registo em Villa Arenas, por
 ser a que mais vantajoso offe-
 recia, conforme verificou a com-
 missao nomeada; e
- 4º Que foi ordenadamente incorpore-
 do, no dia 19 de Abril, o fardim
 do districto de fog de Pinar, com
 a primeira de accordos e grande
 massa de ferro.

E a seguir, sobre o ingenuo mais re-
 quiza a polverosa, nem haja outros ob-
 sumptos a tratar, o Sr. Presidente da
 classe encerra a sessao. E fez, por
 ordem, eu, Waldemar Arduente,

secretariaz horas esta cota que subscreevo.
~~Waldomiro Roberto Costa~~

Leitor em Livro
 do Conselho Municipal
 Tiburcio Lippin
 José Pedro de Oliveira
 João de Corazzari
 Boaventura Pereira Neto

Termo.

As quatorze horas do dia quinze de maio
 de mil novecentos e vinte e cinco, no
 Paço Municipal e sala das sessões
 de Câmara, presentes, apenais, os
 Vereadores, senhores Carlos de Souza Lima
 e José Pedro de Oliveira, nos honrões,
 por delegação, munido legal, de
 de realizar-se a sessão regular,
 de que, para assistir, eu, ~~Waldomiro Roberto Costa~~
 secretário, horas esta cota que subscreevo.
~~Waldomiro Roberto Costa~~

Ata de sessão ordinária de Câmara
 Municipal de Jundiaí, realizada em
 dois dias de maio de junho de 1924.
 Presidente: Carlos Augusto de Souza Lima,
 secretário: Waldomiro Roberto Costa.

2/6/20

As quatorze horas do dia dois de junho
 de mil novecentos e vinte e cinco, no
 Paço Municipal e sala das sessões de Câmara,
 presentes os Vereadores, senhores Carlos Au-

2/6/25

Augusto de Souza Lima, Antenor Olavo de
Lacerda Guimarães, Tibúrcio Figueiredo, José
Pedro de Oliveira, José Corrêga e Boa-
ventura Pereira Neto, em nome legal,
sob a presidência do primeiro nomeado
e' aberto o processo e por assim, portanto,
precedido a leitura do acto anterior,
que, julgada conforme, e' approvada sem
debates.

Tras havendo

Expediente

passar-se e'

Ordem de dia

entrando em discussões os seguintes

Pauceres:

Os Commissions de Justiça, no officio de
Amicus dos Brancos e Caridade, pe-
dindo pagamento de auxilio:

"A Commissão de Justiça
e' de opinião que seja dado
o auxilio de 3.000 frs (Tres mil
de reis.)

Folha dos Commissions, em 2 de
Junho de 1925.

(ao José Corrêga, José Pedro de Oliveira,
Com e palavra o Sr. Olavo Guimarães, dig-
a cara que, vendo-se a devida signifi-
cância a Commissão relativa dos pauceres,
que venia, todavia, para discordar de
os factos vertentes, pedindo-lhe não levar
a mal a emenda que vai fazer no
ponto de ser elevado a 5.000 frs o auxilio
e conceder-se a Amicus dos Brancos de

aprovado por a emenda referida.
do S. Prefeito Municipal, em informações
pedidas pelo Senado, no requerimento
de José Ribeiro de Camargo, sobre venda
de terrenos municipais, em Curitiba:

"Sempre o Prefeito Municipal in-
formar que não tem nada
a oppor a venda de terrenos
em questão, desde que seja
em hasta pública, em forma
de lei."

Curitiba, 2 de Junho de 1928.
O S. Olavo Guimarães.

exarado, e seguiu, o parecer do Commis-
são de Justiça, sobre Terrenos:

"A Comissão de Justiça,
e o parecer que a opinião
do S. Prefeito seja aprovada
pelo Senado."

Fez os Commisões, 2 de
Junho de 1928.

Assim Pedro de Oliveira José Corrêa.
Exarado e discutido e o parecer sub-
mettido a voto e unanimemente
aprovado.

Os mesmos Commisões, no repre-
sentante do Banco Commercial do
Estado de São Paulo, sobre vendas
de importações para a Agência local,
durante os primeiros dez annos:

"A Comissão de Justiça, ob-
servando e que o petiçãoário,
tendo adquirido predios e outros"

contribuindo de muito para o
interior da cidade, como seu
Banco hortomista que sempre
facilitou a municipalidade
as facilidades todas, sempre
que delle precisou, e de opi-
niaes que se lhe conceda, por
excepção, e outros de interesses
de importação de hortomista e
Perfumes.

Ata da Commisao, em 2
de Junho de 1925.

Cassiano Corrêa José Pedro de
Oliveira.

Ninguém perdido e poluente a
posto em virtude a honra e sua
necessidade approvada.

Os Commisarios de Justiça, no re-
querimento dos directores do "São
José Futebol Club", sobre auxilio
destinado ao prédio e construição
para sede do mesmo agremiação:

"Atendendo para o bene-
ficio real que traz a cidade,
contribuindo para o seu des-
envolvimento material e
para a sua grandeza social,
e Commisarios de Justiça e de
Pauze que seja concedido
o auxilio de oito contos de reis
(8.000.000), para a execução
das obras e saneamento e seu
andamento, e juros de pre-

Presidência, sendo o pagamento re-
ligado em dois annos.

Ata da Communa, em 2 de Junho
de 1925.

Coz. José Corrêa, José Pedro de Oliveira.
Encerrado o discurso e publicando
a votação é unanimemente approvado.

Da Communa de Justiça, ainda,
os officios de Belgica de Serviço de
Povoamento, sobre fundações de pequenas
colônias nos municípios:

"Não dispondo a Communa de
terras baldias e estando o
preço das de propriedade
particular por preços eleva-
dos, e, attendendo-se, ainda,
a que se encontram em grande
numero colônias agrícolas,
a Communa de Justiça é de
opinião, unânime e entegada,
que não pode ser attendida
a suggestion que meca no
presente.

Ata da Communa, em 2 de
Junho de 1925.

Coz. José Pedro de Oliveira, José
Corrêa.

Em discurso, e a seguir posto a vo-
tação, é o francez unanimemente
approvado.

Das duas commissões regimantas,
os representantes dos moradores
no Ankangobahin, sobre o mesmo

de fôrneas em via publica.

"A Communião de fôrneas
é de fôrneas que fôrneas a
carga de fôrneas e col.
fôrneas de fôrneas ou fôrneas
fôrneas publicas, nos fôrneas
de fôrneas, em os fôrneas de
maior fôrneas, fôrneas
se fôrneas e fôrneas abet.
fôrneas de fôrneas.

fôrneas de fôrneas, e de
fôrneas de 1925.

caaffri fôrneas de fôrneas, fôrneas fôrneas
fôrneas.

"A Communião de fôrneas
é de fôrneas fôrneas.

fôrneas de fôrneas, e de fôrneas
de 1925.

caaffri fôrneas fôrneas, fôrneas de
fôrneas, fôrneas fôrneas fôrneas.

fôrneas fôrneas os fôrneas fôrneas
os fôrneas fôrneas, os fôrneas de
fôrneas e fôrneas fôrneas.

A seguir, fôrneas de os fôrneas
os fôrneas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de
fôrneas de fôrneas fôrneas, os
fôrneas fôrneas, e os fôrneas fôrneas
os fôrneas fôrneas.

Em seguida e fôrneas fôrneas fôrneas
fôrneas de fôrneas fôrneas e fôrneas
fôrneas os fôrneas fôrneas,
fôrneas fôrneas fôrneas fôrneas,
os fôrneas fôrneas.

Art. 17º "Acrescente-se: e moléstia grave, para justificar as licenças de que tratam os §§ Fúncios dos Arts. 4º e 5º, além das que o nome for qualificado, mais as seguintes: paralyza geral, hemiplegia, desequilíbrio mental, choros, tuberculose, cancer e encephalia."

Art. 9º, letra b) retira-se, "desde que contem mais de vinte annos de exercício e por tantas quinquagésimas partes quantos forem os annos de exercício além de dez annos."

Art. 8º, letras a, b, c, - retira-se, respectivamente, para 10, 15 e 30 dias de férias."

Encerrada a discussão e o projecto submettido a voto, com parecer favoravel do Commisso de Justica, e approved, com as emendas, unanimemente, subindo, apois, a devida promulgacao.

Offensido a palavra a quem desta quiza usar, obtem-se a D. obra finalizada.

Assumpto de mais sete relacoes, ponde o Orador, presenpe, nesta reunião, o espirito de quantos tem af. guisa parcella de responsabilidade no destino do Brasil. Refere-se a proxima renovação do contracto da São Paulo Railway Company, cujos estudos

2/6/25

68

muncipium as melhores condições em estudos.
 Os brasileiros porque é de sua Estrada que
 depende, exclusivamente, toda a repen-
 sã commercial do Estado de São Paulo,
 a quem sabe não pequena somma de
 compromissos na participação dos gran-
 des encargos nacionais. Orgão legitimo
 dos Clones, comendados, a brilhante
 Associação Commercial de São Paulo
 tem dedicado ao problema depeis-
 uas providas, elucidando os clones,
 factora, de rejeição paulista os mil
 e uma necessidades que os poderes
 impõe prover em hypothese de quel-
 ques nove successos e poderosas
 ferrovias singlas. Justificamos e pois
 que os poderes publicos de Estado,
 secundando a patristica iniciat-
 iva de associações, leve tambem as
 suas vozes ao fundo do governo da
 Republica, em apoio das exactas con-
 clusões e que chegaram os estudos
 technicos pela mesma utilidade.
 Juntado e, sem duvida, no Estado,
 a cidade que mais direct e intimo
 interesse tem numa revisão severa
 e honesta das clausulas contractuales
 que os regem o dever da mem-
 orada Companhia Ferrovias, afim
 de que se polucionem, em defini-
 tiv, questões que, muito de perto,
 dizem respeito ao seu presente des-
 envolvimento. Assim, elle emborgo

de ter-se feito representantes, na assembleia
convocada no Capitão, pelo presidente
do Arco do Commercial, paucos
acontecimentos que o Município,
por intermédio da Câmara, mani-
feste, igualmente, os seus sentimentos
de solidariedade ao nobre e
generoso movimento de defesa que
a occasião meritória das plumes, con-
servadas vai despertando. Tantas em-
dições, por considerar a natureza da
urgencia, se quer dispense de fo-
rçar para a indecisão que faz, nunc
sentido, sob personal compromissos
de evitar, no que concerne ás au-
toridades estaduais, os seus melhores e
mais decisivos esforços. Em seguida,
por Excellencia lê e remette a
seus indicações nestes termos:

"Indico que a Câmara
Municipal, na qualidade
de mais acto e legitimo re-
presentante do povo, signi-
fique ao Exmo. Sr. Ministro de
Vias, ponderando as vantagens
que os progressos materiais do
município acarretaria o esta-
bellecimento de linhas suburbanas
entre esta cidade e o Capitão e
a construção de novo annexum
de succedâneas, no J. P. R., com
fatos de carga e descarga e de
do direito de sua fôrma, os in-

desempenhar direitos que a
 tais melhoramentos nos
 existem, pedindo os aptos
 officios do governo da Republica
 no sentido de serem estes
 assumptos ventilados por
 meios das novas leis con-
 structivas e articularem-se
 com a referida empresa ferro-
 viaria.

De aquelles modo officios
 e formula do Excmo. A. L. Day
 Chaves, ilustre representante
 do districto no Congresso na-
 cional, sollicitando sua valiosa
 interferencia em apoio dos
 se fortissima pretensas dos
 Municipios, que, de facto,
 suscitou os mais elevados
 interesses da populacao, e trans-
 mitida a ligas associadas
 Commercial de St Paulo, com
 vibrantes aplausos e sua
 fortissima attitudem em face
 do momentosa questao, as
 novas melhores congratulacoes
 pelo ingente sacrificio e rater-
 ordinario devotamento com
 que, e propicio, tem figurado
 em defesa dos interesses comen-
 cados da Estado.

Feito em Santos, em 2 de Junho de 1921.
 Cay. L. Oliveira Junior.

2/6/25

70

das ruas S. Bernardino e Campos e Truim-
pho, officio de facilitador o Tráfego urbano,
lucros e conveniências de ser esse serviço
iniciado, desde já, em relação à primeira
demonstração pública, no trecho comprehen-
dido entre as ruas de Rocio e Eduardo
Ferreira, attendendo às grandes obras de
reforma por que deve passar o prédio
que ali se erguer, o que, por certo, per-
mitirá à Câmara vantagens negocia-
ções com o respectivo proprietário no
sentido de adquirir-lhe a área e ter-
mão bastante ao desejado melhoramento.
Tendo, mais, muito de entender-se, e
repareto, com os interessados, podendo
adiantar que, para obter o referido
trecho de Rua S. Bernardino e Campos
da largura de metros, obtém a pre-
cisa faixa de terreno os preços de arge-
ntos e direitos em si. Posto con-
dições que publiquem a opinião de
com a iniciativa que fez e faz e
qual pode dispor de faixas das
comunidades, enviando à Câmara a se-
guinte

Indicações:

Indico que a Prefeitura Princi-
pal fique autorizada a ad-
quirir de A. Joaquim Pereira
Pinto a área de terreno neces-
sária ao alargamento da Rua
S. Bernardino e Campos, no trecho
compreendido entre as Ruas de

2/6/35

71

ponderando a conveniência de serem tais
obras executadas com a possível brevidade,
promovida a Financeira sobre se encontra
em que este novo serviço seja confiado à
mesma firma Barros, Oliver & Cia., em ad-
tendo os respectivos contratos, ou se prefere
que a Prefeitura o faça, quando antes,
em conveniência pública.

Manifestando-se a Financeira favor-
ável à nova conveniência pública,
o Sr. D. Olavo Guimarães lê e remete
à mesa a seguinte instrução, logo
despachada à Comissão de Justiça:

"Indico que a Prefeitura
Municipal fique autorizada
a publicar editais abrindo
concurso de serviços de st.
sentouando de degressos e
para Bom Jesus e Piraí e
adjacências.

Feito em sessão, 2 de Junho de 1935.
O Sr. Olavo Guimarães.

Continuando em a palavra, o Sr. D.
Olavo Guimarães declarou que, em con-
formidade de resolução aprovada, man-
dou proceder ao cálculo de área total
e colocamento de profundidade pelas
ruas e que foi discutido esse grande
mecanismo, e tem assim de meto-
dos dos preços correspondentes, assim
preços - lha, por isso, agora, dos serviços
à Comissão de resultados desses estudos,
que se resume nos seguintes dados: café

calcanando, 63.295 metros quadrados
e 11.250 metros lineares de guias, ou
seja, um dispendio de quasi milhomens
de reis. Com o trato de superpo-
nendo auctade, teve occasio de ou-
vir, e proprio de possibilidade de le-
vantar - se sem emprestimos, e opinioes
de varios bourgeois, ser legitimas, e que
form caminhamos em marcha a
impropriedade de momentos para
lucrativas operacoes.

Auctade e edic de fôrda e proprio
emprestimos facilitar as condicoes de
pagamento, resolve a fôrda que,
em tal sentido sejam redigidos os
editais de Secretaria fôrda e inclu-
do servico em poremencia publica.

Ainda com a fôrda o Sr. D. Otero
fôrda, allude i servico di-
minuio de renda que o Municipio
experimenta em virtude das concess-
oes feitas aos acozques de emergencia.
Os emprestos de fôrda e erario publico
a maior pacificao, lembra a conven-
iencia de limitar as referidas con-
cessoes a um prazo certo, findo o qual
passara a Municipalidade a au-
sadar os fôrda e que este periodo
com grande desequilibrio economico.
Commetade a fôrda este opinio
para que a Prefeitura, a exemplo do
que se faz em outras cidades, assen-
te, directamete, emquanto perdura

a fim de obter, a venda ao publico de carnes verdes, pedindo, para isso, informações ás Repartições de Prazeres, Utilidade, Campanhas e Recreio, onde, ao julgar conveniente, tomar pelos poderes municipais adoptadas medidas de tal ordem ao interesse da população.

A seguir, o Sr. Prefeito de encaminhamento dos negócios municipais, fazendo as seguintes

Comunicações:

- 1º Que procedeu ao calçamento do jardim de Praça Amparo, os preços de 15 por metro quadrado e alli se construiu um belvedere para animar, dispensando, nestes obras, a quantia de \$ 75.000;
- 2º) que augmentou a rede geral de esgotos da cidade, na Avenida S. Constante, obtendo desse melhoramento o trecho de mesma Avenida comprehendido entre a rua Engenheiro Humboldt e a Ponte de Jacupore, sendo tal serviço executado pelo pessoal de Obras, e tendo custo, em material, a importância de \$ 2.768.000;
- 3º) que proseguem, com actividade, os obras de levantamento de esgotos na Villa Arco, e
- 4º) que está quasi concluido o serviço de calçamento da rua de Comandante.

2/6/25

Em discussões e discussões antes de Exec.
cutim e, oficial, partes e votos, com
tudo, unanimemente aprovados.
Após isso, como ninguém mais
requisição e prelores, nem hoje votos
omnibus a todos, o Sr. Presidente d.
claro memoria e record. De que, para
anotar, eu, Antônio Roberto Costa,
secretário, lerei esta carta que oube
seu: Antônio Roberto Costa.

Carlos A. de Souza Lima
Roberto Lima
Silvestre Lima
Eduardo A. de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Boaventura Pereira Neto

Termo

As quatorze horas do dia quinze
de Junho de mil novecentos e vinte
e cinco, no Paço Municipal e para
as sessões de Juizado, presentes,
apenas, os Senhores, Sr. José Pe-
dro de Oliveira e Carlos de Souza
Lima, não havendo, por consequen-
te, número legal, para de realizar
se a sessão segundo auto. De que, pa-
ra constar, eu, Antônio Roberto Costa,
secretário, lerei o termo: Termo.
Carlos A. de Souza Lima
José Pedro de Oliveira

termo.

As quatorze horas de dez dois de
jullo de mil novecentos e vinte e
cinco, no Paço Municipal e sala
das sessões de Câmara, presentes,
apenas, os vereadores, srs. Carlos
de Souza Lima, José Pedro de Oliveira,
Antônio Otton de Sá, Jacinto Araújo e
João Coraggio, em nome, por com-
siguente, numero legal, deves de
realizar-se a sessão seguinte
de juiz, para contar, em, ^{Alameda} Roberto Costa, presentes, lavrei
este termo.

Carlos A. de Souza Lima
Polvoroso
José Pedro de Oliveira
João Coraggio
termo.

As quatorze horas de dez quinze
de julho de mil novecentos e vinte
e cinco, no Paço Municipal e sala
das sessões de Câmara, presentes, ape-
nas, os vereadores, srs. Carlos
de Souza Lima, Braventura Pereira
Neto e Tibúrcio Siqueira, em nome,
por consiguiente, numero legal,
deves de realizar-se a sessão seguin-
te. De juiz, para contar, lavrei este
termo. Em, ^{Alameda} Roberto Costa, pre-
sentes, que o escrevi.

Carlos A. de Souza Lima
Tibúrcio Siqueira
Braventura Pereira Neto

Termos.

As quatorze horas do dia três de Junho
de mil novecentos e vinte e cinco, no
Paço Municipal e sala das sessões de
Junta, presentes, apensos, os Vere-
dores, Sr. Olavo de Figueira Junior, Sr.
Carlos de Figueira Junior, José Pedro
de Oliveira e José Corrêa, com
havendo, por unanimidade, consenso
legal, de se realizar-se a ses-
são regimental. De que, para con-
sua, foram estes termos. Eu, ^{1º} ~~Waldemar~~
~~Roberto~~ ^{1º} ~~Roberto~~ Secretário, que o escreveu.

Luiz de Souza Lima

Olavo Figueira Junior
José Pedro de Oliveira
João Corrêa
Termos

As quatorze horas do dia dez de Junho
de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Junta, presentes, apensos, os Vere-
dores, Sr. Carlos de Figueira Junior,
José Pedro de Oliveira, Boaventura
Pereira Neto e Tibúrcio de Jesus,
de se realizar-se a sessão regimen-
tal. De que, para constar, foram
estes termos. Eu, ^{1º} ~~Waldemar~~
~~Roberto~~ ^{1º} ~~Roberto~~ Secretário,
que o escreveu.

Luiz de Souza Lima

Tibúrcio de Jesus
José Pedro de Oliveira
Boaventura Pereira Neto

2/9/25

Acta do sessão ordinária de Câmara
Municipal de Jundiahy, realizada nos
dois dias de aug. e Setembro de 1925.
Presidente: Carlos Augusto de Souza Peixe
Secretário: Valdomiro Rêbo de Costa.

As 7h30 horas do dia dois de Setembro
de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Câmara, presentes os senhores, Sr.
Carlos de Souza Peixe, Doutor Olavo de
Lima, Juiz de Direito, Valencio de Jesus,
Doutor Manoel Chagas Torres de Almeida,
Sr. Pedro de Oliveira, Provedor de
Câmara e Sr. Casagrande, em nome
Legal, sob a presidência do primeiro
nomeado e presente a sessão a por
mim, Secretário, procedida a lei-
tura de esta anterior, que, jul-
gado conforme, é aprovada sem
debates.

No local de

Expediente

são lida e aprovada as seguin-
tes peças:

Offício do Ministério de Viagens
em resposta à solicitação de ex-
mação relativa aos melhoramen-
tos necessários ao São Paulo Railway
Company.

Archive-se.

Requerimento de Juiz de Direito
do, Costa e Lira. sobre aumento

em terrenos de Villa Rio Branco.
"No' Communiçação de J. J.
Tica e Obras."

Pede a Johnson, pelo orden, o Dr.
Oliveira, para a, com grande, reunião,
um pequeno municipal, financeiro,
apenas administrativo, mas muito pro-
prio de pensar, também, indispensável
ouento político, já porque deponi-
tários, sempre, de confiança, dos
composições políticas que constituem
o elemento, já pelas directas ulteriores
que precisam de manter com o Estado
e a União. Assim é que se com-
muniçação, de organizar
o grande Congresso Democrático
a permitir-se um depósito do País
para escolher os candidatos à Pre-
sidência e Vice-Presidência de Re-
pública no próximo quinquênio,
houve por aceitar, para fins, os
municipalidades, basilares, e dele-
gados dos representantes dos Estados
nessa convenção. Em tal confor-
midade a Comissão Directora
do Partido Republicano Paulista
acorda de dirigir depressivo apelo
to os membros do Estado para que
se representem no reunião, que,
amante, designar, um depósito, o
dos representantes do São Paulo.
Ante, pois, de iniciar a elaboração
o Trabalho de presente, com

2/9/25

75

comidas e fumaça e promessas de
respeito, indicando seu delegado à
importante assembleia.

Comunidade e posse sobre o repre-
sentante do S. Prefeito Municipal, um
de fustos e fustos. Tribunação digna
e, acreditando traduzir o pensamento
de maioria de fumaça, indicou
para representante a, ao mesmo
tempo. S. Observações finais, que, por
sua posição política no município
e como deputado ao Congresso Es-
tadual, foi então, após isso, inter-
veniente indicando para essa
importante reunião.

Submettendo a votação e indicando
do fustos. Tribunação digna, e unani-
memente aprovada, seguindo
se para o fustos e S. Observações
finais, para agradecer a dis-
tincção que lhe é conferida.

Vós honrados

Pauze

para-se e

Ordem de dia

entrando em discussão, artigos
por artigos, os Capítulos XXIII, XXIV,
XXV, XXVI, XXVII e XXVIII de projetos de
Regimento Interno, todos unani-
memente aprovados, concluindo
assim, a votação de todos os projetos
que, a seguir, são de promulgação
pelo fustos. Vice-Presidente em exercício.

Com o Johnson & Son, L^o. Alvar foi
maior, indico que se consegue
em parte dos actuaes traballhos
uma pandagor os queys foram
de embaixada porveniente de
Columbia e peys de menor visita
e fennace sobre de receber, pe-
dindo para isso dispense de fennace.
Concedido a dispense solicitude,
e' e indicoes publicidade e votis
e unanimemente approvada.
De novo com o Johnson & L^o. Alvar
fennace, foi i' parte os seguin-
tes

Comunicações:

- 1^o) que reformou a letra de cam-
bis no valor de 13.800 fms, devida
os empreiteiros de obra, de obra
e obra, pela construção de pre-
di de fabrica de Leiteira, fennace
de 5.800 fms e emittindo novo Ti-
tulo de importância de 8.000 fms,
e fennace annua de 10%;
- 2^o) que o pagamento de Rente
de fennace e emmittido de
Annuidade L^o. Constante, com o
desconto dos pedros que serviram
para os pedros, importou em
36.179 fms, fennace de obra seguin-
tes, letras de cambio - annua para
12 de fennace de 1986 de 10.112 fms;
outro de 9.900 fms para 12 de fennace de 1986
e a 3^a de 17.250 fms para 12 de fennace

2/9/25

76

- de 1934, Todas estas acciões,
- 1ª) que fizesse a taxa de 10% ao anno;
 - 2ª) que deu inicio ao saneamento da Rua S. Tomas Breves, deixando um portão central, com 5,50 de cada lado para Françoise de Melim, um portão mais largo de rua, de acordo com as respectivas entidades, validadas pelo S. Engenheiro Municipal;
 - 3ª) que mandou assentar um bacio na entrada de Stepeve;
 - 4ª) que fez receber o material necessario ao servico de prolongamento de rede de abastecimento de agua na continuacao de Villa Aurora, com extensão de 500 metros, tendo adquirido tubos de 5 polegadas, um para Theodor Wille & Cia. os outros de N. M. & Cia;
 - 5ª) que está terminando o servico de esgotos em Villa Aurora, um portão sempre habido entre o Rocio de Kating e as proximidades de Françoise Melim e
 - 6ª) que deixou de effectuar o deposito dos Tributos de agua e esgotos de mes de Agosto, por já ser sufficiente o deposito feito para o servico de dividendos.

Portos em rotas e diversos outros
do Sr. Prefeito Municipal, são todos
unanimemente aprovados.

Ainda para a salvação e por Sr. Olsen
firmadas promessas que, em confor-
midade de entendimentos havidos entre
a Prefeitura e a maioria de Câmara,
e attendendo os seus desequilíbrios fi-
nanceiros decorrentes de sempre decaída
em favor dos marchantes, houve por bem
suspender o regime de emergência
estabelecido para os açougues de peixe
e, a partir de 1.º de Agosto próximo, su-
ficientando-se a taxa variável, de 50,
taxa de 50 reis por kilogramme, orais-
lados segundo os preços altos de peixe,
de carne vende em pedaços, em proporção
sempre de 50% sobre tais aumentos,
fixados em 1800 e 1840 os preços
para base da nova tributação, em
virtude de resolução motivada face às
grandes dificuldades criadas
e facilitadas pelo Açougue de Emer-
gência instalado no Largo do Ro-
rio, cujo proprietário não embebia
obstante na sua faina comercial
por grandes lucros, embora sem re-
cursos imediatos dos interesses
superiores de saúde pública. Tendo
cuidado, sendo Tal deliberação publi-
cada ao conhecimento de Câmara,
nem agora exigida a as fôrças dos
Srs. Membros, após de que a por

2/9/25

77

proposito de promissionem.

Em discussão o act de Prefeitura
estabelecendo novas medidas para
resolver a questão dos açougues, pa-
ra o fomento o Hon. Tribunaes di-
guese para declarar que, embora
sem o seu fornecimento modo de que-
ria o problema, continue a sub-
gar que a serviço fornecido supor
de garantir o povo contra os abusos
dos marchantes, sem vender a Comu-
na, por que entre, caridade e fup-
bos, montando, por isso, com
açoque e seus despesas. Si essa
maneira de salvaguardar o interes-
se publico pode fazer inexistir
pelas despesas a que obriga, mas me-
nos abunde. Parece ao orador a
política adoptada, de cobrar-se 50
reis por kilogramma ao preço de
1/600 e 1/400 o kilogramma de carne,
porque, si de um lado, em conform
com as taxas anteriores, se não logo
que a Comuna perde em favor do
marchante, em media, 2/500 por abas-
tada, este, desde logo, fica habi-
litado a um augmento de 1/300 um
kilo, sem aviso, l'ali, beneficii ad-
quar para o povo, ante mesmo, mais
preço na venda de tal producto.
Nes, pois, em voto, o act de Exe-
cutivo que suspende o regimen de
emergencia e manda cobrar a

Tres mencionada.

Encerrado e discutido e o acto
de Prefeitura posto a votação e apor-
vado contra o voto de Sr. Tiburcio
Figueira.

2/9/25
Após isto, houve um breve intervalo
para a palestra, em seguida voltou
o assembly a tratar, o Sr. Presidente
declara encerrado a sessão. De que,
para encerrar, eu, Valdomiro Rob.
de Costa, secretário, levo a este acto
que subscrevo. Valdomiro Roberto Costa

Luiz de Lima
A. O. L. A. F. U. L. A. S.
Tiburcio Figueira
José Pedro de Oliveira
João Corazzari

Acto de sessão ordinária de Câmara
Municipal de Jundiahy, realizada aos
quinze dias do mês de Setembro de 1925.

Presidente: Carlos de Souza Rêgo
Secretário: Valdomiro Rob. de Costa.

15/9/25
As quinze horas de dia quinze de Setem-
bro de mil novecentos e vinte e cinco, na
Câmara Municipal e sala das sessões de
Câmara, presentes os Vereadores, Srs. Car-
los de Souza Rêgo, Antônio Olavo de Almeida
Ferreira, Tiburcio Figueira, José Pedro
de Oliveira e João Corazzari, por ordem
gratuita, eu, o mesmo legal, sob a presi-
dência de primeiro nomeado, e aberto

15/9/25

a sessões e por meio, Secretários, procedendo
à leitura do acto anterior, que, julgado
conforme, é aprovado sem debate.
Em hora de

Expediente

é lido o requerimento de fôrma "Rossi
Film," pedindo à Câmara em auxílio
para a compra de "film" que poderá
de utilizar dos pontos mais pittorescos
da cidade.

Pede a fôrma, pelo orden, o Sr.
Tribuneiro figurar e, julgando ser es-
sumpto de urgência pública, requer
dispensa de parecer opinando que
o requerimento seja imediatamente
discutido e votado.

Commetido a esse, este comete
a dispensa requerida e, em seguida
é discutido o pedido de "Rossi
Film," propõe o Sr. Dr. Blau figurar
dizer que a Prefeitura figurar autorizada
a custear este o movimento de seu
motor a fôrma de film projecto
e, ao preço de sete mil reis por metro,
adquirindo, pois, a Câmara a pro-
priedade da parte, no fôrma, compre-
tendo a estrutura custeada.

Encusado e discutido e posto a
voto, é o pedido de auxílio mu-
nicipalmente aprovado, de acordo
com a proposta do Sr. Dr. Blau fi-
gurando.

Não havendo

Pancenas

passar-se á

Ordem do dia

obtida a presença do Sr. A. Otero foi
marcada para os seguintes

Comunicações:

- 1º) que deu cumprimento á de-
legação recebida do Município
livre para participar da
assembleia política que, em
São Paulo, escolherá os repre-
sentantes do Estado á formula-
ção das repúblicas para
nominar os candidatos á
Presidência e Vice. Presidência
da República nos próximos qu-
trizeis, tendo, entre, votado nos
julgados paulistas, senhores.
deputados, Honoráveis de Trinta,
Amalphi Aguiar e Penna e
Racenda Franco, para dar
importante representação;
- 2º) que pagou um título, no valor
de R\$ 183\$325, emitido por 12 dias,
em favor de Juiz Paulo, Oliveira
Empreza Limitada, contratante
do serviço de regerem na Vila Amal,
mediante o desconto de 1% no
meio e bem assim de impro-
priedade de 365 por correspondente
a serviços executados por pessoal
de Camara nos referidos obras,
importantes, mais, e pagamentos

effectuado, na quantia de
12:393\$325;

8º) que occitou uma letre
de cambio, na importancia
de 13:974\$00, com vencimento
para 3 de Janeiro de 1926, a favor
de citada firma, Baum, Oliver
& Co. Rtda. para pagamento
final de servico de registo a elle
com mettido;

4º) que recebeu da repa-
rtaes de contabilidade os be-
limentos referentes aos mezes
de Junho e Agosto, accusando,
aquelle seu saldo de 42:563\$077 e
este, o saldo de 35:667\$973, os
quais agora remette a Com-
missao de Contas, for in-
termediis de Ressa, para o
devido exame; e

5º) finalmente, que, trovando
a proxima deficitancia de agua
para o abastecimento de cidade,
de cujo vertiginoso progresso
acumular, desde ja, medidas
seguras de precaucao, apur
de que, dentro em pouco, nos
nos surprehenda a mesma
situacao que ora afflige a
Capital do Estado, - a Presi-
dencia tem dedicado o melhor
de seu interesse ao estudo
das mananciaes vizinhas, em

condições de apuro Tournet, e
como deus diligências tendo
resultado ser mais favorável
as fin. activas, e captas
das aguas conducidas pelo
nome de ribeiras de "Paucho
Vello," Tene, e supposto, longe
enfim, como o Sr. Arthur
Lester, illustrado director de
repartição de aguas de S. Paulo,
e quem menciona e promette
de pessoal inspecção ao alu-
dio curso, para analyse
do liquido e exacto calculo da
maior apuro Tournet. Nestas
condições, acredita que a mu-
nicipalidade cumpra a or-
dem de importação de ma-
teira, sem dependência su-
perior, as suas forças.

Submettendo a discussão e apuro por-
to e voto no diversos actos do Sr. Pre-
feito, os seus, unanimemente ap-
provados. E após isto, como ninguém
mais faga a palavra, nem haja outros
assumptos e textos, o Sr. Presidente
declara encerrada a sessão. De que,
para constar, eu, ^{Secretario} ~~Secretario~~ ^{Antônio} ~~Antônio~~
Secretario, ligo este acto, por subscricao.

Paulo A. de Souza Lima
Hellasfigueira
Silvius Ligeia
João Corazzari

Boaventura Pereira Neto

Termos.

As quatroze horas de dia dois de Outubro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, apensos, os veneráveis, senhores Carlos de Souza Pereira e Benedito Oliva de Jesus firmados, deise a realizar-se a sessão regular nº 1.ª de que, para constar, eu, Valdomiro Roberto de Costa Secretário, levi este Termo, que se transcreve.

Valdomiro Roberto de Costa

15710/25

Acto de sessão ordinária de Câmara Municipal de Fundação realizada no quinze dias de mês de Outubro de 1925.
 Presidente: Carlos de Souza Pereira.
 Secretário: Valdomiro Roberto de Costa.

As quatroze horas de dia quinze de Outubro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes os veneráveis, senhores Carlos de Souza Pereira, Benedito Oliva de Jesus firmados, Tribunal Superior, José Corrêa e Boaventura Pereira Neto, por nome. Juizante, em número legal, sob a presidência de primeiro nomeado, e

abste e poms e pro annu, pmtam,
pmsidide i' lictura de pte mtem,
que, puzade pomsu, e' appmsu
pms detsu.

hu hms de

Expediente

e' lide e dmschadu i' Commsu
de pmtam e Obs e supmsu mms
que a pmsu Pmsu f Bonu pms
appmsu de pmsu offmsu, e
pmsu i' "Vile pmsu, de pms pms.
pmsu, cujs pmsu e dmsu
e' lide e mms.

hu hms de

Pmsu

pmsu e i'

Ordem de dms

abste e pmsu e pms. S. Obs de
pmsu pmsu, pms, e mms.
mmsu pms e pmsu de lide
pmsu de pmsu, pmsu
i' pmsu e pmsu de mmsu
mmsu pms e pmsu de 1926.
pms, pms pmsu, e pmsu, pms
pmsu, pms e pmsu de
pmsu que pms pmsu, mms
e pmsu de mms pmsu e mms
e pmsu pmsu pms pmsu,
pmsu e pmsu que pms pmsu
de pms e pmsu pmsu pmsu
pms pmsu de pmsu, cujs pmsu
pmsu pmsu pmsu, pms pmsu
e pmsu pmsu pmsu de

seu de publicis que ora se sente. Ad-
 dem e que a Recinte manda os actuaes
 projectos monta a 628.500 foros para a
 cidade e 27.500 foros para o districto de
 paz de Ranciler, ou seja, os primeiros
 titulos, em anuencinas de 56.300 foros or-
 dena e orenha em anteriores. A des-
 puz, saluando em equal quan-
 tia, compoite e anuencinas projectos
 nos anuencinas de fuscaion abier,
 Amados por critierio as fuscaion e
 o tempo de exercicio de cada um.

Distribuido o projecto is Com-
 missao de Juris e Obra, continue
 com a poluon o Sr. D. Obra faci-
 maion e, referendo-se ao servico
 de agua, tratado em actuaes pesos,
 comenica is esse que o Sr. D.
 Arthur Brito, por critierio de
 foros maion, mas foros actuaes
 ainda por fuscaion vinda
 os maion de "Ranciler Vela",
 que se fuscaion operante em refugio
 de abstruccion de cidade.

Todavia a Prefeitura, anuencinas se
 foros poluocion for esse foros
 o foros problema, determinam
 os Engenheiros Municipaes o estudo
 de possibilidade de aproveitamento
 das aguas que se entravassam nos
 actuaes reservatorios, grande deus
 os respectivos anuencinas, e que este
 seu de exercicio seu foros de tempo.

2. Guy e successori.
 Carl. A. de Long. Lieng
 Polavfium
 Thunberg Sipson
 Josi P. de e. d. d. d.
 Bravventura Pereira Neto
 João Corazzari

26/10/25

Presidente: Carlos A. de Souza Reisner,
Secretario: Valdemir Roberto Costa.

26710

Até quatorze horas de dia vinte e seis de
Outubro de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Juizado, prometo os senhores, juizes
Carlos A. de Souza Rios, Doutor Manoel de
Fruin Junior, Tiburcio Figueira, José
Pedro de Oliveira, Bráulio de Azevedo e

26/10/25

José Cayzer; por conseguinte, em numero legal, sob a presidência de José Luis Rosendo e' eleito e sesses e por assim, secretarios, precedida e' leitura de acta anterior, que, julgada conforme, e' op. provida sem debito.

Em hora de

Expediente

os lidos e despatchados os seguintes papers:

Peticas de Directorio de Caixa Postal de cidade plicitando auxilio economico e' mune instituiçoes.

Remittido e' Comissarios de Justiça, pelo promotor, deulle, Sr. José Rosendo e' Oliveira e José Cayzer, presentes e' sesses, e' desde logo informado nos ter mais razas de ser o actuel pedido em virtude de proutas de projecto de orcamens a discutir-se em outra comissao e' suplicante.

Em virtude dessa declaracao, o Sr. Presidente comissao prejudicando o representand e' mande archivar o.

Officio do cidadão Valdemiro Rosendo de Cate plicitando exomacao de Cayzer de secretario de Municipalidade para incompatibilizar-se, nos termos de Art. 53 de lei n.º 1.038, de 1906, e poder encorrer as proximas eleições municipais, agradecendo, com bem, as inequivocas provas de confiança e' apoio recebido, sempre de parte

de Camara.

Tudo se passou pelo orden e de
A. olmo financiaes. Mas uma vez
dij que Excellentiss - com confirma-
re e que ji escrevem alguém, que
as tristezas de hoje ha de compensar-
se com alegrias de amanhã. Profun-
damente triste foi a impressão que per-
tinha ouvindo e lendo os officios em
que o geloso e digno Secretario acorda
de pedir por exoneracoes, foyes, si
é todo a Camara deve purgar do
honravelmente e perde de taes apocriphos
funcionarios, principalmente o que
como o Ordos, com elle mais directi-
mente conviver e trabalhar, esse facto
representa innumeraveis magias. Mas
é consolo e motivo sei, Também,
de proxima alegria compensadora,
a razão determinante de que actual
depedida, confesso de um proprio
officio, qual e de foyes mais diche
a seu acrisolado amor por familiar
e sinceros patriotismos, racyrando, que
futura solididade, uma padecia de
Vencidos. Que Excellentiss que, durante
seus annos, teve por auxilios desti-
cados o desmissionario, era se conside-
rando um superior delli, mas tendo
nelle, outo, um comporhuio leal e
consulhuio fiel, na esconde, por isso,
agora, os sentimentos unidos de ale-
gria e tristeza, que lhe permittiam

no crebro. Acreditado, pois, intérprete e seu
 fiel gent de Comarca, indicando, como
 juiz, e conselheiros, um presente acto,
 de uma expressiva voto de saudades e
 de mais profundo agradecimento e
 caloroso e eficiente e nobre prestade
 à administração public de fidejuciar
 pelo Sr. Valdomiro Roberto de Costa.

Posto em discussão e a seguir sub-
 mettido a voto, seu approvado geral
 e a resolução de Sr. S. Olmo fuma-
 ra unanimemente approvada.

Convidado pelo Sr. Presidente a con-
 servar-se em mesa até o fim do
 trabalho, pede o Secretário permissão
 para significar à Ilustrada Comarca,
 com qullos, Talay, de uma frase
 veloz que vede os funcionarios
 intervir em debate, - Toda a exten-
 são immanse de seu immorredouro
 reconhecimento às nimias atencões
 della recebidas no periodo de tempo
 em que teve a honra de servir e,
 culminados agora nas generosas
 manifestações d' amor e sympathia
 de que acabe o fazel o Sr. S. Olmo,
 pois, Testemunhas, aqui, publicamente, sua
 infinita gratidão à digna Comarca e,
 em especial, os integros Prefeitos Muni-
 cipal, Sr. S. Olmo fumaças, e quem
 deu, como todo o funcionalismo desta
 casa, as mais eloquentes provas de
 potentia amigade, e, particularmente,

26/10/25

o investimento apóio em que fundado
academica, de cujo termo se appro-
xima, graças à protecção desse dis-
tinto amigo e chefe.

Em seguida passa-se a
Ordem do dia

entrando em discussão o parecer do
Comissão de Justiça e Obras, exame-
do os projectos de orçamento para
1926, assim concebidos:

"Os promissoes reunidas
de justiça e obras são de pare-
cer que seja approvado o pro-
jecto de orçamento para o ex-
ercício de 1926, que seja a Receita
em Rs. 622.500 para a cidade
e em Rs. 27.500 para o distrito
de paz do Município, e fixe a
despesa nas mesmas promissas
anuaes, com as seguintes enun-
das:

De L. obras financiaes

Acrescente-se:

Parag. 6.º Policia

A mais assignada mais 900.000.

Parag. 7.º Expediente

Para auxilio aos servicos de abis-
tamento militar e eleitoral: 1.000.000.

De Tribunaes fidejuss

Altere-se:

Parag. 8.º Auxilio

A duas bandas de musica 8.000.000
para concertos publicos, incluindo

26/10/25

nesta verba os serviços extraordinários.

Pare as Casas Decretadas das 3 jui-
zas anexas de cidade - 450 fros.

Idem para o do fregues Decretos de
Pruente - 150 fros.

Os fobineiros de Leitura "Ruy Botani"
1:50 fros. Os Bayle. Cuche - 1:20 fros.
A Associação Anticlerical dos Orophe-
lites - 3:20 fros.

Os Decretos

Com o valor bruto inferior
a 20 fros, quando habidos, feitos
seus proprietários, ficam sujeitos
de respectivo imposto predial.

De João Coraggio:

Os documentos de Pruente:

Despesa

Assessoria - 2:

Os verba consignados e
seus Testellados encarecidos do
jardim e do Limpes publico,
e 1:20 fros para 2:100 fros.

As Comissões de Justiça
e de Obras apreciando a acção de
Limpes Publico de presente projecto,
os de opiniões que não seja contra-
ctado em serviços, por entenderem que
deve ser o mesmo remodelado, re-
dando estudo e informações a ser
apresentadas oportunamente apreciadas pela
Superioridade.

Falta de Comissões em
26 de Outubro de 1925. 100/ José

José Pedro de Oliveira, Boaventura
Pereira Reis, José Crayon,
Vitorino Figueira, Carlos de Almeida.

Por estes subscriptos por maioria de
Câmara, e o paucos considerandos
aprovados, e visto de que entre
em votação e redação final do
projecto da lei orçamentaria, que
é unanimemente approvado, concebido
nos seguintes termos:

Lei n.º 98

Crece e Recruta e fixa a despesa para
o exercício de 1926.

Capítulo I

Da Despesa.

Art. 1.º - Fixa a despesa do município
de fundação, durante o exercício de 1926,
fixada em 650.000 fôr, sendo 622.500 fôr
para a cidade e 27.500 fôr para o distrito
de São Príncipe, pelas seguintes rubricas.

a) Cidade.

§ 1.º Câmara e Prefeitura

Subsidio ao Prefeito	7.200 fôr	
Ordemado ao Secretário	5.940 fôr	
Idem ao Porteiro	2.800 fôr	
Idem ao Chauffeur	3.400 fôr	18.360 fôr

§ 2.º Policedoria

Ordemado ao Thesoureiro	6.600 fôr	
Idem ao auxiliar	5.040 fôr	
Idem ao contador	5.580 fôr	
Idem ao escripturário	2.640 fôr	19.860 fôr

§ 3.º Higiene

Ordemado ao Belgado	6.240 fôr	
---------------------	-----------	--

Ordemado as fôrças sanitarias	3:084/000	
Idem as fôrças de Saramento	60/000	
Pare medicamentosa	<u>50/000</u>	10:424/000

§ 4.º Surtimentos.

Ordemado as Surtimentos dos
estabelecimentos publicos -
mados e encançados de ceto-
listicos

2:400/000

Surtimentos a escola mista
de S. Pedro

1:440/000

Idem a manufatura de R. de

Freixo e Vargem grande

1:520/000

Idem a escola de S. Pedro

960/000

Idem a manufatura de Vileta de S. Pedro

840/000

Idem a manufatura de S. Pedro

540/000

Idem a escola de S. Pedro

480/000

Pare illuminacao de ceto

escola Surtimentos

120/000

8:280/000

§ 5.º Agua e Esgotos

Ordemado as encançados

3:840/000

Idem as obras de S. Pedro

3:960/000

Idem as obras de S. Pedro

1:440/000

Idem as 1.ª guarda

2:160/000

Idem as 2.ª guarda

1:920/000

Idem as guarda de S. Pedro

1:680/000

Idem as 1.ª Trilhoes

3:000/000

Idem as 2.ª Trilhoes

2:700/000

Idem as 3.ª Trilhoes

1:000/000

22:440/000

§ 6.º Policia

Auxilio as Policias

1:200/000

Idem a Policia

720/000

Idem as obras de S. Pedro

o Jardim Publico

1:800/000

Ordens de guarda costeira	
de Paço de São Bento	1:800/000
Idem as de Rua Nova da Figueira	180/000
Idem as de Rua Paço de Santo	120/000
Idem as de Vitoria Arcos	300/000 5:120/000

§ 7.º Trabalhos
Ordens de administração de

Trabalhos	3:600/000
Idem as de fomento	3:420/000
Idem as de sustentação	3:600/000
Idem as de Juntas de Mordomos	1:200/000
Idem as de encargos de custódia	10:200/000
Idem as 1.º fiscal	4:032/000
Idem as 2.º "	3:480/000
Idem as 1.º auxiliares	2:400/000
Idem as 2.º auxiliares	2:160/000 34:092/000

§ 8.º Auxílios

Paga-pessoas publicas	1:000/000
de Hospitais de Cuidado de São	
Vicente de Paulo	4:500/000
de As. Protecção de Desempregados	2:200/000
de Paços de Munições "Bom	
de Rio Branco"	4:000/000
de fomento de Cidades "Paço	
Barbosa"	1:500/000
de Paços. Cidades de Funchal	1:200/000
de caixas escolares de Paços	
grupos escolares de cidade	450/000
de caixas escolares de grupos Esc.	
de de Funchal	150/000
de Paços de Funchal	250/000
de Paços de Funchal de caixas para	
caixas publicas e caixas escolares 8:000/000	

Al. Mo. P. d. Estudo de Rodagem 100 fôr 25:46 fôr

§ 9º Expediente

Para impressos 2:400 fôr

Para publicações 3:600 fôr

Para auxílios ao serviço
de abastecimento militar

e eleitoral 1:200 fôr 7:200 fôr.

§ 10º Imprensa Publica

Para despesas do serviço 24:600 fôr

§ 11º Iluminação

Para despesas do serviço 48:000 fôr

§ 12º Dívidas

Amortamento das taxas de água e
sejitas e sem asportadas para
o serviço de juros e amortizações
de dívida consolidada 103:000 fôr

Para o serviço de dívida

flutuante 44:000 fôr 150:000 fôr

§ 13º Obras e Amortização.

Onduado ao Director de Repar-

tidas 4:800 fôr

Idem a sem Engenharia apontada 2:400 fôr

Idem ao Jardimiro chefe 3:980 fôr

Idem ao 1º auxiliar 3:000 fôr

Idem ao feitor de turma 2:760 fôr

Idem ao pedreiro chefe 3:000 fôr

Idem ao 1º Condiro 2:400 fôr

Idem ao 2º " 2:280 fôr

Idem ao encarregado dos seguitos 2:100 fôr

Para pagamento a termo d obras 60:000 fôr

Para aquisições, decupresc-

ção e obras corras 125:144 fôr 209:664 fôr

§ 14.º Estradas e padroagem
 Para comensal dos estrados e municipal 8:00 foor
 § 15.º Representações
 Para representantes de Camara e Repetição 2:00 foor
 Total: 622:50 foor

b/ Districto do faz d. Recreio
 § 1.º Sub. Prefeitura
 Ordenados as fincas 2:40 foor
 Idem as gelados e Cantinas 1:92 foor
 Para expediente 1:20 foor
 Para sem fins apresentados 60 foor 6:12 foor

§ 2.º Sub. Delegacia de Policia
 Para expediente e diligencias 400 foor

§ 3.º Obm e comensal
 Ordenados os cobrados dos
 taxas de agua e saneamento
 de conservacao dos rios 2:40 foor
 Idem a sem Tributos 2:16 foor
 Para melhoramentos locais 6:845 foor
 Para illuminacao 4:575 foor 15:980 foor

§ 4.º Contribuicoes
 de municipal 5:00 foor 27:50 foor
 Total: 650:00 foor.

Capitulo II De Receita

Art. 2.º - Para recavar as despesas consi-
 geadas no art. anterior, fica a Prefeitura
 Municipal autorizada a arrecadar e
 repartir de 650:00 foor pelos titulos
 seguintes:

a/ Cidade.

Impostos

Impos. muros e paleamentos 110:000 foor

Arboribus, plantis e apicibus	12:00 for	
Industria e profinatis	28:00 for	
Café, cultura	10:00 for	
Comunhos	4:00 for	164:00 for
<u>Rendas</u>		
Commercios	100:00 for	
Veiculos	26:50 for	
Fabrics e officinas	20:00 for	
Divisões	3:50 for	150:00 for
<u>Rendas</u>		
Agua e regattas	225:00 for	
Quatadras	42:00 for	
Quintais	11:00 for	
Quercado	3:50 for	
Leas piovintas	10:50 for	272:00 for
<u>Divide active</u>		
Exercicios finidos		10:00 for
<u>Contribuições</u>		
do districto d pag d Primeira	5:00 for	
do districto d Cultura Reg Arbores	1:50 for	6:50 for
		622:50 for
<u>h/ Districto d pag d Primeira</u>		
<u>Supostos</u>		
Predial	2:50 for	
Industria e prof.	2:00 for	
Café, cultura	2:00 for	6:50 for
<u>Acrescos</u>		
Commercios	7:00 for	
Veiculos	3:50 for	
Fabrics e officinas	1:00 for	11:50 for
<u>Rendas</u>		
Taxa de agua	5:00 for	
Quatadras	1:50 for	

Cemitério	1:500.000	
Tras fronteiras	200.000	7:700.000
<u>Divida activa</u>		
Pensões fincadas	1:800.000	27:500.000
		650:000.000

Capitulo III

Das disposições gerais

Art. 1.º - As casas de valor locativo inferior a 20.000, quando habitadas por seus proprietários, ficam isentas de respectivo imposto predial.

Art. 4.º - Ficam modificadas as seguintes alíneas, no lei n.º 96, de 17 de Outubro de 1922: na Tabela n.º 1 os números - 55 - para 50.000 e 25.000; - 56 - para 50.000; 151 - para 40.000 e 25.000; - 152 - para 30.000; 145 - para 30.000; 557 - para exportados, mais 30%; 131 a 134, mais 30%.

Na Tabela n.º 2 os números: 30 - para: Bicycletas, 5.000, motocicletas simples e com carrinhos, 15.000; 152 - para 75.000.

Na Tabela n.º 8 o número 1 diga-se 10.000.

Art. 5.º - Fica mantida toda a outorização dispostas referentes a impostos e taxas municipais.

Art. 6.º - Revoga-se a legislação em contravenção.

Após isto, como ninguém mais fez a proposta, nem haja outro assumpto a tratar, tendo o Sr. Presidente anunciado o Sr. José Martins para falar, intimamente, e o Sr. António de Amorim, declarou que

...e ... Do que para constar lavrou-se
a presente acta, que eu, José Martiny, secretario
interino subscrevo.

Augusto de
Rodrigues
Filipe
Carlos de Lima
José Pedro de Oliveira

Termo

As quatorze horas do dia 3 de Novembro de
mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipi-
pal e sala das sessões da Camara, presentes,
apenas, os vereadores de Alvaro de Siqueira Gui-
marães e Cap José Pedro de Oliveira, deixa de
realizar-se a sessão regimental. Do que, para
constar, eu, José Martiny, secretario interino, lavrei
este termo que subscrevo.

Rodrigues
José Pedro de Oliveira

Termo

As quatorze horas do dia dezesseis de Novembro
de 1925, no Paço Municipal e sala das sessões
da Camara, presentes apenas os vereadores Carlos
Augusto de Souza Lima, Cap José Pedro de Olivi-
ra e João Corazzari, deixa de realizar-se a ses-
são regimental. Do que, para constar, eu, José Mar-
tiny, secretario interino lavrei este termo que
subscrevo.

Carlos de Lima

João Corazzari
José Pedro de Oliveira

Terço

As quatorze horas do dia três de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes apenas os vereadores, Carlos Augusto de Souza Lima e Carlos José Pedro de Oliveira, deixa de realizar-se a sessão regimental. Do que para constar, eu, José Martins, secretário interno, lavrei este termo que subscrevo.

Carlos Lima
José Pedro de Oliveira

Terço

As quatorze horas do dia quinze de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes apenas os vereadores Capitão José Pedro de Oliveira e João Corazzari, deixa de realizar-se a sessão regimental. Do que para constar, eu, José Martins, secretário interno, lavrei este termo que subscrevo.

José Pedro de Oliveira
João Corazzari

2/1/26

Acta da sessão ordinária da Câmara Municipal de Jundiáhy, realizada no dia dois de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis

Presidente: Major João Maria Gonzaga de Lacerda
Secretário: José Martins

As quatorze horas do dia dois de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis, no paço municipal e sala das

12/1/26

Sessão da Câmara, presente o vereador, sr. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, de Olavo de Lins Guimaraes, José Pedro de Oliveira, Tiburcio de Lins Guimaraes, Augusto de Souza Lima, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado e aberto a sessão e por mim, secretario, procedida a leitura da acta anterior, que julgada conforme e sem debate approvada.

Na hora do

Expediente

pede a palavra pelo o dem o vereador Tiburcio de Lins Guimaraes e requer a inserção em acta do relatorio apresentado pelo dr delegado de hygiene municipal ao dr. prefeito, do cumulo esse lido na ultima sessão e que dado a proficiencia com que foi redigido, merecer informes e suggestões dignos de figurarem nos annuaes da casa, e cujo relatorio e o seguinte:

Exmo Sr. de Olavo de Lins Guimaraes, A. D.
Prefeito Municipal

O actual regimento interno da Câmara Municipal, conferindo maior amplitude a accção da Delegacia Municipal de Hygiene, veio crear-lhe novas attribuições que o seu actual aparelhamento e organização não podem desempenhar na altura do elevado critério que dictou aquella medida a' nossa edilidade, no elevado empenho de melhorar as nossas condições sanitarias.

A imminente votação, pela digna Câmara Municipal, da lei de meios, pareceu-me occasião propicia para solicitar a valiosa interferencia de V. Excia junto a quella esclarecida corporação, afim de fazel-a sciente dos meos mais urgentes para o bom desempenho das minhas funcções no cargo de confiança com que venho sendo honrado

2/1/216

ha امور, medidas que julgo indispensaveis a effi-
ciencia de hygiene local e para a execucao das
quaes, espero obter, com a valiosa interferencia de
V. Excia., os meios necessarios, quer quanto a verbas,
quer quanto ao pessoal e material.

Os nossos problemas sanitarios estao a clamar
pela attenção dos responsaveis pelo governo muni-
cipal porque devemos reconhecer que embora muito
se tenha feito dentro dos estreitos recursos or-
çamentarios destinados a medidas de hygiene,
muito mais temos a fazer, embora com a justifi-
cada applicação de maiores verbas consignadas
futuramente a consecução dessas medidas, si
conseguirmos despertar a attenção do esclarecida
Câmara Municipal para os factos que passo
a expor.

Leprosos.

Temos em mãos estatistica por nós organizada,
segundo a qual se verifica que existem dentro do
perimetro urbano de Juiz de Fora mais de 20
miseraveis que vivem em proximos commercios
com a população sã, contaminando-lhe a
epiderme na maxima inconsciencia, dissemi-
nando o mal pelas fabricas, igrejas, casas de di-
versões, commercios, etc.

Desses poderei, quando necessario, descrever
nome por nome e respectiva residencia.

Foram todos authenticados pela Delegacia de Hygiene.
Ho, entretanto, uma regra de curso sanitario se-
gundo a qual se deve multiplicar por 5 o numero
de leprosos conhecidos, para que se tenha uma statis-
tica approximada dos doentes do terivel mal dentro
de uma determinada area.

Bem podeis ver que em nada nos aboca esse gymnastico sensitivo...

O actual lazareto tem capacidade já attingida aliás, para cerca de 28 doentes. Formados estes internados a'quelles que conseguirmos authenticar na cidade, tendo um resultado algo alarmante para uma cidade de 20.000 habitantes.

Não estão computados os doentes dos zonas rurais. Está verificado que o isolamento, em colônias, consegue eliminar, quasi inteiramente, a lepra dos paizes europeos. Sem Jundiahy, temos verificado que o mal tende a augmentar rapidamente. É preciso cuidar do isolamento completo. Não é bastante isolar: é preciso isolar com relativo conforto, sem o que faltariamos com um elementar dever de caridade. Não é justo que nos defendamos contra os desgraçados leprozos, atirando-os a um estabelecimento-deposito, sem o menor conforto hospitalar e moral. É necessario que os doentes que a sociedade força a segregação, não se revoltem contra o meio em que se os pretende isolar.

Suppliar as actuaes installações; tornar-as confortaveis, promover distrações em seu recinto, enfim, tornar o ambiente mais appetivel ao leproso em comparação ao seio da sociedade que o repelle, eis o directriz.

Assim poderemos internar todos os leprozos da cidade. A verba annual de auxilio de Camara terá, por certo, de ser grandemente augmentada. Para o acrescimo das installações necessarias tambem precisariamos de uma verba inicial grande. Um appello á população, a exemplo

Imutilis adn
for Marten



AH
MABS

Justicia
Jose Martinez

AH
MABS

2/1/26

do que se tem feito para estas instituições, não deixaria de fazer echo.

Limpesa publica.

Não se coaduna mais com o nosso desenvolvimento o actual systema de limpeza publica.

Empresa particular, tem contracto com a Camara, sem clausulas detalhadas de obrigações, para executar serviços de magna importancia, de cujo andamento não dá' contas a ninguém, agindo como órgão autonomo e dis-cionario, apenas perturbado por echo longinquo de alguma reclamação de um municipio mais ouvidado.

A que repartição da Prefeitura presta contas a Limpeza Publica da efficacia de seus serviços? Quantos toneladas de lixo remove diariamente? Quaes os casos que não deram lixo hoje? Quaes os que não o dão systematicamente? Quos carros tardios passam por todos as ruas?

A limpeza publica deve ser executada pela Camara directamente, subordinando-a a' repartição naturalmente indicado.

A Delegacia de Higiene precisa de 2 grandes caminhões automoveis por esse serviço e de pessoal respectivo, inclusive de um fiscal, exclusivamente de limpeza publica, que lhe transmitte diariamente o boletim dos serviços realizados.

O lixo á porta dos domicilios é' crime contra a saúde e a esthetica.

É' chamariz de cães ruidos, que infectam as sarjetas com o esparramar dejetos.

Mata de uns.

2/1/26

Não comporta mais o actual movimento de matança.

O accumulo é inimigo de hygiene.

O transporte de carnes verdes deve ser modificado.

Até mesmo os carreiros de boi só agora transportam carne hyge.

A fiscalização da Delegacia não alcança a carne de um modo efficaz em consequencia da actual organização dos serviços de matança.

Leite

Não é possível fiscalisar o leite com o apparelhamento actual.

A Delegacia dispõe de um fiscal e de um densímetro.

Leite grosso nem sempre é leite puro. Leite aquoso nem sempre contém agua. Ambos podem ser mingidos a vacas tuberculosas.

Lembrariamos a matricula de todos as vacas que fornecem leite á cidade e que seriam examinadas periodicamente por pessoa competente.

Faria-se a cuti-reacção pelo "tuberculina" em todas as vacas matriculadas ou ás suspeitas.

O leite só seria dado a consumo depois de passar por um entreposto municipal, ser examinado, engarrafado e sellado por funcionarios da hygiene, mediante uma pequena taxa sobre o producto.

Esse exame em laboratorio embora rudimentar, salvaguardaria o publico da contrafacção de seu melhor alimento.

O que não pode deixar de ser inumeras vezes injusto e insufficiente é o considerar a densidade como unico estalão da legitimidade do leite.

Cidade Velha

2/1/26

Quem, estranho à terra, descer do meu Rosario por uma travessa, em direcção às ruas Pinador Fonseca, Adolpho Gordo, etc., não poderá esconder a sua decepção ante o aspecto de decadência e falta de hygiene das construções daquela zona, em chocante contraste com o resto da cidade.

Esta Delegacia não achou ainda outro meio de melhorar as condições sanitárias daquelle bairro senão o de pedir à Camara uma verba annual para desapropriação de um certo numero de predios velhissimos, cujos terrenos seriam vendidos a quem desejasse construir de accordo com os modernos ensinamentos sanitarios.

Corticos

Consequencia natural da carencia de casas operarias e da difficuldade de construções novas, a Delegacia de Hygiene não tem podido evitar a pollulação de habitações collectivas em toda a area da cidade, com grave damno para a saúde publica, por isso que, como já disse, vivem em contraposição o accumulo e a hygiene.

Pedia, embora recio da irreverencia com que insisto em novas suggestões, pedia venia para lembrar a creação de favores especiaes a quem constuisse casas operarias, quer quanto aos tributos, agua, esgottos, doação parcial ou total do terreno, como no que se refere aos typos de construção, desde que se resalvassem certas clausulas referentes ao valor locativo e às condições hygienicas.

Parece-nos que resolveriamos, assim, ao menos em parte, a nossa crise de habitação.

2/1/26

de, asas condemnadas.

A Delegacia de Hygiene luta grandemente para conseguir manter desocupadas as casas de aluguel ou não que, por julgo inhabitavel, condemnava a se fecharem.

Uma lei municipal obrigando os proprietarios de casas condemnadas a demolilas dentro de um prazo limitado, viria em auxilio desta repartição.

Para que se torne efficiente o trabalho da Delegacia Municipal de Hygiene em todos os assumptos que devem ser objecto de sua attenção, taes como: limpeza publica, consturcções, visitas domiciliars, generos alimenticios, fabricas, vigilancia sanitaria nos casos de doencas infecto-contagiosas, vaccinações, exame de leite, etc. etc., julgo insufficiente o unico fiscal a' sua disposição.

O augmento do pessoal fiscal de hygiene é indispensavel, afim de que melhor divididas as attribuições, possamos fazer alguma coisa em materia de hygiene publica.

Certo de que ao espirito clairvidente de V. Excia. sempre afeito a bem receber todas as suggestões dirigidas no interesse de maior bem da nossa prospero municipio, se farão manifestas as necessidades aqui discriminadas e para solve-las não terá V. Excia. duvidas em compertor, junto o' Illustre Municipalidade, o merecido prestigio de que alli goza a alta auctoridade de V. Excia., tenho a honra de assegurar-lhe os distinctos protestos de minha estima e apreço. Saudações attentivas. (a) D. Antenor Gandra Delegado de Hygiene.

Com a palavra o Sr. plano firmaraes, disse julgo por o interprete dos sentimentos da Camara ao apresentar os

votos de congratulações e de satisfação que experimento, ao ver retornar o seu posto na presidência da casa o sr. Major Lacerda, que d'elle foi forçado a afastar-se por algum tempo, por motivo de molestia.

Dizer da sua operosidade e esforço no alto posto que vem occupando é desnecessario porque em larga copia constam elles dos annaes da casa.

Vendo-o de novo na presidencia, sejam as suas palavras de saudação pela sua volta e de votos pela sua saúde e prosperidade.

Em agradecimento a essa saudação disse o sr. Major João M. G. Lacerda, que contingencias de vida, trouxeram-no a esta cidade. Moço, bem moço ainda, desde logo foi seu ideal um *Judicially* prospero e progressista.

Hoje os annos que desempenha o mandato de vereador e vem trabalhando para a realisação desse ideal.

Diz-lhe a consciencia que quer como vereador, quer como presidente da Camara, sempre tem propugnado pelo interesse publico.

Doente, bastante doente como ainda se acha, conforta-lhe o não fechar os olhos sem ter visto o seu ideal realiado, vendo *Judicially* destacar-se gloriosamente, tal como houvera sonhado.

Parcela minúscula, parte centesimal da grande formula que vem operando a grande transformação local apraz-lhe contribuir para a sua integralisação.

Assim sendo, ao morrer, expiraria satisfeito, certo de que desapareceu sendo util ao meio em que vive.

Agradece as palavras do dr. Ploro firmaraes e

2/11/20

pede a Deus forças para poder trabalhar ainda em benefício de Jundiaby.

Em seguida foram lidos os seguintes papéis, remetidos à comissão de Justiça após a leitura.

Requerimento de Theodoro de Molla pedindo diversas sentenças, com referencia a época dos apêrgues de emergência.

Requerimento de José Rodrigues pleiteando augmento de ardenado pelo serviço de manutenção de gado.

Peticão de Virgílio Ferraz de Camargo, pedindo retribuição por serviços eleitoraes, prestados no anno proximo passado.

Passa-se a

Ordem do dia

Leu-se não havendo pareceres a serem lidos, vem a mesa assignada pelo Dr. Oros Guimarães, que a justifica com a seguinte indicação:

"Juzico que a Camara auxilie com a quantia de dois conto de reis, para a construcção de ponte sobre o rio Jundiaby em Monte Serrat, cujos serviços já foram concluidos e onde foram despendidos mais de 16 contos."

Às commissões de Justiça e Obras.

Pelo mesmo vereador são ainda apresentadas as seguintes indicações, approvadas sem dispensa de parecer, a seu requerimento.

"Proporho que seja dado a titulo de gratificação aos funcionarios municipaes, 50% de seus vencimentos de um mez, e que seja incluido nessa gratificação o pessoal de turna com mais de um anno de exercicio e na media de 20 dias mensaes."

"Proporho que fique a Prefeitura autorizada a

vender pela quantia minima de dois contos de réis o terreno que a Municipalidade possui em Rocinha, e que fora cortado pela estrada de rodagem de Jundiáhy a' Campinas, venda essa que será em hasta publica e revestida das formalidades legais.

Pelo vereador José Pedro de Oliveira é apresentado a seguinte indicação:

"Proponho a Camara abrir uma verba para fornecer a Rocinha, uma carroça para a limpeza publica."

Approvado sem discussão do parecer dos Commissions de Justica e Obras.

Pelo vereador Tiburcio de Figueira é apresentada uma indicação, assignada tambem pelos vereadores José Pedro de Oliveira, Carlos Lima e de Oros Juim arães, na seguinte forma:

"Tendo-se esgotado o prazo concedido pelo Governo do Estado para a substituição dos arcos nos vehiculos que transitam a estrada official de rodagem e como esse facto vem a adreter difficuldades talvez insuperaveis aos proprietarios de carroças, em sua maior parte pessoas de fracos recursos e que se empregam em vender lenha, cereaes e fructos para prover a propria subsistencia e a de suas familias, por exigir a substituição dos arcos despesa vultuosa e superior aos seus recursos e sendo certo que no trecho da estrada que de Jundiáhy conduz a' Campinas, entre a Ponte de Campinas até a Chacara Santa Lucia, propriedade do sr. Fernando Cabral, essa exigencia do Governo Estadual fere direitos adquiridos pelos Municipios, em virtude de ser esse trecho de estrada, municipal ha muitos annos, indicamos que a Camara Munici-

2/1/26

principal pelos seus órgãos competentes represente ao Governo do Estado, para que, como solução viccinal a official, para uso dos moradores nos bairros do Gravilhi, Engordadouro e outros, dispensada esta do respectivo parecer da Comissão de Justiça, por tratar-se de assumpto de solução urgente."

Estando a indicação assignada pela maioria dos vereadores, presente e considerado approvada.

Em seguida, com a palavra o dr. Cloroqui-maraes, prefeito Municipal, fez uma excellencia as seguintes communicacoes:

- 1.º) Que concluiu o serviço de calcamento da rua Torres Neves, importando esse serviço em 50.531\$180, com redução de 1:040\$000, de pedras usadas que foram aproveitadas;
- 2.º) Que para esse serviço accitou 5 letras de credito com os vencimentos seguintes: uma de 5:000\$000, com vencimento para 1.º de Julho de 1926, uma de igual quantia com vencimento para 1 de setembro de 1926, outra de 6:000\$000, com vencimento para 1.º de Novembro de 1926, outra de 19:875\$000 com vencimento para 16 de Janeiro de 1927, e finalmente outra de 18:312\$000 com vencimento para 16 de Fevereiro de 1927.
- 3.º) Que pagou a Theodor Will das a quantia de 12:188\$800, dos camos de 3" empregados no serviço de abastecimento da Villa Rica, na parte onde foi feita o augmento da rede de esgotos;
- 4.º) Que esse serviço de agua se acha concluido tendo sido assentado o material adquirido;

2/1/26

5º) Que hoje deve começar o pagamento dos coupons n.º 11 do empréstimo municipal;

6º) Que deu início ao serviço de calçamento com tijolos de cimento (padrão) no Largo de S. Bento, pagando a 12.4500 p. metro quadrado, proposta mais em conta que obtive - cumprindo assim o que ha tempo fora approved pela Câmara;

7º) Que não recebeu a subvencão de 10 contos dada a esta Municipalidade pelo Governo do Estado, razão porque não poderá figurar na receita do exercício que se findou, devendo figurar na receita do actual exercício, como tem sido nos annos anteriores;

8º) Que está estudando com engenheiros competentes e auxiliado pelo engenheiro da Municipalidade o serviço de distribuição da rede de aguas, serviço esse que será sujeito a apreciação do Dr. Arthur Motta, dig. no Director da Repartição de aguas, que gentilmente tem-se offerecido, pondo os seus valiosos serviços ao dispor desta Prefeitura.

Leu discussão os diversos actos do Executivo e, afinal, postos a votos são todos unanimemente approved.

Após isso, como ninguém mais requere a palavra, nem ha outro assumpto a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão. Ao que, para constar, eu, José Martin, secretario interior, lavrei este acta que subscrevo. José Martin

Althacorda
Nolavo Figueira
Thomaz de
Paulo de
João Cruz

José Pedro de Oliveira

15/1/26

Acta da sessão ordinaria da Câmara Municipal de Jundiaby, realizada no dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis.

Presidente: Mayor João Maria Gouzaga de Lacerda
Secretario José Martins

As quatorze horas do dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis, no paço municipal e sala das sessões da Câmara, presentes os vereadores, mrs. Mayor João Maria Gouzaga de Lacerda, D. Plaro de Queiroz Guimarães, Carlos Augusto de Souza Lima, José Pedro de Oliveira, Tibúrcio Esteram de Figueira e João Corazzari, em numero legal, sob a presidência do primeiro nomeado e' aberto a sessão e por mim, secretario, procedida a leitura da acta, que e' approvada, depois de uma declaração do D. Plaro Guimarães, dizendo ter a 4 do corrente recebido metade da subvenção do Governo Estadual, ou sejam cinco contos, que por não estar ainda nessa época fechado o balanço financeiro municipal, figura no exercício passado.

Não havendo expediente nem parecer a serem lidos o sr. presidente declarou passar a sessão especial, para posse dos vereadores eleitos, nomeando uma comissão composta dos mrs. D. Plaro Guimarães, José Pedro de Oliveira e Carlos Lima, para introduzir no recinto os novos eleitos.

Pedindo a palavra o D. Plaro Guimarães, disse

que não voltando a' Câmara o vereador João Corazzari, requeria que se nomeasse uma comissão para o acompanhar na sua retirada. Pelo sr. presidente foi delegada essa incumbência a comissão já nomeada, que dando desempenho a sua missão voltou acompanhada dos novos edis, srs. José de Oliveira Brochado, de Valdomiro Lobo da Costa e de Benedicto de Godoy Ferraz, que occuparam os seus cadeiros, deferindo-lhes o sr. presidente o compromisso da lei promulgado pelo sr. dr. Oloro Guimarães, vereador mais votado.

Declarou em seguida o sr. presidente que se ia proceder a eleição para formação da mesa e comissões permanentes que deverão funcionar no corrente anno, sendo esta procedida, verificou-se o resultado seguinte: Para presidente, major João Maria Gonzaga de Lacerda, 7 votos; dr. Oloro de Lucio Guimarães, 1 voto; para vice-presidente, dr. Benedicto de Godoy Ferraz, 7 votos; Tibúrcio de Figueira 1 voto. Para prefeito municipal, dr. Oloro de Lucio Guimarães, 7 votos; major João Maria Gonzaga de Lacerda, 1 voto; para vice-prefeito, dr. Valdomiro Lobo da Costa, 5 votos; Tibúrcio de Figueira, 2 votos; José de Oliveira Brochado, 1 voto; para sub-prefeito de Rocinha, João Corazzari, 8 votos.

Para Comissão de Justiça: major João Maria Gonzaga de Lacerda, dr. Benedicto de Godoy Ferraz e Tibúrcio de Figueira, 6 votos cada um. dr. Valdomiro Lobo da Costa e Carlos Augusto S. Lima, 2 votos cada; José de Oliveira Brochado e dr. Oloro Guimarães, 1 voto cada.

Para Comissão de Obras: José Pedro de Oliveira, 8 votos; José de Oliveira Brochado e Carlos A.

de Souza Lima, 6 votos cada; de Benedicto Fung, Tiburcio de Figueira e Major João Lacerda 1 voto, cada. Proclamados os eleitos, o sr. dr. Elvoro Guimarães, por ter o compromisso da lei, para o exercicio do cargo de prefeito municipal.

Descecida em seguida a palavra a quem della quizesse usar, solicitou-a o sr. dr. Elvoro Guimarães, dizendo que os seus primeiros palavras nam uma saudação muito sincera e affectiva, aos novos eleitos, em quem deposita fundadas esperanças por conhecer-lhes qualidades muito distinctas, espirito clarividente e devotado amor á causa publica, havendo muito a esperar dos mesmos.

Não pode tambem deixar de lembrar com saudade os serviços prestados pelos esforçados companheiros, que hoje deixam o posto no qual tanto trabalharam pela causa publica.

Agradecendo a prova de confiança dada pelo Camara, reconduzindo-o, pela 16.^a vez, ao elevado posto de chefe do executivo, tem a repetir o que já disse uma vez, que com o peyr assor dos annos, já vai sentindo enfraquecer-se-lhe as forças, sentindo entretanto novo alento, com a convivencia, orientações e conselhos dos novos elementos, constituídos de moços animados da melhor vontade e enthusiosmos e que lhe emprestarão forças para trabalhar pelo progresso de Jundiáhy.

2. Seguiu pediu a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, que disse attendei a uma incumbencia dos novos edis, apresentando a-gradecimentos sinceros pela manifestação de sympathia e apreço da honrada edilidade,

pela voz do seu estimado e operosissimo chefe do executivo.

Declara-se captivo do acolhimento fraternal e amigo que lhes é dispensado desde o primeiro momento que ingressam neste recinto.

Seu-se profundamente tocado da maneira pela qual a sua querida terra de adoção pratica a sua politica democratica.

Pende o pleito de sua admiração respectiva aquelles que ha mais de um vintennio tanto tem trabalhado pelo engrandecimento de Jundiáhy, sempre procurando corresponder ás justas aspirações populares, sem competições partidarias, dizendo que póde testemunhar a lisura e honestidade administrativa dos chefes dirigentes da politica local.

Promette ser escravo da lei e apostolo do direito no cumprimento do seu mandato e pede a Providencia permitta corresponder a alta prova que lhe é conferida e termina exhortando o presidente da Camara e o chefe do executivo a que sejam guias orientadores para a consecução de seus ideaes.

Pedindo em seguida a palavra o sr. José de Oliveira Prochado, diz que nestes tempos em que tantos factos maus tem-se visto em politica, dava os parabens a Jundiáhy, por ter tão dignos dirigentes, indo buscar fora da aggregração politica, pessoas para foverem a nova Camara. Exaltase em seguida os meirões de cada um dos srs. vereadores e termina promittendo o melhor dos seus esforços em prol do municipio.

Por ultimo falou o sr. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, agradecendo a sua rec-

15/1/36

leição para presidente, recordando uma phrase já proferida por sua Excellencia, disse que vê com prazer quasi concluido o empreendimento de ha 24 annos, pois fundiaby, tem progredido muito nesse lapso de tempo.

Vê isso com satisfação pois que não sendo filho desta terra, deseja todavia ver a sua vanguarda dos principaes cidades do Brasil.

Declarada encerrada a sessão especial, por ser a nova Camara, a realisar a sua primeira sessão ordinaria. Não houve expediente. Na ordem do dia o dr. Valdomiro Lobo da Costa, justifiou longamente a seguinte indicação:

Afim de que os actos da Camara Municipal de Fundiaby recebam as suggestões da critica em sua maxima amplitude e possam deste arte, praticar-se em harmonia com os verdadeiros principios democraticos, indico - requerendo previa dispensa de parecer dos commissões regimentaes - que o excellentissimo sr. presidente fique authorisado a mandar installar no recinto das sessões, local apropriado aos nobres representantes da imprensa desta cidade, onde de facil seja aos srs. jornalistas acompanhar todos os debates e recôrder, confortavelmente, a summa dos nossos discussões, para publicidade mais franca e a todos nós sobrevidos honrosos.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1925

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Submettido, a discussão e em seguida a aprovação é unanimemente approvado

Pede em seguida a palavra o dr. Lobo Junior

157126
diz não ter sido possível apresentar o relatório do anno findo, pedindo seja-lhe concedido prazo até a sessão de 15 de fevereiro para o fazer, o que é concedido.

Pelo vereador sr. José de Oliveira Brochado, foram apresentadas e justificadas as seguintes indicações:

1.^a
Considerando uma indicação anterior do nosso collega Tiburcio de Figueira, no sentido desta nova indicação, a qual se não deu execução;

Considerando o risco imminente que a falta de um gradil ou anteparo de outra especie, no principio de rua do Parão de Jundiaby, proximo ao estabelecimento denominado "Electro Metallico" onde já por vezes se por milagre ou acaso não se tem registado serios accidentes, principalmente depois que o transito de automoveis de outras localidades, com o estabelecimento das estradas de rodagem, augmentou consideravelmente, tendendo para augmento maior.

Considerando, ainda o perigo consequente da inexistencia de uma installação de sinais semaphoricos nesse local, para a noite, principalmente a noite, o verdadeiro precipicio que alli existe;

Indico fiquê a Prefeitura authorizada a mandar executar com urgencia, por administração propria ou mediante concurrencia os referidos melhoramentos, inadiaveis por sua natureza.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado
P's Comissões de Justiça e Obras.

1571/26

2ª

Considerando que as ruas São Bento e Dias
Bancino, no sentido da sua Capita Damosis
para Rangel Pertuso ou Vigário, excessivamente
íngremes, não permitem, a subida de veículos tirados
por animas, sem grave sacrificio a elles;

Indico, como medida protectora, si seja permit-
tido, nesses locais, o transito de vehiculos dessa na-
tureza (carroças, carros de praça e outros) no sentido de
descida, applicando se o mesmo, aos infractores.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

A' Commissão de Justiça.

3ª

Considerando judiciosissima a local do
orgão Jundiabyense, "A Comarca" inserta no nume-
ro 2, aqui annexo, tratando da nomenclatura
das ruas e respectivo emplacamento;

Considerando que o retardamento desse optimo
serviço constitue, áquelles que não conhecem o pro-
gresso desta cidade, vehiculo de diffamação - pois, justa
será sempre a apreciação que nesse sentido fizerem
os nossos hospedes e visitantes;

Considerando ainda o prejuizo material
que a falta de emplacamento traz á população
em geral, e não somente elle, senão tambem a exis-
tencia de muitos rios de communicação sem deno-
minação official;

Indico que, acceta integralmente a lembrança
da folha referida vigo da folha suprarreferida, se pro-
videncie, com toda a urgencia, no sentido de serem sanados
esses ommissões, provas de progresso tão necessarias, esco-
lhendo-se placas modernas, esmaltadas e nitidas.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A' Comissão de Justiça

4.ª

Indico que a Prefeitura faça intimar, se já o não fez, com prazo improrogavel, para que se complete a feitura de calçados na rua do Prudente de Moraes, onde está prompto o serviço de assentamento de quios, especialmente no quarteirão entre as ruas do Coronel Moraes ou 3.ª de Outubro e a do S. Bento, na parte de cima.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

A's Comissões de Justiça e Obras.

Pede a palavra o dr. Floro Guimarães e explica não ter sido ainda collocado a lanterna de prevenção na extremidade de rua Barão, por não ter a Empreza Luge Força, a quem nesse sentido já officiara, podido realizar esse serviço, até esta época.

Em seguida, com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, justifica o seguinte projecto de Lei n.º

Regula o trafego de vehiculos no municipio de Jundiaby.

Capitulo I

Da habilitação dos conductores em geral.

Art.º 1.º - Nenhum vehiculo de transporte pessoal ou de mercadorias será admittido a trafegar no municipio de Jundiaby, sem que o seu conductor se ache previamente habilitado perante a Prefeitura Municipal.

Art.º 2.º - Considera-se habilitado o possuidor da carta ou qualquer documento official de que se infira habi-

habilitação profissional

Art.º 3º - No município de Jundiáhy essa habilitação far-se-á em provas regulares, a juízo de examinadores profissionais nomeados pelo Prefeito, e que patenteem achar-se o candidato apto a dirigir, com inteira segurança para o publico, o veículo a que se destina, bem como conhecer, conscientemente, o mecanismo do respectivo motor e os recursos a lançar em caso de accidentes mais communs, em se tratando de automovel.

§ 1º - O conductor de vehiculo procedente de outro municipio e que for encontrado sem carta ou titulo de habilitação, nos accidentes por ventura occorridos no municipio de Jundiáhy, reputar-se-á sempre, não habilitado perante a respectiva autoridade competente, e, em taes condições sujeito a multa de 30\$000.

§ 2º - As provas pericias de condução de automovel serão realizadas exclusivamente em machinos dotados de cambio manual de velocidade, ainda mesmo que o candidato se destine a dirigir outra especie de automovel.

Art.º 4º - Para o fim de submeter-se ás provas de habilitação fará o candidato um requerimento á Prefeitura, no qual declare: nome, idade, nacionalidade e residencia, instruindo-o com os documentos seguintes:

- a) attestado medico, provando não soffrer moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa, ter perfeita visualidade e não possuir lesões organica que o inhabilite para o exercicio da profissão,
- b) prova de residencia no municipio ha mais de 6 meses, a menos que se trate de transferencia

157/26
de domicílio de conductor já habilitado em outra municipalidade;

c) folha corrida da justiça local;

d) attestado de boa conducta passado pela autoridade policial do districto de sua ultima residencia;

e) responsabilidade expressa do pae ou tutor, quanto a menores de 18 a 21 annos, ou fiança idonea quando taes responsaveis não forem donos do vehiculo, nem possuirem recursos conhecidos.

§ unico - Em se tratando de senhoras poderá a Prefeitura, sempre que entender, dispensar as exigencias das letras b, c, d.

Art.º 5º - Recebida a petição e devidamente processados os papeis que a acompanharem, o secretario remetterá, depois de despachado, aos examinadores nomeados, os quaes, em seguida ás provas que entenderem necessarias, procederão ao julgamento das habilitações do candidato por laudo escripto nos proprios autos.

§ unico - Ao candidato reprovado só será licito submeter-se a novo exame, após 3 mezes de reprovação.

Art.º 6º - Ao candidato aprovado pelo secretario expedirá, independente de novo despacho, uma carta de habilitação, com a qual poderá dirigir, livremente, o vehiculo escolhido.

§ unico - Esta carta será registrada em livro especial, com as informações referentes ao conductor habilitado, especie e numero do vehiculo, nome do seu proprietario e, no caso de menoridade, nome do pae, tutor ou fiador do menor.

Art.º 7º - Os candidatos á habilitação pagarão os emolumentos e taxas já estipulados em lei e os que, por

15/1/26
 effeito das presentes disposições, forem estabelecidos pela Prefeitura.

Capitulo II

Do trafego de vehiculos

Art.º 8º - No perimetro urbano, a nenhum vehiculo será permittido desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, sob pena de multa de 100000 a 300000.

Art.º 9º - Nas ruas de transito livre em ambos os sentidos, todo o vehiculo deverá guardar, sempre o lado direito, e estacionar, apenas o tempo sufficiente ao embarque ou desembarque de passageiros, ou a carga ou descarga de mercadorias.

Art.º 10º - Em hypothese alguma poderão os vehiculos estacionar transversalmente á rua.

Art.º 11º - Ao approximar-se de esquinas, com antecedencia de 10 metros, deverão os vehiculos diminuir a velocidade e accionar, por mais de uma vez, o respectivo apparelho de aviso.

Art.º 12º - Todo o vehiculo que possa ser usado em trafego nocturno será dotado, de phares dianteiros de alta potencia illuminativa, para serviço nas estradas, e pequenos focos de luz fraca, vermelha ou branca, para uso no perimetro urbano, especialmente nas ruas centrais ou de grande transito.

Art.º 13º - O livre trafego de qualquer vehiculo no municipio depende, além da habilitação do respectivo conductor, da matricula prévia na Prefeitura e pagamento da licença competente, o que se prova pela placa de metal indicativa do numero que lhe cabe no registro municipal e que deverá ser trazida sempre em lugar visivel do mesmo, sob pena de prevalecer a presumpção de falta de licença, punivel como a

multa de 100000

§ unico - Idêntica exigencia vigora tambem em relação a bicycletos e motocicletos, que se consideram, de igual modo, sujeitos ás obrigações estatuidas nos Arts. 11º e 12º.

Art.º 14 - Os interesses municipales poderão determinar, temporariamente, a interdicção de trechos, ou da totalidade de qualquer via publica, ao trafego de vehiculos, mediante barreiras esquivadas, nas extremidades, independente de qualquer publicação previa.

Art.º 15 - Afim de regularizar tambem o trafego urbano, a Prefeitura, tendo em vista a largura, intensidade de transito e segurança individual, estabelecerá, por edital, quaes as vias publicas em que se permittirá duplo trafego e quaes as interditas em determinado sentido, fazendo, neste caso, collocar nos pontos de confluencia, em lugar perfeitamente visivel, signaes de direcção semelhantes aos adoptados na Capital, pela Inspectoria de Vehiculos.

Art.º 16 - É passivel de multa de 200000 a 500000 o conductor que dirigir vehiculo de aluguer em condições precarias de segurança, ou desprovido de aparelho de alarima, calculada a pena segundo a maior ou menor negligencia que se caso denunciar.

§ unico - Por infractores deste Artigo será, na reincidencia, cassada, em definitivo, a respectiva carta de habilitação.

Art.º 17 - Para o effecto de completa fiscalisação das condições normaes de segurança dos vehiculos de aluguer matriculados em

Juridichy, a Prefeitura procederá mensalmente, a insuções inspecção dos mesmos, por inter-medio de profissionais de sua confiança, providenciando a immediata interdicção daquelle, que forem julgados carecidos de reparos, até que os precisos consertos sejam feitos.

§ unico A fiscalisação municipal comprehenderá, tambem, o asseio dos vehiculos de praça, que deverão ser frequentemente lavados, restaurada a pintura de suas "carroseries" e, diariamente, pintada de branco a parte externa dos pneumaticos nos automoveis.

Capitulo III

Do, pontos de estacionamento

Art.º 18º - A Prefeitura designará, por edital, o ponto ou pontos da cidade onde seja permittido o estacionamento dos vehiculos de aluguer, distribuidos segundo a melhor conveniencia do serviço publico.

Art.º 19º - Taes pontos deverão ser dotados de apparatus telephonicos, installados e mantidos pelos conductores ou proprietarios de vehiculos interessados.

Art.º 20º - Nesses pontos permanecerão os vehiculos de praça durante todo o tempo em que aguardarem serviço, portados ao longo do passeio designado, na ordem em que forem allichegando, e, enquanto assim permanecerem, usarão, em lugar visivel, na parte dianteira do carro, uma placa metallica com o distincto "Livre".

§ unico - É vedado aos conductores abandonarem seus vehiculos para entregar-se a qualquer preoccupação extranha, e, quando tenham

absoluta necessidade de ausentar-se do local de estacionamento, far-se-hão substituir por pessoa capaz de representá-lo e impedir qualquer accidente.

Capitulo IV

Dos motoristas em especial

Art.º 21º - Aos motoristas profissionais, que trabalhem por conta propria, quer sejam empregados em automoveis particulares, e prohibido, em servico, o uso de chapéo civil e bem assim fumar, mesmo quando o respectivo vehiculo trafegue vazio.

Art.º 22º - A elles incumbem, ainda:

- a) tratar, cortezmente, o publico, attendendo, com prestesa e solicitude, ao chamado que lhes forem dirigidos;
- b) abster-se de actos, em publico, capazes de diminuir-se na confiança geral e portar-se, sempre, com decencia;
- c) trazar discretamente, usando collarinho e gravata os que não vestirem blusa ou "doldman";
- d) cingir-se ás tarifas regulamentares na cobrança dos servicos que realizarem;
- e) observar, rigorosamente, as disposições legais referentes a' velocidade, sentido de transito e maneira de estacionar nas vias publicas;
- f) attender a quaesquer signaes que lhes façam os agentes da auctoridade encarregada da fiscalização municipal;
- g) providenciar o immediato cumprimento das determinações relativas a quaesquer reparos na machina sob sua responsabilidade;
- h) prestar os esclarecimentos que lhes forem

15/1/26

solicitadas pelo publico em relação aos serviços a seu cargo, horários de trens, tabella de preços, etc, bem como attender as intimações recebidas, do poder competente;

i) manter-se nos respectivos pontos de estacionamento, quando desocupados, á disposição do publico, nas horas de trens.

Capitulo V

Dos demais conductores

Art.º 23.º - Aos conductores de vehiculos de tração animal incumbem:

- a) não maltratar os animais;
- b) não carregar o vehiculo com peso superior ao limite fixado pelo Código de Posturas ou por leis do Estado;
- c) não abandonar o vehiculo, sem previa tramamento;
- d) não se utilizar dos vacas como assento, nem fazer boléias em vehiculos não dotados de mollos e costumeiro amarramento;
- e) observar, rigorosamente, a tabella de preços regulamentar na cobrança dos serviços executados;

Capitulo VI

Disposições penaes

Art.º 24.º - Ficam sujeitos á multa de 10.000 a 30.000 os conductores de vehiculos que infringirem qualquer das seguintes disposições:

- a) trafegar pelas ruas do perimetro urbano sem evitar os ruídos possíveis de minimização, quaes os decorrentes do escapamento de gases nos carros auto moveis;
- b) fornecer o vehiculo sob seu governo e responsabilidade a' pratica de actos criminosos;

15/12/60
c) prestar-se ao transporte de pessoas affectadas de moléstia contagiosa ou de cadáveres, sem previa e expressa authorização ou requisição da autoridade sanitária;

d) conduzir, durante a noite, ibrios ou turbulentos cuja algazarra perturbe a tranquillidade publico;

e) procurar obter a dianteira dos vehiculos que acanharem a sua frente, nos ruas estreitos e de trafego em um unico sentido;

f) dirigir o vehiculo para cima dos colchados, salvo quando a manobra tiver por fim evitar maior desastre.

Art.º 25º - É expressamente prohibido, sob pena de multa de 20000, o aprendizado, nos ruas centrais, para qualquer especie de conductor de vehiculo, extensiva a penalidade ao proprio instructor ou mestre.

Art.º 26º - Nos accidentes que se verificarem por exclusiva impericia do conductor, devidamente comprovada em regulor inquerito, sem prejuizo de outras penalidades, suspenderá a Prefeitura a carta ao responsavel pelo prazo de 8 a 90 dias, devendo mesmo cassal-a definitivamente em casos de maxima gravidade.

Art.º 27º - Das penas pecuniaris effectivamente recolhidas aos cofres municipales serão deduzidos 50% em favor do agente da autoridade que ao infractor impuzer a multa.

Art.º 28º - A imposição de qualquer pena se fará por auto regulor de que conste a infracção committida, minuciosamente relatada pelo proprio autuante, e assignado por dois testemunhos do facto.

157/126

Capitulo VII

Da fiscalização e execução da presente lei.

Art.º 29º - A Prefeitura entrará em accordo com a Delegacia de Policia do Municipio afim de que a fiscalização e execução da presente lei se faça, sob sua directa superintendencia, por intermedio de seus auxiliares, coadjuvados pelos funcionarios da Municipalidade.

§ unico - Enquanto, porém, tal accordo não for firmado, a Prefeitura providenciara para que a lei seja cumprida integralmente, servindo-se da cooperação de todos os seus empregados.

Art.º 30º Para effeito do disposto nos Arts 8º e 24º letra A. a prefeitura mandará affixar em a possivel urgencia, no alto da Villa Rany e nas imediações do Horto Florestal, na estrada de rodagem J. Paulo-Campinas, avisos em caracteres legiveis a distancia, contendo, em resumo, as referidas disposições e respectivas penas.

§ unico Si, porém, a experiencia demonstrar que, mas obstante esses avisos continua a perturbação dos motoristas extranhos, relativamente á segurança individual e autonomia do municipio, providenciara a Prefeitura no sentido de serem as saídas da cidade para as diversas estradas de rodagem inter-municipaes dotadas de portueiras eapparelhos telephonicos, mediante os quaes possa a autoridade competente, servindo-se de palavras convencionaes de antemão estabelecidas entre ella e os respectivos encarregados, impedir a evasão de quaesquer infractores da lei.

Art.º 31.º A Delegacia de Policia e seus auxiliares aqui já especificados, constituirão, depois de effectivado o accordo de que cogito o Art.º 29.º a Inspectoria Municipal de Vehiculos, a quem compete toda a authoridade, por força da presente lei, para solução das questões que se suscitarem entre conductores, locais e extranhos, ou entre elles e o publico.

Art.º 32.º No conductor punido e que, no mesmo acto, não proceder ao deposito da importancia correspondente a multa, poderá o agente autuante, a juizo da autoridade, effectuar a apprehensão e recolhimento ao deposito publico do vehiculo que conduzia, até ser a mesma paga com as despesas que acarretar o sustento dos respectivos annuaes, em se tratando de vehiculo de tracção animal.

Capitulo VIII

Das disposições geraes

Art.º 33.º No conductor que, sem justa causa, devidamente provada, se recusar a attender qualquer chamado, ou faltar a previo ajuste, embora desse acto nenhum preguiso a venha para a parte, se applicará a multa de 300000, desde que haja reclamação opportuna.

§ unico - De igual modo, ficará obrigado ao convencionado ou a taxa regulamentar, todo aquelle que, depois de contractar os serviços de algum vehiculo, d'elle prescindir, sem aviso, com antecedencia, pelo menos, de uma hora.

Art.º 34.º Nenhum vehiculo poderá usar, como apparelho de alarma, series ou quaesquer outros instrumentos de sonoridade irritante.

1571/26

Art.º 35.º - É terminantemente proibido, no perímetro urbano, o tráfego de veículos providos de eixo móvel.

Art.º 36.º - Os preços de quaisquer serviços de transporte, no município, serão regulados pelas Tabelas anexas.

Art.º 37.º - As infrações dos dispositivos que não tiverem expressa a penalidade correspondente, se entenderem passíveis da multa de 10.000 a 30.000 e suspensão temporária, na reincidência.

Art.º 38.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art.º 39.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela A.

Automóveis de aluguer.

Do centro da cidade, estações da F. P. R. ou vice-versa, uma pessoa 24.000

Carro lotado 54.000

Do centro da cidade, ao stand do Tiro 132, ao matadouro municipal, ao bairro dos Moysés, ou às Pitanguinhas, - uma pessoa 34.000

Carro lotado 74.000

Serviços por hora

1.ª hora 104.000

Cada quarto de hora seguinte: 24.500

Para viagens e excursões, fora do município, o que for de autuação convencionado entre as partes.

Tabela B.

Carros, pollys, cabriolets ou arauchos.

Para viagens, por dia, (veículo tirado por um animal), 154.000, tirado por dois animais, 254.000

Tabela C.

Caminhões - automoveis de carga.
 Transporte de mercadorias, por 100 kilos e por
 kilometro 16000 reis
 Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
 34000.

Tabella D.

Transporte de mercadorias, por 100 kilos e por
 kilometro: 16000.
 Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
 54000.

Jundiahy, 15 de Janeiro de 1926

(a) Valdomiro Rêbo da Costa.

Pede a palavra o vereador sr Tiburcio de
 Figueira e depois de saudar os novos vereadores e
 agradecer as referencias feitas a sua pessoa, apre-
 senta a seguinte indicação:

A praça D. Pedro II, como é facil de obser-
 var-se, comquanto haya sido transformada em
 logradouros publicos ha bem pouco tempo, e' já
 uma das de notovel importancia na vida
 da nossa urbe.

É allique tem sua sede e fachada a Casa
 de Caridade e Vicente de Paulo, a Casa de
 Saude Fratellanza Italiana e o Gymnasio
 Resor, tres importantes estabelecimentos que
 fazem honra ao nosso merito, quer huma-
 nitario, quer educativo.

Merece, portanto, esse facto, a melhor at-
 tenção da Municipalidade, para que em
 tão confortador quadro de nosso adianta-
 mento não permaneca em uma tela sem
 nuances ao mesmo tempo que é tão bellamente
 emoldurado.

127/1/26
 Neste acto dizer que torna-se necessario
 que a municipalidade mande arbori-
 zar e ajardinar convenientemente o lo-
 cal, para transformal-o em praça apo-
 dinada.

Outro-sim e isso immediatamente,
 faça melhorar a iluminação pu-
 blica daquelle praça: onde é visivel
 a falta de claridade, augmentando
 de 4 o numero de lampadas alli existen-
 tes, em disposições convenientes.

O que tudo indica.

Sala dos sessões, 15 de Janeiro de 1926

(a) Tiburcio Figueira

Após isso, como ninguem mais soli-
 citasse a palavra e nem houvesse mais
 a tratar o sr. Presidente declarou encerra-
 da a sessão, Do que para constar, eu, José
 Martim, secretario interino, lavrei o pre-
 sente acto que subscrovo José Martim

José Martim
 Notario
 Tiburcio Figueira
 José de Oliveira Almeida
 José de Oliveira Almeida

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realizada a dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia: Major João Maria Gonzaga de Lacerda

Secretario: José Martim

Nas tres horas do dia dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, Srs. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, dr. Oloro de Queiroz Guimarães, dr. Valdomiro Lobo da Costa, dr. Benedicto de Godoy Ferraz, Tiburcio de Figueira e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim secretario, procedida a leitura da acta anterior, que, julgada conforme é approvada sem debates. Na hora do

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papéis:

Requerimento de José Henrique Gould, pedindo auxilio pecuniario para escola que mantém na fazenda Conceição.

A' Commissão de Justiça.

Officio do capitão José Pedro de Oliveira, renuncando o seu mandato de vereador, sendo logo submettido á apreciação da Camara, visto tratar-se de materia urgente, solicito a palavra o dr. Oloro Guimarães, dizendo que é com bastante surpresa e magua, que a Camara recebe o officio em que um dos mais distinctos companheiros, por motivos não allegados, mas que se deve respeitar, renuncia o seu mandato de vereador, e, ponderando os serviços pres.

2/3/26

Tudo ha longo tempo, pede, que, embora declare o mesmo ser irrevogavel, a sua resolução, não accellu a Camara sua renuncia e nomeie uma comissao, para se entender com o mesmo a fim de retirar-a.

Assim resolvendo a Camara o sr. presidente nomeia para fazerem parte dessa comissao os vereadores srs. drs. Oloro Guimarães, Benedicto Tenaz e José de Oliveira Brechado.

Após com a palavra o dr. Oloro Guimarães, disse que, por motivos de interesse particular, posson o exercicio do cargo de prefeito, ao seu substituto legal em data de 19 de Janeiro, cabendo a este regular o andamento dos serviços municipaes.

Faz sciencia a Camara que, a 19 de Janeiro recebeu do Governo do Estado, a segunda prestação do auxilio para os serviços de estrada de rodagem, no importancia de cinco contos, de reis.

Com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, vice-prefeito em exercicio, declara que tendo assumido as funcções do executivo, a 19 de Janeiro e como dessa data até hoje tem sido constante o mau tempo, tem sido com isso prejudicados as obras publicas. No entanto, no que foi possivel, procurou seguir a rota deixada pelo illustre detentor do cargo. Comunica que foi collocado no extremo sul da rua Barão o signal semaphorico e que determinou estudos para elevação de um muro de arriano no ponto indicado.

Annuncia o sr. presidente que vai ser aberta a julgada a proposta recebida na concorrência publica aberta para a venda de um terreno em Roimbo, e que de conformidade com o

2/2/26

Regimento nomeia para executor a commissão especial julgadora, ao vereador Tiburcio Siqueira, que funcionará conjuntamente a' presidência e a' prefetura.

Nesta a unica proposta apresentada pelo sr. Antunes Netto, que se propunha pagar pelo terreno 2:005/000, deu a commissão o seguinte parecer:

A proposta sobrepõe a avaliação edital e é a unica offerecida. Nesta conformidade, soumos de parecer, nos termos do Art.º 32, letra f, do Regimento, que a mesma seja approvada.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Valdomiro Lobo da Costa, Tiburcio Siqueira

A' Commissão de Justiça

Em seguida com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa apresenta, assignada por todos os vereadores presentes a seguinte indicação, considerada approvada:

O Decreto n.º 1.533, de 28 de Novembro de 1907, regulamentando a lei n.º 1.103, de 26 do mesmo mez e anno, modificativa de de n.º 1.038, de 19 de Dezembro de 1906, sobre organização municipal, dispõe:

Art. 17. O numero de vereadores de cada municipio será fixado pelo governo, mediante proposta das respectivas camaras, na proporção de um para quatio mil habitantes, não podendo porém, ser inferior a seis nem superior a dezesseis.

§ unico. - Enquanto não houver recen-

2/2/26

semento da população, o numero de vereadores será de 16 para a Capital; de 12 para os municipios de Santos e Campinas; de 10 para os de Rurópolis, Maraquara, Batataes, Bragança, Franco, Guaratinguetá, Jahu, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, J. Carlos e Tambaí; de 8 para os demais municipios, que forem sede de comarca, e de 6 para os outros municipios. (Lei n.º 1.103, art 3.º e § unico)

A grande operação censitária levada a effeito, em 1920, pelo Governo Federal, com inteiro exito, accusou no municipio de Jundiahy, uma população estavel de 44.457 habitantes, collocando-o, com incontestaveis vantagens, acima dos municipios de Franca, Guaratinguetá, Jahu e Batataes. Nesta conformidade e, em harmonia com o disposto na lei organica dos municipios, não é justo que Jundiahy continue adstricto ao numero de vereadores com que foi inicialmente dotado, o que lhe tem valido, pela indevida classificação entre as ultimas sedes de Comarcas, prejuizos consideraveis qual o de que ainda se resente, oriundo da Reforma Judicial do Estado.

1920

Resim, a Camara Municipal resolve: Fica a mesa da Camara autorizada a representar ao Governo do Estado, no sentido da reparação de

direitos a que fundiary faz jus, pro-
pondo o augmento, para dez, do nume-
ro actual de vereadores, com assento
em sua assembleia legislativa.

Sala dos sessões, em 2 de Fevereiro de 1926
a a, João M. Gonzaga de Lacerda, Dr. Be-
nedito de Jesus Ferraz, Valdomiro
Robo da Costa, Tiburcio Figueira, Dr.
Claro Guimarães - José de Oliveira
Brochado.

Ainda com a palavra o mesmo vereador de Valdomi-
ro Robo da Costa, justifica as seguintes indicações,
que são despachadas a Comissão de Justiça:

Em additamento a' Tabella n.º 11 da
Lei n.º 92, de 14 de Outubro de 1922,
submetto a' approvação da Camara
o seguinte:

Os actos processados no interesse
individual dos parte requerentes
ficam sujeitos a emolumentos as-
sim discriminados:

a) Pertencentes a Fazenda Municipal:
Ratuação, cada, 14000. Carta
de habilitação em serviços de ex-
gottos, 104000. Assignatura do
Prefeito, em carta de adjudica-
ção de immoveis 54000.

b) Pertencentes a terceiros:

As perito examinador de conduc-
tores de vehiculos, 104000. Publi-
cação de editaes 54000. A cada
avaliador de terrenos municipaes
3% sobre o valor do immovel

2/2/26

109

avaliado.

c) Pertencentes ao Secretario:

Futimação nos autos 14000,

Terrenos pequenos 1500

Terrenos grandes 14000

Autos diversos 24000

Canto de adjudicação de im-
móveis 100000Certificado de habilitação em
serviço de exgottos 104000

Contractos até 5:000/000 104000

Contractos de valor maior 154000

Conta 14000

Sala das sessões, 2 de Fevereiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Indicação

Indico, que a Câmara Municipi-
pal, por intermédio da mesa,
faça chegar, ao Excmo Sr. Se-
cretario da Agricultura energico
protesto, em nome do honrado
povo desta cidade, contra a
absurda e odiosa medida de
excepção adoptada pela São Pau-
lo Railway Company Limited,
torrando interdito, aos habi-
tantes de Jundiahy os trens or-
dinarios, P. 3 e P. 16, innovados
no horario em vigor desde 10
de Janeiro ultimos, e que, sem
embargo do estacionamento a que
estão obrigados, por todos os motivos,
nas plataformas locais, não ac.

2/2/26

aceitam passageiros aqui ou que
se destinem á nossa terra

Sala dos sessões, 2 de Fevereiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Ainda pelo mesmo vereador é apresentado e
justificado o seguinte projecto de
Lei n.º —

(Regulamenta o serviço de limpeza pública)

Art.º 1.º Sob a immediata fiscalização e de-
pendencia da Delegacia de Hy-
giene, fica instituida a Inspec-
toria Municipal de Limpeza
Publica, com as obrigações adian-
te especificadas:

Art.º 2.º Compôr-se-á a nova repartição
(conquanto as exigencias do ser-
viço mais não reclamarem) dos
seguintes funcionarios: um ins-
pector geral, dois motoristas,
quatro collectores de lixo e oito
varredores de ruas e praças.

Art.º 3.º Para os effeitos da limpeza publi-
ca, a cidade de Fundiaby consi-
derar-se-á dividida em dois dis-
trictos, limitados ambos pelo
perimetro urbano que a lei
fixar.

Art.º 4.º Compete á Inspectoria agora criada:

a) proceder, diariamente, por meio
de auto caminhões convenient-
mente adaptados e segundo todos
os preceitos sanitarios, á remoção
do lixo collectado nas habitações e

- e recolhido das ruas e praças, transportando-o para local adrede preparado a recebê-lo;
- b) transportar e inhumar cadáveres de animas porventura achados mortos na via publica;
- c) proceder a' extincção de quaesquer possíveis focos de contaminação da atmosphera, a' drenagem de alagadiços em terrenos publicos e a' intensificação dos particulaes para o completo e rapido escoamento de aguas estagnadas que possam constituir ameaça a saúde collectiva;
- d) varrer, com frequencia e em horas proprias, as ruas e mais logradouros publicos, collectando, para immediata remoção, os respectivos detritos;
- e) irrigar, por meios deapparelhos adequados, diariamente, as arterias centrais da cidade e as de intenso trafego de vehiculos embora afastadas do centro.

Art.º 5º - A remoção domiciliaria far-se-á, todos os dias, nas primeiras horas da manhã, na ordem das ruas do respectivo districto, cunhando ao Collector, annotar, em livro especial, para a devida fiscalisação, os numeroes das casas onde não foi effectuado fornecimento algum de lixo.

Município O Inspector visitará os quintaes, dos

2/2/26

predios em que, por dois dias seguidos esse facto se observar, communicando a' Delegacia de Higiene as irregularidades accessas constatadas, afim de que esta applique ao infractor a multa de 50/000.

Art.º 6º - A limpeza dos ruas e praças far-se-á por meio de carrocinhas manuaes de pequena capacidade, cujo conteúdo, ao fim do serviço, será vertido em um dos auto-caminhões para definitivo transporte.

Art.º 7º - Os vehiculos da limpeza domiciliaria serão dotados de um apparelho de signal privativo da Inspectoria, capaz de servir a geral aviso de sua approximação, afim de que os interessados, desde logo, tenham ao alcance, dos Collectores os vasilhames em que recolhem o lixo dos respectivos moradores.

§ 1º - É permanentemente prohibido exhibir a' calçada quaesquer vasilhas contendo detritos ou varreduras, e cumprindo, por isso, ás pessoas que, por quaesquer motivos, não queiram que os proprios Collectores Municipaes se encarreguem do transporte dessas vasilhas, dos quintaes aos vehiculos, collocal-as para dentro das portas ou portões de suas residencias, assim que se fizer ouvir no quarteirão o signal indi-

2/2/26

indicativo da aproximação dos carros de lixo.

§ 2º - Não se encontrando, na fórmula aqui estabelecida, ditos contingentes de varreduras domiciliares, os empregados interpellarão os moradores da casa sobre existência de lixo a recolher, tomando as notas referidas no Art 5º em face das respostas negativas.

Artº 8º - Para ocorrer às despesas consequentes da execução de presente lei, fica a Prefeitura autorizada, a abrir crédito até a importância de 25.000\$000 para as aquisições necessárias, e é estabelecida a taxa sanitária de que trata o Tabela anexo, n.º 1, devida pelos moradores dos predios beneficiados.

§ unico. O pagamento dessas taxas será effectuado por semestre adiantadamente, até o dia 31, de janeiro e julho de cada anno.

Artº 9º - As mudanças de domicilio realizadas no decorrer do semestre, ainda que para districto differente, não prejudicam o anterior lançamento.

Artº 10º - As repartições publicas, federaes, estaduais, ou municipi-

2/2/26
municipaes não se comprehendem na presente lei para o effeito do pagamento das taxas aqui estabelecidas, identica isenção cabendo, tambem, ás estações ferroviarias e aos templos religiosos de qualquer culto.

Art.º 11º - As pessoas comprovadamente pobres poderá a Prefeitura, igualmente, dispensar dessa contribuição, desde que o requeriam e provem, com attestados fidedignos, sua exacta condição de fortuna.

§ unico. Os requerimentos e attestados são isentos de sellos e quaesquer outros emolumentos municipaes.

Art.º 12 - Os funcionarios da Inspectoria Municipal de Limpeza Publica, serão nomeados pelo Prefeito e perceberão os vencimentos fixados na Tabela annexa, sob n.º 2.

Art.º 13º As infracções da presente lei para as quaes não haya penalidades especial, serão punidas com a multa de 10\$000 a 50\$000.

§ unico A possível cobrança executiva de taxas atozadas não prejudicará, de forma alguma, a regularidade ulterior do serviço de limpeza de lizo referente ao predio em atozgo.

Art.º 14 Perogam-se as disposições em contrario.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926.

2/3/26

(a) a Valdomiro Lobo, da Costa.

Pelo mesmo vereador é apresentado devidamente justificado o seguinte projecto de Lei n.º —

(Auctorisa o levantamento de nova planta do Anhangabahi)

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal authorizada para mandar fazer e authorizada a effectuar novo levantamento e localização dos lotes de terrenos situados no "Anhangabahi", recenseando, de maneira precisa, os que se acharem vagos.

Art.º 2.º Para execução da presente lei são abertos ao Executivo os necessários credits.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 2 Fevereiro 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Ambo os projectos foram a Comissão de Justiça. Ainda o mesmo vereador apresenta e justifica o projecto de

Lei n.º —

(Auctoriza reformas no Cemiterio Municipal)

Art.º 1.º Fica a Prefeitura authorizada a proceper a rectificação, apedreguamento e sargetamento das ruas e travessas que constituem o Cemiterio Municipal.

Art.º 2.º As guias e sargetas pro-

previstas nestas obras serão em
tipos requemados com as respecti-
vas juntas tomadas por argamassa
de cimento.

Art.º 3º O leito das ruas e travessas, depois
de niveladas, será impermeabiliz-
ado por pedregulhos pilados con-
venientemente.

Art.º 4º Os serviços autorizados pela presente
lei serão executados por adminis-
tração, pela verba de "Obras e Con-
servação".

Art.º 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Orçamento

4 ruas principais, de 400 metros de
comprimento por 2 metros de largura:
3200 metros

9 travessas, com 105 metros de com-
primento por 2 metros de largura
cada uma: - 1890 metros.

Total: 5090 metros lineares de quios
e sarjetas à razão de 3440 o
metro: - 17.3064000.

Fale, das sessões em 2 de Fevereiro 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Os Commissions de Justiça e Obras.

Solicitando a palavra o vereador sr. José de
Oliveira Trochado faz a seguinte indicação:

Lograd. Edmund

A imprensa local, por seus órgãos
bastante autorizados "O Jundiáhyense"
"A Folha" e "A Esplanada", traz-nos,
em quasi todos os seus numeros,

sugestões valiosíssimas, reclamações fundadas do povo, do qual é um dos portavozes mais distintos e independentes, notas e indicações dignas de grande apreço, ponderação e atenção. Fui-to-me eu presidente e meus senhores, muito feliz em ser velho amigo da imprensa e em poder auscultar-lhe o prazer destas contribuições, em conhecer o quanto lhe toca sempre na percentagem de progresso de nossa terra.

Alinda, poucos dias há, "O Jundiabyense" lembrou-nos, muito chiteriosamente, a questão da carne verde. Havendo já esta lamara criado determinações especiais a tal respeito, venho, por minha vez, indicar se proceda, sem demora, como medida preliminar, ás necessárias averiguações, para que se possa saber, na próxima sessão, quaes os preços da carne verde nos municípios de São Paulo, Campinas, Itú, Bragança, Itatiba e outros, vizinhos do nosso, bem como se haverá razão seria para que se mantenham, em a nossa cidade, os actuaes preços.

Além destas informações, indico que se officie ás municipalidades supracitadas pedindo nos informem:

- 1º Qual o imposto, por cabeça de rez abatida no matadouro?
- 2º Quaes as demais despesas que

2/2/20

cabe a cada açougueiro para receber a rez no açougue?

3º A que preço médio vem a ficar uma rez posta no local da venda?

4º Qual a quantidade de rezes abatida por dia, em media, em cada um desses municípios?

5º Quais os preços desses Municipali-dades, caso os haja, para que os preços sejam os mínimos?

Diante dessas informações, isto é, se os preços das cidades referidas, são iguais, mais baixos ou mais altos que os estabelecidos em a nossa terra, resolverá a Câmara acerca da oportunidade em se movendo em socorro da população, se se verifica que os preços da cidade são elevados.

Jundiáhy, 2 de Fevereiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

sendo considerada matéria de urgencia, foi dispensada de parecer, sendo submettida a discussão e sendo afinal approvado.

Pelo mesmo vereador foram apresentados e justificados as seguintes indicações remettidas ás Comissões de Justiça e Obras.

Requerio que a Prefeitura mande remover, para o lado já dentro do passeio, a pequena escada existente á rua do Vigário João José Rodrigues, mais ou menos em frente á rua Jacintho Borges, por ser adiante do gradil fronteiro a casa

funeraria do Sr. Bonifacio de Rocha, a qual escada, tal como fora construida, tem seu começo do lado de fora do passeio, o que constitue perigo imminente aos transeuntes que se dirigem a Villa Arns.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Judico que a Prefeitura faça abruar a collocação de guias, para immediata construcção de passeios, na rua do Capitão Damasio, desde a de São Bento até a curva da Ponte de Campinas, pois que o extraordinario movimento de automoveis pela rua supramencionada, que é passagem forçada da estrada official, exige por dois motivos expressos o sobredito melhoramento:

- 1.º O risco imminente de desastres, que a falta desses passeios traz aos moradores de boa parte da cidade (rua do Capitão Damasio, Villa do Sr. Monlevade, Villa do Sr. Torres Neves, etc.)
- 2.º O desejo de que Jundiaby tenha, aos olhos dos forasteiros que a atravessam, o nome de cidade progressista e bem cuidada, que lhe cabe.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Considerando o mau estado em que com as chuvas se encontra a rua que serve o Villa de Monlevade, onde

2/2/26
nem guias e nem sarqueteamento ainda
se providenciou;

considerando a pequena despesa que
acarretaria pelo menor o sarqueteamen-
to immediato;

Indico seja providenciado, com a ur-
gencia que o caso requer, a collocação
de guias nessa rua e respectivo
sarqueteamento, uma vez que, por
qualquer motivo, tenha de ser re-
tardado o calçamento completo da
mesma.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando o pessimo estado em
que se encontra a rua de São Bento,
em virtude dos ultimos chuvas,

requero preferencia para esta rua,
no que toca a calçamento, aprovei-
tando-se nelle pessoal competente,
calceteiros profissionais, por isso que
o forte declive ali existente exige
mão de obra de pessoal bastante
practico nesse myster.

Aproveito a occasião para requerer,
ainda, prompto conserto num bo-
eiro dessa rua, canto da rua 15 de
Novembro, o qual boeiro se acha, de
ha muito, quebrado.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Requero que a digna Prefeitura
faça intimar os proprietarios

de terrenos ainda em aberto, dentro da cidade, e os que tenham seus fechos por meio de taipas não rebocadas, esburacadas, fendidas, carcomidas, etc., assim como os que estejam fechados por muros em mau estado, que ameacem ruir, a, no prazo de 90 dias ou menos a juízo da Prefeitura, mandarem fechar os convenientemente, por novos muros.

Dito, desde já, para esclarecimento a' digna Prefeitura, os seguintes terrenos nessas condições:

(a) Na saída da estação da Ingleza, do lado direito de quem procura a cidade, a rua do Barão do Rio Branco, entre o Hotel deste nome e o boteguim do sr. Nicolau de tal, terreno esse que, pela sua forte declividade, não deve continuar aberto, a sujar o local e a constituir risco aos transeuntes.

b) R. da rua Prudente, digo o da rua de 30 de Outubro os Figueira Moraes, desde o vallo da Forocabana até alcançar a casa n.º 2.

c) R. da rua Prudente de Moraes n.º 99, o qual tem o muro estragado e está com falta do respectivo portão, conservando-se aberto aos transeuntes.

d) O da rua do Rangel Pestana, entre a rua de S Bento e a descida do Breão no fundo da chácara Mitchell.

e) O da rua do Triunpho, entre os do Senador Fonseca e Adolpho Sordo, cujo muro cahiu, há ja muitos mezes.

f) O da rua Capitão Damasio, entre as casas de n.º 55 e 57.

g) O da rua do Figueira Moraes, entre as do Capitão Damasio e Prudente de Moraes, terrenos que vai da casa de esquina, da primeira rua até alcançarem a sede da "Sociedade Humanitaria".

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Prochado.

Requeiros:

a) A mudança para local proprio, do poste de luz existente na rua do Rosario, em frente ao edificio onde em tempo funcionou o Telegrapho Nacional, poste esse que, com a sua base de argamassa destruida em parte, offerece um aspecto no lugar em que ainda se acha.

b) A mudança para locais apropriados, da escola e do poste de luz que, fronteiros, uma ao outro, á rua de S de Antunes ou Figueira Moraes, entre as do Capitão

2/9/26

Damasio e Rangel Pestana, estão a constituir perigo ao transito de vehiculos, nos lugares onde ainda estão.

c) A substituição, por outras de ferro, das escoras de madeira existente à rua Capitão Damasio, no passeio situado entre as casas de nos. 106 e 108 e à rua de São Bento, no passeio, entre os predios nos 4 e 6 e do poste de madeira situado na rua do Siqueira Moraes, entre a rua 15 de Novembro e a linha Sorocabana.

d) A mudança, mais para dentro ou para fóra, dum poste de luz existente, à rua Barão de Jundiáhy, na Praça da Independência, no centro do passeio, em frente ao Obelisco.

Jundiáhy, 2 Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando que, após qualquer chuva, ficam intransitáveis as ruas abaixo numeradas, nos trechos que determinamos;

Considerando que esses trechos, além de muito habitados, servem aos moradores de grande numero de outras ruas, Requerio seja providenciado a abolição e, a seguir a conservação dos mesmos, mantendo-se,

2/2/26

em quanto se não tratar da parimentação dessas ruas, o numero necessario de "conserveiros" que tratarão sempre opportunamente, dos reparos necessarios, evitando re-uham ellas a ficar no lastimavel estado em que se acham.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado
Ruas e Trechos:

Rangel Pestana, da de São Bento até a Villa do dr. Monlevade digo até a Villa do dr. Torres Neves.

15 de Novembro, em toda a sua extensão. Travessa 15 de Novembro Rua do Ponte de São João (Caminho que vai da estação de Jundiaby para lista em direcção á Ponte.)

Avenida de Caracanti, principalmente do lado de Villa Arcus.

Ruas de Marcella e Coronel Floriano.

Jundiaby 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Pelo mesmo vereador foram apresentadas ainda as seguintes indicações, que foram despachadas a Comissão de Justiça:

Requerio informações acerca do demora em ser demolido o prédio n.º 146 da rua do Marão de Jundiaby, o qual prédio está a constituir risco imminente avistando-se, além de enfear um dos pontos mais centrais da cidade.

2/2/26

Se a razão da demora for alguma pendência entre parte o proprietario do referido predio e a Camara Municipal, requeiro ainda, com o proposito de prevenir ou evitar desastres, providencie a Prefeitura de modo que o mesmo seja immediatamente demolido, ficando-se a posteriori o que for arbitrado.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando deficiente a iluminação da Praça de São Bento, onde, após o recente arandramento, que a embelleçou, é já grande a frequência de pessoas, a noite;

Considerando que a falta de iluminação redundará em prejuizo desta frequência, pois que, sem ella, a iluminação, o lugar pode ser theatro de scenas pouco edificantes;

Indico que seja ahí augmentado, de accordo com as necessidades, o numero de lampadas electricas, devendo a installação desta ser igual a' da Praça Independencia.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando o bom serviço que a Empresa de Auto-Transportes.

Jundiaby está prestando aos moradores das ruas do Rosário e Baixo de Jundiaby;

Considerando as vantagens que, da ampliação dum serviço desses, viria a gozar os moradores das ruas do Rangel Pestana, Capitão Damasio (desde a Villa do dr Torres Neves) e Tudente de Moraes (desde o começo da rua da Barreira);

Considerando ainda que os moradores desta entre ruas, com mais justificada razão, tem muito mais necessidade da protecção da Municipalidade, no que toca a transporte, por isso que, além de as ruas e bairros citados estarem situados em pontos muito mais distantes da citação da Inglesa, e principalmente para alli que vão residir os menos favorecidos, da fortuna digo os menos favorecidos de haveres, por conseguinte, os que não podem despendar com automoveis.

Considerando, além disso, que a caminhada a que são obrigados os moradores das ruas de que se trata, para alcançar os auto om-nibus no centro da cidade, fazem desistir, na maioria dos casos, desse systema de transporte, procurando elles a pé directamente a estação;

Indico figne a Prefeitura autorizada a, com empenho, entrar

em entendimento com a Directoria
da referida Empresa, toda ella au-
ga do progresso de Jundiaby para
fazer estender os sobreditos rui-
os seus serviços de transportes.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Egregia Camara

Varios municipaes me fizeram sentir
quanto a tolerancia da digna Dele-
gacia de Hygiene, ou da egregia Pre-
feitura, ou desta Camara, ou de todos
vós, em consentir na permanencia
de cocheiras e estabulos dentro da cidade.
Com effeito, há, todos sabemos, um di-
verso pranto dellas innumerables cochei-
ras, que são verdadeiros focos de in-
sectos e de miasmas. Quem, unbi-
gratia, passa pela rua do Juador
Fonseca ou pela do dr. Bernardino
de Campos, tanto daquelle, não pô-
de deixar de socorrer-se do lenço,
pelas attraversar sem incommodo
ao alfacto. Tambem na rua de São
Bento, esquina da do Rosário, há
cocheira, que muito incommoda a
circumvizinhança. Assim, como
assim, em muitos mais lugares.
Requeiro, por isso, as providencias
necessarias para que, dentro do
prazo de 90 dias, todas as cocheiras
e estabulos se removam para pon-
tos situados fóra do perimetro urbano.

2/2/26

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926
 (a) José de Oliveira Brochado.

Requeiro informações acerca das condições em que, pela digna Prefeitura, foi, há cerca de dois annos, contractado o corte das arvores da Avenida de Carvalho, e, effectuado que foi aquelle serviço, ainda se conservam, fincadas, as respectivas raízes. A Avenida, com esse serviço assim incompleto, não nos offerece bom aspecto, de sorte que, se o contracto foi para a retirada completa das arvores, requeiro ainda mande a digna Prefeitura intimar a parte a concluir, sem mais demora, o serviço, removendo todos os focos e raízes ahí existentes. Tem caso contrario, indico para a Camara. Pco, além disso, informações, no caso affirmativo, acerca do pagamento effectuado a parte pela Camara. Foi o integralmente, ainda que houvesse ella deixado o serviço por terminar?

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926
 (a) José de Oliveira Brochado.

Pelo vereador Sr. Dr. Benedicto Ferraz e justificada e enviada a mesa a seguinte indicação, despatchada as Commissions de Justiça e Obras:

Actualmente o problema mais importante que a Camara Municipal de Jundiahy, tem por necessario resolver, é que se refere a agua. Nós, felizmente, não

luctamos com a falta desse elemento de vida; mas, pode acontecer que amanhã elle não seja suficiente ante o crescimento da cidade e a continuar inação do governo local nesse sentido. Entretanto, bebemos agua viciada, suqidade, detritos organicos, terra, microbios, são carreados por ella, as atroxias, lo e aser suspetito ou que escapam a jurisdição da camara?

Nos dias chuvosos não sei como se possa usar a tanta lama e areia.

Os casos de enterite infantil, porque as creanças são as mais atingidas pela corrupção da agua, quando acaso escapam á corrupção do leite; os casos de affecções chronicas do aparelho digestivo repetem-se e têm como principal factor a falta de um filtro central, com que se forneça agua limpa á população.

Si uma parte da população comprehende o perigo que ha em beber agua contaminada e recursos tem para adquirir filtros domesticos, outra, a maior, a dos pobres, não dispõe desse recurso e bebe a agua tal qual sae da torneira, o que importa em danar a saude.

Considerando os argumentos expostos;

2/2/76

Considerando que o problema de sa-
nidade não deve e não pode ficar
circumscripção a medidas paliativas;
e que, nesse particular, devemos esta-
belecer medidas amplas e scienti-
ficamente assentadas;

Considerando que para realizarmos
obras duradoura e útil não nos de-
vemos ater a estudos superficiais,
feitos por engenheiros não especializados;

Considerando que economizar em
matéria de hygiene equivale a na-
da fazer; proponho que a Câmara
Municipal de Jundiáhy, auctorize
o Sr. Prefeito a contractar um pro-
fissional competente para estudar
e executar as reformas de que ca-
rece o nosso systema de abasteci-
mento de agua á cidade - desapro-
priações, filtros, etc. - com a urgen-
cia que o problema requer, e com
o interesse que deve sempre inspi-
rar uma obra de utilidade col-
lectiva, que vem salvaguardar o
mais apreciavel dos capitais a saúde
Jundiáhy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) Dr. Benedicto Ferraz

Nada esma a palavra o mesmo se recado
encaminha a mesa, devidamente justificado
o seguinte projecto de lei.

Uma medida que tarda, talvez por
trazer em si certo rigor na execução, é
a demolição systematica por parte

dos proprietarios, ou da Camara, de todos os predios condemnados pela Hygiene. Trata-se de uma medida perfeitamente esquivel e que virá contribuir para o embellezamento da cidade, pois fará desaparecer esses par-diciros que ameaçam desabar e dão a quem os observa impressão de desma-sado administrativo.

Não vemos razão para serem conservados em pé, ameaçando a segurança publi-ca e attentando contra a saude, para-lyzando iniciativas de construcções, es-ses predios que receberam da hygiene o signal de interdicção.

Para obviar a continuacão desse enta-ve a melhuia dos nossos ruas, acha-mos de utilidade apresentar a consenso da Camara o seguinte projecto de
Lei n.º

Para demolição dos predios condemnados.

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal aucto-rizada a intimar, judicialmente, os proprietarios de predios já interdictos pela Delegacia de Hygiene e os que se virem a condemnar, a que procedam, dentro em o prazo de 90 dias, a demolição dos mesmos.

Art.º 2.º No termo desse prazo, a Prefeitura exe-cutará pelos turnos de obras da Muni-cipalidade, a referida demolição, cobran-do, executivamente, as despesas que intão realizar.

2/2/26

Art.º 3º Para completa execução da presente lei são abertos, à Prefeitura os necessários créditos.

Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926
D. Benedicto Ferraz

Passando-se em seguida a ordem do dia são lidos os seguintes Pareceres:

Na petição de Rappin + Borim, apresentando planta e pedindo approvação para a installação da "Villa Joana", com a informação seguinte do Engenheiro:

Quido, as mas muito estreitas sou de opinião que se pôde dar approvação à planta apresentada, com a condição indispensavel de serem os predios que se forem construindo no terreno, afastados do alinhamento, pelo menos de 4 metros. Devem os requerentes estaquear o terreno para servir de base para futuros alinhamentos.

Ass. N. F. Gaudin.

Deram as Comissões de Justiça e Obras o parecer. As Comissões de Justiça e Obras são de opinião que se atenda ao Engenheiro.

Sala das Comissões 2 FEVERO de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. de Lacerda, Tiburcio Siqueira, Jure de Oliveira Brochado.

Approvado. Volte a Comissão para 2º.

2/2/26

discussão, com os pareceres exarados (a) J. M. G. Sacerda.

Na petição de A. Egydio, Castro Fleia, para formação da Villa Rio Branco e lembrando nomenclatura para as principais ruas da mesma Villa, com a informação seguinte do Engenheiro:

O traçado das ruas está em condições; a largura das mesmas é que acho muito deficiente, devendo-se admittir, para bairros novos, a largura minima de 14 metros. Com 12 metros, como se acha o projecto, poderá ser admittida, com a condição porém de serem os predios construidos retirados do alinhamento de, pelo menos 4 metros. Para o effeito de alinhamentos, que, no caso de approvação do presente projecto, ficará a cargo da Camara, deverá o requerente fazer o estabelecimento, com estacas de ferro, de 0.50 m. de comprimento, de todas as intercessões, do eixo das ruas.

Jundiaby, 4 de Julho de 1925
(a) N. F. Gaudios.

Deu as Comissões de Justiça e Obras o parecer:

As Comissões de Justiça e Obras opinam porque seja attendido a opinião do Engenheiro.

Data das Comissões, 2 Fevereiro 1926

(aa) J. M. G. Sacerda, Tibúrcio Siqueira, José de Oliveira Brochado.

2/21/26

fim, de accordo com parecer do Engenheiro e
Commissão, voltando a 2.ª discussão.

Na indicação do vereador sr. Tibúrcio de Figueira
para que a Câmara doasse terrenos baldios pa-
ra aquelles que o requeressem, afim de construir,
den a Commissão de Justiça o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de pa-
recer que seja aguardada melhor
oportunidade para resolver o
assumpto desta indicação.

Sala dos Commissions, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A requerimento do vereador sr. Jesé de Oliveira
Brochado, que entende, poder a Câmara vender esses
terrenos em condições favoráveis, é approvado, voltan-
do as Commissions.

Na indicação do sr. Oloro Guimarães, para ven-
da de terrenos municipais, a sr.ª Rangel Brito au-
den a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça deseja
ouvir a opinião do sr. Prefeito so-
bre a conveniencia dessa venda.

Sala dos Commissions, 2 Fevereiro 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Fi-
gueira, J. M. G. Lacerda.

Pedindo a palavra o sr. Oloro Guimarães, fez ver
que perdeu a oportunidade essa indicação, pedin-
do a petição da mesma o que é concedido.

Na indicação do mesmo vereador para que a
Câmara auxilie com 2 contos de réis, para a cons-
trução da ponte sobre o rio Jmadihy, em Monte-
seriat, den a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é

de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Lacenda, D. Benedicto Ferraz,
Tibúrcio Siqueira.

De inteiro accordo com o parecer superior.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Sim, volte para a Comissão de Justiça para 2ª discussão.

Na petição de Virgílio Ferraz de Camargo, pedindo remuneração por serviços eleitoraes prestados, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que sendo a lei que manda remunerar os escriptores por serviço de alistamento eleitoral é uma lei annua e que a em que se baseou o peticionario é do orçamento do corrente anno, só por esse serviço digo só por serviços prestados no corrente exercicio poderá essa remuneração ser dada.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926

(aa) J. M. G. Lacenda, D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Siqueira

Sim, volte a respectiva Comissão para 2ª discussão.

O officio da Camara Municipal de D. Simão convidando a Municipalidade para um congresso de municipalidades, obteve o seguinte parecer

A Comissão de Justiça

opina porque seja archivada a presente petição, por ter perdido oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz,
Tibúrcio Figueira.

Archive-se.

A proposta de Nuncio Rubbo, para serviço de calçamento de ruas, logrou o seguinte parecer:

As comissões de justiça e obras, são de parecer que sejam archivada a presente proposta, por ter perdido a oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda, José de Oliveira Brochado.

Em diversas indicações e petições antigas, autuadas e numeradas de 1 a 30, deu a Comissão de justiça o seguinte parecer:

A Comissão de justiça opina porque sejam archivados os presentes documentos, em numero de doze, por terem perdido oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fev.º 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda.

Sim. Archive-se.

Na indicação do vereador sr. José de Oliveira Brochado para ser collocado anteparo e aparelhos de signaes semaphoricos, deu a Comissão

o seguinte parecer.

Conquanto uma parte do indicado já tenha sido executado pela Prefeitura, ainda assim a Comissão de Justiça e de parecer que seja aprovada a presente indicação em seu todo.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira)

A esta indicação, apresentou o vereador Sr. de Valdomiro Lobo da Costa, a seguinte emenda.

Judico que, em complemento, ás obras de protecção aventadas, fique a Prefeitura tambem authorizada a proceder a estudos de embellezamento do trecho da rua Tabão de Jundiaby, fronteiro a officina electis metalica, aproveitando, assim, a optima topographia do local para a construcção de modesto mas convidativo logradouro publico.

Sala das sessões, 2 Fevereiro 1926.
(a) Valdomiro Lobo da Costa

Volte a Comissão para 2.ª discussão.

A indicação do mesmo vereador para que sejam intimados a construcção de calçados a rua Prudente de Moraes, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça dando seu parecer interammente fa:

2/2/26

favorável a presente indicação é de
opinião que a medida reclamada pa-
ra o trecho de rua nella citada se ex-
tenda a todas as ruas mais que pos-
suem guia e calçada.

Sala das Comissões, 2 de Fevereiro de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Figueira, Dr.
Benedicto Ferraz.

Sim. Volte a Comissão respectiva para 2ª discussão.
A indicação do mesmo vereador sobre no-
menclatura e emplacamento de ruas, deu
a Comissão de Justiça o seguinte parecer.

A Comissão de Justiça é de opi-
nião que approvando a presente
indicação nomeie a Camara
uma Comissão especial para
estudar a nomenclatura geral das
ruas da cidade, propondo as sub-
stituições daquella cujas denomi-
nações nenhuma significação
tem na vida do municipio do
Estado, ou do Paiz, complementada es-
sa reforma com o consequente
emplacamento.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Dr. Benedicto Fer-
raz, Tibúrcio Figueira.

Approvada. Volte a Comissão respectiva
para 2ª discussão.

No projecto de lei n.º do Sr. Valdomiro Lobo
da Costa, regularizando o trafego de ve-
hiculos, no municipio, deu a Commis-
são o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça e de parecer que o presente projecto de lei entende desde logo em primeira discussão.
Sala dos Commissions, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. F. Sacerdote, Tiburcio Figueira
D. Benedicto Ferraz.

A este projecto de lei apresentou o vereador Sr. José de Oliveira Brochado, as emendas:

Egregia Camara

No projecto de lei, que regulamenta o trafego de vehiculos no municipio, projecto apresentado pelo nosso distincto collega Dr. Valdomiro Lobo da Costa, e por s. s. mui bem redigido e delineado, venho propor as seguintes emendas:

No § 1.º do artigo 3.º multa de 50\$000 ao invéz de 30\$000

Justificações: O fim das penalidades nunca foi outro que o de evitar infracções ou repetições de irregularidades. A multa de 30\$000, a que se refere o projecto, em seu artigo 3.º § 1.º applicavel, aos conductores de vehiculos procedentes de outros egre forem encontrado sem carta ou titulo de habilitação, no accidentes porventura pccorridos no municipio, é a meu parecer, pequena. Seria razoavel, não ha duvida, uma vez que não contassemos com a praga dos motoristas amadores, filhos de paes ricos,

2/2/26

justamente os que mais se comprazem
das excursões recreativas, nas quaes, quasi
sempre, imperaem, entre outros prazeres,
as libações. O gosto de correr muito, o
prazer das disparadas, além disso, que é
o que constitui, na maior parte dos casos,
causa para serios desastres, não pode
ser punido com uma multa assim
insignificante, após a verificação de desastres,
a menos que ella exista, não para
cohibir de vez as infracções, mas sim-
plesmente para diminuir-las. A
esses rapazes, pouco se lhes dá de
sempolpear 30\$000 numa occasião
dos de que se trata. Entendo, por isso,
dever a multa ser mais pesada - 50\$000
Pto 4º. Quanto a alinea 1ª. Entendo
que o attestado de perfeita visualida-
de obriga a exame rigoroso, com
apparellhos especiaes, de custo ele-
vado, que nem todos os clinicos pos-
suem, por se não dedicarem á espe-
cialidade em apuro. Assim, seria
conveniente emendar no proprio
projecto, ao invés de ficar para a
regulamentação, da lei, que taes
attestados deverão provir de medicos
oculistas de clinica activa e permanente.
Quanto a alinea 2ª desse mesmo artigo:
Parece-me conveniente acrescentar ali
mesmo ou em paragrapho a seguir:
"Os menores de 18 annos não serão
permittido guiar automoveis

2/2/26

Leitura do município.

Capítulo II

O artigo 8º estabelece que, no perímetro urbano, a nenhum veículo será permitido desenvolver velocidade superior a vinte quilômetros por hora, sob pena de multa, que poderá ser de 1000 a 30000.

Indico que a velocidade de vinte quilômetros deva ser considerado como máxima para as ruas - do Rosário, do Barão de Jundiáhy e do Rangel Pestana e travessas respectivos. Nas ruas de maior trânsito, a velocidade máxima poderá ser, a de 30 quilômetros, salvo melhor juízo.

Tendo em mente as mesmas razões já aduzidas, acho que essas multas não serão, de molde tal que não possam assistir a continuas infrações, por isso que, em boa parte, os infraactores são "rapazes brintos", possuidores de haveres, por quais nada, absolutamente nada se lhes alteraria o despendo multas de 10000 a 30000, somente pelo prazer, de correrem mais que os outros, e de fazerem figura, mostrarem-se superiores a lei, por possuidores da fortuna de serem de boa casta, etc. Proponho que essa multa seja de 40000 na

2/2/26

primeira infração e de 50000 em caso de reincidência.

No artigo 14º: acrescentem-se, se for aprovado: "À noite essas barreiras estarão providas de sinais luminosos vermelhos, de modo que sejam perceptíveis a distância".

No artigo 16º: altere-se, se for aprovado: "6" passível da multa de 50000

No artigo 24º: Proponho que as multas sejam de 30000 a 50000, segundo a importância e a gravidade do caso. Evitar os ruídos decorrentes do escapamento de gases, verbi-gratia, não tem a mesma importância que a cessar desse veículo para prática de actos criminosos ou a condução, durante a noite, principalmente, de ebrios e turbulentos, fazedores de algazarras. Para estes casos, a multa deve ser muito mais pesada 50000, no mínimo.

No artigo 25º: A multa de 20000 é pequena para o aprendiz que, não conhecendo o manejo do seu veículo, tenta fazer o seu aprendizado nas ruas centrais. Proponho a multa de 50000 na primeira infração, e de 100000 em caso de reincidência.

No artigo 30º: Conveniente que os avisos sejam collocados, não na Villa Ramy e nas imediações do Lbarto Florestal, mas sim na Villa Brune (entrada da cidade) e na Ponte de Campos,

respectivamente, o que favorecerá o cumprimento da lei.

Acrescente-se ao § unico desse artigo, se for accito: "Providenciará ainda a Prefeitura a construção de valletos ao longo da Avenida do Cavalcanti, tantos quantos forem necessarias, assim como na curva da rua do São Bento para a rua do Nisaiu, e em outros pontos, de modo que se possa evitar toda e qualquer infração. Antes dos valletos, a distancia de 50 metros, fará collocar aviso para refrancho da mancha."

No artigo 33º Multa de 30000, a 50000, consoante o premissos que de tal acto irregular, tiver advindo a parte.

No artigo 36º Acrescente-se, se for approvedo: Automoveis de aluguer.

"§ 1º A tabella de preços estará exposta, em quadro, em lugar visivel á frequencia deuto do respectivo vehiculo."

Tabella A. seria conveniente emendar.

Do invéz de dizer-se "Do centro da cidade á cidade digo á estação da S. P. R., ou vice-versa" melhor seria: "Da cidade á estação da Igreja, ou vice-versa"

pois, desta forma evitaríamos sophismas, questões com o publico e iriamos beneficiar ainda os menos favorecidos de haveres, os que mais precisam de tarifas favoraveis - e são os moradores dos bairros existentes

dentro do perimetro da cidade. Assim como
está redigido, haverá sempre exploração da
parte de alguns municipeis.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Junta-se ao projecto de lei para effecto da 2.ª discussão.
A tabella a que se refere o projecto de lei do vereador
D. Valdomiro Robo da Costa, que regulamenta o serviço
de limpeza publica, e que por omissão deixou de figu-
rar no lugar respectivo do acta, junto ao projecto da
seguinte:

Tabella n.º 1

Taxas semestrais devidas pelo serviço domicilia-
rio de remoção de lixo.

Habitacões collectivas de 1.ª classe (hotéis, pensões,
officinas, fabricas e collegios) 180000

Idem de 2.ª classe (casas commerciaes annexas a
residencias particulares). 120000

Residencias particulares e equivalentes 60000

Tabella n.º 2

Vencimentos annuaes do pessoal da Inspectoria
Municipal de Limpeza Publica.

1 Inspector-Geral 3:000000

2 Motoristas a 2:400000 4:800000

4 Collectores a 1:800000 7:200000

8 Varredores a 1:500000 12:000000

Summa

27:000000

(a) Valdomiro Robo da Costa.

Com a palavra o vereador sr. Tiburcio
de Siqueira, justifica a ausencia do ve-
reador sr. Carlos Augusto de Souza
Lima, que por motivo de força maior
deixa de comparecer a sessãõ de hoje.

Solicitando a palavra o de Oloro
Guimarães, allude aos bons serviços que em
diversos cargos tem desempenhado o sr. José
Martins da Camara Municipal, desem-
penhando nesta occasião o de secretario
interino, termina propondo sua effecti-
vação no cargo de secretario, fazendo sua
excia as remições necessarias no antigo
cargo que aquelle occupava na thesauraria

Secundando as palavras do de Oloro
Guimarães, fallavam os vereadores srs.
José de Oliveira Brochado e de Valdomiro
Lobo da Costa, ambos reconhecendo o
merito do indicado e achando justa a
nomeação. Afinal posta a votos e essa
indicação unanimemente approvada.

Após isso, como ninguém mais soli-
citasse a palavra e nem houvesse mais
nada a tratar o sr. Presidente declarou
encerrada a sessão. Do que para constar,
eu, José Martins, secretario lavrei a
presente acta que subscrevo José Martins

Quilacenda
Relatario officinal
Conf. Valdomiro Lobo da Costa
Vilemar de Jesus
Carlo de Luna
Benedito Fera
José de Oliveira Parobols

18/2/21.

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realizada a dezto de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia: M. Apr. João Maria Gonzaga de Lacerda.

Secretario: José Martin.

Ns treze horas do dia dezto de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, srs. M. Apr. João Maria Gonzaga de Lacerda, dr. Olavo de Lucio Guimarães, Tiburcio de Siqueira, dr. Valdeiro Lobo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, D. Benedicto de Godoy Ferraz e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim secretario, procedida a leitura da acta anterior, que julgada conforme é approvada sem debates. Na hora do

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papéis:

Circular da Camara Municipal de Villa Americana, por intermedio do seu Prefeito, solicitando a interferencia da Municipalidade perante o governo do Estado, no sentido de se modificar a lei que regula o transitio de vehiculos nas estradas de rodagem, mantidos pelo governo.

Ns Commissão de Justiça e Obras.

Comunicação da Commissão de homenagem ao sr. D. Francisco de Montevade, agradecendo a solidariedade da Camara, e fazendo sciante que ainda não se fixou a data para realizar-se a mesma homenagem.

Interrupção: Archive-se.

Circular da Sociedade Cruz Azul, do Capital, pedindo para a Camara concorrer

18/2/26

com um auxilio para a mesma.

A' Commissão de Justiça.

Representação dos moradores do bairro do Casambi, solicitando para que os caminhos continuem como até aqui a ser feito por elles sem tributação.

Pedindo a palavra o Dr. Prefeito Municipal explica a' Camara que não tomou a si a tarefa de fazer este caminho, mas apenas entrou em entendimento com pessoas de destaque naquelle bairro, como sejam os inspectores de caminho, no sentido apenas de sancionar rateio que entre os interessados fizessem para conservação d'aquelle estrada.

Vai o requerimento a Commissão de Justiça.

Requerimento de Eugenio Merighi pedindo autorisação para exploração de serviço de transporte por meio de auto-bond, e designação da praça Independencia e junto a plataforma da Inglesa, ponto de estacionamento.

Do Dr. Prefeito Municipal para providenciar. Tendo a leitura do expediente pedir a palavra o Dr. Oros Guimaraes, que disse ter ao conhecimento da Camara o desempenho dado a' missão, de que conjunctamente aos vereadores José de Oliveira Brochado e Dr. Benedicto Ferraz fora incumbido.

Declara que procurando o Capitão José Pedro de Oliveira, mostrou-lhe o pesar de toda a Camara e de todo o municipio com o seu gesto de renuncia, no que foi valiosamente secundado pelos seus collegas de incumbencia,

não conseguindo entretanto renover de seu propósito de renunciar à sua cadeira de vereador, allegando grandes affeições. Dando por fôrda a sua união laica, a resolução tomada pelo prestante vereador renunciante.

Em vista disso, declara a Câmara varejosa a cadeira, designando o sr. Presidente, de accordo com o art.º 20.º do Regimento o ultimo domingo deste mez para se proceder nova eleição.

Stinda com a palavra o mesmo vereador refere-se sua excellencia, ao estado de saúde de um velho servidor da Municipalidade o sr. João Frederico de Aveline Heinszen, engenheiro aposentado da Câmara, que segundo informações que teve de pessoa amiga, acha-se seriamente doente. Lembra a casa, o muito de trabalho que presta a nossa terra, o sr. Frederico, que já com a saúde abalada, fazia esforços, muito além de suas forças, por desempenhar com grande valor e competencia, seu espinhoso cargo.

Grande amigo de Jundiaby, ausentou-se de uma vez para sua terra natal o Rio Grande do Sul, retomando entretanto a nossa terra, para aqui passar, talvez os ultimos dias de vida. Diante do exposto, propõe a nomeação de uma comissão especial, para levar ao homem do cidadão o conforto de sua sympathia e estimo. Aprobada unanimemente essa indicação, o sr. presidente nomeia os d.ºs. Oloro Guimarães, Benedicto Senay e Valdomiro Lobo da Costa, para que deem desempenho a essa incumbencia. Continuando com a palavra o sr. Dr. Oloro se

Luciano Guimarães, de sua sócia conhecimento
a casa dos andamentos dos serviços da Prefeitura
apresentando em seguida seu relatório anual
acompanhado de mapas demonstrativos da
parte financeira.

A. Comissão de Justiça acompanhado dos po-
péis que o instruem.

Pedindo a palavra o Sr. Valdomiro Lobo
da Costa, justifica as seguintes indicações:

Em vista da resolução assente
pelo nobre e operoso vereador desta
Câmara, Sr. José Pedro de Oliveira,
no sentido de tornar irrevogável a
renúncia apresentada de sua ca-
deira neste recinto, indico, reque-
rendo permissão dispensa de parecer,
que a mesa, por intermédio do
Excmo. Sr. Presidente, officie a S. A.
significando todo o corpo pensar em
vê-lo assim, afastado dos trabalhos
legislativos em prol de sua terra na-
tal, e seja, na acta, das actuaes
deliberações da Municipalidade,
consignado um voto de sincero
homagem a acção criteriosa, patrió-
tica e eficiente desenvolvida pelo
illustre renunciante em todo o
tempo de sua permanencia nes-
ta casa, como digno e legítimo
mandatário do povo.

Sala das sessões, 18 Fevereiro 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Sim, com dispensa de parecer da Comissão de Justiça.

1872/26

A Secretaria da Agricultura, atten-
dendo á qüita que, de todos os pontos, se
erguem contra as exigencias da Lei n.
1.835 e, de 26 de Dezembro de 1921, acaba
de prorogar, até 1.^o de Maio p. futuro, o
prazo concedido aos proprietarios de ve-
hiculos em trafego nas estradas esta-
doaes, para a adaptação dos respec-
tivos aos as medidas estipuladas em
recente edital daquelle Departamento
publico.

Liberissima embora a determinação do
illustre Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, não
deixa, todavia, de ser mero adiamento
da execução de uma exigencia de lei,
que, mais cedo ou mais tarde terá de
cumprir-se em todo o territorio do Estado.
Logo, cumpre ás municipalidades, cu-
jos interesses possam vir a soffrer com
as quasi insuperaveis difficuldades
criadas ao transito de carroças e an-
tras viaturas de tracção animal,
providenciar de modo, a que, ao termo
da moratoria que lhes concede o Gover-
no, não se renovem os clamores que,
ainda ha bem pouco, punham em serio
apertos os necessos homens de influencia
politica junto ás altas espheras.
Nos pontos do numero das que primeiro
se devem movimentar.

Qualquer descuido de nossa parte
privar-nos-á, ao cabo destes tres mezes
e pico, de lenha, fardos e verduras, pelo

impossibilidade de nos servirem as florescentes lavouras do "engordador" e "Rio Minna".

O Governo do Estado, no sonho rodoviário de hontem, por traçado mais simples e menos dispendioso, transformou o velho e sinuoso caminho, por onde ha mais de cem annos, vinham trafegando, honesta e pachorrentamente, os pequenos agricultores das cercanias da cidade, em sumptuosa e moderna estrada para automoveis, incompativel com o ronceirismo das peras caritellas que, atavez do tempo, garantiam, sempre, o calor de nossas lareiras e a abundancia de nossas mesas.

Mais uma vez a fabula da cachorra enferma abrigada pela "semelhante" compadecida, teve applicação no caso das rodas feridas expulsas da propria casa pelas rodas pneumaticas, a que deram agasalho e conforto. Não podemos relegar ao abandono os muitos amigos que, entre Jundiaby e Louveira, Ficarão, a partir daquelle data, completamente insulados, si a Câmara, desde já, não encontrar para o mal que os afflige, o necessario remedio.

É quem conheça a natureza dos atalhos que, sahindo da estrada real, conduzem aos sitios onde moram esses heroes anonymos, não cansará estranheza a affirmação, a que me abalanço, de ser a exigencia da lei

de todo inexecuvel.

Carrocos dotadas de aros medindo 10 centímetros (com peso maximo de 1500 kilos, inclusive a carga) não venceriam intactos, 100 metros de caminhada por sobre os trechos naturais que restem o leito de taes estradas.

Mister é, portanto, encontrarmos, fora da substituição, dos aros, formula capaz de harmonizar os interesses de uma grande classe e o respeito que mereçam todas as leis.

Judico, assim, que a Prefeitura fique autorizada a entrar em negociações com os proprietarios dos terrenos confinantes com a estrada que vai aos bairros do Horto e Rio Acima, afim de por elles desviar o respectivo trafego de vehiculos, ora sujeito á estrada de rodagem entre o kilometro 67 e a Ponte de Campinas, prolongando, por seu turno, no lado opposto, até defrontar o alludido ramal, o caminho que serve aos moradores do Engordado e fog terreno na Chacara Santa Lucia, de modo a que estes se ponham em comunicação no referido kilometro, com a estrada em apreço, por sobre passagem calçada a parallelepipedos que nenhum prejuizo possa acarretar á conservação da rodovia principal.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa

N.º Commissoes de Justica e Obras.
 Pelo mesmo sr. Vereador e assignado tambem
 pelos srs. Tiburcio de Figueira, D. Benedicto Ferraz
 e Jose de Oliveira Machado e aprezentado o se-
 guinte projecto de

Lei n.º

A Camara Municipal de Jundiahy deca.

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal auto-
 rizada a abrir concorrência publi-
 ca para constnccão de um edifi-
 cio moderno, com as accomoda-
 ções necessarias, á confortavel e
 decente installação do Paço Mu-
 nicipal, no terreno hoje occupado
 pelo antigo predio de Cadeia Velha.

Art.º 2.º Os concorrentes deverão mencio-
 nar o preço integral do obra, in-
 clusive pintura, prazo para ter-
 minação do serviço, e condições
 do pagamento respectivo, fun-
 tando a proposta em duas vias,
 o projecto que se propõe a executar.

Art.º 3.º Para julgamento dos propostos
 será, desde logo, nomeada a com-
 missão de Vereadores, á que se re-
 fere o Regimento Interno no art.
 32.º letra f.º

Art.º 4.º - Em hypothese alguma poderá
 ser accpta proposta em que o prazo
 para final pagamento dos obras
 seja inferior a cinco exercicios.

Art.º 5.º Os projectos versarão sobre edi-
 ficações em dois ou mais an-

andares, observando, quanto possível, as exigências da architectura contemporânea e discriminando, minuciosamente, os materiais a empregar e mais exigências técnicas.

Art.º 6.º - Para immediata execução, do presente lei, abre-se ao Executivo, pela verba de "Obras e Conservações", no actual Orçamento, o necessario credito, devendo, nos futuros leis de meios, consignar-se, na mesma rubrica, a importancia precisa a satisfação das prestações contractuales que o custo das obras determinar.

Art.º 7.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 1926 (aa) Valdomiro Lobo da Costa, Tibúrcio Figueira, D. Benedicto Tello e José de Oliveira Brochado.

N.ªs Comissões de Justiça e Obras

Com a palavra o vereador sr. José de Oliveira Brochado justifica as indicações e requerimentos:

Na Jundiahy de antanho, cujos bellos reminiscencias, das mais agradaveis e das que mais nos encantam, ouvimos sempre com immenso prazer, havia poucos em pequeno numero, em quantidade limitada, essas interrupções nos passeios, na frente de portões largos, para a entrada de vehiculos. Mas, naquella tempo era uma ou outra sómente; aqui, para dar entrada a um trolly, enquanto seu dono ia fazer uma presença a misso dominiquia su

tratar alguns negócios; alli, a carro
cinha do padreiro que se abrigava, e
assim por diante.

Na Jundiahy dos presentes dias, exu-
mos é uma desgraça o encontrar a
gente, a todo momento, uma dessas
interrupções, de pedras grossas em de-
clive, até alcançar a Sargetta; já se
não pôde a dois, aos pares; pois que
anda um a pé sómos obrigados a per-
tar a maxima attenção á frente, por
que, se o não fizermos, o menor dis-
tração ou acúmulo de pequeno descuido
estaremos estendidos na via publica,
já ninguém pode, porisso, aproveitar
as suas caminhadas entre a repar-
ticão postal e o tor, para exame dos
jornaes recémchegados, que a curiosi-
dade, a ansia de noticias mais fres-
cas obriga, ainda antes da chegada
a casa, a pequenas leituras devoradas
a esses exames superficiaes e truncados
que, antes de podermos ler de verdade
os numero e os exemplares recebidos, to-
do fazemos, seja por vicio, seja porque
"time is money". Consequencia dos auto-
mores, meus senhores, devamos comri-
que é agora que nos cabe a lembrança
d'uma providencia, porisso que, no
andar em que vamos nessa vertigi-
nosa distribuição de machinos, de
marca e typos os mais diferentes e to-
dos mais ou menos disseminados, o

que nos prova a abertura, cada dia que
passa de mais uma fabrica de esses vehi-
culos da moda, sem contar os samitis
nais, o archi-milionario Ford, o super-
productor, que nos distribue, hora por
hora, esses machinasinhos, relógios
por pulso, ao alcance de todas as bol-
sas; - e o que nos prova, ainda, a abertu-
ra de novos portões largos em grande
numero; e agora, digamos, que nos
cabe uma providencia antes que as
calçadas se transformem todos nes-
sas incommodas rampas de entra-
da e sahida de vehiculos. Prevejo exmos.
srs. que todo o mundo virá a ter ainda,
em dias que já vem proximo, não já sua
aranha retusta o seu semi-trolly aposen-
tado, mas a sua Cadillac, a sua Chevrolet
ou seu Ford ultimo typo. E o que será dos nos-
sos passeios dos nossos calçados?

Não é possível meus senhores, que estejamos
a ver desaparecerem-se os passeios, sem
que aqui tratemos o assumpto.

Venho, por amor de todos apresentar
a vossa criteiros apreciação a indi-
cação seguinte:

Fica prohibido, doia por diante,
qualquer alteraçao nos passeios,
para entrada ou sahida de vehiculos.
Estas se farão por armacoes de ferro
ou madeira, fixas em portateis, typos
dos existentes nos portões dos excellen-
simos Srs. Benedito Stolar.

fi calçados bons e que para
desta Indicaçao para que
Victor!

(a rua do Barão de Jundiaby,) Francisco de Monlevade (a rua do Padroeiro), Antonio Egydio Sobrinho (a rua do Coronel Figueira Moraes), Gustavo Storch (a rua Capitão Damascio) e outros.

Acrece, porém, que os typos indicados, segundo calculo feito por pessoa entendida, não ficam por preços mais elevados que essas soluções de continuidade que se veem por ahí, a' provocar os pedestres.

Jundiaby, 18 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Às Comissões de Justiça e Obras.

Exeqüia Camara:

Leu-se, ha dias, na "leomarca" folha que veio á luz com o fito de trabalhar activamente pelo progresso local, o seguinte:

"Uma medida que a Camara Municipal, em boa hora poderá adoptar é a ligacão da Avenida em prolongamento da rua do Adolpho Gordo, do bairro das Pitanguieras, aproveitando para tanto sobre o rio quapera, a antiga ponte dos bondes, que inegavelmente é uma obra de arte. Essa ponte está dando passagem aos operarios que moram na parte baixa da cidade e aos moradores de Pitanguieras que demandam o centro urbano, mas com certa difficuldade devido a haver entre a ponte e o leito da via publica uma profunda solucao de continuidade, facilmente reparavel

com a remoção de alguns carros, de ter-
ra, do morro, ao lado da Avenida.

Actualmente estão sendo arruados os
terrenos da varzea dos Pitanguinhos e
dentro em breve as edificações comeca-
rão a apparecer por alli, tornando-se
forçado o transitto pela ponte dos bonds,
o que já é uma necessidade, pois não
é pequeno o numero de transeuntes
que por alli passam como melhor
meio de comunicação com o centro
da cidade.

Estude a edilidade o problema e esta
muito certo de que com umor dezem de
mil reis poderá prestar um grande be-
neficio ao publico" (Numero 3, de 10 de ja-
neiro deste anno)

Realmente, srs. vereadores, essa ligacão
trará enormes vantagens ao publico
em geral e muito especialmente aos
moradores de Villa Bens e das Pitau-
queiras, sendo, além disso, uma das
soluções mais urgentes no momento,
já uma vez reclamada e proposta pe-
lo distincto collega sr. Tiburcio Figueira.

Indico, por isso, fique a Prefeitura au-
torizada a mandar executar esse me-
lhoramento. Fal-o-a por meio de con-
currencia publica, ou por administra-
ção municipal, como mais lhe convier.

Jundiahy, 15 de Janeiro de 1926

(a) Jose de Oliveira Brochado.

As Commissões de Justica e Obras

Eguezio Camara

Considerando que o movimento de pedestres, em Jundiaby, é foi maior que o de muitas outras cidades;

Considerando que grande parte dos passeios existentes não serve ao fim visado, por ocasião de chover;

Indico sejam intimados todos os proprietários a, no prazo máximo de um anno, suprimirem, na frente de suas casas ou terrenos, o despejo de aguas pluviais sobre os respectivos passeios, devendo aquelles ser feito directamente para as sarjetas, por baixo das calçadas, e por meio de canalisação.

Findo o prazo de um anno, procederá a propria Prefeitura contra os infractores da intimação, ordenando o serviço e cobrando com acrescimo de multa de 20%.

Jundiaby, 15 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça.

Senhores vereadores

Considerando que a distancia que vai da rua da Padroeira a do Coronel Figueira Moraes, pelas ruas do Rangel Pestana, Capitão Damasio e Pudente, é longa demais para não ser cortada por mais uma via publica;

Considerando ainda que o mesmo se dá entre as ruas de São Bento e Coronel Floriano, pelas ruas do Barão de Jundiaby, Rangel Pestana (parte

de cima) e Capitão Damasio (parte de baixo);

Considerando mais que nas mesmas condições se acha a rua do Rosário, entre as do Triunpho e Coronel Leune da Fonseca;

Considerando, além do exposto, as vantagens decorrentes da abertura de novas vias publicas, maxime quando imaginarmos que ellas virão auxiliaes principalmente o transitto de vehiculos, por não se esperar que não sejam de rampas tão elevadas quanto o são as de algumas das existentes supracitadas,

Judico fique a digna Prefeitura autorizada a mandar proceder os estudos necessarios para a abertura, em prolongamento das seguintes ruas:

Do Coronel Leune da Fonseca, da rua do Parão de Jundiaby até alcançar a rua 15 de Novembro ou a linha Sorocabana, conforme for mais conveniente;

Da rua que serpe a Villa do Bonlevade, desde o Bicaão (rua Parão de Jundiaby) até alcançar a rua 15 de Novembro ou a linha Sorocabana;

Da rua da Padroeira, desde a do Rosário até alcançar o largo de Santo Cruz.

Procedidos os estudos - e após o exame destes - cogitaremos d'um projecto de lei que auctoris e a execução desse melhoramento, criando-se verba para as desapropriações necessarias.

Jundiahy, 18 de Fevereiro de 1926
 ao Sr. José de Oliveira Brochado.
 Sr. Commissão de Justiça e Obras.

Egrégia Câmara.

Não é sem pesar, sem tristeza, que vos dirigimos a palavra neste momento, com o fim de chamar a vossa preciosa atenção para a situação de desmantelo, de verdadeira desordem em que chegou a ficar uma das nossas estradas de ferro sc. Paulo. E, o que é mais triste, o que é para ferir os nossos olhos de brasileiros, é ver esta estrada própria do Governo Federal, portanto, de administração oficial, o que faz com que este nosso protesto vá ecoar directamente ao Ministério da Viação ou a Presidência da Republica, mostrando-lhes, a um e a outro, os graves prejuizos que, duma falta de administração, duma vergonhosa desídia, adven ás classes meus abastadas, ás classes não favorecidas da fortuna.

A safra de arroz, na Noroeste do Brasil, attinge, neste anno, a dois milhões de saccos. Desses dois milhões, discorre o "Diario da Noite", em seu numero de 11 do corrente, a Noroeste não transportará nem mesmo 200:000 saccos. Quer isto dizer que quasi a safra toda ficará perdida, na zona da Noroeste, pela só circumstancia, talvez a que não devesse nunca existir, se o nosso Governo soubesse administrar esta dos de ferro, pela só circumstancia de a Noroeste não possuir vagões e locomotivos

331
sufficientes, e, o que é ainda mais sério,
por os seus tilhos se encontrarem dete-
rados, gastos, e, pelo seu peso, incapazes
de alló receber o trafego que seria para
dejar-se. A crise de transportes é culpa
exclusiva do Governo. Nem é preciso que
desçamos a pormenores para que com-
preendamos um problema já muito dis-
cutido, e, portanto, muito conhecido tam-
bem. Porque há crise de transportes, por-
que o Governo não transporta, continua-
rá o alto commercio a vir-se dos poderes
publicos, continuará a menorprezar os
que vivem em serias aperturas, os opera-
rios, os que não somos ricos, os que vivemos
de salarios, vendendo-nos o seu arroz por
preço excessivamente alto, apesar de
maior fresco, sem receio, de a grande pro-
dução vir feir os seus interesses, de
archimilionarios. Quer isto dizer, snrs.,
que se há preços elevados, se o alto com-
mercio continua protegido pela situação,
é por culpa exclusiva ou quasi exclu-
siva dos nossos Governos. Bem quanto
Wenceslau Braz bradava aos quatro
cantos do Brasil que produzissemos, que
fizesseemos os nossos plantios, esquecendo
se, não há duvida, de dirigir ao seu
Ministerio da Viacção o brado principal,
para que se preparasse, abundantemente,
e sem perda de tempo, para o incremento
dos transportes, principalmente de generos
alimenticios, que mitigariam os nossos

1872/26

difficuldades, que - porque não dizel-o? -
vêm ao encontro da fome, em muitos
lares, onde as crianças choram e
não têm, onde pedem e não recebem...
soffrendo, physicamente, nesta terra
de farturas, de abundantes provisões e
chamando, aos seus organismos desgra-
ças maiores, pela privação forçada de
alimentação sufficiente, que os pais,
pauperes, muitas vezes desgraçados,
lhes não podem evitar. Não o fez Wences-
lau Braz e não o fizeram os seus suc-
cessores, esquecidos, da verdadeira poli-
tica dos presidentes, que é a da boa ad-
ministração, a da administração des-
prezada de outros interesses, que não sejam
os do bem publico.

É ao Governo que incumbe fazer cessar
de vez esta situação anormal, este ver-
dadeiro desserviço de transportes, provi-
denciando para que todos os vagões
das varias estradas de ferro de bitola
de um metro, antes de serem entregues
aos transportes de madeira e toros,
antes de conduzirem mercadorias, em-
bora uteis e indispensaveis ás indus-
trias e ao commercio, e antes ainda
de esperar centenas de automoveis
nos pontos de baldeio, no sentido de
retorno, fossem, por um curto prazo,
à zona da Noroeste, esconada a sua
linha, com o fim de trazer para a todos
os centros de consumo de São Paulo, e

até do Brasil, aquelles milhões de sacos
de arroz, que, assim, seriam entregues ao
consumo por preços ao alcance da bolsa
do pobre. Sem isso, senhores, não tiraria-
mos ao productos incipiente o animo de
continuar a produzir, não lhes roubaria-
mos o estímulo, coisa tão necessaria aos
que trabalham, áquelles benfeitores do
Brasil, já cognominados por alguém, com
muita sabedoria e muita intelligen-
cia, os novos bandeirantes, os plantado-
res da fertilidade em nosso solo.

Morremos á fome num Estado que
produz, numa só das suas zonas, dois
milhões de sacos de arroz!

Não, senhores, a é por demais grave e
não deve continuar. Urge uma pro-
videncia. As Camaras da Noroeste
levantam, neste momento, o seu pro-
testo e fazem um pedido ao futuro
Presidente da Republica, o sr. Washing-
ton Luis, de quem tudo esperam.
Mas o assumpto, o problema não é
de interesse regional, é de interesse
geral. Também nós devemos levantar
o nosso protesto e fazer o nosso pedido.
O vereador que vos dirige a palavra
avancaria, mais, responsabilizando
o sr. Presidente da Republica por es-
ta situação afflictiva, em que nos en-
contramos todos, e á qual só uma espe-
rança nos resta neste momento, e é a
de que a energia do sr. Washington Luis,

a sua fmea vontade possa servir pa-
ra restabelecer a Noroeste do Brasil,
collocando-a como benfiteira e nun-
ca como malfeitora. Humma zona
riquissima e não somente dello,
mas deste Estado "leader" e até do Paiz.
Entretanto, ainda estamos longe deste
dia e deve sobrar nos mais humas es-
perança, ou meia esperança, dando-
nos o actual Governo um lenitivo pa-
ra a situação de penuria em que
se encontram os productores da Noroeste.

Indicando que a Camara officie
aos altos poderes do Estado e da Repu-
blica acerca do grave prejuizo que
adrem digo que as classes pobres
adrem a falta de transportes na No-
roeste do Brasil e pedindo suas
vistas para a actual situação dos
productores, esperamos, valha-nos es-
ta esperança, que alguma providen-
cia ainda seja lembrada e posta
em pratica com proveito geral.

Jundiaby, 18 de Janeiro de 1926

(a) Jose de Oliveira Brochado

N.º Commissão de Justiça.

Seus Vileadores

Varias tem sido, as queixas com respei-
to ao estado actual da rua de Monbeva-
de (antiga de Dias Carneiro) e a falta
de calefameuto na mesma. Ja as de-
mais parallelas a essa, estão calçadas
em determinados trechos.

O trecho da rua de que se trata, que
mais está a exigir prompto calçamento,
é o que fica entre a rua do Barão de Jun-
diaby e a Avenida de Cavalcanti.

Trata-se, como sabeis, de lugar de forte
declive, onde, com as chuvas, não ha
transito facil. Os moradores dessa por-
te da cidade muito se resentem deste
melhoramento.

Indico, porisso, mande a digna
Prefeitura executar, desde já, o calça-
mento dos dois quarteirões em apreço.

Jundiaby, 18 de Fevereiro de 1926.

(a) José de Oliveira Brochado

Ao Sr. Prefeito para providenciar.

Egrégia Camara

É do vosso conhecimento que muitos
terrenos ha, em a nossa cidade, den-
tro do perimetro principal, especialmen-
te em esquinas, sem o menor fecho.
Neste sentido, tivemos occasião de a-
presentar, na sessão de 2 de fevereiro,
uma indicação. Vimos hoje tratar
novamente o assumpto, encareando-o
por lado ainda mais sério que o
anterior. Sirva esta indicação de com-
plemento a outra. Certos terrenos,
dos quaes citaremos alguns, além de
completamente abertos, contem mate-
ria da altura de um homem. Ora, esmu-
s, não é isso conveniente, quer sob
o ponto de vista de ordem, quer sob o da
moral e dos bons costumes.

Um dos terrenos que tem chamado a nossa attenção fica situado mesmo em frente ao Gymnasio do sr. Rosa, ás ruas do Rosario e do bairro do Breião, nos fundos do terreno da igreja de São Bento. O curso nocturno d'esse modelar estabelecimento é frequentissimo e é mixto. Ainda que o corpo discente seja de bons costumes, e não tenha faltado ao docente, nas menores coisas a fiscalização e o interesse necessários pelo proteger, não é razoavel que as meninas se arriquem a passar sós nesse local; entretanto, muitas têm sido obrigadas a fazel-o, por não terem tido a oppertunidade de sair em companhia de collegas, e porque pessoas de suas familias as não fossem esperar, na supposição muito natural de que sahissem todas a um tempo, constituindo-se, por esse modo, companhias communes.

Doutros terrenos há, nas mesmas condições, abertos, cheios de mato, entre as casas novas da Villa do dr. Monlevade e a rua do Rangel Pestana e no caminho do Breião (em busca da rua do Rangel Pestana). Além de abertos, sem illuminação sufficiente, os locais de que tratamos são perigosos para ciladas e immoralidades. Ainda em idênticas condições, há terrenos nas proximidades da Villa do dr. Torres Neves e

do lado de Villa Ruus, proximo a' Fabrica
e a' a' em liquidação.

Judicamos, tendo em mira o desejo
de concorrer para que se não deem tan-
tos pactos, a immoralidade e os crimes,
além de trabalhar pelo embellezamento
local e, conseqüentemente, pelo progresso
de Jundiaby, ordene a Camara o fecha-
mento, por muro, de todos esses terre-
nos mais proximos da cidade, e que,
se distantes, já dentro do perimetro prin-
cipal, sejam convenientemente roçados
e conservados, sob pena da multa de
500000, sempre limpos de mato. Ainda
os que pertencerem a' Municipalidade,
deverão ser conservados nas condições
aqui indicadas.

Jundiaby, 15 de Fevereiro de 1926

Ca. José de Oliveira Brochado

As Comissões de Justiça e Obras com informa-
ção do sr. D. Prefeito Municipal

Alvaro Camaro

Requeiro a extração de copias, para
distribuição aos Vereadores que os não
possuem, dos seguintes elementos:

Codigo de Posturas Municipais de Jundiaby.
Codigo de Construções do Municipio, que
compreenda os perimetros urbanos, subu-
rbanos e rurais.

Trata-se de conhecimentos indispensa-
veis, para que possamos aqui tratar
assumptos de interesses locais, ou dos
municípios, em particular.

Jundiahy, 18 de Fevereiro de 1926
 (a) José de Oliveira Brochado
 Ao D. Prefeito para providenciar.
 Passa-se em seguida a

Ordem do dia
 sendo lidos e discutidos os pareceres seguintes:

No requerimento de José Henrique Gould, pedido de auxilio para manutenção de escola na Fazenda Conceição:

A Comissão de Justiça attendendo ao fim proveitoso que visa uma escola no bairro citado, que é bastante afastada do local onde se ministra instrução primaria, e de parecer que deve a Câmara subvencionar com 400.000

Sala das Comissões, 18 Fevereiro de 1926

(a) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz
 J. M. B. Lacerda

Submettido a discussão pede a palavra o vereador sr. José de Oliveira Brochado e diz que ha 4 ou 5 annos, teve sua excellencia occasião de conhecer o peticionario, que nessa epoca não seria digno de leccionar, não sabendo si agora aconteceu o mesmo.

Leu a palavra o vereador Tiburcio Figueira explica que a Comissão de Justiça, ao dar parecer não cogita da pessoa, mas somente do facto em questão.

Pede em seguida, a palavra o D. Honorario, declarando que na applicação deste auxilio como de outros para escolas, tem procurado fiscalisar o emprego, que neste caso, foi o proprio fazendeiro, quem veio apresentar o requere-

331
requerente, declarando-o apto a esse fim.
Finalmente submettido, á approvação e appro-
vada

No projecto de lei do Sr. Valdomiro Lobo da Costa,
sobre reformas no Cemiterio, deram as Commis-
sões de Justiça e Obras os pareceres.

A Commissão de Obras é de parecer
que seja approvado o projecto supra referido,
com a seguinte ampliação: o da substitui-
ção dos fechos de tainhas existente no cemi-
terio, por muros decentes e reforçados, is-
to, porém, sem prejuizo dos demais servi-
ços indicados pelo nobre vereador Sr. Val-
domiro Lobo da Costa.

Sala das Commissions, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

A Commissão de Justiça é da mesma
opinião.

Sala das Commissions em 18 Fevereiro de 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Fery, J. M.
G. Lacerda.

Approvado. Volte a 2ª discussão.

No projecto de lei do mesmo vereador regula-
mentando o serviço de limpeza publico deu a
Commissão de Justiça o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de opi-
nião que o presente projecto de lei en-
tre logo em 1ª discussão.

Sala das Commissions, 18 Fevereiro de 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Fery, J. M. G. Lacerda

Approvado. Volte a 2ª discussão.

A indicação do vereador sr. José de Oliveira Brochado,
para que a Prefeitura entre em entendimento com a

Empresa de Auto-transporte, no sentido de estender a outros ruas seus serviços de transporte, obtive o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de opinião que seja approvada esta indicação.

Sala das Comissões, av. 18 de Fevereiro 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Approvado

Na proposta de concorrência publica, para aquisição de terreno em Rocinha, apresentada por Antonio Nello, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que seja approvado o julgamento da presente proposta e outorgada à Prefeitura poderes para realizar a venda.

Sala das Comissões, 18 Fevereiro 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda

Approvado.

Na indicação do vereador sr. José de Oliveira Brochado, para que dentro do prazo de noventa dias sejam retiradas da cidade as cocheiras e estabulos, deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, 18 Fevereiro de 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda

fim.

No requerimento do mesmo vereador, pedindo informações, a Prefeitura em que condições foi contractado o corte de arvore, da Avenida Cordocauti, deu a Comissão o parecer seguinte

A Comissão de Justiça pede ao D. Prefeito que se digne informar.

Sala das Comissões, aos 18 de Fevereiro 1926
(aa) Tibúrcio Figueira, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Sim.

No requerimento do mesmo vereador para que a Prefeitura mande remover a pequena escada existente a rua Vigário, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão opina pela aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras opina, igualmente, pela aprovação desta proposta.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado. Ao D. Prefeito Municipal para executar.
Ao projecto de lei do D. Benedicto Ferraz para demolição de predios condemnados, deu as Comissões de Justiça e Obras o seguinte parecer:

As duas Comissões de Justiça e Obras são de parecer, que entre em primeira discussão, desde logo, a presente indicação.

Sala das Comissões, aos 18 de Fevereiro de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Figueira, Dr.
Benedicto Ferraz, José de Oliveira Brochado
Carlos de Lima.

Approved. Volte, as Commissão para 2.ª discussão.

A este projecto de lei apresentam os vereadores
Drs. Valdomiro Roborda Costa e Benedicto Ferraz o
substitutivo seguinte:

Este substitutivo ao projecto de lei n.º 5,
deste anno, a Câmara Municipal decreta:

Art.º 1.º Fica, a Prefeitura Municipal autori-
gada, a propor contra os proprietários de
predios já interdictos pela Delegacia de
Higiene, e cujas condições próprias consti-
tuem real ameaça á segurança pública,
a competente acção demo-
litoria, fundada no Art.º 555, do Código
Civil.

Art.º 2.º Para completa execução da presen-
te lei são abertos, ao Executivo, pela
verba "Obras e Conservações," os necessa-
rios creditos.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
Sala dos Jessos, em 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Valdomiro Rob. do Costa, Dr. Benedicto
Ferraz.

Junte-se ao projecto de lei n.º 5.

No requerimento de José Rodrigues, pedindo aug-
mento de verba para o serviço de malanca de gado,
deu a Commissão seguinte parecer:

A Commissão é de parecer que não
pode ser attendido o peticionario, vis-
to não existir verba orçamentaria que
o permita.

Sala das sessões em 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tibúrcio Figueira, Dr. Benedicto Ferraz,
J. M. G. Lacerda.

Não, de accordo com o parecer da Comissão de
Justiça.

Não indicação do Dr. Valdomiro Lobo da Costa
para que a Câmara proteste junto ao Exmo
Sr. Secretário da Agricultura, contra o não rece-
bimento de passageiros de ou para Jundiáhy, nos
trechos P. 3 e P. 10, deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de pare-
cer que seja approvada a presente indi-
cação.

Sala das Comissões, av. 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda,
Dr. Benedicto Ferraz.

Approvado.

Não indicação do mesmo vereador sobre pagamen-
to de emolumentos deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer
digo é de opinião que seja approvada
a inclusa indicação.

Sala das Comissões, av. 18 de Fev.º 1926
(aa) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda,
Dr. Benedicto Ferraz.

Approvada. Volte as Comissões para 2ª discussão.

Não indicação do vereador sr. José de Oliveira Mo-
chado para que seja abreviada a collocação de quios-
a na Capela do Damasio, deu as Comissões o
seguinte pareceres:

A Comissão de Obras opina pela ap-
provação da proposta, de que se trata.

Sala das sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

18/2/26

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima
A Comissão de Justiça é de parecer que
seja aprovada a presente indicação.

Sala das Comissões, 18-2-1926

(aa) Tibúrcio Figueira, Dr. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Aprovada. Volte as Comissões para 2ª discussão.

A indicação do mesmo sr. Vereador, para collocação de guias e sarrafeamentos da Villa de Monleva, se obtêr os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça é de parecer que
seja aprovada a presente indicação.

Sala das Comissões em 18 Fevereiro de 1926

(aa) Tibúrcio Figueira, Dr. Benedicto Ferraz
J. M. G. Lacerda.

A Comissão de Obras é de parecer que
seja aprovada a indicação supra.

Sala das Comissões, em 18 Fevereiro de 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

Aprovada

O requerimento do mesmo vereador pedindo preferencia para a ma f. Benti no tocante a sarrafeamentos obtêr os seguintes pareceres:

A Comissão de Obras é de parecer que seja aprovada a presente indicação.

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

A Comissão de Justiça é da mesma opinião.

Sala das Comissões 18 de Fevereiro 1926

(aa) Dr. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda.

Aprovada

Na indicação do vereador sr. Tibúrcio

Figueira para embellesamento e iluminação da Praça D. Pedro II, deram as Comissões os pareceres:

A Comissão de Obras, após haver bem examinado a indicação supra, é de parecer que seja aprovado, providenciando-se, com a possível urgência, o arboramento da Praça de que se trata, bem como a iluminação, bem maior que a proposta, isto é, que seja suficiente para conservar, digno de frequência, o referido logradouro publico.

Ata das Comissões, em 18 de Fevereiro 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Vilhena

A Comissão de Justiça, optando pelo embellesamento da Praça D. Pedro II, é de parecer que, ao invés de arboramento, se faça, alli, uma praça, sufficientemente iluminada, transformando-a em Parque.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. F. Sacerdo, Tibúrcio Figueira.

Discutidos os pareceres, foi approvado o da Comissão de Justiça, rollando as Comissões para 2.ª discussão.

No requerimento em que o vereador Sr. José de Oliveira Brochado, pede a Prefeitura para intimar os proprietários de terrenos em abertos ou com fechos em mau estado, a dentro de 90 dias murá-los convenientemente, deram as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926
(a a) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras está de perfeito accordo com o parecer sobre referido.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

(a a) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado. Volte as Comissões para 2.ª discussão.

A indicação do vereador D. Benedicto Ferraz, lida das Comissões respectivas os seguintes pareceres; indicação esta com respeito ao saneamento de agua servida a população:

A Comissão de Justiça opinando pela approvação, da inclusa indicação do dr. Benedicto Ferraz, e de parecer que a Prefeitura deve contractar immediatamente o Engenheiro, visto tratar-se de medida de urgente execução.

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro de 1926
a a Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras está de perfeito accordo com o parecer supra, opinando igualmente pela sua approvação.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

(a a) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

Approvado. Volte as Comissões para 2.ª discussão.

No requerimento do vereador sr. José de Oliveira Brochado, para mudança de diversos postes das empresas de luz e telefones, deram as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça para poder se pronunciar sobre o assumpto da pre-

presente indicação deseja que che sejam
presente os contractos entre a Camara
e as empresas Telephonica e de Luz e
Força de Jendialhy.

Fala das Commissões, em 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tiburcio Figueira D. Benedicto Fer-
ras, J. M. G. Lacerda.

A Commissão de Obras não vê o
menor inconveniente em pronunciar-
se de accordo com o parecer da digna
Commissão de Justiça, por isso que os
contractos vem contribuir para exa-
me completo do assumpto em apreço.

Fala das Commissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado pelo Sr. D. Prefeito para providenciar.

Na indicação do mesmo Sr. Vereador, para aug-
mento de iluminação no largo de São Bento,
den a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão, digo, a Comissão de
Justiça e de parecer que seja approva-
da a presente indicação.

Fala das Commissões, em 18 de Fevereiro de
1926.

(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Fer-
ras, J. M. G. Lacerda.

Approvada. Votou as Commissões de Justiça e Obras.
Após isso, como ninguém mais solicitasse
a palavra o Sr. Presidente declarou encerra-
da a sessão. Do que, para constar, eu,
José Martin, Secellari da Camara, la-
vrei a presente acta, que subscrevo
José Martin

Supraescrita
 Molisso Guimarães
 Titular do
 Tribunal de
 1ª Instância
 Carlos de Souza Lima
 Dr. Benedicto
 José de Oliveira Brochado.

4/3/26

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiá, realizada a quatorze quater de Março de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia. Mayor João Maria Gonzaga de Lacerda

Secretario José Martin

Às quatorze horas do dia quater de Março de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, snrs João Maria Gonzaga de Lacerda, Dr. Molisso Guimarães, Tiburcio de Siqueira, Dr. Waldomiro Lobo da Costa, Carlos de Souza Lima, Dr. Benedicto Ferraz e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim Secretario, procedida a leitura da acta anterior, que, julgada conforme é approvada sem debate.

Na hora do

Expediente
é lido e despachado o seguinte:

requerimento, despatchado á Commissão de Justiça. Hermes Traldi, pedindo isenção de impostos por dez annos para uma fabrica de vinhos de sua propriedade. A Commissão de Justiça dispôs de ouvido o Sr. D. Prefeito Municipal.

Em seguida, com a palavra o D. Claro Guimarães, Prefeito Municipal, faz as seguintes communicacoes e informacoes.

Que recebem do Governo do Estado a auxilio de dez contos para a construcção da ponte sobre o rio Jundiáhy, em Monte Serot, pagando essa quantia directamente ao empreiteiro, não a fazendo transitar pela Thesouraria da Camara, afim de não avolumar a receita.

Que tendo a Camara adoptado oCodigo Sanitário do Estado, no que diz respeito a construcções, tem entretanto facilitado estas, quando se trata de casas operarias, no perimetro suburbano, consentindo, de accordo com o parecer do D. Director de Obras, que as mesmas sejam feitas com argamassa de cal e areia, até hum metro acima dos alicerces, apenas, e revestidas de reboco.

Que com respeito as arvores da Avenida Cavalcanti tem a informar, que a Prefeitura, contractado apenas o corte das arvores, o mais baixo possível, e não o arrancamento dos tocos, o que pretendia fazer em occasião opportuna, isto é, na época do calcamento; entretanto como a Camara

4/3/26

assim o desejo, vai proceder já esse serviço.
 Com referencia ao requerimento
 n.º 6 de Eugenio Merighi, sobre transporte
 por meio de auto-omnibus, diz sua exc.ª ter
 duvidas sobre a legalidade desta concessão,
 visto o requerente, não sujeitar-se a lei
 que regula o transito communem de vehi-
 culos, o que a seu ver, viria ferir a clau-
 sula terceira do contracto com a Empresa
 de Auto Transporte, pelo que devolve-o
 á Camara.

A' Commissão de Justica.

Obtendo a palavra o vereador sr. José de
 Oliveira Brochado, apresenta o seguinte requere-
 rimento n.º 9.

Excmo sr. Presidente de Camara.

"A Comarca", em seu numero 15,
 faz um judicioso reparo acerca do
 fhabito das Comissões de Justica
 e obras desta Camara, que deixam
 os seus estudos para os dias de
 sessão, só o fazendo a' hora em que
 o Regimento exige a abscuturados
 trabalhos regulares.

Com effeito, sr. Presidente, assim
 tem acontecido, não sei se nestes
 ultimos 45 dias, ou se assim se
 tem feito de longa data. Mas, justo
 é que aqui digamos não caber
 ás Comissões, pelo que me parece,
 a culpa dessa irregularidade. Pela
 minha parte, sr. Presidente, não
 deiscaria, de modo nenhum

esses estudos para a ultima hora, ou dizendo com rigor para depois da hora ultima, pois que vamos roubar, para elles, a hora dos trabalhos regulares desta Camara. Os papeis, porém, não vão ter as Comissões. e o que já pude observar, sem que elles aqui os venham procurar. E, procurando-os, vindo a elles as Comissões, ainda assim, lhes não tem sido possível conseguir os com o tempo necessario para todos os estudos.

O digno secretario desta Camara e o nobre collega, o de Valdomiro Robo da Costa, digno vice-prefeito, são testemunhas de que aqui vim, com o fim de cumprir esse dever, antes do dia da sessão.

Pelo a V. Excia, tendo em mira o cumprimento do § 3º do artigo 58 do nosso Regimento, ordenei a digno secretario da Camara o envio regular dos papeis ás Comissões, por meio de protocollo, dividindo ainda, se possível, o tempo para o cumprimento dessa obrigação.

Os primeiros 4 dias, após a realisação das sessões, ficarão para expediente do secretario, que tratará do sobredito protocollo; mais 4 dias para a Comissão de Justiça e ainda 4 dias para a

Commissões de obras, uma vez que os papéis tenham de ser sujeitos a ambos as Comissões.

Da forma que se tem feito, se Presidente, não pôde continuar, por ser contrario a propria letra do nosso Regimento. E as comissões desejam, naturalmente, provar, com empenho, que não despresam o cumprimento da lei, que desejam respeitar o Regimento.

É o que, como membro de Comissão de Obras, me cumpre dizer, interpretando o sentir de todos os seus membros.

Sala das sessões, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Solicitando a palavra o dr. Claro Guimaraes, diz, não ter sido possível ao secretario cumprir essa obrigação, tal é o accumulo de serviços que ultimamente tem o mesmo tido, pois que é tambem secretario o mesmo sr. da Prefeitura, onde com a entrada de muitas petições tem o serviço sido enorme, tendo mesmo p. s. dado um auxiliar, para dar vazão a esses mesmos serviços. Acresce ainda notar que entre o intervalo da ultima sessão e a presente tivemos duas eleições, que tendo funcionado no edificio da Camara, tomou tempo, com remoção de moveis, etc, podendo se dizer que os dias anteriores e posteriores a eleições são occupados nos arranjos dos lugares destinados a esses trabalhos electoraes.

deu a palavra o vereador sr. Tiburcio de Figueira, diz achar que deve manifestar-se para observar que acha intempestiva essa nota do jornal referido, pois o proprio Regimento prevê esses casos, e que desde 13 horas dos dias de sessões, tem estado sempre occupado com serviços dos papéis sujeitos a estudo da Commissão de Justiça, pelo que acha descabida essa censura.

deu a palavra o sr. Valdomiro Lobo de Costa, diz que como relator do Regimento interno, deve dizer que tendo o mesmo sido posto em execução a poucos dias, ainda se nota certa difficuldade em cumpri-lo, mas que este mesmo Regimento, concede 15 dias, prorogaveis por outros tantos, de prazo para estudo dos papéis que tenham de ser estudados.

Finalmente, obtive o regimento e despacho:

No fu. Secretaris para dar providencias de accordo com o regimento interno.

Pelo mesmo sr. vereador José de Oliveira Brochado, é apresentada com diversos considerandos a seguinte indicação n.º 27, sobre o matadouro. Indica que a Prefeitura, com a urgencia que o caso está a exigir, mande concertar os actuaes fichos, reforçando-os de modo tal que não permittam a evasão do gado, como está acontecendo; além disso, que mande ser

4/3/26

restabelecer as cercas internas para
divisão do gado adquirido por cada um.
Jundiaby, 4 de Março de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Do Sr. Prefeito Municipal para providenciar.

Pelo mesmo Sr. Vereador, depois de diversos
considerandos, sobre falta de grades em valletas
apresenta a seguinte indicação n.º 28.

Indico fique a Prefeitura autori-
zada a mandar collocar, em todas
as valletas que estiverem desprovidas
de proteccas daquella especie, as
grades necessarias, collocadas de
modo tal que não possam ser fa-
cilmente retiradas.

Jundiaby, 4 de Março de 1926.

(2) José de Oliveira Brochado.

Do Sr. de Prefeito para providenciar.

Pelo mesmo Sr. Vereador é apresenta-
da, devidamente justificada, a seguinte
indicação n.º 29.

Indico que se providencie um
desembarcadouro de gado nas proxi-
midades da Barrica, com desvio
particular, ou sem elle, em condi-
ções taes que todo o gado destinado
a Jundiaby, se possa ahi desembarcar.
Quelido desembarcadouro deva
ter plataforma, na altura dos por-
tos dos vagões de estrada de ferro;
se tiver chaves das duas estradas
- Sorocabana e Paulista, convirá fi-
que localizado, mediante accordo.

com a Companhia Paulista, entre
ambos os estrados citados, um terço
do último, se, porém, não tiver
essas chaves, deverá a sua localização
ser do lado da Capella, o que facilitará
ainda mais a condução para o
Matadouro. Não deverá ficar esque-
cida a parte referente a hygiene: o
posto de desembarque terá, anexo,
um comodo para servir de desin-
fectario ou de deposito de material
de desinfecção.

Jundiahy, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Deu a palavra o dr. Oros Guimarães, dig-
nissimo, que ha tempo cogitou a Camara desse as-
sumpto, não tendo entretanto sido possi-
vel obter da direcção da Companhia Paulis-
ta, chave naquelle ponto.

A Comissão de Justiça e Obras.

Ainda pelo mesmo sr. Vereador, foi apresen-
tada, completamente justificada a seguinte
indicação nº 30.

Judico seja immediatamente
suspensa a extincção de cães nas praças
e vias publicas, criando-se o serviço
permanente de peisões, por meio de la-
ços apropriados, ou redes, de modo que,
mediante o pagamento da multa
que se estabelecer, prossam os respec-
tivos donos recolhê-los. Ainda mais,
seja creada a matricula de cães,
mediante o pagamento d'uma

taxa equitativa, como já praticam
outras Municipalidades. Os cães reco-
lhidos ao depósito publico e não pro-
curados no prazo de 3 dias serão sacrificados.

Jundiahy, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Brechado.

Pelo vereador sr. Tiburcio Figueira e apre-
sentado o seguinte requerimento n.º 10

Tenho sido approvado por esta Camara,
que se collocassem torneiros publicos
em pontos diversos e convenientes do
Bukangabahi, afim de attender
aos moradores naquella cada dia
mais populoso suburbio aonde
não chega a rede do abastecimento
d'agua, requerio, por intermedio
da mesa, que a Prefeitura infor-
me em que se pacha a execução
desse serviço.

Sala dos sessões aos 4 de Março de 1926

(a) Tiburcio Figueira

A. Comissão de Justiça.

Pelo mesmo sr. Vereador é justificada a se-
guinte indicação n.º 31.

Porque a agua da tradicional
"Biquinha do Rosário" tenha se tor-
nado objecto de attenção e procura
por grande parte da população
que lhe emposta propriedades
medicamentosas, é a presente
indicação para autorisar fique
a Prefeitura incumbida de man-
dar submeter, com urgencia,

dicta agua, á analyse no Laboratório Chimico do Estado e assim no do Chimico Pedro Baptista de Andrade ou outro qualquer particular, dando, opportunamente, a esta Camara, do resultado dessas analyses.

Sala dos sessões em 4 de Março de 1926
(a) Tiburcio Figueira

Approvado. Ao D. Prefeito Municipal para providenciar, sendo dispensado o parecer da Commissão de Justiça.

Pelo D. Valdomiro Srbo da Costa, assignada tambem pelos vereadores, srs. João M. F. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, Carlos Lima e José de Oliveira Brochado é justificada e apresentada a indicação n.º 32.

Indicações que a Prefeitura fique autorizada a reservar, perpetuamente, o terreno do Cemiterio local onde foi inhumado o cadaver do referido cidadão, e a collocar sobre sua sepultura singela cruz ou lapide indicativa dos despojos que guarda, afim de que se não perca, através dos annos, a memoria honrada de quem, por actos de subido valor, merece perpetuar-se na gratidão da cidade.

Sala dos sessões, 4 de Março de 1926.

(aa) J. M. G. Lacerda, Valdomiro Srbo da Costa, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, Carlos de Lima e

4/3/26

Jose de Oliveira Brochado.
 Deu a palavra o vereador sr. D. Oros ferreira
 rães, explica que deixou de assignar a
 presente indicação, attendendo haver a
 Camara ha tempo negado igual honra
 a um vereador e a um funcionario, mas
 como neste caso, trata-se de um cidadão
 sem parente nesta cidade, associa-se
 a essa ultima homenagem.

Approvada, por estar assignada por maio-
 ria de vereadores.

Pelo de Valdomiro Lobo da Costa é justi-
 ficada e enviado a mesa a indicação n.º 33

Indico que a Prefeitura fique auc-
 torizada a subscrever, em nome
 da Camara Municipal, na gran-
 de subscrição popular iniciada
 pelo "O Estado de São Paulo", em be-
 neficio da patristica obra de pre-
 servação dos filhos de lagaros, a im-
 portancia de duzentos e cinquenta
 mil reis.

Fala dos sessões, em 4 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Approvado. Com dispensa de parecer da Comissão
 de Justiça.

Pelo mesmo sr vereador é apresentado o seguin-
 te projecto de lei n.º 7.

A Camara Municipal de Jundiahy,
 decreta:

Projecto de Lei n.º 7

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal
 authorizada a contratar a

elaboração do Código de Posturas de
Jundiahy, a vista da legislação mu-
nicipal esparsa desde 1905 e das mais
modernas codificações municipais do
Estado, confiada a tarefa a profissio-
nal de notório saber jurídico e me-
diante prévio ajuste de honorários.

Art.º 2.º - O Código de Posturas de Jundiahy
deverá estar concluído dentro de 6
mezes da assignatura do respecti-
vo contracto e abrangerá toda a
legislação estadual referente á san-
de publica na parte referente ás
obrigações do município.

Art.º 3.º - Para execução da presente lei
abrem-se ao Executivo os necessários
creditos pela rubrica "Obras e Conservações".

Art.º 4.º - Perògam-se as disposições em
contrario.

Salto das sessões 3 de Março de 1936
(a) Valdomiro Lobo da Costa.

A Comissão de Justiça.

X Pelo D. Claro firmadas e enviada a mesa
devidamente justificada o projecto da lei n.º 8

A Câmara Municipal decreta:

Art.º 1.º - Para ocorrer á execução de servi-
ços publicos de inadiavel necessidade,
fica a Prefeitura Municipal autho-
rizada a contractar, nesta ou em
qualquer outra praça do Estado, o
levantamento de um empréstimo
nunca superior a quinhentos contos
de reis, (500.000\$000) nem superior

4/3/26

a
mediante as condições e cláusulas
que entender opportuno, não devendo,
porém, o respectivo typo ser menor de
90 e, os juros maiores de 9% ao anno
e o prazo de resgate final, a menor de
30 annos.

Art.º 2º - A Prefeitura, dará em garantia
aos prestauistas, as rendas dos im-
postos municipaes arrecadadas
durante a vigencia do prazo con-
tractual, podendo subrogar o Banco
ou Corrector que se encarregar da exe-
cução desta operação de credito, em
todos os direitos ora conferidos ao
Banco Commercial do Estado de
São Paulo, por força da lei n.º 77,
de 20 de Fevereiro de 1920, e deposi-
tando mensalmente a renda do ma-
tadouro.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Falla dos sessões, 4 de Março de 1926
(a) D. Eloro Guimarães.

A' Comissão de Justiça.

Passa-se em seguida a
Ordem do dia

entrando em 2.ª discussão o projecto de lei n.º 1,
com o seguinte parecer esarado pela Commis-
são de Justiça, que é approvado.

A' Comissão de Justiça opinan-
do em 2.ª discussão pela approvação

do seguinte projecto de lei e das emendas de fls 14, 15, 16 e 17, opina todavia para que os preços dos transportes obedecam a uma tabella movel, determinada pela Prefeitura, ad referendum da Camara.

Fala dos Commissions, aos 4 de Março 1926
(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Tiburcio Siqueira

Passando-se a discutir o projecto de lei e pedido preferencia para as emendas, o que foi concedido, ficam o referido projecto com as seguintes alterações:

No § 1º do artº 3º diga-se 50% em vez de 30% submettido em discussao e' aprovado.

A alinea a) do artº 4º, em vez de ter perfeita visualidade, diga-se - ter perfeita visao e audicao.

Aprovado.

No mesmo artigo, acrescenta-se alinea (f.) photographia do matriculando.

Aprovado.

No mesmo artigo, alinea e) acrescenta-se: aos menores de 18 annos não sera permittido guiar automoveis dentro do municipio.

Aprovado.

Pelos srs. Sr. Benedicto Ferraz e Carlos Lima, foram apresentados as emendas:

No artigo 5º, § unico, diga-se em vez de 3 mezes, 30 dias.

Acrescente-se a seguir. "É cessaria a responsabilidade dos examinadores officiaes, 30 dias depois de expedida a carta de approvaçao.

4/3/26

Durante esse prazo, uma vez demonstrada incompetência dos motoristas recém aprovados, ficam os examinadores sujeitos à multa de 50\$000.

Approvado.

No artigo 6º parágrafo unico, apresentou o vereador Sr. José de Oliveira Brochado a seguinte emenda, que discutida e aprovada.

Reescreve-se, logo a seguir as palavras "especie e numero do vehiculo"... "seu peso, lotação, numero do motor, nome do fabricante ou marca da fabrica, tipo, força, mistriz e velocidade maxima".

No artigo 8º, onde diz: No perimetro urbano, a nenhum vehiculo será permittida desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, etc. diga-se: Nas ruas do Rosario, Barão de Lundby, Rangel Pestana e Trezeiros respectivamente, a nenhum vehiculo será permittida desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, e 30 nas demais ruas do perimetro urbano nas mesmas condições, sob pena de multa de 10\$000 a 50\$000.

Approvado.

No artigo 9º suprimam-se as seguintes palavras: "nas ruas de transito livre em ambos os sentidos".

Reescreve-se logo a seguir: "Nenhum vehiculo poderá parar nas curvas e nos cruzamentos".

das ruas nem mesmo para deixar ou receber passageiros, devendo fazê-lo a distancia minima de tres metros - antes ou depois desse cruzamento."

Approvado.

No artigo 14º acrescente-se "A noite, essas barreiras estarão providas de sinais luminosos, vermelhos, de modo que sejam perceptidos a distancia."

Approvado.

No artigo 16º diga-se "É passivel da multa a 50%."

Approvado, diga submettido a discussão não é approvado.

No artigo 17º. Acrescente-se logo no começo "Nenhum vehiculo será registrado ou licenciado, uma vez verificado que não reúne as condições de hygiene, segurança e decencia"

Altere-se o § unico para § 1º, mencione-se § 2º

A lavagem dos vehiculos não poderá ser feita nas ruas e praças da cidade.

Approvado.

Emenda do Sr. Benedicto Ferraz e Carlos Lima, aos mesmos artigos:

Suprima-se o final onde diz e, diariamente pintado de branco a parte externa dos pneumaticos nos automoveis.

Approvado.

Emenda do Sr. José de Oliveira Brochado.

No artigo 20º acrescente-se após as palavras "É vedado aos condutores"... "dormir dentro

do vehiculo, ou abandonar etc.
 Aprovado.

No artigo 22º, acrescenta-se mais a alinea
 abaixo.

j) Não recusar, em caso nenhum,
 nos lugares publicos, os passa-
 geiros que demandarem suas
 machinas, salvo os ibrios e mal-
 trapilhos, assim como as pessoas
 mencionadas no artigo 24,
 alincas b, c e d.

k) Entregar, dentro de 24 horas,
 a Delegacia de Policia qualquer
 volume que tenha sido esquecido
 em seus vehiculos."

Aprovado.

No Capitulo V, acrescenta-se o artigo seguinte:

Artº... "É prohibido, na traccão
 animal, o uso de guisos, chocalhos
 ou campainhas, que produzam
 ruido constante."

Aprovado.

No artº 24º onde se diz de 1000 a 30000,
 diga-se de 300 a 50000.

Artº 25º Onde se lê multa de 200
 leia-se multa de 50000.

No artº 30º, Onde se diz no alto da
 Villa Ranze e immedições do Por-
 to Florestal, diga-se na Villa
 Prens e na Ponte de Campinas

Aprovado.

A emenda ao § unico desse artigo,
 mandando collocar valletas ao longo
 da Avenida Cavalcanti e outros por-
 tos, sendo submettida a discussão

e aprovação, deixou de ser aprovada
por quatro votos contra dois
No art.º 33.º No invz de multa de 30\$, diga-se
multa de 30\$ a 50\$000, consoante o
prejuizo que, de tal act. irregular,
tiver, advindo, á parte.

Aprovado.

No Art.º 36.º Apresente-se Automoveis de alu-
guer.

º 31.º A Tabella de preços estará
exposta, em quadro, em lugar
visivel á frequencia, dentro do res-
pectivo vehiculo."

Quede convier, acrescente-se

Art.º... Fica prohibido fazer uso dos
sinuaes de aviso, quando o vehiculo
esteja parado, salvo o caso de o con-
ductor pretender dar sahida a
este; bem assim, quando em
movimento, abusar do signal, de
maneira que possa perturbar
o socego publico."

Art.º... "É prohibido, terminante-
mente, alterar a placa de nume-
ração, quer na sua cor, quer
no seu formato ou tamanho:
bem a palavra o de Oros fuimarões, indico
que depois das palavras "É prohibido terminan-
temente, se intercale... "aos auto-
moveis de aluguer..."

Aprovado.

Art.º... "Os vehiculos de carga, quando
pertencerem a fabricas, empresas ou

4/3/26

firmas commerciaes, deverão ter uma
inscripção com o nome da fabrica,
empieza ou proprietario, e sua e nu-
mero do estabelecimento.

Approved.

Art.º ... "Os vehiculos destinados ao
transporte de areia, terra, carvão, ou
qualquer material que possa cahir
nas ruas, devem ser construidos
de modo que evitem este inconveniente."

Approved.

Art.º ... "Os vehiculos destinados ao
transporte de esterco, devem ser pro-
vidos de tampas e forrados interi-
ormente de zinco."

§ unico "Fica absolutamente prohi-
bido o transporte de esterco em ve-
hiculos que não sejam destinados,
exclusivamente, a esse mysterio."

Approved.

Art.º ... "Não é permittido parar o vehi-
culo ou mudar de direcção, sem que
o conductor dê, com o braço o respec-
tivo signal."

Approved.

Art.º ... "Todo o vehiculo deverá parar
sempre que a sua carreira for impe-
dida por qualquer cortejo de vehi-
culos, de pedestres digo pedestres, pis-
tito ou formatura."

Approved.

Art.º ... "É prohibida a circulação de
bicycletas pelos passeios das ruas,

4/3/26

praças, avenidas ou alamedas, bem como pelos caminhos, dos praças, avenidas, praças, parques e jardins."

Approvado.

Artº... "Nos vehiculos de duas rodas de tracção animal será obrigado o uso de descansos fixados por dobradiças, tanto diagonais como trazeiros, com o fim de evitar que, quando o vehiculo esteja parado, o peso da carga vá sobre o animal e tambem para os effeitos em sentido contrario, quando o peso da carga for trazeiro."

Approvado.

Artº... "Nas ladeiras, e onde for necessario, os vehiculos devem ser travados."

Approvado.

Artº... "A velocidade das bicycletos, nas ruas e praças da cidade, será de 10 kilometros por hora, no maximo."

Approvado.

No artº 12º apresenta o D. Flor Guimarães a seguinte emenda. diga-se depois das palavras... "focos de luz fraca, vermelha ou branca" projectadas por pharolletes, que serão collocados acima dos pharóis e independentes destes...

Approvado.

A' tabella A. apresenton o vereador Sr. José de Oliveira Brochado a seguinte emenda.

No invéz de dizer-se. Do centro da cidade a estação da F.P.R., ou vice-versa,

diga-se Da cidade a estação da In-
gleza, ou vice-versa.

Approvado.

Após isso, como ninguém mais solicitasse a
palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a
sessão. Do que, para constar, eu, José Hartung,
secretario da Camara, lavrei a presente acta
que subscrevo. José Hartung

Subscrito
Acta e segun
Tribunal Superior
em Alameda do Rio de Janeiro
Carlos de Lima

1573/24

Acta da sessão ordinaria da Camara Mu-
nicipal de Funchal, realizada aos quinze dias
do mez de Março de mil novecentos e vinte e seis,
no Paço Municipal e sala das sessões da
Camara, presentes os vereadores, srs. Moysés
João Maria Louzaga de Lacerda, dr. Elvino de
Lima Guimarães, Tiburcio de Figueira, dr.
Valdomiro Lobo da Costa e Carlos Augusto de
Fonseca Lima, em numero legal, sob a presiden-
cia do primeiro nomeado, e aberta a sessão, às
13 horas, e por mim secretario procedida a
leitura da acta anterior, que, julgada conforme
e sem debate approvada.

No ser anunciado a leitura do expediente
pede a palavra pela ordem, o dr. Elvino Guimarães,
requerendo preferencia para a discussão do pa-
recer da Commissão de Justiça, no diploma do
dr. Germano de Carvalho de Camargo, o que é

concedido, afim de que o diplomado seja imme-
diatamente empossado.

Diante da resolução da casa, e lido e parecer,
que é o seguinte:

Diante da legitimidade do diploma
offerecido e da ausencia de contestação, a
Comissão de Justiça e de parecer que
o sr D. Gumerindo Soares de Lencastre
seja reconhecido e empossado.

Sala das comissões em 15, de Mar-
ço de 1926.

1a) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda
submettido, a discussão e aprovação, e aprovado.

Ainda com a palavra, o dr. Oloro Guimarães,
disse que achando-se na ante-sala o novo vereador
eleito e reconhecido, pede ao sr. Presidente, a nome-
ação de uma comissão para acompanhá-lo até
o recinto, o que é, deferido sendo nomeados para
essa incumbencia os Drs. Oloro Guimarães, Val-
domiro Lobo da Costa e Tibúrcio Figueira, que
dando desempenho a essa missão, introdu-
ziram no recinto o novo vereador, que prestou
o compromisso regimental e tomou posse de
sua cadeira.

Exp.
Em seguida é lido um officio da Secretaria
da Agricultura, com copia da informação do
Inspector das Estradas de Rodagem, em resposta
ao que lhe dirigiu a Camara, sobre a apropria-
ção feita pelo governo do Estado, de um trecho
de estrada municipal e suggerindo-lhe a am-
pliação de um outro para uso dos moradores
nos bairros para os lados de Loureiro.

Pede a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa

pedindo para que fique constando em acta sua ex-
traheção pelos termos, abemantes da boa corteia, em
que está redigida, a informação, que além de tudo
é menor verdadeira, quando diz ser a Câmara de
Jundiaby, a unica a protestar, quando o governo foi se-
rão forçado, a prorogar, a execução de lei, em virtude
de reclamações e transitá pelas pastas dos Commis-
sários uma circular da Câmara de Villa Rica, pedindo o apoio da nossa, a uma representação, a
ser dirigido ao Governo, contra essa exigencia legal.

Fundo essa declaração approvada, pede a palavra
o vereador sr. Tibúrcio Siqueira requerendo que
se dê conhecimento por officio, a' Secretários de
Agricultura, dos termos da declaração do sr. Val-
domiro Costa, o que é também approvado.

Com a palavra o sr. Manoel Guimarães, Prefei-
to Municipal, apresenta sua excellencia o ba-
lancete referente ao mez de Janeiro e faz as re-
quintes communicações.

Que deu cumprimento, a resolução da
Câmara, mandando gratificar os funcio-
narios com 50% sobre o mny de ordenado;

Que fez aquisição de um vehiculo pa-
ra o serviço de limpeza em Rocinha;

Que ainda não passou escriptura da
venda do terreno da municipalidade,
em Rocinha, por não ter o comprador
ainda apparecido para esse acto, tendo
entretanto depositado a quantia cor-
respondente a compra, na thesouraria;

Que mandou collocar a requisição
do sr. Presidente de Câmara, mesos
para os representantes da imprensa

na sala dos sessões de Câmara
que de accordo com o contracto de em-
prestimo, fez depositar no Banco Commer-
cial do Estado de S. Paulo, a importância
de 25:058\$400, rendimento da taxa de a-
gua e esgoto em janeiro findo.

Solicitando a palavra o vereador sr. Tibúrcio
Figueira apresenta, devidamente fundamenta-
da, e assignada tambem pelo vereador de Val-
domiro Lobo da Costa a seguinte indicação: 34
Fica a Câmara Municipal auto-
rizada a adoptar as providencias
necessarias á installação de uma
escola profissional em Jundiáhy, pelo
Governo Federal ou pelo Governo Estadu-
al, consoante o decreto do primeiro e
lei do segundo, no mesmo escopo, ha-
amov. hauctionados.

Fala das sessões em 15 de Março de 1926
1.ª Tibúrcio Figueira, Valdomiro Lobo
da Costa.

A' Commissão de Justiça.

Pedindo a palavra o sr. Valdomiro Lobo da
Costa, justifica a ausencia do vereador sr.
José de Oliveira Brochado, que por motivos de
força maior deisa de comparecer a sessões de
hoje. O mesmo sr. vereador justifica a seguin-
te indicação n.º 35.

Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a usar, contra a firma
Theodoro de Mota Meia, proprietaria
do extinto acougue de emergencia
erigido em pleno Largo do Rosario, dos

recursos judiciais que entender
mais rápidos e efficientes, afim de
que o referido logradouro publico se
liberte no menor prazo possivel, da
construccão, alli realzada, a titulo
provisório, e até hoje mantida, a
desninho de sua completa inutilidade.
Fala das sessões, em 15 de Março de 1926
(a) Valdomiro Bobo, da Costa.

As Comissões de Justiça e Obras.

Pelo mesmo sr. creador é apresentado e jus-
tificado o projecto de lei n.º 9, assim re-
digido:

A Camara Municipal decreta
Projecto de lei n.º 9.

Art.º 1.º - Nenhuma demolição, reconstruc-
ção ou simples reparos em paredes
ou muros exteriores, no alinhamento
das vias publicas, no pe-
rimetro urbano, serão permittido
sem previo isolamento, das res-
pectivas obras por tapumes me-
dindo 3 metros de altura no minimo.

Art.º 2.º - As demolições ou quaesquer per-
vicos assemelhados, capazes de oc-
casionar incommodos para o
publico, effectuar-se-ão, sempre,
em horas adequadas, preferen-
temente a entrada da noite.

Art.º 3.º É expressamente prohibida a
utilização do leito, das vias pu-
blicas ou dos passeios como de-
posito de materiaes a empregar

ou retirado de obras, e bem assim
qualquer pratica que, de alguma
forma, dificulte ou embalece o tran-
sito ordinario nas immedições do
Tapume, abrigados, assim, os nu-
meros 2 e 3, da Tabela n.º 4, da Lei
n.º 92, de 17 de Outubro de 1922.

Art.º 4º - Perogam-se as disposições em contrario.
das sessões, em 15 de Março de 1926
(a) Valdomiro Probo da Costa.

Os Commissions de Justiça e Obras.

Alinda pelo numero se vereador e' apresentado e
devidamente justificados o projecto de lei n.º 10,
assim redigido:

A Camara Municipal de Jundiahy
decreta:

Projecto de lei n.º 10

(Altera disposições das leis municipais de 20 de
Janeiro e 3 de Abril de 1905, sobre serviços de
esgotos.)

Art.º 1º - Os predios situados em ruas ou pra-
ças do perimetro urbano, servidas pe-
la rede geral de esgotos, deverão ser do-
tados dosapparellhos sanitarios de
installação obrigatoria nos termos da
presente lei, e ligados convenienteman-
te a' referida rede, sob pena, de in-
terdição.

Art.º 2º - As ligações domiciliarias serão exe-
cutadas, a requerimento dos interessados
e a sua conta exclusiva, por agentes da
Prefeitura e mediante emprego de mate-
ria previamente classificada pela

Directoria Municipal de Obras
Publicas.

Artº 3º Nenhum predio urbano será
dado, á habitação sem que, no mi-
nimo, seja dotado, dos seguintes ap-
parelhos sanitarios: latrina pa-
tente installada em local venti-
lado e de area nunca inferior
a 2,20², servida por caixa de des-
carga e tubo de ventilação collo-
cado, pelo menos, um metro acima
do telhado mais alto do edificio
num raio de 3 metros; ralos pa-
ra escoamento de aguas de ba-
nho e das servidas dos outros me-
teres da casa; e caixa para depo-
sito de gorduras ligadas aos
encanamentos das cozinhas.

§ unico. Toda a abertura de exgottos no
interior das habitações será conve-
nientemente isolada por appare-
lhos proprios de obturação.

Artº 4º Os predios, assim ligados, á
rede geral ficam sujeitos ao paga-
mento da taxa mensal de que
trata a Tabella n.º 5 da Lei n.º 92,
de 14 de Outubro de 1922, devida pe-
lo respectivo proprietario, regulan-
do-se a cobrança de assentamento
e ligações pela Tabella que acompa-
nha a presente.

Artº 5º Quaesquer concertos ou desobstrucções
de ramais domiciliarios serão

executados pela Administração, mediante aviso dos interessados, à Directoria de Obras, correndo, sempre, as respectivas despesas por conta dos proprietários.

§ unico - Quando, porém, a obstrução ou danno resultor de incuria, des-caso ou culpa do inquilino, a este a Prefeitura imporá a multa de 20\$000 a 50\$000, responsabilizando-o, ainda, pelas despesas de reparação.

Art. 6º - A pessoa alguma estrangeira, a tunica competente da Directoria de Obras, sem expressa authorisação, será lícito realizar modificações, reparos, sondagens, desobstruções ou quaesquer serviços nas redes publicas ou nas domiciliarias, sob pena de multa de 50\$000 e 8 dias de prisão na reincidencia.

Art. 7º - Nenhum material será admitto ás installações de esgotos na cidade sem prova segura de previa approvação na Directoria de Obras e de ser classificado em primeira qualidade.

§ unico - Considera-se material de primeira qualidade em relação a manilhas, aquelle que, submettido a exames de resistencia e impermeabilidade perante a Escola Polytechnica e a Directoria do Serviço Sanitario do Estado, merecer, nessas repartições,

semelhante classificação.
 Art.º 8º - Os requerimentos para ligações domiciliarias continuando isentos de sellos e apenas sujeitos aos emolumentos da tabella annexa.

Art.º 9º - Em consequencia do disposto na presente lei ficam de nenhum effeito as cartas de habilitação até' agora expedidas para o serviço particular das ligações de exgottos, assumindo a Municipalidade esse encargo por intermedio da Directoria de Obras.

Art.º 10º - Esta lei entrará em execução immediatamente, independente mesmo de regulamentação.

Art.º 11 Revogam-se as disposições em contrario.

Fala das sessões em 15 Março de 1926.

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Os Commissões de Justiça e Obras.

Passa-se em seguida, a
 Ordem do dia

entrando em 2.ª discussão os seguintes papeis, pucedidos da leitura de pareceres das Comissões:

Projecto de lei nº 3, autorizando diversos melhoramentos no Cemitério Municipal, com o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça mantém o seu parecer dado em primeira discussão.
 Fala das Comissões em 4.ª de

Marco de 1926

(aa) Dr. Benedicto Ferraz, J. M. G. de
Laenda, Tiburcio Aguiar

Approvado.

Projecto de lei n.º 2, regulamentando o servi-
ço de limpeza publica, que obteve da Comissão
de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça pro-
põe a aprovação do presente
projecto de lei, propõe, seja alterada
da seguinte forma o artigo 12:

" Os funcionarios da Inspectoria
de Limpeza Publica serão nomeados
pela Prefeitura, sob indicação da
Delegacia de Hygiene e perceberão
os vencimentos fixados na Tabel-
la annexa sob n.º 2"

Fala das Comissões, aos 1.º de Mar-
ço de 1926.

(aa) Dr. Benedicto Ferraz, J. M. G. La-
enda, Tiburcio Aguiar

Fundo submettido a discussão, pede a palavra o de-
putado Olavo Guimarães, prefeito municipal, diz que
tanto a indicação referente a reformas no
Cemiterio Municipal, como a já approvada
creando o departamento da Limpeza Publica,
trazem grandes despesas não previstas em orçá-
mento, pelo que recusa, ao dar cumprimento
a tais resoluções, venha a verificar-se deficit or-
çamentario e para não parecer desidia, do exe-
cutivo o não dar execução, a tais melhoramentos,
declara dar o seu voto favoravel, a esses projectos, que
bem mostram a opposição, de seu author, mas,

propõe, entretanto, que seja adiada a execução dos mesmos, até que seja realizada a operação de crédito, cujo projecto de empréstimo transita pela pasta da Comissão de Justiça. É, finalmente o projecto approved, de accordo com o parecer da Comissão de Justiça e adiamento proposto pelo Dr. Prefeito Municipal.

A indicação n.º 20, para obras de protecção ao abastecimento de agua, veio acompanhada dos seguintes pareceres:

A Comissão de Obras confirma, com prazer, o parecer supra, datado de 18 de Fevereiro deste anno.

Sala das Comissões, 4 Março de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Reaffirmando o seu parecer favoravel á presente indicação, de-seja, no entanto, a Comissão de Justiça, que elle seja presente no menor prazo possivel, os estudos e orçamento relativos á execução das reformas propostas.

Sala das Comissões, aos 4 de Março de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira

Approvado. Do Dr. Prefeito para dar providencias.

Na indicação n.º 21, sobre melhoramentos na Praça D. Pedro II, deram as Comissões os pareceres:

Concordamos plenamente com o parecer da digna Comi-

Commissão de Justiça, alterando o
nosso, no que toca, ao ordinamento,
mas mantendo-o na parte referen-
te à illuminação; deve esta ser boa,
para chamar, ao local, uma frequência
digna do melhoramento de que se
trata, o que levará vida, a essa
parte da cidade.

Sala, das Comissões, 4 de Março de 1926
(aa) José de Oliveira Prochado, Carlos del'imma

A Commissão de Justiça pub-
lica em todos os seus termos o parecer
supra, da Commissão de Obras.

Sala, das Comissões, aos 4 Março 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Vi-
bucio Figueira

Approved.

Fendo sido mantido pela Commissão de Justiça
o parecer, dado primitivamente, a indicações n.º 6
sobre nomenclatura e emplacamento das ruas
da cidade, e, sendo approved, nomeia o pre-
sidente para formar a comissão de que trata
o parecer os pss. Drs. Ploro de Queiroz Guimarães,
Valdomiro Lobo da Costa e Euniceindo Soares
de Camargo.

Na indicação n.º 3, sobre feitura de colçados
na rua Prudente de Moraes, manteve a Commis-
são de Justiça seu parecer anterior, sendo a in-
dicação approved.

Na indicação n.º 4, foi mantido pela Com-
missão o parecer já eschariado, para que fosse
approved, referida indicação, no senti-
do de só ser permittido o transito no sen-

tido de descida, ao vehiculo de tracção animal em diversas ruas.
 Aprovado.

Na indicação n.º 5, sobre collocação de gradil de protecção e signal semaphorico no extremo sul da rua Barão de Jundiaby, com emenda, deu, digo emenda mandando proceder estudo para construcção de um elo gradil em publico, além do já indicado, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer pela approvaçáo da presente emenda.

Sala das Comissões, aos 18 Fevereiro 1926
 (aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz João B. G. Lacerda.

Aprovado.

Na indicação n.º 1, mandando auxiliar com dois contos de reis, a construcção de ponte sobre o rio Jundiaby, em Monte Serat, manteve a Comissão seu parecer anterior. Aprovado.

Na indicação n.º 9, mandando cobrar emolumentos em additamento á Tabela n.º 11, a Comissão manteve o parecer anterior.

Aprovado.

O substitutivo ao projecto de lei n.º 5, sobre demolição de predios maldictos, logrou o parecer:

A Comissão de Justiça pronunciando-se em 2.ª discussão opina pela approvaçáo do presente projecto de lei e assim do substitutivo a elle apresentado pelos vereadores, d.ºs. Valdomiro Leostae Benedicto Ferraz.
 Sala das Comissões, aos 4-Marcho 1926

(a) D. Benedicto Ferraz J. M. G. Lacerda,
Tibúrcio Figueira.

Entrando em discussão o requerimento do sr. Virgílio Ferraz de Camargo, pedindo pagamento por serviços eleitoral, pede a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, que discordando do parecer contrario dado pela Comissão de Justiça, a pretensão do requerente, justifica e apresenta a seguinte emenda:

Emenda ao Parecer da Comissão de Justiça no Requerimento n.º 1 do sr. Virgílio Ferraz de Camargo.

Atendendo aos bons e leaes serviços prestados pelo Requerente durante o periodo de alistamento que precedeu ás eleições municipaes, indico que, a titulo de equidade, lhe abone a Camara o auxilio que entender, devido, calculado no limite da verba orçamentaria votada para identico fine no actual exercicio.

Fala dos Jessos, 15 de Maio de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Junta-se.

Leem a palavra o vereador sr. Tibúrcio de Figueira, diz, que a Comissão de Justiça, ao dar o seu parecer, teve apenas em vista, ser a verba votada para este anno, não tendo feito outras allegações.

Solicitando a palavra o dr. Ploro Guimarães indico para que volte o requerimento e emenda a novo estudo, a fim de serem discutidos em outra sessão da Camara.

Approva.

Do requerimento n.º 3 de Rappa e Borim pedindo approvações para construção de uma villa operaria, deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de parecer pela approvação da planta apresentada, uma vez observado a opinião do Engenheiro Polaco, dos Commissions, de 4 de Março de 1926.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Pedindo a palavra o Sr. Oloro Guimarães, que diz discordar do parecer por tratar-se de um caso isolado. Achá que a opinião do Engenheiro quanto a largura dos ruas, tem sua razão de ser, quando se trata de rua de grande transit, mas, que neste caso, trata-se de ponto affastado da cidade, pelo que pede a volta dos papeis, a Repartição de Obras, para novos estudos, ficando assim adiada sua discussão.

Approvado. Voltam os papeis os Commissions. No requerimento n.º 4 de R. Egydio, Castro & Cia, sobre construção de villa, mantém a Commissão seu parecer anterior.

Sendo submettido a discussão, pede o Sr. Oloro Guimarães, sua volta, ás Commissions, por estar no mesmo caso do requerimento precedente de Rappa & Borim.

Approvado. Voltam os papeis os Commissions. Entra em seguida em primeira discussão os seguintes pareceres, apresentados as indicações e projectos de lei seguintes:

Projecto de lei n.º 6, sobre construção do Paço Municipal, que obtive das Comissões os pareceres:

A Comissão de Obras foi presente o projecto de lei firmado pelos dignos vereadores sr. dr. Valdomiro Lobo da Costa, Tibúrcio de Figueira e do Benedito Ferraz, assim como por um dos membros da Comissão que esta subscreve. Trata o referido projecto da construção d'um edificio moderno, com as acomodações necessárias, á decente e confortavel installação do Paço Municipal, em terreno central, ainda hoje occupado pelo prédio que serviu de cadeia publica, o ma do Barão de Jundiáhy. Nada mais opportuno, á cidade de Jundiáhy, que o ter o seu paço municipal; desnecessario, por conhecido de todos, seria acrescentar-se aqui alguma coisa acerca da deficiência da actual installação. Com ser deficiente, está ella, por todos os titulos, a quem do progresso do Municipio, de sorte que nada mais nos resta senão aconselhar o andamento e approvação do referido projecto, com cujos termos, após examinal-os detidamente, está a Comissão de Obras de inteiro accordo.

Fala das Comissões, 4 de Março
de 1926

(Ass) José de Oliveira Brachado, Carlos Lima

A Comissão de Justiça é de
mesmo parecer da Comissão, de Obra,
ou seja, pela approvação da presente
indicação.

Sala das Comissões, aos 4 de Março de 1926
(aa) Dr. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda,
Tiburcio Figueira.

Com a palavra o Dr. Ploro Guimarães, declara
renovar-se para a segunda discussão, em
que apresentará emenda sobre local e con-
dições da construção.

Approvado. Volte as Comissões.

No projecto de lei n.º 4, sobre localização de
terrenos no Ruhangabahi, deu a Comissão de
Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de pare-
cer, que seja approvada a presente
indicação.

Sala das Comissões em 4 de Março, 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira,
Dr. Benedicto Ferraz.

Approvado. Volte a Comissão.

A indicação n.º 24, sobre aproveitamento da
antiga ponte dos bonds, para ligação do bair-
ro dos Titanqueiros com o centro da cidade, ob-
teve os pareceres seguintes:

A Comissão de Justiça opinan-
do pela approvação da presente in-
dicação desde, entretanto, que lhe
sejam fornecidos planta e orçamen-
to do trabalho a executar.

Sala das Comissões, aos 4 de
Março de 1926.

(aa) D. Benedicto Ferraz Tiburcio Figueira
A Comissão de Obras opina, igualmente, pela aprovação da indicação supra, e concorda, em todos os seus termos, para que seja annexado á mesma a respectiva planta, acompanhada de orçamento.

Sala das Comissões, 4 de Março de 1926.

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Approvado. Volte as Comissões.

Na indicação n.º 25, sobre alteração de passeio para entrada de vehiculos, deram as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Obras, após examinar a indicação supra, é de parecer que a mesma tenha regular andamento e que sejam approvados os typos de amarrações de ferro ou madeira, moveis ou fixos, supprimindo-se as rampas de pedra, paralelepipedos ou tijolos, actualmente em uso.

Sala das Comissões, 4 de Março 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Pesa a Comissão de Justiça ser de conveniencia ouvir-se a opinião do Engenheiro.

Sala das Comissões, aos 4, de Março de 1926

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. F. Lacerda
Tiburcio Figueira.

As Comissões de Justiça e Obras para se discussão depois de ouvido o Engenheiro.

Na indicação n.º 26, autorizando a Prefeitura a entrar em negociações com proprietários de terrenos confinantes com a estrada de rodagem entre o Kilometro 67 e a Ponte de Campos, afim de desviar o trafego do estrada do freixo, deram as comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça é de parecer que a presente indicação seja aprovada; sugerindo entretanto, que a Prefeitura ao entrar em negociações com os proprietários dos terrenos, a serem utilizados para a nova estrada, o faça também com os moradores dos bairros, á que essa nova via vai servir, para que, na medida de suas possibilidades, auxiliem a construção: seja pecuniariamente, seja fornecendo braços para o trabalho. Igualmente, que a Câmara solicite do Governo do Estado um auxilio para a execução da mesma estrada.
(aa) Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras é da mesma opinião, subscrivendo, por isso, as judiciosas considerações da digna Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, 4 Março de 1926.
(aa) José de Oliveira Brochado. Carlos Affonso.

Aprovado. Volte as Comissões.
Leu a palavra o vereador D. Valdomiro Lebo do

leosta, diz. Sob o V. Excia e o Camara sr presi-
dente, que o Estado de São Paulo, por seus orgaos
mais representativos acaba de prestar uma gran-
de demonstração de apreço e estima, ao illustre engen-
heiro de Francisco de Monlevade.

Reunida esta Câmara no dia seguinte, a essa calinhosa prova de consideração a um dos maiores vultos da historia administrativa do Brasil, promovido pela classe a que s. Exc. tanto tem dignificado, entendendo que devemos manifestar ao preclaro cidadão a nossa solidariedade nessa justissimo homenagem que lhe acaba de ser tributado.

Proponho, por isso, que seja votada uma moção de inteira solidariedade ás merecidíssimas demonstrações de carinho e apreço ao Sr. Francisco Monlevade, com votos ardentes de longa vida, também extensivos á sua virtuosa consorte.

Após isso, como ninguém mais solicitasse a palavra o sr. presidente declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, José Martin, secretario da Camara, lavrei a presente acta, que subscrevo José Martin

Juglans
 K. claviformis
 Silene a. ligaria
 up. alpinus
 Dr. Benedictus
 José de Alvim Pimenta

Acta da sessão ordinaria da Câmara Municipal de Jundiaby, realizada aos cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e dezedo novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes os vereadores snrs. Moacyr João Moreira Gonzaga de Lacerda, dr. Elaro de Almeida Guimarães, Tibúrcio de Siqueira, dr. Valdomiro Lobo, do lesta, dr. Benedicto Ferraz e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão ás 13 horas, e por mim, secretario procedido a leitura da acta anterior, que julgada conforme e approvada.

Na hora do

Expediente

são lidos os seguintes requerimentos:

Fabrica de Tecidos São Bento, pedindo para ser extendida a rede de agua e esgotos, até o local onde pretende construir grupos de casas para operarios, com approvação do arremate.

À Comissão de Justiça.

Carta da firma M. J. Trindade Reis propondo-se a servir como intermediarios para obtenção de empréstimos para a Câmara Municipal.

Do Sr. Prefeito Municipal para pedir informações.

Requerimento de Luiz Pavan, dirigido a Prefeitura e por esta enviada a Câmara, pedindo mudança de um boi e com o seguinte despacho do dr. Vice-Prefeito em

exercício:

Observe o Requerente as determinações da Repartição de Obras e aguarde, quanto ao boeiro de águas pluviais, o competente pronunciamento da Câmara a respeito.

Permetta-se desta arte o conhecimento da presente petição à D. Edilidade.

(a) Lobo.

A Comissão de Obras.

No ser anunciada a leitura do requerimento do sr. Silvestre Antonio da Silva, dirigido ao sr. Prefeito Municipal e por este enviado à Câmara, precedido do seguinte despacho:

A parte final do Art 9.º da Lei n.º 97, de 6 de Junho de 1925, torna a concessão de aposentadorias aos funcionários municipais, dependente de resolução da Câmara.

Sejam, pois, estes autos presentes à primeira sessão da Municipalidade para deliberação definitiva.

Jundiahy, 29 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

pede a palavra o sr. Valdomiro Lobo da Costa indicando para que esse requerimento tenha preferencia para ser discutido em primeiro lugar na ordem do dia, visto tratar-se de materia urgente, o que é concedido.

Ainda com a palavra o mesmo sr. Vereador justifica a ausencia do sr. Fumero de Camargo, que tendo estado na casa, viu-se entretanto obrigado a retirar-se

para attender um chamado urgente em materia de sua profissão.

Deom a palavra o vereador sr. José de Oliveira Paschoa, justifica a ausencia do vereador sr. Carlos Lima, que por motivo de molestia deixa de comparecer.

Pedindo a palavra o dr. Manoel Guimarães, diz que por motivo de saude, passou a Prefeitura, ao seu substituto legal, a 16 de Março, e subsistindo ainda esse motivo, pede a Camara que se digue conceder-lhe um mez de licença a contar de 1º do corrente.

Consultado, a casa e concedido a licença solicitada.

Pedindo a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, vice-prefeito em exercicio apresenta as seguintes communicações.

Ans. Vereadores,

Em exercicio nesta Prefeitura desde o dia 16 de Março proximo findo, devido a molestia determinante de impedimento do illustrado Orgão do Executivo Municipal, cumpre-me trazer-vos detalhada communicação, das principaes occorrencias verificadas durante o periodo dessa interinidade o que, data venia, ora vos faço.

Usando das attribuições por lei conferidas ao cargo, hei promulgado e feito publicar pela folha official desta Casa todas as Resoluções e Leis votadas na ultima sessão da Egreja Municipalidade, cumpriundo immediatamente, áquellas para as quaes me achava desde logo plenamente aparelhado.

Assim é que effectuei, por intermedio do Exmo Sr. D. Floro de Lucio Guimarães, o pagamento da quantia de dois contos de réis aos encarregados da reconstrução de uma ponte em Monte Ferrat, nos termos da respectiva authorisação; remetti á redacção do 'O Estado de São Paulo' a importancia de duzentos e cinquenta mil réis correspondente á contribuição do Municipio em prol das obras de preservação dos filhos de lazaros; iniciei o pagamento do auxilio mensal de quarenta mil réis votado em favor de uma escola na fazenda "Conceição"; fiz remover para o alinhamento da Rua Vigario João José Rodrigues o degrão de uma escada que se oppunha, quasi em frente á esquina com a rua Jacintho Borges, ao livre transito publico; determinei a extracção do competente carta de adjudicação do sepultura pnde foi inhumado o cadaver do D. João Frederico Melino Heinsen e pedi o pagamento para lápide e cruz destinados á mesma; dei inicio á pavimentação da Rua S. Bento, a partir da rua 15 de Novembro; determinei as providencias necessarias a fim de que seja interdicta a subida de vehiculos de tracção animal pelas ruas S. Bento e Engenheiro Moulevade, nos trechos comprehendidos entre as ruas Capitão Damasio e Avenida D. Cavalcanti e Rangel Pestana e Vigario João José Rodrigues, ordenando a confecção de placas indicativas dessa medida, para serem affixadas

nos referidos pontos; e recebi, transmittida pelo Digno Director interior da Repartição de Obras, a grata noticia de que o illustre engenheiro, D. Pedro Soares de Camargo, interessando-se, particularmente, pela realisação do plano de melhoramento approved em relação ao extremo da Pua Parás de Jundiaby, onde é pensamento municipal constituir-se um mirante, prometteu assumir, sem qualquer onus para a Camara, o encargo de proceder, ao levantamento do terreno e demais estudos que ao assumpto se prendem.

Publicada, desde o dia 17 do mez passado, sob n.º 99, a lei reguladora do trafego de vehiculos no municipio, que aos conductores criou novas e opportunas obrigações, julguei, de boa justiça, para inteiro cumprimento de suas disposições, conceder primeiramente, prazo razoavel a todos os interessados, a fim de que pudessem adaptar os respectivos vehiculos ás exigencias legais, razão por que fiz publicar, a 22, um edital, dando aos mesmos a espera improrogavel de 30 dias, ao termo da qual mandarei cassar a licença aos infraactores.

Esta lei estabelece, tambem, no art. 17, a obrigatoriedade, para a Prefeitura, de resolver, tendo em vista a largura, intensidade de transito e segurança individual, quaes as ruas que considera livres ao trafego em duplo sentido

e quaes as interdictas em determinada direcção.

Para attender ao justo reclamo da lei, organizei a ordem que faço objecto de indicação aparte e em favor da qual solicito vossa bonissima attenção.

Concluido o calçamento do trecho da Rua Rangel Pestana entre Siqueira Moraes e São Bento, num total de 2.172 metros quadrados de paralelepipedos e 29 metros lineares de guias, effectuei ao respectivo empreiteiro, Sr. Nuncio Rubbo, o pagamento correspondente, na importância total de 30:654\$500, pela maneira seguinte:

10:654\$500 em dinheiro, numa letra de ...

11:250\$000 vencivel em 25 de Junho de 1927 e outra de 11:833\$400 com vencimento para 25 de Janeiro de 1928.

O apparecimento de numerosos casos de *hydrophobia* aconselhou-me providencias no sentido de minorar a situação das pessoas mordidas pelos animaes enfermos, todas ellas faltas de recursos e, assim, impossibilitadas de occorrer ás despesas com estadia na Capital por espaços de quasi um mez, reclamadas pelo tratamento especifico da molestia.

Assim é que, depois de a requisição ouvir o douto parecer do nosso operoso Delegado de Higiene, deixamos assentado que S. A. se dirigisse, pessoalmente, ao D. Director do Instituto Pasteur de modo a attingir-se, da melhor forma possivel, o ideal de humanidade colligado nessa entrevista.

Pretendiamos nada mais que obter, daquelle importante deputamento de assistencia publica, authorisação e material prophylactico para que o Sr. Dutra Gandra, hondo, mais uma vez, em louvavel saliencia, seu grande amor a esta cidade e elevados sentimentos de philantropia, pudesse dispensar, aqui mesmo, os cuidados necessarios a immunisação dos individuos atacados por animaes raivosos, forçando-os ás difficuldades que lhes cria a permanencia obrigatoria em São Paulo durante todo o tratamento.

Mão grado, porém, o melhor de nosso sincero empenho e ponderosa argumentação do distincto facultativo, a natureza do soro immunizante, que deve ser diariamente preparado, foi obstaculo intransponivel á effectivação do alludido proposito, ficando á Municipalidade, em consequencia o indeclinavel dever de legislar a respeito em busca de formula capaz de harmonizar o interesse colectivo com a obrigação de soccorro devida aos infelizes desprotegidos.

É o que rogo venia para suggerir aos meus prezados Collegas de representação municipal.

A Vice-Prefeitura, desarmada de outros recursos, em face da terrivel ameaca que representavam, no momento, oito pessoas mordidas, ao depois de encaminhá-las ao Instituto Pasteur, procedeu

a uma batida, a canzoada vadia que infesta nossas ruas, recolhendo ao Depósito 18 cães, os quaes, em obediencia, aos preceitos regulamentares, deverão ser mortos si, ao termo do prazo legal, não forem reclamados.

Pergunto-vos, todavia: - Será isto o suficiente a remediar os males constatados? Quer parecer-me que não.

A remessa para a Capital de pessoas desprovidas de qualquer recurso sem terem, alli, onde se abriguem, pode caber nas estreitas normas burocraticas, mas aberrar dos principios christãos que deveriam presidir as deliberações da auctoridade encarregada da defesa social.

Nem disso, a colheita e execução de uns tantos animais, de cujo numero, no mais das vezes, não fazem parte os affectados do perigoso morbus, torna-se, tambem, dispendio inutil e sacrificio injusto.

Releva, ainda, ponderar que o processo entre nós vigente, é barbaro e destoante da civilisação de que nos ufanamos.

Ninguém defenderá, certamente, em nossos dias, o capicídio pela strychnina, veneno de acção violentissima, causador da morte pela mais chineza das torturas.

Cumprimo-vos, portanto, com alguma boa vontade, estudar detidamente o problema e procurar-lhe solução consentanea com a nossa cultura.

Transito pelos comissões permanentes desta Casa, a respeito, opportuno e

sabio projecto elaborado pelo incansavel
 creador, Sr. José de Affonso Brochado, cuja
 approvação virá, certamente, riscar dos nos-
 sos habitos administrativos uma pratica
 que não duvido proclamar offensiva
 da nossa dignidade e insuprativez
 com a nossa epocha.

Addit-se ao projecto, por exemplo,
 uma taxa de matricula obrigatoria, de-
 crete-se o uso obrigatorio de beaunos ou
 facam-se obrigatorias as medidas que
 a' Camara se mostrarem aconselháveis,
 no sentido de evitar o augmento de
 cães na cidade e torná-los existentes me-
 nos nocivos á população.

Mas, pelo amor ao nosso nome de
 povo humanitario, acabemos, definiti-
 vamente, com o systema ora ainda em
 uso.

Lembremo-nos de que, em todas as
 nações, a sciencia official não se con-
 sidera diminuida promovendo meios de
 extinção de cães com o minimo possivel
 de soffrimento.

Eis porque o emprego do gaz carboni-
 co se generalisa em toda a parte, pondo
 o infinito egoismo humano contente com
 siigo mesmo, pois lhe alcança, inteira-
 mente, os fins almejados e lhe não deixa
 na consciencia fundos resabios de re-
 morso dos seus atrozos de que foi
 causa.

Era quanto tinha a referir.

Quindiam, 5 de Abril de 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa
Vice-Prefeito em exercício
Sciunt. Archive-se.

Pelo mesmo sr. Vereador é apresentado à Câmara o balancete financeiro correspondente ao mez de Fevereiro, que é approved.
Sciunt. Archive-se.

O mesmo sr. Vereador communica, a Câmara, ter dado cumprimento a resolução n.º 9, mandando por intermedio do Portaria n.º 11, aos fiscaes de hygiene, que intimassem os proprietarios de cocheiras no perimetro urbano a no prazo de 90 dias, localisarem os mesmos fóra desse perimetro. Tal serviço foi executado, sendo a propria Câmara, na pessoa de seu Vice-Prefeito em exercício, intimada a remover a cocheira que mantém no Largo de S. Cruz. Deixou esta communicação para ser apresentado por ultimo e separadamente das outras, porquanto deseja suggerir a Edilidade, no sentido de ser delimitado o ponto onde possa existir cocheiras, pois, sabido como é, que o nosso perimetro urbano é demais extenso, alcançando bairros onde a seu ver não ha necessidade de se rigor, pede essa delimitação afim de seguir uma orientação segura.

Pediudo a palavra o D. Oros financiaes, indicou para que fique a Prefeitura autorizada, a, de accordo com o D. Delegado de Hygiene, determinar até que ponto da cidade, tenha de

ser alcançado por aquella medida, pelo que ficará suspensa a execução, até conclusão desse serviço.

Posto em discussão, com dispensa do parecer dos Commissions, é approvado.

No D. Prefeito para em companhia de funcionarios municipales delimitar o perimetro dentro do qual podera funcionar cocheiros.

Usando ainda da palavra o D. Valdomiro Lobo da Costa, justifica e apresenta a seguinte indicação n.º 38

Para inteiro cumprimento do Art.º 17 da Lei n.º 99, de 17 de Março de 1926, indico que a Prefeitura fique autorizada a publicar editaes regulando o trafego de vehiculos de passageiros e regulando o trafego urbano de vehiculos pela forma seguinte:

Transito em uma unica direcção nas ruas: Jacintho Borges, Candido Rodrigues (entre Vigário João José Rodrigues e Barão de Junqueira), Engenheiro Montevade, São José, D. Bernardino de Campos, Padroeira Triunfo, Coronel Leme, Figueira Moraes e Bento.

Nas outras ruas o trafego sera livre em qualquer sentido, guardadas as determinações da lei.

A Prefeitura providenciara, tambem, para que o calçamento

da rua Vigário João José Rodriguez
no trecho compreendido entre a
Ponte sobre o Rio Guapera e a rua
Jacintho Borges, seja modificado
já semelhança do que foi feito na
Ruinda D. Oros Guimarães, de mo-
do, a permittir-se, no ponto refe-
rido, o estabelecimento de duas
disecções oppostas, perfeitamente
separadas por canteiros, substi-
tuindo-se ainda, no mesmo o-
local, o systema de illumina-
ção existente.

Porque se trate de medidas
que reputo urgentes e de im-
diata importancia para a boa
administração do municipio,
peço, para ellas, dispensa de pa-
recer das Comissões.

Jundiahy, 5 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Concedida pela Casa a dispensa pedida, foi
submettido a discussão e approvação.

Approvada com dispensa de parecer do
Comissão de Justiça.

Pelo mesmo sr. Vereador, na qualidade
de Vice-Prefeito em exercicio é apresentada
a tabella seguinte de preços para vehiculos:

Tabella B.

Da cidade á estação da J. P. R., ou vice-versa.
Machinas com lotação para sete pessoas, uma pes-
soa. 3.000 Idem, mais de uma pessoa, de ou pa-
ra o mesmo ponto 5.000. Idem, conduzindo

passageiros de ou para diferentes pontos,
por pessoa - 24500. Machinas com lotação
para cinco pessoas, uma pessoa, 21000.
Idem, mais de uma pessoa, de ou para o
mesmo ponto. 31000.

Idem, idem, de ou para diferentes pontos,
por pessoa. 11500. Da estação de S. P. R. à
Rua S. Antonio, Matadouro, Villa D Torres
Naves, Mto do Anhangabahi, Ponte de
Campinas, Chacara Favares e Villa Pates.
Machinas com lotação para 7 pessoas, corrido 74000.
Idem, com lotação para 5 pessoas, corrido 54500.
Da estação de S. P. R. à Villa Progresso e às
Pitanguinhas:

Machinas com lotação para 7 pessoas, cor-
rido - 54000. Idem, com lotação para 5 pessoas,
corrido - 34000.

Da cidade, à Rua Santo Antonio, Mata-
douro, Villa D Torres Naves, Mto do Anhan-
gabahi:

Machinas com lotação para 7 pessoas,
corrido 54000.

Idem, com lotação para 5 pessoas, corri-
do 44000.

Da cidade, à Ponte de Campinas, cha-
cara Favares, Villa Progresso, Pitanguin-
has e Villa Pates:

Machinas com lotação para 7 pessoas,
corrido 74000.

Idem, com lotação para 5 pessoas, corrido
54000.

Serviço horário

a) Machinas com lotação para 7 pessoas:

Passeio - 18#000. Serviço commercial de viajantes 15#000. Casamentos, enterros e baptisados (no perimetro urbano) - 15#000

Casamentos, enterros e baptisados (Fora do perimetro urbano) - 20#000

b) Machinas com lotação para 5 pessoas:

Passeios - 12#000. Serviço commercial de viajantes - 10#000. Casamentos, enterros e baptisados (no perimetro urbano) 12#000.

Idem, idem, (fora do perimetro urbano) 15#000.

Serviço extraordinario:

a) Machinas com lotação para 7 pessoas:

Trens, das 6-10 e das 22-40, da cidade, a estação ou vice-versa, corrida 5#000.

De ou para qualquer dos pontos acima especificados, fora da cidade, corrida 10#000

Corridos, da estação, a qualquer outro ponto do municipio não comprehendido na citada especificação, preço a convenção.

Viagens de ida e volta, com espera maxima de hora e meia.

Ro Travinhui 35#000 a Louveira 30#000.

a Rocinha 40#000, ao Coxambu 35#000

a Itupeva 40#000, a Colonia - 20#000.

b) Machinas com lotação para 5 pessoas:

Trens, das 6-10 e das 22-40, da cidade, a estação ou vice-versa, corrida - 5#000.

De ou para qualquer dos pontos qualificados fora da cidade, corrida 7#000.

Da estação, a qualquer ponto do municipio não especificado, preço a convenção.

Viagens de ida e volta, com espera maxima de hora e meia.

No Travinhá 30\$000., a Louveira 20\$000., a
Pocinho 30\$000., ao Coxambú 25\$000. a
Thupera 30\$000., a Colônia 15\$000.

Corridas no Perimetro urbano:

Machinas com lotação para 7 pessoas 3\$000

Idem, com lotação para 5 pessoas 2\$000

Nota: - Para o effeito, da actual Tabella
considera-se "cidade" qualquer ponto situa-
do no perimetro comprehendido pelas of-
ficinas Paulista, ruas Mayor Floriano, Lon-
go de S. Cruz, Estação de Jundiá, Paulista,
Girapora até a esquina da Travessa do
Intel e Moreira César.

Tabella B.

Carros, trollys, cabriolets ou arauhas.

Para viagens, por dia:

Vehiculos tirados por um animal 15\$000

Idem, tirados por dois animais 25\$000

Tabella "C".

Caminhões - automoveis de carga, para trans-
porte, de mercadorias, por 100 kilos ou frac-
ção e por kilometro 4\$00. Mudanças, no
perimetro urbano, por viagem 7\$000.

Tabella "D".

Carroças:

Para transporte de mercadorias, por 100
kilos ou fracção e por kilometro 1\$000.

Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
4\$000.

Jundiá, 23 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo de Costa.

Vice-Prefeito em exercicio.

Approvada, com dispensa do parecer do

Commissão de Justiça e alterações apresen-
tados em sessão.

Pelo mesmo sr. Vereador é ainda justi-
ficado e apresentada, assignado por todos os
srs. Vereadores, a seguinte:

Indicação 37

Indicamos que a Câmara Munici-
pal de Jundiahy, pelo órgão legítimo
de seu illustre Presidente, traduzindo com
fidelidade o exato sentir de toda a po-
pulação do municipio, telegrapha
ao inclito patriota, que preside aos
destinos da Republica, hypothecando
inteira solidariedade e os mais
enthusiasticos applausos á sobran-
te attitude assumida por J. Exc.
na Assembléa de Genebra, em defesa
da honra e dos direitos do Brasil.

Filhos orgulhosos que somos des-
ta grande e libre Patria - e mais
que isto - cultores desassombrados
da verdadeira Justiça - crescemos
paladinos de Paz Universal na
arena que o espirito sem par de Ruy
Barbosa illuminou de Haya e o
genio de Rio Branco sublimou
na America.

Nister é pois que nos congreque-
mos todos, coherentes com o passado
freundo de nossos maiores, em tor-
no, agora, da figura extraordina-
riamente viril de Arthur Bernardes,
que tão alto sabe proclamar ao Mundo

a sinceridade dos princípios juridi-
cos formadores de nossa mentali-
dade, extirpando as ambições per-
turbadoras do equilíbrio interna-
cional, levando ao Honrado Che-
fe da Nação a segurança absoluta
de solidariedade da família bra-
sileira, a sua gloriosa e inabalável
fé nos compromissos assumidos
em prol do Direito e da Humanidade.

Não seja, pois, Jundiáhy, a últi-
ma cidade da República a sig-
nificar ao glorioso estadista to-
do, a sua imensa admiração e
profundo respeito, tributando-lhe
nesta hora memorável da vida
nacional, as calorosas homena-
gens a que S. Excia. fez jus.

Jundiáhy, 5 de Abril de 1926
(aba) Valdomiro Lobo da Costa, D. Be-
nedicto Ferraz, D. Carlos Guimarães,
J. Lacerda, Tibúrcio Azeiteiro, José
de Oliveira Brochado, Emerico de Pa-
res de Camargo, Carlos A. Souza Lima.

Com a palavra o D. Carlos Guimarães, in-
dica para que além do telegramma,
seja enviado a sua Ex. o sr. Presidente da
República, copia da indicação.

Approvado. Cumpra-se.

Solicitando em seguida a palavra o
D. Benedicto Ferraz, apresenta uma petição
dos moradores do Colônia, no sentido de ser
aquele bairro servido por iluminação.

publica, terminando por enviar a mesa
depois de justificada a seguinte indicação 36.

Indico, pois, que seja as suas
principaes vias illuminadas a luz
electrica, com um minimo de 20 lam-
padas.

Sala das Sessões, 5-4-1926

(a) D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Justiça.

Com a palavra o sr. José de Oliveira
Brochado justifica uma indicação no sentido
de ser collocado um paredão na rua Padroe-
ira, cuja indicação é a seguinte: 39.

Indico fique a Prefeitura au-
torizada a entrar em entendimento
com a Estrada de Ferro Sorocabana,
para o levantamento dum paredão
nessa local, paredão que separe a
differença de nivel da rua da Pa-
droeira e da linha fereca em apress.

Sala das Sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça.

O mesmo sr. Vereador tratando do passa-
mento do D. Manoel Chrysostomo de Alusi-
do, justifica longamente a seguinte in-
dicação n.º 40.

Indico, por isso, se faça
consignar na acta deste dia um
voto de profundo pesar pelo passam-
to desse distincto patricio, distincto
ex-vereador e grande benemerito desta
terra, officinando-se ainda a Exma

Família eulutada acerca da justíssima homenagem que aqui lhe tributamos.

Sala das sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Afiveira Brochado.

Pedindo a palavra o Dr. Honorário, diz que por índole e por educação, costuma não guardar rancor, associando-se assim de coração a homenagem a ser prestada ao illustre extinto. Deseja essa explicação porque afastado do mesmo, com as relações estremitadas, acha entretanto que diante do tumulto, tudo deve esquecer, como respeito devido ao morto.

Deem a palavra o Vereador sr. Tiburcio de Siqueira, diz que por ocasião de grave enfermidade súbita ficou a demor abego e capinho do Dr. Hucida, tendo mesmo intenção de apresentar a casa uma indicação no mesmo sentido de que tão brilhantemente apresentou o seu collega sr. José de Afiveira Brochado, com a qual associa-se.

Deem parecer dispensado de Comissão de Justiça aporovado. Cumpre-se.

Pelo mesmo sr. Vereador é justificada e enviada a mesa a indicação n.º 41, seguinte:

Indico, assim, que as mais do jardim sejam todas florimentadas por pedrinhas iguais, às empregadas no jardim de Camysinas, ou seja com as existentes no passeio da "Casa Independência" nesta cidade;

indícios mais, que a rua 15 de Novembro e Avenida de Covalcanté, sejam concertadas, abahuladas e provida de guias, para prompta execução de calçadas; quanto a abahulamento e concerto das ruas citadas, ha já indicações anteriores a respeito.

Jundiahy, 5 de Abril de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça e Obras.

O mesmo sr Vereador apresenta com respeito a protecção dos arvores do Largo de São Bento, a seguinte indicação n.º 42, devidamente justificada:

Proporho fique a digna Prefeitura autorizada a mandar proteger taes arvores por bancos circulares, a exemplo dos já existentes em outras cidades, entre estas, a de Itatiba, de modo que ellas, as arvores, fiquem, perfeitamente abrigadas de males indiguas e malfazejas.

Sala dos sessões, 5 de Abril de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça.

Ainda pelo mesmo sr Vereador é enviado, a mesa o requerimento n.º 11, acompanhado de diversas considerações e informações:

Requeiro informações acerca dos motivos pelos quaes ficaram paralisados os trabalhos de reforma e ampliação

Ho. Sr. da Praça de Ruy Barbosa.

Finalmente pelo mesmo se Vereador é enviado a mesa precedido de informações e justificações o requerimento seguinte n.º 12.

Requeiro sejam intimados todos os proprietários de prédios, cujos passeios estejam a exigir substituição ou conserto, para no prazo de 120 dias, mandarem proceder á respectiva reparação, sob as penas da lei.

Sala dos sessos, aos 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Ho. Sr. D. Prefeito Municipal para providenciar.

Passa-se em seguida a

Ordem do dia

Entrando em discussão em virtude do pedido de preferencia, o pedido de aposentadoria n.º 1 do sr. Filipe Antonio da Silva, enviado á Camara com o seguinte despacho do D. Vice-Prefeito em exercício:

A parte final do Artigo 9 da Lei no 97, de 6 de Junho de 1925, torna a concessão de aposentadorias de funcionarios municipais, dependente de resolução da Camara.

Sejam, pois estes autos presentes á proxima sessão da Municipalidade para deliberação definitiva.

Jundiahy, 29 de Março de 1926

(a) Valdomiro Silveira da Costa

Esse a palavra o D. Valdomiro Silveira da Costa, pede dispensa do parecer da Comissão, afim

de ser o mesmo pedido discutido nesta sessão, visto que, já acha-se o mesmo devidamente processado pela Prefeitura. Concedida a dispensa solicitada e entrando em discussão e aprovação. é "Aprovado com dispensa de parecer da Comissão de Justiça", ficando assim concedida a Approveladoria nos termos pedidos.

No projecto de lei n.º 4, sobre localisação de lotes no Anhangabahi, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer em 2.ª discussão.

A Comissão reafirma o seu parecer favorável a aprovação.

(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz Tibúrcio Azeiteira.

Aprovado.

O projecto de lei n.º 6 em 2.ª discussão, obtendo das Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça mantém o seu primitivo parecer, solidário com a de Obras.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 1926

(aa) D. B. Ferraz, Tibúrcio Azeiteira, J. Lacerda

A Comissão de Obras, reafirma o seu parecer suprad.

Sala das Sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Pede a palavra o Sr. Afonso Guimarães e apresenta a seguinte: Emenda ao projecto de lei n.º 6.

(Art.º 1.º, em vez de Cadeia Velha, diga-se: Largo do Rosário, no trecho compreendido entre a Rua Barão)

(de Jundiaby e o mesmo Largo, na
area occupada pelas casas adquiri-
das pela Camara.)

Sala das sessões, 5 de Abril de 1926

(a) D. Oros Guimaraes

Junta-se. Volta às Comissões.

No requerimento n.º 1 do serventuario, do 1.º Officio,
pedindo pagamento por serviços eleitoraes, com
emenda do D. Valdomiro Lobo da Costa, deu a
Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão reconsidera o
seu primeiro parecer, para opinar
pelo abonoamento do auxilio pedido,
consoante a emenda apresentada
pelo D. Valdomiro Costa.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926.

(aa) D. P. Fery, Tiburcio Figueira, M. Lacerda.

Pedindo a palavra o D. Oros Guimaraes, faz
ver que a verba, destinasse, não só a servi-
ços eleitoraes, como, os mais despejos decor-
rentes, com sustento, dos srs. mesarios nos
dias de eleição, pois que, estes por força de lei
são obrigados a permanecer por longo tem-
po nas mesas eleitoraes, cumpriundo a
Camara prover-lhes o sustento nesse tempo,
pelo que opina e indica que se conceda o
auxilio de 200\$000, ao Escrivão, empregando-se
o restante no fim já alludido.
Aprovado. Foi concedido a gratificação
de 200\$000.

Na indicação n.º 19, sobre iluminação
no Largo de S. Bento, em 2.º discussão, deu
a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça reaf.
firma seu parecer favorável á pre-
sente indicação.

Sala dos Commissions, 5 de Abril de 1926
(aa) D. B. Ferraz, T. Figueira, J. M. F. Lacerda.

Approvado.

A indicação n.º 25, com informações do
D. Director da Repartição de Obras, obtém
o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça louvan-
do-se na opinião do engenheiro, con-
dena o typo de grades tanto de
ferro fixas como de madeira, etc,
para deixar ao de Presito o encargo
de adoptar o typo que melhor se
adaptar ao caso, de conformidade
com o uso em outras cidades.

Sala dos Commissions em 5 Abril de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, J. Lacerda, T. Figueira

Approvado.

Na indicação n.º 26, sobre construção de
desvio anexo a estrada estadual, para
os bairros do Horto, Rio Acima, Engordador,
etc, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça man-
tem o seu parecer anterior.

Sala dos Commissions, 5 Abril 1926
(aa) D. B. Ferraz, Tiburcio Figueira, J. Lacerda.

Approvado.

Na indicação n.º 13, sobre construção de mu-
ros em feneiros em abertos ou mal fechados,
deu a Comissão de Justiça o seguinte pa-
recer.

A Comissão de Justiça é de opinião que seja aprovada a presente indicação.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926
(aa) D. B. Ferraz, T. Figueira, J. M. F. Soares.

Approvado.

O requerimento nº 8 do sr. Hermes Traldi, pedindo isenção de impostos para sua fabrica de vinho, com informações detalhadas do D. Prefeito Municipal em exercício, logrou o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja attendido no que requer o peticionario que, com o seu estabelecimento vinicola, venha contribuir para a riqueza do Municipio.

Baseando o seu parecer em precedente, desta Camara, opinou pela concessão de 5 annos de isenção do imposto de industria e profissão.

Sala das Comissões em 5.4.26
(aa) Tiburcio Figueira, J. M. F. Soares, Dr. Benedito Ferraz.

Approvado. Prin. De accordo com o parecer da Comissão de Justiça.

Na indicação nº 10 sobre abalutamento e conservação de ruas, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça mantém o seu parecer supra.

Sala das Comissões, em 5. Abril 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, D. B. Ferraz Tiburcio Siqueira.

Approvado.

Na indicação n.º 4 sobre demolição do prédio n.º 176 da rua Varão de Jundiáhy, com informações do D. Vice-Prefeito em exercício, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que se proceda de accordo com a informação da Prefeitura.

Sala das Comissões, em 5 Abril 1926.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda e Tiburcio Siqueira.

Approvado. De accordo com o parecer do D. Prefeito e Comissão.

No requerimento n.º 5 das moradores do Coximbi sobre caminho, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça louvando-se nas informações verbais prestadas pelo sr. Prefeito na sessão de 18 de Fevereiro, pensa que nada ha a definir na petição annexa.

Sala das Comissões, em 4 de Março 1926.

(aa) D. B. Ferraz, J. M. G. Lacerda Tiburcio Siqueira

Approvado. De accordo com o D. Prefeito e Comissão de Justiça.

Na indicação n.º 23 sobre escoamento de aguas pluvias, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que seja approvada a presente indicação.
Sala das Comissões, em 4 de Março de 1926

(aa) D^o B. Ferraz, J. M. G. Lacerda, P. Siqueira.
 Aprovado.

No requerimento n.^o 10, sobre collocação de
 torneiras publicas no Auhangabahi,
 deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de
 parecer que seya attendido o requeri-
 mento do Sr. Tiburcio Siqueira.

(aa) D^o Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.
 Aprovado.

No requerimento n.^o 6 de Eugenio Merighi, so-
 bre licença para vehiculo de transporte
 colectivo, deu a Commissão de Justiça o
 seguinte parecer:

A Commissão é de opiniao
 que se conceda de accordo com a
 lei que regula o funcionamento de
 automoveis, deito do municipio.

Sala dos Commissões, em 5 de Maio 1926

(aa) Tiburcio Siqueira, J. M. G. Lacerda
 D^o Benedicto Ferraz.

Pede a palavra o D^o Horo Guimarães, para
 declarar que apesar do acatamento que
 lhe merece, o parecer da Commissão de
 Justiça, vota contra a concessão da li-
 cença, attendendo o que ja expoz na ses-
 são de 4 de Março, isto é, que acha vir
 a concessão fôr o Art.^o 3.^o viz. a clausula
 3.^a do contracto com a Empresa de Auto-Trans-
 portes.

Secundando essas palavras o D^o Valdomi-
 ro Lobo da Costa, declara tambem vo-
 tar contra essa concessão, pois entende

com a responsabilidade de vereador e de advogado, que a Camara não pode consentir nesse meio de transporte na forma requerida, por vir de encontro, ao contracto celebrado com a Empresa de Auto-Transportes, pela Camara Municipal, onde se compromette a não conceder favores iguaes ou maiores, durante a vigencia do contracto.

Com a palavra o vereador sr. Tiburcio de Figueiras, appoia o parecer da Commissão e acha poder a Municipalidade conceder a licença pedida, pelo que dá seu voto favoravel.

Pedindo a palavra o sr. vereador José de Oliveira Brochado, declara tambem negar seu voto ao referido parecer e portanto ao peticionario, por entender não vir isso beneficiar o povo, porquanto se ainda deisar a Empresa de Auto-Transportes esse serviço, tambem esta concorrendo de hoje diçará.

Submettido em approvação, votou a favor os srs. vereadores: João M. F. Lacerda, Dr. Benedicto Ferraz e Tiburcio de Figueira e contra os srs. vereadores José de Oliveira Brochado e Dr. Floro de Lencruz Junqueira e Valdomiro Lobo de Costa.

Empatada na votação. Volta a primeira sessão da Camara.

Na indicação nº 30 sobre extinção de aões, dá a Commissão de Justiça o seguinte:
A Commissão pede informações á Pre-

Prefeitura sobre o processo ora
adoptado no sacrificio dos cães
apprehendidos.

Salá da Commissão em 5 Abril 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz
J. M. f. Lacerda.

Approvada pelo D. Prefeito para informar.

Pedindo a qualquer na hora do espe-
diante o vereador sr. José de Oliveira Brocha
do pediu um substituto na Commissão
de Obras, na vaga do sr. José Pedro de Oliveira
ra, que renunciou o cargo de vereador, ten-
do a escolha recabido no vereador sr. D.
Guernando Soares de Camargo, não tendo
por commissão constado da parte da acta que
deveria constar.

Tendo assumpto de urgencia a ser
tratado, como o projecto de lei n.º 8, sobre
emprestimo municipal o sr. Mayor Presiden-
te designou o dia 9 do corrente ás 14 hrs
para uma sessão extraordinaria, afim
de ser deliberado esse assumpto.

Após isso o sr. Presidente declarou
encerrada a sessão. Do que, para constar,
eu, José Martiny, secretario da Camara,
lavrei a presente acta que subscrevo José Martiny

Sal. Lacerda

~~Tiburcio Figueira~~

~~Tiburcio Figueira~~

~~Guernando Soares de Camargo~~

~~Paulo de Lima~~

~~D. Guernando Soares de Camargo~~

~~D. Benedicto de Godoy Ferraz~~

~~José de Oliveira Brocha~~

Acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realisada aos nove dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores smrs. Major João Maria Gouyaga de Lacerda, D. Claro de Queiroz Guimarães, Tiburcio de Siqueira, D. Valdomiro Lobo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, D. Gumerindo Soares de Camargo, D. Benedicto de Godoy Ferraz e José de Oliveira Brochado, portanto todos os smrs. Vereadores, sob a presidencia do primeiro nomeado, e' aberta a sessão ás quatorze horas, e por muni. secretario, lida a acta da sessão anterior, que julgada certa e' approvada sem debate.

Em seguida o sr. Presidente declarou que, tratando-se de uma sessão extraordinaria para o fim de ser discutido o projecto de lei n.º 8, sobre empréstimo municipal, apresentado pelo sr. vereador D. Claro de Queiroz Guimarães, deixara de haver expediente, para ser immediatamente discutido o assumpto, de accordo com o parecer da Commissão de Justiça que e' o seguinte:

A Commissão de Justiça e' de opinião que, tratando-se de um assumpto de magna importancia, seria conveniente fosse elle tratado em uma sessão especial.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Siqueira, J. M. G. Lacerda.

leu a palavra o Sr. Eloro Guimarães, diz que como autor do projecto e como chefe do executivo quer dar algumas explicações com relação ao assumpto, assim é que S. S. fixando o minimo do empréstimo deixou a critério da Câmara, dar-lhe, por maximo aquillo que possa de facto precisar para occorrer os melhoramentos necessarios, alguns até já votados pela Edilidade. Deu seguida a casa, uma relação de serviços inadmissíveis, apresentada pelo Sr. Vice Prefeito em exercício, donde se conclue precisar no minimo para essa execução de mil e duzentos contos.

Declara ainda que a renda da taxa de água e esgoto, a que a Câmara se obrigou por contracto, dar directamente para amortização e juros do seu empréstimo anterior, tem sido mais que sufficiente para cobrir essas despesas, pois que não tem sido necessario depositar a arrecadação de todo o exercício, para o pagamento, que é de cento e três contos, mais ou menos annual. Teriam estas despesas accrescidas de mais quarenta e oito contos por anno, si a Câmara deliberasse tomar por empréstimo quinhentos contos.

Deu seguida o Sr. Presidente declara suspensa a sessão por 10 minutos afim de que a Comissão possa dar parecer. Decretado esse tempo é reaberta a sessão, sendo lido o seguinte parecer da Comissão de Justiça.

A Comissão de Justiça é de parecer digo é de opinião que seja contrahido o empréstimo de

conformidade com a indicação,
fixando a Câmara o seu ma-
ximum.

Salá das Comissões, av. 9 de Abril
de 1926

(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio
Figueira, J. M. G. Lacerda.

Submettido á discussão em seguida, a approva-
ção é o parecer approvado.

Solicitando a palavra o D. Valdomiro Sobro
da Costa, justifica e envia a mesa um sub-
stitutivo ao projecto de lei; pedindo a mesa que
se di que consuetor á Cosa, para que seja o mes-
mo julgado em definitivo na presente sessão
visto estar assignado por todos os membros.

Leu-se o pedido, entra em final discussão
o substitutivo, apresentado que é o seguinte:

Seu substitutivo ao projecto de lei n.º
8, indicamos:

No Art.º 1.º, diga-se: "emprestimo mu-
digo empréstimo nunca inferior a
1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos
de réis) nem superior a 3.000:000\$000,
mediante as condições e clausulas, etc.

Perescente-se:

§ unico: - A Prefeitura poderá e-
mittir, desde logo, titulos no valor
de mil e quinhentos contos de réis que
applicará, obrigatoriamente, no resga-
te das letras do antigo empréstimo,
ainda em circulação, applicando o
saldo em dinheiro, que apurar, na rea-
lização dos serviços de abastecimento de

água, rede de esgotos, calçamento
e isolamento.

Art. 2º - "É medida, que os demais servi-
ços públicos urgentes e exigirem, a
Prefeitura irá emitindo, com as
mesmas garantias supra, as
importâncias necessárias, até
o limite máximo estabelecido,
para o efeito de pagamento, com
os mesmos títulos, aos empreitei-
ros desses serviços."

Sala das sessões, em 9 de Abril de 1926
(aa) Valdomiro Lobo da Costa, Tibúrcio
Figueira, Carlos de Lima, Guernesin-
do Soares de Camargo, D. Benedicto
Ferraz, José de Oliveira Brochado, D.
Oliveira Guimarães, João M. Gonzaga
de Lacerda.

Estando assignado por todos os mrs. vere-
dores e considerado aprovado.

Pedindo, a palavra o D. Valdomiro Lobo da
Costa, pede ao sr. Presidente, que se digne
consultar a Casa, se concede permissão para
que na presente sessão extraordinária, po-
ssa ser apresentado pelo mesmo uma indi-
cação, com referencia, ao prédio n.º 176 da Rua
Barão de Jundiahy, objecto de um requerimen-
to do vereador sr. José de Oliveira Brochado.

Concedida a permissão, sua Excelsa
justifica e envia a mesa a seguinte
indicação n.º 43, que foi a Com. de Justiça.

Indico que a Prefeitura Muni-
cipal fique autorizada a emitir

em negociações com o proprietário do prédio n.º 176, da Rua Barão de Jundiahy, interdito pela Delegacia de Higiene ha perto de 20 annos e constituindo seria affronta á esthetica urbana, no sentido de proceder-se á immediata demolição amigavel do mesmo, sob as condições seguintes:

1.º) a Camara dará ao proprietario um apuro integral quitação dos impostos que oneravam a referido caso, e que objectivaram o executivo contra elle proposto;

2.º) o proprietario assumirá, na escriptura respectiva, a obrigação expressa de proceder á demolição incontinenti do alludido prédio e a completa reforma externa e interna do prédio vizinho, sob n.º 178, aproveitando o terreno que resultor da demolição do primeiro de modo a concorrer para embellezamento do local;

3.º) a Prefeitura entrará em pre-vio entendimento com o interessado sobre a execução das obras e desentulho, providenciando para que, no prazo de tres mezes, o alludido trecho da principal arteria esteja liberto do mundo que ora o enfeia.

Sala das sessões em 9 de Abril de 1926

1a) Valdomiro Lobo da Costa

Após isso, como ninguém mais quizesse
usar da palavra, o sr. Presidente declarou
encerrada a sessão. Do que para constar,
eu, José Martiny, Secretário da Câmara,
lavrei a presente acta que subscrevo José Martiny

~~Sobrecenda~~
~~Tenente Superior~~
mãe do Sr. João de Deus.
João de Deus
Tenente do 1º Regimento de Camargos
José de Oliveira Paranhos.

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realizada aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, os Mays João Maria Gonzaga de Sacerda, Tiburcio de Aguiar, Waldomiro Lobo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, e Gumerindo Soares de Camargo José de Oliveira Prochada, seu munico legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão ás 13 horas, e, por meio, secretario procedida a leitura do acta anterior, que julgada certa e approvada.

Na hora do

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papeis:

Requerimento n.º 15 da Empresa Luz e Fôrça, pedindo permissão para passar com sua linha de transmissão de fôrça, que se destina a Fazenda Brumidã, pela picada por onde corre a linha de abastecimento de agua, servido á Camara com o seguinte despacho do D. Vice-Prefeito municipal:

O pedido de fls 2 envolve, ao que parece,

constituições de sessões, para o estabelecimento da qual não tem a Prefeitura a necessaria competencia. Remettam-se, dest'arte, os presentes autos á consideração e deliberação da Camara em sua proxima sessão.

Jundiahy, 10 de Abril de 1926
Ca) Valdomiro Lobo de Costa.

À Comissão de Justiça.

Requerimento n.º 16 de Casimiro José Alves, propondo á Camara a venda de terrenos de sua propriedade e sede a Municipalidade tem construido o seu reservatório de aguas, enviado á esta sessão com o seguinte despacho do D. Vice-Prefeito em exercicio:

"Qualquer dos alvitreos lembrados na petição de fls. 2, conquanto juridico, escapa á competencia da Prefeitura.

Remettam-se, em consequencia, estes autos á apreciação da Camara, que, em sua alta sabedoria resolverá o melhor meio de compôr a presente duvida.

Jundiahy, 14 de Abril de 1926
Ca) Valdomiro Lobo de Costa

À Comissão de Justiça.

Requerimento n.º 17 de Hermes Traldi, pedindo, como compensação de terrenos que perde com alinhamento á estrada Cel. Lima, seja-lhe dado outros pertencentes á Municipalidade na Rua do Arcão, fundos do referido terreno. Ao D. Prefeito para informar.

Requerimento n.º 18 de Bonifacio José de Rocha, pedindo pagamento das despesas dos funerais do D. João Frederico de Boelins Heinsen, ex-engenheiro de Camara.

À Comissão de Justiça.

Pelictando a palavra o Vereador D. Valdomiro Lobo de Costa,

justifica a ausencia do D. Ploro de Lueiroz Junior, que por motivo de força maior, deixa de comparecer à presente sessão.

Ainda com a palavra o mesmo Sr. Vereador, na qualidade de Vice-Prefeito em exercício, faz as seguintes communicações:

Mrs. Vereadores!

Em obediencia, a expresso dispositivo regimental, venho dar-vos conta dos principaes actos executivos, por mim praticados no intervallo da ultima sessão ordinaria a esta data, e que se reduzem ao seguinte:

Serviços Públicos

19) Por intermedio da Directoria de Obras, recebemos o serviço de calçamento do Largo de São Bento, executado por Giacomo Venchianni, de acordo com a autorização da Câmara, num total de 668, m², a 121500 o metro, e 15 de grãos em alvenaria de tijolos, sommando tudo a importância de 9.150.000, paga em duas prestações, sendo metade à vista e o restante ao prazo de nove meses, acrescido de juros à taxa de 8% ao anno.

20) Determinamos a substituição de dois tubos de 12", no boeiro existente na estrada de Itatiba, proximo ao armazem de Guido Aggari, inutilizados em consequencia das ultimas churas.

30) Encargamos o operoso Engenheiro interno do Municipio de estudos e orçamentos necessarios à execução dos planos de melhoramentos approvados, em relação ao trecho da Rua Higazio João José Rodrigues, comprehendido entre a Ponte sobre o Rio

Guapera e Rua Jacintho Borges, e bem
assim, ao que sempre a' Praça Pedro 2º.

Divida Fundada

Monta a quantia de 19.700\$900, a au-
cadação dos foxas de agua, correspondentes
ao mez de Março ultimo e que, na conformi-
dade do vigente contracto de empréstimo,
será depositada em conta especial no Ban-
co Commercial do Estado de S. Paulo.

Biquinha do Rosario

Em attenção ao proposito da Municipi-
lidade patenteado no projecto de autoria
do nobre Vereador, Tiburcio Figueira, officia-
mos, como sabe a Camara, aos Laborato-
rios Chemicos do Estado, da União e do
Professor Pedro Baptista de Rueda de, soli-
citando ocaimentos e informações de-
talhadas a'cerca da possibilidade de
submeter-se a completa analyse quan-
titativa e qualitativa a agua da fonte
publica, vulgarmente chamada "Biqui-
nha do Rosario". Do primeiro desses estabe-
lecimentos recebemos, em attenciosa
resposta, do respectivo Director D. Nicolino
Moreno, a apreciavel noticia de que,
por tratar-se de abastecimento publico,
nenhuma despesa ficara para o muni-
cipio da collecta de liquido que se fizer
necessaria ao exame desejado, bem como
da realisacão de todas as indicadas per-
quizas scientificas.

Nessa conformidade escrevemos ao
prestante funcionario, pedindo seus bonissimos

officinas no sentido de serem effectuadas, para o alludido fim, as diligencias indispensaveis.

Funcionalismo Municipal

Em virtude da aposentadoria concedida ao funcionario municipal, sr. Silvestre Ruteiro da Silva, por contar mais de 30 annos de effectivo exercicio, verificou-se a vaga do cargo de administrador do matadouro, cujo provimento esta Prefeitura achou aconselhavel realizar, nelle aproveitando os serviços do antigo fiscal de Rocinha, sr. Francisco Vicente Pereira, que, alem do requisito da antiguidade no quadro, conta, ainda, o de completo conhecimento do assumpto peculiar ás novas funcções, por isso que, no referido districto se pag, lhe cumpriu, sempre, accumular, com os encargos da fiscalisação geral, a tarefa inherente á administração da respectiva matança de gado.

Para a vaga, deste funcionario, em Rocinha, foi nomeado, por portaria da mesma data, 13 do corrente, o sr. Luiz Bezerra Sobrinho, que, por varias e prolongadas vezes, em caracter interino, vinha prestando já ao municipio assignalados serviços.

Leis e Resoluções

Qual hão de constatar os illustres collegas de Vereança, foram promulgadas e estão sendo publicados no órgão official desta Casa, todos os actos legislativos approvados na ultima sessão, tendo a Prefeitura, desde

logo, iniciado, a devida execução daquelles
para os quaes se encontrava necessariamente
te apparelhada.

Jundiahy, 15 de Abril de 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Vice-Prefeito em exercicio.

Sciencie. Archive-se.

Pelo mesmo se Quadra i ainda apresentada e justifi-
cada longamente a seguinte indicação n.º 44

Indico, que a douta Commissão de Justiça,
estudando, com o interesse e zelo que lhe me-
recem todas as questões municipaes, a situa-
ção dos actuaes proprietarios de lotes no A-
nhangabahi adquiridos por data uns por
compra e venda de terceiros outros e por he-
rança ainda outros, se pronuncie á cerca
da legitimidade ou illegitimidade dos direi-
tos dos mesmos e estabeleça, a respeito, para
seguro governo da Prefeitura, a necessaria
definitiva jurisprudencia.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Stª Commissão de Justiça.

Pedindo a palavra o vereador D. Gumerindo
Joares de Camargo, justifica e apresenta a seguinte
indicação n.º 45

Considerando o mau estado de conserva-
ção da Rua S. João, indico: que a mesma
seja abakulada e apedregulhada desde
as porteiras da Paulista até o fim da
mesma rua.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1926

(a) D. Gumerindo Joares de Camargo.

A' Commissão de Justiça e Obras.

Deoem a palavra o vereador Sr. José de Oliveira Brochado, justifica e apresenta a indicação n.º 46

Judico, que a digna Prefeitura mande reparar, com a possível urgencia, a rua do Major Floriano, proximo a' Villa de Torres Neves, onde a mesma rua se encontra em pessimo estado. Além disso, é urgente a remoção dos buracos existentes nessa mesma rua, de ambos os lados, entre as ruas de Rangel Pestana e Capitão Damasio. Duas casas há, na Villa de Torres Neves, de frente para a rua do Major Floriano, que, para serem alcançadas, mis-fer-se torna saltar uma vala que, cada dia que passa, está se tornando maior e mais perigosa aos transeuntes.

Judico, ainda, faça a digna Prefeitura collocar mais uma lampada nessa rua, no posto fronteiro, a' Villa de Torres Neves, casas do lado das linhas Trocabanos e Paulista. Uma lampada, nesse local, constitue melhoramento indispensavel, não somente para os moradores de rua do Major Floriano, senão também para os da parte referida da Villa.

Pls das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A' Commissão de Justiça e ao Sr. D. Prefeito Municipal.

O mesmo se é ainda apresentado a seguinte indicação n.º 47.

Judico que a digna Prefeitura faça reparar com urgencia, a rua do Jacintho Borges, no trecho fronteiro ao Quartel, até alcançar a zona de Biquinha, assim como

a rua do Senador Fonseca, entre a do Jacintho Borges e a travessa do Quartel, cujos quarteirões estão mal conservados e muito necessitados das vistas de Municipalidade.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Re D. Prefeito para providenciar.

Pelo mesmo se Veneador é justificado e apresentado, a seguinte indicação n.º 48, sobre Jardim em Villa Nova:

Indico que, dentre os melhoramentos projectados para esta cidade, seja dada preferencia á construcção do ditado jardim.

A Villa Nova concorre com largueza para o nome de Jundiaby, como cidade industrial e progressista - não sendo justo que della descuramos nesta Camara.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Re Commissão de Justiça.

Pelo mesmo se Veneador apresenta a seguinte indicação n.º 49

No prolongamento da rua do Rosario, onde não é pequeno o numero de moradores, ha necessidade de iluminação publica.

Indico, por isso, faça-se, alli, uma installação de duas a tres lampadas.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Re Commissão de Justiça.

Pelo mesmo se é apresentada a seguinte indicação n.º 50

Requeiro que se dê andamento, nesta Camara, ás seguintes petições, todas ellas muito justas, dos mo-

moradores da rua de Piapora.

- a) Iluminação da Traversa "Viauello" até a casa n.º 1.
- b) Abastecimento d'água até a citada rua.
- c) Conservação da rua a que os moradores se referem na reclamação constante do "Desmarca" de hoje.
- d) Melhoria da estrada que, partindo do n.º 18 da citada rua, procura o bairro dos Pitanguinhos.

Para melhor elucidação desses pontos, temo o prazer de juntar o n.º de hoje, do conceituado bi-semanario. São de sessões, 17 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

À Commissão de Justiça.

Finalmente o membro Sr. Visador, apresenta longamente justificada, a seguinte indicação n.º 5, sobre carne verde.

Indico, que se ordene a ida dum funcionário da Municipalidade, a todos esses lugares, anteriormente referidos, com o fim de fazer um inquérito pessoal, junto ás respectivas Municipalidades, acerca do estado actual da carne verde, no que concerne a preços, impostos a que estão sujeitas, as repes abatidas, carros para o local da venda, etc, etc. Este emissario irá, preferentemente, a Campina, com o fim de testemunhar a realidade da veracidade do annuncio que aqui fizemos juntar, apresentando, com urgencia, o seu relatório.

(a) José de Oliveira Brochado.

Em seguida, passa-se a
Ordem do dia

então em segunda discussão a indicação
nº 17, sobre constituição de passeios à Rua Cap.
Damascio, com parecer da Comissão de Justiça e
Obras, mantendo o parecer anterior.

Approvedo.

Requerimento nº 6, de Eugenio Merighi, sobre
licença para estacionamento de auto-bond,
para transportes, com parecer favoravel.

Pede a palavra o D. Valdemir Sobro da Costa,
dizendo manter o seu ponto de vista contrario
a concessão, pelo que requer fique constan-
do do acta esta sua declaração.

Deu a palavra o vereador Tiburcio de
Figueira, diz ser favoravel ao consentimento
pedido pelo requerente, nos termos do parecer
da Comissão de Justiça, por achar que
a Camara concedendo licença não conce-
de favor, que venha feir o contracto ante-
rior com outra empresa.

Solicitando a palavra o D. Gumerindo Soa-
res de Camargo, declara votar tambem
contra o pedido por achar o attentatorio do
direito de outra empresa.

Obtendo a palavra o vereador sr. José do Oli-
veira Brochado, diz ratificar seu voto já
expressado na ultima sessão; contrario ao
pedido.

Finalmente, submettido a votação, é nega-
da a concessão, contra os votos dos vereadores
Mr. Mayor João Maria Pinzaga de Lacerda e Tiburcio
Figueira, que concediam o pedido.

No requerimento n.º 4 de R. Egydio, Bastos & Cia. sobre approvação de plantas e nomenclatura de ruas na Villa Rio Branco deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça e' de parecer que para a abertura de novas ruas sejam observadas as disposições do Código. Entretanto, como no presente caso trata-se de uma Villa entregue a' Camara já com as suas ruas alinhadas opina, por excepção, que seja approvado o requerido, consoante a opinião do engenheiro de Castilho.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1926

(a) J. M. J. Lacerda, Tiburcio Siqueira

Requerimento n.º 3 de Rappo & Borim, pedindo approvação de plantas, para formação da "Villa Joanna", com o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça transige com o novo parecer do Engenheiro, suggerindo, no entanto, que a Camara devesse legislar no sentido de adoptar um padrão unico para a largura de ruas a serem abertas tanto no perimetro urbano, como no suburbano.

Sala das sessões, av. 15 de Abril, de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Siqueira

A Comissão de Obras subscreve, sem restricção, o parecer da sua collega.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1926

(aa) Jose' de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

Então em seguida em 1.ª discussão o projecto

de lei n.º 7, sobre elaboração do Código de Posturas,
com o seguinte parecer da Comissão de Justiça:

A Comissão é de parecer que
seja elaborado o Código de Posturas e
tais que se proceda á revisão da Ta-
bella de Impostos, abrindo-se um con-
curso entre profissionais para esse
serviço, ficando a cargo da Prefeitura
a organização de tal concurso.

Sala das Comissões, av. 5 de Abril de 1926

(ua) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio de Si-
queira, J. M. G. Lacerda

com a palavra o D. Valdomiro Lobo de Costa,
faz longas justificações, acabando por apresen-
tar o seguinte substitutivo:

Em substitutivo ao parecer da mesma
Comissão de Justiça no projecto de
lei n.º 7, indico que, ao invés de abrir
a Prefeitura, como pretende o parecer,
um concurso entre profissionais - o
que seria de difficil execução e possi-
velmente effectivo, aos melindres dos
concurentes, attento a que o projecto
de lei fallava em "profissional de notoria
competencia" - fique o Prefeito auto-
rizado a obter, plece e condições para
a feitura do serviço em apreço, a dispo-
suiçõs profissionais de sua escolha, sugeri-
tando a seguir, as respectivas propostas
á deliberação da Camara em sessão
secreta.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Junta-se. Volte a Comissão para 2.ª discussão
 Vota em 1.ª discussão o projecto de lei n.º 9, regu-
 larizando a demolição, reconstrução, reparação
 de prédios no perímetro urbano, com o parecer:

O projecto de lei n.º 9 é digno de
 aprovação, por encerrar medidas úteis
 e aconselháveis, já em pratica em outros
 municípios. No artigo 1.º lembramos os dois
 paragraphos seguintes:

§ 1.º Ossestapumes não deverão, sempre
 que possível, occupar mais de metade da
 largura do passeio, só em caso de absoluta
 necessidade, poderão occupar toda a sua
 largura.

§ 2.º A juizo da Prefeitura, poderá, nas
 ruas de transitoaduetado, ser removido
 o tapume, ao nivel do passeio, quando
 a construção attingir 2m 50 de altura, per-
 manecendo dahi para cima.

Quanto ao art.º 2.º, melhor seria que se
 dissesse "preferentemente, à noite". A entrada
 da noite, consoante se lê no projecto, é quan-
 do há mais movimento em certas ruas.

Acrescente-se, salvo melhor parecer, que
 o empreiteiro deve tomar providencias
 para que as demolições não occasionem
 accidentes e não produzam poeira, senão
 a praticamente inevitavel, afim de não
 incomodar os vizinhos e os transeuntes.

É o que se pratica em outros municípios,
 inclusive o de Santos, de onde extraímos
 estes pontos

Sala dos Comissões, 9 de Abril de 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima
e Guimaraes Joaze de Camargo.

A Comissão de Justiça, subscree
o parecer supran.

Sala das sessões, aos 15 de Abril de 1926

(aa) J. M. G. Laeudo, Tiburcio Figueira

Approvado. Volta a segunda discussão.

Seu do submettido, a discussão, a indicação n.º
34, sobre criação de escola profissional, com pare-
cer favorável da Comissão de Justiça, pede a
palavra o venerável sr. Tiburcio Figueira e faz
longas considerações sobre essa indicação, achando
mais praticável ser essa escola municipal,
pedindo ao sr. presidente que fosse addida, com
consentimento do caso, a discussão dessa indi-
cação, afim de em tempo opportuno apresentar
uma emenda, no sentido de ser adaptada
para aquelle fim, as officinas "Electro Metalica", de
propriedade do sr. J. Klornzo, cujas officinas
visitam em companhia dos V.ºs. Prefeitos em exer-
cicio D.º Valdomiro Costa. Pede ainda ao sr. Presi-
dente, que se digne convidar a Camara por
meio de todos os seus vereadores para uma visi-
ta, aqulle local, avaliando assim, as condi-
ções do mesmo immovel em apuro.

Deferindo o pedido o sr. presidente convida os
seus Vereadores para uma visita ás officinas
em questão, no proximo dia 17 ás 15 horas.

Entra em 1.ª discussão a indicação n.º 35
sobre demolição do aqueducto de emergencia, sito
no largo do Rosario, legando dos Commissions os
seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça e de

opinião que seja approvado a presente indicação.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926

(aa) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio de Figueira, J. M. G. Lacerda.

A Comissão de Obras é de parecer análogo.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Approvado. Volta a 2ª discussão.

Indicação n.º 36 sobre iluminação pública na Colónia, obtendo o seguinte parecer:

A Comissão deseja ouvir a respeito a opinião da Prefeitura.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio de Figueira

Approvado. Volta a segunda discussão.

É submettido a discussão a indicação n.º 41, sobre pavimentação das ruas do jardim publico e concertos de ruas, que vem acompanhada do seguinte parecer:

A Comissão de Obras tendo examinado a presente indicação é de parecer que deve ser approvado, por constituir um excellentes serviço publico a pavimentação definitiva do jardim publico.

Quanto aos demais pontos, a vista da promulgação do D. Vice-Prefeito em exercicio de 9 do corrente mes é assumpto prejudicado.

Sala das Comissões, em 15 de A. de 1926

(aa) Carlos Lima, Fumercindo Soares Camargo, José Oliveira Brochado.

Approvada. Volta a 2.^a discussão.

Na indicação n.^o 42 sobre collocação de bancos circulantes como protecção as arvores do Largo de São Bento, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Siqueira.

Approvada. Volta a 2.^a discussão.

No requerimento n.^o 13 da Fabrica de Tecidos de São Bento, pedindo canalização de aguas e esgotos para o grupo de casas que pretende construir na Villa Nova, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que os petiçãoarios devem apresentar planta do typo de casa e de grupos das mesmas, que pretendem construir, affim de que a Comissão dê o seu parecer depois de ouvido o Engenheiro e o Delegado de Hygiene.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Siqueira

Approvado. Volta a 2.^a discussão.

Putra em discussão a petição n.^o 7 da Cruz Vermelha de São Paulo pedindo auxilio pecuniario, com a seguinte informação do Sr. Prefeito em exercicio.

Cumprime-me informar á dextra Comissão de Justiça, que os actuaes recursos orçamentarios não comportam gravames além dos previstos na epocha regulamentar. Como se trate de iniciativa sobre modo humanitario, quer parecer-me que a Câmara

andaria bem reservando-se para, na proxima proposta de meios, destinada ao futuro exercicio, consignar, entao, especial verba de auxilio, a Briz Siqueira da Força Publica de São Paulo.

E quanto me occorre de just.

J. M. J.

Jundiaby, 30 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Vice-Prefeito em exercicio.

Deu a Comissão de Justiça o parecer seguinte:

A Comissão toma-se na informacão do de Prefeito Municipal.

Ata das Comissões, de 15 de Abril de 1926.

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Não de accordo com o parecer da Comissão de Justiça.

Na indicacão n.º 13, juntada ao requerimento n.º 4, por respeitavel despacho de 9 de Abril de 1926, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer, sobre entendimento para a demolicao do predio n.º 176 da rua Barão de Jundiaby.

A Comissão e' de parecer que seja approvada a presente indicacão.

Ata das Comissões, 15 de Abril de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Approvada

Outra, finalmente em discussão a indicacão n.º 39, sobre entendimento com a Comp. Sorocabana, para feitura de um muro de arrimo no fim da rua Padroeira, com parecer pela approvacão da Comissão de Justiça.

Approvada.

Após isso, como ninguém mais solicitasse a
palavra e nada mais houvesse a tratar, se o
sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Do
que, para constar, eu, José Martim, secretario da
Câmara, lancei a presente acta que subscrevo José Martim
secretario.

Polavoficium
Adm. do P. do P.

Francisco Soares de Camargo
D. Benedicto Pereira

José de Oliveira Pereira

Termo

Nos quatro dias do mez de Maio de mil nove-
centos e vinte e seis, em vista da insufficiên-
cia de folhas neste livro, para ser lavrada
a acta da sessão hoje realizada, encerro, com
o presente termo, a dita sessão, passando
a usar novo registro competentemente au-
thenticado. Eu José Martim, secretario, o
escrevi.



A H
MABS





















AHMA
IMABS

































